SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2638

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE RATEIO Nº. 045/2020

**Contrato de Rateio nº. 045/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.025/0001-42**.
**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de rateio – Programa Saúde.
**Valor:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**65D0097B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### DECRETO 002/CISAN/2020 - NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL

**DECRETO N ° 002/CISAN/2020**

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2020.

*"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO:

**Art. 1º** - NOMEIA a Senhora **MÁRCIO JOSÉ ENRIQUE DA SILVA, C.P.F.: 000.366.012-50,** ao cargo de Assessor Especial;

**Art. 2º** - Relatando ainda que o servidor ora mencionado, iniciará suas atividades no dia 28 de janeiro de 2020;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

***HELMA SANTANA DE AMORIM***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**4E1C6716

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020

PROCESSO: 03/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: "Estimativa de despesa com **SERVIÇOS DE 0800 OUVIDORIA** R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

***DARIO MOREIRA***
Presidente da Câmara

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**737C8CC2

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020

PROCESSO: 03/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: "Estimativa de despesa com **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA** R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

***DARIO MOREIRA***
Presidente da Câmara

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**459DD3B3

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº005/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº005/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Cujo objetivo** é: **Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RHO) 300 MCG 12,0 ML (medicamento de referencia Matergan), para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, pelo período de 12 meses. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$8.230,00 (Oito mil duzentos e trinta reais**).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Fim do recebimento da proposta: 11/02//2020 as 09h30min horas**
**Inicio da analise proposta: 11/02/2020 as 09h31min horas**
**Fim da análise da proposta: 11/02/2020 as 09h59min horas**
**Início da disputa: 11/02/2020 às 10h 00horas**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de Janeiro de 2020.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**9D92E91E

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020**

O Secretário Municipal da SEMED no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº: 81/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa nº 05/2020**
**Data da Homologação; 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO.**
**FORNECEDOR: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA**
**CNPJ: 30.130.480/0001-76**
**Valor Total Homologado –R$: 9.250,00( NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS )**

ALTA FLORESTA D'OESTE ,27/01/2020

***JOSE JAQUES DA SILVA***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**01BBF2BF

**PODER EXECUTIVO**
**4° TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001- 54, com sede à Av. brasil, n° 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA,** doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 05.099.538/0001-19, com sede na Linha 145 S/N, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiaria, cidade de Vilhena, doravante simplesmente denominada como CONTRATADA, resolvem aditiva o **CONTRATO Nº. 020/2017**, nos seguintes termos:

**CLAÚSULA PRIMEIRA -** O presente termo tem por objetivo a alteração do objeto do contrato, nos termos do art. 58, I, passando o objeto a ter as seguintes características:
Contratação de Empresa para prestação do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Alta Floresta-RO, e realização do transporte do resíduos do município de Alta Floresta D' Oeste, até o aterro sanitário, localizado no município de Cacoal.

**CLAÚSULA SEGUNDA –** O valor por unitário por tonelada de resíduo, transportado de Alta Floresta D' Oeste, até o aterro no

município de Cacoal, previsto na cláusula quinta do contrato 20/2017, passa a ser de R$ 220,38 (duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos), permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 02/2019, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

**CLAÚSULA TERCEIRA -** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 27 de janeiro de 2020

***MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA***
Contratada

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**B32E1867

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 14C

| | | |
|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| **D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | 1 of 1 |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | |
| **D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO** | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | **SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO** | |
| | **ATUAL** | **EXERC. ANTERIOR** |
| | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**75B96A00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### PORTARIA Nº 046

PORTARIA Nº 046 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. **JOYCE ALVES DO NASCIMENTO** inscrita no CPF/MF sob o número 040.882.442-57, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**D52FFA7E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**Edital de Publicação**

**Publicação de Pareceres Prévios do TCE relativos a prestação de contas do Município de Alvorada do Oeste do ano de 2017.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste**, João Luiz Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara, faz **saber** que a Câmara Municipal recebeu os pareceres prévios de lavra do **TCE** relativos à **prestação de contas do Município de Alvorada do Oeste** do ano de **2017** (processo TCE nº 01902/18), e pelo presente ato torna público os pareceres do TCE e processos de prestação de contas, com as seguintes providências adotadas:
**Abertura** dos respectivos processos de análise e julgamento de prestação de contas dos anos de 2017 do Município;
**Publicação** do Parecer Prévio das contas do ano de 2017 no portal transparência da Câmara na íntegra, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Edital resumido e que serão submetidos a análise e julgamento pela Câmara, após os trâmites legais;
**Dar** conhecimento à Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara dos pareceres prévios do TCE e dos processos de prestação de contas, para que se manifestem no prazo máximo de 60 dias após a publicação do Edital;
**Dar conhecimento ao público** do **parecer prévio** e do **processo de prestação de contas** para que dentro do prazo de **60 dias os processos estarão disponíveis** na Câmara Municipal e por meio eletrônico à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade; podendo ser acesso eletronicamente na íntegra no Tribunal de Contas do Estado no seguinte *link*: *https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf* ; após o acesso nesse link, digitar o respetivo número do processo referido acima. Os pareceres estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no link*: http://transparencia.camaradealvorada.ro.gov.br/*
Comunicar que foi **designada na ordem do dia**, na forma do Regimento Interno, da **Sessão Ordinária** que ocorrerá no dia **03.02.2020, às 19 horas,**com objeto de **apresentação** do parecer prévio do TCE e respectivo processo de prestação de constas do ano 2017.
**Comunicar** que foi ordenadoo envio de Ofício ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento das providências adotadas pela Câmara.

Alvorada do Oeste, aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

***JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**A535F99C

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2020

***PORTARIA Nº 121/GAB/2020***

***ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). SHIARA CRISTINE FRANSCISCO PASQUALOTTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1099985/SSP/RO e do CPF: 007.517.512-60, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Jurídica, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**27DFB9E6

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2020**

PORTARIA Nº. 122/SEMAD/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda Sr. Vicente Tavares de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 147/SEMFAZ/2019 de 30/009/2019 e conforme Processo de nº 1377-1/2019 em desfavor dos responsáveis pelo setor de Cadastro Urbano.
**Art. 2º -** Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.ª**. JUCELHA DA GRAÇA**, portadora do CPF sob n° 923.513.***-49 e a **Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 28/01/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**3D74C5FD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2020**

PORTARIA Nº. 123/SEMAD/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação do Procurador Geral do Município através do noticiado pela Promotoria de Justiça ofício nº 0020/2020-PJAO datado de 20/01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação do Procurador Geral do Município através do noticiado pela Promotoria de Justiça ofício nº 0020/2020-PJAO datado de 20/01/2020.
**Art. 2º -** Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.ª**. JUCELHA DA GRAÇA**, portadora do CPF sob n° 923.513.***-49 e a **Sr.ª SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL,** portadora do CPF sob n° 001.204.***-86, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 28/01/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**EC484B0D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2020**

***PORTARIA Nº 124/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1189428/SESDC/RO e do CPF: 001.119.932-61, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIAE ARQUITETURA, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**D093F048

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2020**

***PORTARIA Nº 125/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JANEIRO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1123771/SSP/RO e do CPF: 001.005.752-85, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**D5DFA7B3

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**CONCESSÃO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE (UNIÃO ESTÁVEL) SENHORA, VERA LUCIA DE SOUZA**

**PORTARIA N.º 003/IMPRES/2020.**

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor da dependente (união estável) senhora, Vera Lucia de Souza".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da constituição federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e lei Municipal 641/2010 de 11 de outubro de 2010 art. 28, inciso I, art.48 inciso II "a", e art. 76 inciso II, § 3° e Art.10, inciso II lei 925/2018 de 25 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte vitalícia em favor da senhora, Vera Lucia de Souza, RG n° 858.859 SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 975.319.442-00, na qualidade de companheira união estável, do servidor instituidor Marcos Gonçalves Machado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Vinculo estatutário no cargo agente de Artificie Mecânica, 40 Horas Semanais.
Art. 2º O valor do benefício será cota 100% base da última remuneração, sendo reajustado conforme índice do RGPS, fundamentação lei municipal art.76 § 3°.
Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do requerimento 08/01/2020, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 27 de janeiro de 2020.

***ISAEL FRANCELINO***
Superintendente do Impres.
Port.033/GAB/2020
CGRPPS/APIMEC 2877

**Publicado por:**
Israel Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**372E5055

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA ADRIANA ALVES DA PAIXÃO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

***PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA ADRIANA ALVES DA PAIXÃO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA****, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*- Considerando Processo Administrativo de nº 1-701/2.020.*

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** *Conceder suprimento de fundos ao servidor* ***ADRIANA ALVES DA PAIXÃO****, RG: 602.660 – SESP/RO, CPF: 457.292.632-87 - no valor de* **R$ 300,00 (trezentos reais)**, *para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-701/2020.*

***Parágrafo único*** *– As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º*** *Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º*** *Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º*** *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º*** *Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici/NTL

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**9F9FF0A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA PRICILA DA SILVA AMORIM, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

***PORTARIA Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA PRICILA DA SILVA AMORIM, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-699/2.020, ressalta-se as fls. 30 e 31 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor **PRICILA DA SILVA AMORIM**, RG: 999.138 – SESDEC/RO, CPF: 738.339.402-04, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-699/2020.*

***Parágrafo único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici/NTL

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**C77DC9D7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

***PORTARIA Nº 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-695/2.020, ressalta-se as fls. 26 e 27 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor **MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA**, RG: 2.639.767-6, SEJESP/MT, CPF: 315.408.802-49, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-695/2020.*

***Parágrafo único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici/NTL

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**62ADF3BD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 029, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***PORTARIA Nº 029, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-688/2.020, ressalta-se as fls. 25 e 26 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor **APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA**, RG: 3.807.137-8, SSP/PR, CPF: 478.409.609-44, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-688/2020.*

***Parágrafo único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º*** *Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º*** *Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º*** *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º*** *Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**45FF1F1A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 030, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA LUANA RODRIGUES NOVAIS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***PORTARIA Nº 030, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA LUANA RODRIGUES NOVAIS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA****, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando*** *Processo Administrativo de nº 1-692/2.020, ressalta-se as fls. 26 e 27 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** *Conceder suprimento de fundos ao servidor* ***LUANA RODRIGUES NOVAIS****, RG: 1.243.835-9, SSP/RO, CPF: 700.859.781-91, no valor de* **R$ 300,00 (trezentos reais)***, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-692/2020.*

***Parágrafo único*** *– As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º*** *Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º*** *Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º*** *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º*** *Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici/NTL

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**98D1213F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 031, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR JORGE UBIRAJARA RODRIGUES, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***PORTARIA Nº 031, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR JORGE UBIRAJARA RODRIGUES, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA****, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando*** *Processo Administrativo de nº 1-690/2.020, ressalta-se as fls. 26 e 27 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** *Conceder suprimento de fundos ao servidor* ***JORGE UBIRAJARA RODRIGUES****, RG: 519.272 - SSP/RO, CPF: 732.541.502-87, no valor de* **R$ 300,00 (trezentos reais)***, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-690/2020.*

***Parágrafo único*** *– As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º*** *Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º*** *Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º*** *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º*** *Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A28B3C7F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR CRISTIELE SANTOS DE CASTRO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***PORTARIA Nº 032, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR CRISTIELE SANTOS DE CASTRO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-691/2.020, ressalta-se as fls. 26 e 27 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos a servidora **CRISTIELE SANTOS DE CASTRO**, RG: 1.004.498 - SSP/RO, CPF: 938.778.702-87, no valor de* **R$ 300,00 (trezentos reais)**, *para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-691/2020.*

***Parágrafo único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici/NTL

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A0B104E1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 033 DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VALERIA MARTINELLI CARTAXO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

***PORTARIA Nº 033 DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VALERIA MARTINELLI CARTAXO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-693/2.020, ressalta-se as fls. 25 e 26 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos a servidora **VALERIA MARTINELLI CARTAXO**, RG: 456.873 - SESDEC/RO, CPF: 498.119.322-04, no valor de* **R$ 300,00 (trezentos reais)**, *para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-693/2020.*

***Parágrafo único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B0D03B7C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 034 DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR SUELLEM DOS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DA**

***PORTARIA Nº 034 DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.***

*"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR SUELLEM DOS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***- Considerando** Processo Administrativo de nº 1-687-2.020, ressalta-se as fls. 24 e 25 do mesmo (Parecer Jurídico).*

***RESOLVE:***

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos a servidora **SUELLEM DOS SANTOS**, RG: 885.519 – SSP/RO, CPF: 834.757.702-10, no valor de* **R$ 300,00 (trezentos reais)**, *para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 1-687/2020.*

***Parágrafo único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo; Fonte de Recurso: RP-1.02; Ficha: 227.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação,*

*devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**8465D2BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020 PROCESSO Nº 14.728/2019**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**

**2) POTÊNCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI**

***OBJETO***: Aquisição de *ares condicionados*, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 02.00171/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/SRP/2019,** Ata, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

***PRAZO:*** 12 (doze) meses

VALOR: R$ 77.946,96 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.728/2019.

**FISCAL DO CONTRATO: *LUIZ CUNHA AGUIAR***

Ariquemes-RO, 02 de janeiro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**CB682252

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2020 PROCESSO Nº 14.438/2019**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**

**NISEEY MOTORS LTDA.**

***OBJETO***: Aquisição de *um veículo automotor – descrição do objeto constante no item 1 da Ata de Registro nº 005/2019*, para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.270019/2018-90 – EMATER – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018/SRP,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

***PRAZO:*** 12 (doze) meses

**VALOR:** R$ 139.760,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.438/2019

**FISCAL DO CONTRATO: ROSIMERE LUCIENE FERREIRA – matrícula 73261.**

Ariquemes-RO, 08 de janeiro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
**Código Identificador:**52D4F683

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 6136/2019**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Constr
363/DPCN/2017, tudo em conformidade com Processo nº 6136/2019 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 346.783,39 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019

GESTORA DO FISCAL: Lívia Correa Cardoso.

FISCAL DE CONTRATO: MARCELO CEBALHO DE BELÉM

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
- Milton S. Alonso Soares – matrícula nº 20.117
- André Blan Berti – matrícula nº 11.752

Ariquemes-RO, 13 de janeiro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO***
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**F19980C1

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1627/2019**

**Processo nº 1-1627/2019.**
**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar 29.01.2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**EF09D50D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016**

**Processo nº 1-1205/2016.**
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual se refere à possível ineficiência administrativa no processo nº 752/2015 (Aquisição de Material Gráfico).
Buritis, 24 de janeiro de 2020.
**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **25.01.2020**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **27.01.2020**.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**BB796B31

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016**

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 24 de janeiro de 2020.
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com **27.01.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**FC1C53CB

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016**

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis, 24 de janeiro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.01.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**A816DFF2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1021/2018**

**Processo nº 1-1021/2018.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**A2769B39

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1069/2017**

**Processo nº 1-1069/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**2CB533A9

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-669/2017**

**Processo nº 1-669/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**A15CBCDD

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-847/2017**

**Processo nº 1-847/2017.**

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**C707971F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1501/2017**

**Processo nº 1-1501/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar 27 de janeiro de 2020 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**57ECD9C6

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1392/2018**

**Processo nº 1-1392/2018.**

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**16076424

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016**

**Processo nº 1-583/2016.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **29.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**47A323F1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016**

**Processo nº 1-1425/2016.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.01.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**8D1CAD8C

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-985/2017**

**Processo nº 1-985/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15.01.2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**97065270

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016**

**Processo nº 1-1273/2016.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**FEB5D5E1

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016**

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.01.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**46C0EAE0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-576/2017**

**Processo nº 1-576/2017.**
**ATO DO EXECUTIVO**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**5D03511B

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2020**

**Coordenadora de compras e licitação**
**Processo Administrativo: 03/2020**
**Processo de Licitação: 03/2020**
**Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2020**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Inexigibilidade anexa aos autos do processo administrativo Nº03/CMB/2020 Tendo como Objeto: Pagamento de Telefonia Fixa e Internet para Atender essa Casa de Leis.

**Fornecedor: OI S.A**

**CNPJ: 76.535.764/0323-47**

**Valor 9.000,00 (Nove mil reais)**

**EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. Que são devidamente embasado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com amparo no art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39**

***BURITIS-RO 27 de Janeiro de 2020***

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**FD16A8B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **78/2019/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para os departamentos de Esporte Cultura e Lazer.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de Janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**F7E19978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **77/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos ligados a esta.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de Janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**EFEEE8B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 358/2020/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS).**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 30 janeiro de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no

email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**99E2E4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **231/2020/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento para o Departamento Municipal de Transito.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 27/01/2020

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**EFBA96CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **240/2020/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxas de regularização dos veículos pertencentes à Frota Secretaria Municipal de saúde, em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN DF.**
Classifica- se a favor de: **Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN DF.**
CNPJ: **00.475.855/0001-79**, no **valor estimado** de **R$ 13.562,42** (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**FF67478B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **76/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as escolas da Rede Municipal de Ensino.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de Janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**6A739B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **115/2020/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em***

***que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C6727E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **263/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.
CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**17AC0FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **80/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Educação.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**B5DBDCAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **276/2019/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas referente a despesas oriundas de projetos que requer análise prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**
Classifica- se a favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**, no valor estimado de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**7C7053D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **79/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em***

***que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**29ED3816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **82/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 1.000,00** (um mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**3C15EC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **113/2020/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da secretaria municipal de assistência social e trabalho e demais departamentos ligados a esta.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de Janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**B7848CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **228/2020/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**40E6B0A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **114/2020/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,***

***Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**FE029674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **75/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**489E701C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **227/2020/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Feira Municipal e Fabrica de Licor.**
Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de Janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C275F3EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **81/2020/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 1.000,00** (um mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**7E81BADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **249/2020/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas em favor da Caixa Econômica Federal pertinente a tarifas/taxas de enquadramentos de consultas prévias e análises necessárias, no decorrer do exercício vigente.**
Classifica- se a favor de: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**, no valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,***

***Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**220E1550

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **084/2020/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de convênio em favor do CREA-RO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia).**

Classifica- se a favor de: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA-RO.**
CNPJ: **04.920.948/0001-16**, no valor estimado de **R$ 14.176,60** (Catorze mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**E0A62865

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9991/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza a Cedência da servidora Gisely da Silva Bulian – Enfermeira, para o Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 869/2017,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º - Ceder**, a contar de 1º de março de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **Gisely da Silva Bulian**, cargo Enfermeira 40 horas, matrícula 3067, para o Município de Ouro Preto do Oeste.

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**35036FBA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9990/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 22 DE JANEIRO DE 2020.**

"Concede Licença prêmio por assiduidade a servidora Cirlene Rodrigues Santos, e dá outras providências".

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos do processo 1827/2019,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 1412/2019 a servidora **Cirlene Rodrigues Santos** – matrículas 1790 e 2055-1 pelo período de 90 (noventa) dias a **contar de 06 de dezembro de 2019.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto 9911/GAB/PMB/2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A9E715C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9993/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza a Cedência da servidora Claudiane Marques da Costa, para a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo326/2020,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. **Ceder**, a contar de 1º de fevereiro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **Claudiane Marques da Costa, cargo Orientadora Educacional 40 horas, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F54C7DA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9992/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 24 DE JANEIRO DE 2020.**

"Fica autorizado o servidor Sielton Mantovanelli a ser condutor de veículos e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **Sielton Mantovanelli,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 044.920.001-94, Cat. Hab. AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**FAE8BB5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9994/GAB/PMB/2020 BURITIS, 24 DE JANEIRO DE 2020.**

"Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1504/2015.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica concedida **Licença Prêmio,** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO - Matrícula 106-1** ocupante do cargo de **ZELADORA- 40 horas,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de fevereiro de 2020**.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6EE1E982

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9995/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 24 DE JANEIRO DE 2020.**

"Mantém a readaptação de função à servidora Fabiana de Oliveira Mota Carnielli e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1688/2017.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 27 de dezembro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**36BCBF48

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9996/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 24 DE JANEIRO DE 2020.**

"Revoga o Decreto 9428/2019 o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária do servidor Francisco Aparecido Ribeiro e dá outras providências."

Considerando o pronunciamento da secretária através da fl.25, processo 852/19.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1.** Revogar o Decreto 9428/GAB/PMB/2019, o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária, o servidor **FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO** – matrícula 2029-1, cargo Professor N II 40 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9ABCC70A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1286/SEMUSA/2019.**

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1286/SEMUSA/2019.

**Onde se lê:**

Dispensa de Licitação nº 073/CPLMS/2019

**Leia-se:**

Dispensa de Licitação nº 102/CPLMS/2019

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D2A6F64B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 036/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 241/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R$ 19.421,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C19E8C76

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 109/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 712/SEMAST/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**MIX RONDONIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.634.312/0001-18** a proposta no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D9155CC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 039/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 84/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA-RO CNPJ 04.920.948/0001-16** a proposta no valor de R$ 14.176,60 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8907EFD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 040/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 249/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04** a proposta no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A3543FD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 034/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 81/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3A783EF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 025/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 227/SEMAGRI/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E19C5F58

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 033/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 75/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**22A58270

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 031/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 114/SEMAST/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**29441B56

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 030/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 228/SEMAGRI/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/000-16** a proposta no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F1C1B84D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 026/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 113/SEMAST/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 05.914.650/0001-66** a proposta no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**129EFE5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 032/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 82/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/000-16** a proposta no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**29B9CA65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 29/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 115/SEMAST/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 76.535.764/0323/-47** a proposta no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7421F5B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 28/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 79/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 76.535.764/0323/-47** a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2CCD425E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 41/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 276/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CNPJ 02.603.612/0001-02** a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**28088416

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 027/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 80/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ 76.535.764/0323/-47** a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8245B2A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 037/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 263/SEMECE/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5E91683C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS DESISTENTES**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

| Nº. | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | BRAÇAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º. | 0042 | JONADABE SOUZA DOS SANTOS | ***.475.342-** | SIM |
| 2º. | 0061 | WASHINGTON CORREA BELEZA | ***.496.052** | SIM |

**TOTAL DE INSCRITOS:**02

**ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO** SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, **OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019 e DESITÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;**

**BURITIS - RO**, 24 de Janeiro de 2020.

***CLAUDIR ANTONIO CARDOSO***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C9358459

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS APROVADOS NO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

| ÍTEM | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1º. | 0071 | ALEXNALDO SANTOS SOUZA | ***.845.412-** | SIM |

**TOTAL DE INSCRITOS:01**
**P.N.E -*Portador Necessidades Especiais.**

**BURITIS - RO**, 24 de Janeiro de 2020.

***CLAUDIR ANTONIO CARDOSO***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5B519CF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 019**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min nos dias 27/01/2020 à 29/01/2020, para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINATURA DO CONTRATO**, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | BRAÇAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º. | 0071 | ALEXNALDO SANTOS SOUZA | ***.845.412-** | SIM |

**BURITIS - RO**, 24 de Janeiro de 2020. **TOTAL DE CONVOCADOS:**01

***CLAUDIR ANTONIO CARDOSO***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**EDBEC1DC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020.**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº001/2020-PMC,** adjudicado em 22 de janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº1216/SEMEC/2019, que tem por objeto: aquisição de 02 (dois) veículos rodoviários (ônibus) destinados ao transporte de estudantes universitários que residem no Município de Cabixi, Conforme memorandos de solicitação **nº566/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Valor total do lote 01.**.....R$492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.**

Valor total do lote 02.....**R$322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais)

Cabixi-RO, 24 de janeiro de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**C824508E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 01**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2020**
**OBJETO:** Aquisição de combustível.

A Prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório a seguinte errata:
**Onde se lê**: *abertura as 10:00 horário local*.
**Leia-se:** *abertura as 09:00 horário local*.
Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Cacaulândia 27 de janeiro de 2020

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**AFAA3C10

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2020**

O objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gênero alimentício merenda escolar** com o valor total estimado em **R$** 269.720,88 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 03/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09h00min do dia 07/02/2020**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/02/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 27 de janeiro de 2020.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**64F0D3F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 79/2019 que tem por objeto: **aquisição de material para implantação de iluminação pública sendo: braço para iluminação, luminária de LED, lâmpada bulbo de LED** que teve como vencedoras as empresas: **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13 - VALOR TOTAL R$ 25.676,60 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ: 26.915.509/0001-58 VALOR TOTAL R$ 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos) R S DA COSTA COMERCIAL – CNPJ: 26.581.422/0001-91 VALOR TOTAL R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**

Cacaulândia, 27 de janeiro de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**84CD9491

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 020**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 020/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| DIEGO MAJESKI DE LIMA | | BRAÇAL - Matr.: 7292 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 028.937.022-10 | 1295019/SESDC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| VILHENA | | 24/01/2020 | 24/01/2020 | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE DIEGO MAJESKI DE LIMA, POIS O MEMSO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE D VILHENA/RO, PARA LEVAR UM CAMINHÃO PLACA - NDV - 8951 QUE IRA FAZER REVISÃO PERIÓDICA, NO VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 178 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº493/2020 E PROCESSO Nº 642/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:24/01/2020 A 24/01/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO PRANCHA - PLACA - NCH - 4113 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 180,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**D7FE0A10

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.530/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSANA BORGES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Ofício 237/2020/GOV-RED, de 08 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora ROSANA BORGES DE LIMA, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 4326, para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2B00BE6D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 001/GABINETE DA PREFEITA/2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
**CONSIDERANDO** a solicitação por meio do Memorando nº 016/SUPEL/2020, de 20 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Cadastro de Fornecedores.

| | |
|---|---|
| **DIRETOR** | JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA |
| **MEMBROS** | THIAGO TASSI GONÇALVES |
| | JURCELIA MARTINS QUEIROZ |
| | TONI RODRIGO DIAS BRITO |
| | LEODNEI DE SOUZA MARCELINO |

**Art. 2º.** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria 019/Gabinete da Prefeita/2019.

Cacoal-RO, 20 de janeiro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**27B45A44

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 005/PMC/2020**

PROCESSO: 10290/GLOBAL/18.
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA**
CONTRATADA: EMPRESA RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final.
VALOR: R$ 3.375.792,00 (três milhões trezentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 24/01/2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**90AD5FC4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6827/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2019 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Homologação : | 16/01/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: CONSTRUTURA VÉRTICE EIRELI - EPP**
**CNPJ/CPF: 10.552.726/0001-90**
**Valor Total Homologado - R$ 851.891,81**

CACOAL/RO, 16 de janeiro de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**26902177

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 194/2020 |
| b) Modalidade : | Inexigibilidade nº 016/2020 |
| c) Data Homologação : | 27/01/2020 |
| d) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR WANDERLEY PANHAN NO CURSO TEORIA E PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE ANEXO DE METAS FISCAIS. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Homologado - R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Valor total homologado - 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Cacoal/RO, 27 de Janeiro de 2020.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**AFC01F1B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º0050/PMC/2020.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, a servidora municipal **RUBIA CARLA DO NASCIMENTO ZERBINATO**,inscrita no RG 887529 SSP/RO e CPF n° 593.271.622-34, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 3631.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 02/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 23 de janeiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F7C50529

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA N.º0014/PMC/2020.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14/12/2019 a 05//01/2020, a servidora municipal **LIVIA GUAITOLINI**,inscrita no RG 278726054 SDCC/RJ e CPF n° 709.897.372-68, contratada no cargo de MÉDICO OBSTETRA, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 9308.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 14/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de janeiro de 2020.

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**56AA54F0

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 198.749.700,86 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 5.541.881,56 | 2,79 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 11.924.982,05 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 11.328.732,95 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 10.732.483,85 | 5,40 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 27/jan/2020 as 10h e 52m. | | |

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente

www.elotech.com.br 27/01/2020 Pág. 1/1

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**6BE2A5DA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI Nº 1.078 CANDEIAS DO JAMARI, 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMFAGESP, e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **PPA,** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMFAGESP, para cobrir despesa de capital, no valor de**R$. 100.000,00 (cem mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 50.000,00** |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO:** | **VALOR R$** |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 100.000,00** |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.1086 | CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 2º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LDO** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMFAGESP, para cobrir despesa de capital, no valor de**R$. 100.000,00 (cem mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 50.000,00** |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO:** | **VALOR R$** |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** | | **R$ 100.000,00** |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.1086 | CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 3º -** Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA** através da abertura de um **crédito adicional especial** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMFAGESP, para cobrir despesa de capital, no valor de**R$. 100.000,00 (cem mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.01.04. | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | **25** | R$ 50.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | **R$ 50.000,00** |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO:** | **FICHA** | **VALOR R$** |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | | |
| 02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | **78** | R$ 50.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** | | | **R$ 100.000,00** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **SUPLEMENTAÇÃO:** | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| 02.04.04. | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | | |
| 02.04.04.123.0005.1086 | CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA | | |
| 02.04.04.123.0005.1086.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÃO | **432** | R$ 100.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º .**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CCA652F1

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.079 DE 27 DE JANEIRO 2020.

Fixa o piso salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ,no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências.

**O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei federal nº 4.320/1964,

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**. A Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari aplica-se no que couber a Lei Federal nº 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

**Art. 2º.** A remuneração dos Guardas Civis Municipais no âmbito do Município de Candeias do Jamari passa a vigorar no valor de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

**Art. 3º.** Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Meio Ambiente – SEMUSTA constantes no Orçamento Anual do Município e, se necessário, suplementadas na forma estabelecida por Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos para 1º de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**30DB58BE

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.080 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Fixa o piso salarial do Cargo de provimento efetivo dos Condutores de Ambulância (CBO 7823-20) no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências".

**O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei federal nº 4.320/1964,

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Em atenção ao que institui o art. 145-A da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Federal nº 12.998/14 que cria a profissão dos Condutores de Ambulância.

**Art. 2º** A remuneração dos Condutores de Ambulância (CBO 7823-20) no âmbito do Município de Candeias do Jamari passa a vigorar no valor de R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 3º.** Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e através do Programa Média de Alta Complexidade constantes no Orçamento Anual do Município e, se necessário, suplementadas na forma estabelecida por Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos para 1º de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**3B09B495

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## PORTARIA Nº 14/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder Licença - Prêmio por assiduidade, no período de 01/02/2020 a 30/04/2020**, aos Servidores Municipais efetivos**,**lotados na Secretaria Municipal de Educação e secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997. Abaixo relacionados:

| SERVIDOR | MATR. | PERIODO AQUISITIVO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS | 5443 | 14/07/2009 a 13/07/2014 | 1315-1/2019/**SEMED** |
| MARIA DAS GRAÇAS VIANA | 4231 | 08/03/2009 a 07/03/2014 | 103-1/2020/**SEMED** |
| MARIA APARECIDA BENEVENUTO | 4915 | 10/03/2011 a 09/03/2016 | 1518-1/2019/**SEMED** |
| MARIA ILENE SOARES DA SILVA | 4945 | 24/03/2011 a 23/03/2016 | 2459-1/2019/**SEMUSA** |
| LOURIELSON SILVA | 5245 | 08/07/2013 a 07/07/2018 | 2104-12019/**SEMUSA** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAVALCANTE | | | |

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Tavares Façanha
**Código Identificador:**859048CD

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.690 DE 27 JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE DISIGNAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Atribuir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a **Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Direito do Idoso**.

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**A8870B72

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.691 DE 27 JANEIRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE DISIGNAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Atribuir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a **Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

Art.2º - Este tem seus efeitos administrativos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9003EA68

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**GABINETE**
**PORTARIA DE CEDÊNCIA**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Cedência nº 003/GAB/2020**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO:** O Ofício de nº**038/SEMEC/2020,** expedido pela Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, datado em 24 de janeiro de 2020, onde o Prefeito Municipal, o Srº **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** solicita a renovação da cedência da Servidora **APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS.**

**RESOLVE:**

Art.1º **RENOVAR A CEDENCIA** com ônus para a Prefeitura Municipal de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, a Servidora **APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS,** no cargo de **ZELADORA**, servidora do quadro efetivo do Município de Castanheiras – RO.
Art. 2º - **CEDER** a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2020.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**0688B663

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 101/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o servidor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA,** Portador do CPF nº **014.375332-05,** no Cargo de **CHEFE DE GABINETE- GABINETE,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**49883F48

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Nomeação nº 102/GAB/2019**
**Castanheiras – RO, 09 de setembro de 2019**.

O Senhor ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1 **NOMEAR** os membros que vão compor a Comissão do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB para acompanhar as verbas de repasse pelo Governo Federal, e da outras providências.

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Taisa Sabrina Silva Souza | 019.808.032-85 |
| **Suplente** | Reinaldo Gomes de Oliveira | 687.332.322-53 |
| **Titular** | Marilza Oliveira Azevedo | 735.561.062.72 |
| **Suplente** | Ana Paula Cavalcante | 002.114.892-98 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Ander Soares da Costa | 885.600.232-91 |
| **Suplente** | José Henrique Ferreira da Silva | 1329460 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADEDE ESTUDANDES SECUNDARISTAS**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Kalil Florêncio Silva Tavares | 009.904.492-70 |
| **Suplente** | Emilly Emanuelly Ramos Lemos | 702.647.612-27 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Jonas Antonio | 649.264.352-68 |
| **Suplente** | Edenilda Januario da Silva Gotardi | 612.672.592.91 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | João Eudes Cardoso da Silva | 676.536.262-20 |
| **Suplente** | Charlys Robson Ferreira da Silva | 722.153.642-20 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: SERVIDORES TÉC-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Marli Terezinha Lazarin Tonete | 389.403.372-04 |
| **Suplente** | Maria Alice da Silva | 412.441.162-53 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Elaine Paro do Nascimento | 825.048.652-87 |
| **Suplente** | Allyson Filipe Moreira Silva | 014.375.332-05 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADES:PODER EXECULTIVO MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Maria Aparecida Ferrari | 610.419.632-20 |
| **Suplente** | Maria Cristina Ramos | 760.533.854-68 |

**REPRESENTANTE ATIVIDADES: CONSELHO TUTELAR**

| TIPO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| **Titular** | Edson Rafael Bertolomeu | 010.828.082.96 |
| **Suplente** | Júnior Adriano da Silva Noia | 898.712.602-10 |

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**B18DFCEF

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 103/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora **REGIANE VIEIRA DA CUNHA**, portadora do CPF nº **009.909.342-17,** no **CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA – SEMELC, com efeito retroativo 16 de setembro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**CFBDC730

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 104/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Servidora **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, portadora do **CPF nº 019.808.032-85,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL – SEMPLAD,** com efeito retroativo a partir do dia **02 de setembro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**4FF04FE0

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 105/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o servidor **CLARINDO THOMAZ DA SILVA**, portador do CPF nº **191.486.582-00,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL -SEMAS**, com efeito retroativo a partir do dia 06 de setembro de 2019**,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**0C15D2D4

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 106/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o servidor **ELIAS SANTOS GOMES,** portador do CPF nº **485.666.592-87,** no Cargo de **GERENTE DE CONVENIO E PROGRAMAS SOCIAIS- SEMAS, com efeito a partir do dia 09 de setembro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**AA77D2C4

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 107/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o servidor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** portador do CPF nº **934.061.852-15,** no Cargo de **COORDENADOR GERAL-SEMELC,** com efeito retroativo a partir do dia 02 de setembro de 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**0FD84825

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 110/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA**,** portadora do CPF nº **010.528.592-75,** no Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO PROJETOS - GABINETE,** com efeito retroativo a partir do dia **09 de setembro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**6FBA9C6E

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 111/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete e Semelc.
**1° Membro – GENIVALDO JOSÉ SANTANA CPF: 277.312.862-15**
**2° Membro – MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI CPF:025.302.172-38**
**3° Membro – JOÃO BATISTA LOPES CPF: 421.019.132-91**
**Art. 2º - A COMISSAO** fará o recebimento dos materiais permanentes, materiais de consumo e serviços.
**Art. 3°** - Esta portaria tem efeito a partir de 27 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **148/GAB/2018,** e dá outras providências.

Paço Municipal, 27 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**CCB1EE4C

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 112/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora **SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE**, portadora do CPF nº **606.085.442-72,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMFAZ,** com efeito a partir do dia **01 de outubro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**8552550C

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 113/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON**, portadora do CPF nº **442.042.301-30,** no Cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS - IPC,** com efeito a partir do dia **06 de outubro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**93CD8C2E

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 114/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora **REGIANE GONÇALVES SOBRINHO**, portadora do CPF nº **650.959.952-04,** no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** com efeito a partir de **06 de outubro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**965F4F1D

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 115/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora **FATIMA MARTINEZ**, portadora do CPF nº **820.113.461-34,** no Cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE - SEMUSA,** com efeito a partir de **06 de outubro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**905EC325

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 116/GAB/2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Ofício de n.º **1013/2019-PJPM**, feito Extrajudicial **nº 2019001010013901**, datado em 09 de Setembro de 2019, quanto a solicitação de encaminhamento a Promotoria do Município de Presidente Médici – RO, acerca das providências adotadas em face das informações do sobredito relatório, em favor da situação referentes a eventuais coincidências de horários no cumprimento das jornadas de trabalho da Servidora **Sidneya Noguti**, no período de janeiro de 2016 a julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Ofício de n.º **1013/2019-PJPM**, feito Extrajudicial **nº 2019001010013901,** datado em 09 de Setembro de 2019, quanto a eventual coincidência de horário no cumprimento das jornadas de trabalho de **Sidneya Noguti** nos Municípios de Rolim de Moura, Presidente Médici e Castanheiras – RO, no período de janeiro de 2016 a julho de 2018. O objetivo é apurar informações sobre o caso da servidora supra, e salientar quais foram as medidas adotadas em face das informações do sobredito relatório.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ALINE TONETI STRAGEVITCH**, portadora do CPF nº **929.217.872-53,** que **presidirá a Comissão**; **ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **005.607.342-98**; **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO,** portadora do CPF nº **946.765.347-87**

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de Outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**AFD862A9

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 117/GAB/2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Memorando de n.º **029/PROC/2019** e no Requerimento de Reconhecimento de Dívida, emitido pela Empresa Hilgert & Cia Ltda (IMPLEMAQ), datado em 19 de agosto de 2019,onde solicita o reconhecimento de dívida referente aquisição de materiais elétricos e de consumo utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanheiras.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Memorando de n.º **029/PROC/2019** e no Requerimento de Reconhecimento de Dívida, emitido pela Empresa Hilgert & Cia Ltda (IMPLEMAQ), datado em 19 de agosto de 2019,onde solicita o reconhecimento de dívida referente aquisição de materiais elétricos e de consumo utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanheiras.
O objetivo é apurar possíveis irregularidades sobre aquisição de materiais sem procedimento licitatório em face da Empresa Supra, adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Pelo Fundo Municipal de Saúde no período de 31.01.2015 a 28.01.2019, no valor total de R$ 40.607,00.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA**, portadora do CPF nº **102.236.136-81**, que **presidirá a Comissão**; **RONEI AGUIAR SIQUEIRA**, portador do CPF nº **702.639.012-03**; **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do CPF nº **934.061.852-15.**

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de Outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**5BD4617A

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 118/GAB/2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Processo Administrativo de n.º **306/2019** onde solicita instauração de procedimento para averiguação de possíveis irregularidades na aplicação da **Planta Genérica de Valores, estabelecida pela Lei Municipal nº 425/2006**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo de n.º **306/2019**.
O objetivo é apurar possíveis irregularidades na Aplicação da Planta Genérica de Valores, estabelecida pela Lei Municipal nº **425/2006**. Tal solicitação se dá pelo fato de estar sendo levado em consideração o fato de possivelmente não se estar sendo aplicado o que se está estabelecido na Lei Municipal acima mencionada, e pelo fato de ser importante sanar eventuais dúvidas que surgiram, referentes a possíveis danos que o erário possa estar sofrendo caso realmente se confirme a suspeita de não estar havendo a aplicação da referida Lei.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ELAINE PARO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **825.048.652-87**, que **presidirá a Comissão**; **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF nº **008.295.802-55**; **MARIANA LUIZA SOUZA DENICULI**, portadora do CPF nº **025.302.172-38.**

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de Outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**EA7F7769

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 119/GAB/2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no memorando de n.º **166/SEMOSP/2019**, datado em 14 de junho de 2019, quanto ao acidente ocorrido entre o veículo de placa BXB 9091, e a Patrol Caterpillar 120 k, pertencente a Prefeitura Municipal de Castanheiras. O objetivo é apurar as causas do acidente e se houve culpa ou dolo, seja acidental ou imperícia do servidor da Secretaria Municipal de Obras do Município de Castanheiras/RO, o senhor **ZELSO FRANCISCO DE CASTRO**, e os eventuais danos ou prejuízos causados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no memorando de n.º **166/SEMOSP/2019**, datado em 14 de junho de 2019, quanto ao acidente ocorrido entre o veículo de placa BXB 9091, e a Patrol Caterpillar 120 k, pertencente à Prefeitura Municipal de Castanheiras. O objetivo é apurar as causas do acidente e se houve culpa ou dolo, seja acidental ou imperícia do servidor da Secretaria Municipal de Obras do Município de Castanheiras/RO, o senhor **ZELSO FRANCISCO DE CASTRO**, e os eventuais danos ou prejuízos causados.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA**, portadora do CPF nº **102.236.136-81**, que **presidirá a Comissão**; **ELIAS DI BERT**, portador do CPF nº **816.430.558-87**; **VILMAR BARRIN**, portador do CPF nº **281.592.419-68**.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de Outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**BB63BA0B

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 120/GAB/2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Processo Administrativo de nº **232/2019** e memorando de n.º **006/PROC/2019**, datado em 29 de maio de 2019, onde solicita Instauração de Sindicância para apurar os fatos apontados em Mandado de Segurança impetrado pela Câmara Municipal de Castanheiras – RO, através de ofício encaminhado pelos vereadores **WAINE BATISTA, IZAIAS DIAS FERNANDES e LEVY TAVARES** (Processo nº 7000752-79.2019.8.22.0006) os quais alegam que houve **pagamento ilegal de licença Prêmio em pecúnia** ao servidor **JOSIMÁ MADEIRA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo de nº **232/2019** e memorando de n.º **006/PROC/2019**, datado em 29 de maio de 2019. O objetivo é apurar os fatos apontados em Mandado de Segurança impetrado pela Câmara Municipal de Castanheiras – RO, através de ofício encaminhado pelos vereadores **WAINE BATISTA, IZAIAS DIAS FERNANDES e LEVY TAVARES** (Processo nº 7000752-79.2019.8.22.0006) os quais alegam que houve **pagamento ilegal de licença Prêmio em pecúnia** ao servidor **JOSIMÁ MADEIRA**.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO**, portador do CPF nº **022.840.262-06**, que **presidirá a Comissão**; **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº **702.639.022-85**; **ALINE GOMES FERREIRA**, portadora do CPF nº **011.666.332-41**.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de Outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**F39F296C

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 121/GAB/2019.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Processo Administrativo de nº **343/2019** e memorando de n.º **086/GAP/2019**, datado em 11 de setembro de 2019, onde solicita Instauração de Sindicância para apurar os fatos apontados em relação a possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em face dos servidões desligados dessa Secretaria, conforme o Processo supramencionado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo de nº **343/2019** e memorando de n.º **086/GAP/2019**, datado em 11 de setembro de 2019, onde solicita Instauração de Sindicância para apurar os fatos apontados em relação a possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em face dos servidões desligados dessa Secretaria, conforme o Processo supramencionado.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ELAINE PARO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **825.048.652-87**, que **presidirá a Comissão**; **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA**

**SILVA**, portador do CPF nº **014.375.332-05**; **MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**, portadora do CPF nº **008.295.802-55**.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 23 de Outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**6BA39E49

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **123/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **LAURA KIYOKO KIMIE SATO,** Portadora do CPF nº **353.558.828-62,** no Cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC,** com efeito Retroativo à partir de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**7D11AF7D

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **124/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **FRANCIELE DE FREITAS LUZ,** Portadora do CPF nº **541.324.012-00,** no Cargo de **DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO A PROGRAMAS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** com efeito Retroativo à partir de 18 de outubro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**298954BB

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **125/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** Portadora do CPF nº **021.216.282-90,** no Cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SEMAGRI,** com efeito Retroativo à partir de 18 de outubro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**1BF9A8BF

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **126/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **THARLIS NEVES DO SANTOS,** Portador do CPF nº **702.637.502-48,** no Cargo de **ASSESSORIA TÉCNIA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E PARLAMENTO - GABINETE,** com efeito Retroativo à partir de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**D60873DB

---

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 127/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1° Membro – ELIANA MARTINS – CPF: 648.506.922-49**
**2° Membro – CHARLYS ROBSON FERREIRA - CPF: 722.153.642-20**
**3° Membro – EMANOEL ARIS MATHIAS - CPF: 001.816.577-08.**
**Art. 2º - A COMISSAO** fará o recebimento das obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, tal comissão faz-se necessária para dar atendimento aos serviços de Engenharia desta Secretaria.

**Art. 3° -** Esta portaria tem efeito a partir de 08 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Fica Revogada a Portaria nº **147/GAB/2018**, e dá outras Providências.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**ACDD01DF

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Nomeação nº 128/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º** Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.
Art. 2º **NOMEAR** os servidores que irá compor o Conselho Deliberativo que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, a partir de 12 de novembro de 2019.
**EDER CARLOS GUSMÃO CPF: 870.910.622-72**
**JOELMA PENITENTE CPF: 000.344.692-14**
**LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA CPF: 461.918.790-91**
**MARIA APARECIDA FERRARI CPF: 610.419.632-20**
**ANDREIA LUCI GUSMÃO DE OLIVEIRA CPF: 190.425.068-81**
Art. 3º **NOMEAR** os servidores que irá compor o Conselho Fiscal que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, a partir de 25 de Abril de 2017:
**ELAINE PARO NASCIMENTO CPF: 825.048.652-87**
**DEBORA SIMONE LEITE CPF: 386.589.332-53**
**VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA CPF: 242.327.502-15**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**EE5339C4

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 129/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a servidora **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO**, portadora do CPF nº **946.765.347-87,** no Cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SEMUSA,** com efeito Retroativo a partir de **11 de novembro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**6C8C4A22

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação nº 130/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o servidor **WESLEY BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº **027.699.632-10,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES - SEMUSA,** com efeito Retroativo a partir de **11 de novembro de 2019,** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**AEEF2A6A

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **131/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **EVELYN CRISTINA ROCHA OLIVEIRA NOIA**, Portadora do CPF nº **102.236.136-81**, no Cargo de **CONTROLADORA GERAL**, com efeito à partir de 25 de novembro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**9522B258

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **132/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **GILMAR DO NASCIMENTO ROSA**, Portador do CPF nº **288.063.792-91**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA**, com efeito à partir de 25 de novembro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**124381DE

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **133/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ROBERTO CARLOS FERRARI**, Portador do CPF nº **251.219.872-34**, no Cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPLAD**, com efeito Retroativo à partir de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**CED55294

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **134/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **VALDIRENE PEREIRA DE ARAUJO**, Portadora do CPF nº **828.199.712-53**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA**, com efeito Retroativo à partir de 04 de novembro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**5C4AF611

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **135/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **VALDINEIA FROIS DA SILVA**, Portadora do CPF nº **000.995.632-82**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO E EXTRAORDINÁRIO - SEMFAZ**, com efeito Retroativo à partir de 04 de novembro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**EBED10EB

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Nomeação** nº **136/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **JACIELE LOPES DA SILVA**, Portadora do CPF nº **035.567.912-42**, no Cargo de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANOS, OBRAS E CONSERTOS DE ESTRADAS - SEMOSP**, com efeito Retroativo à partir de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**2EFF5449

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**

**Portaria de Nomeação** nº **137/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **LUCY LEA DE FARIAS MACHADO**, Portadora do CPF nº **974.024.942-68**, no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMOSP**, com efeito Retroativo à partir de 26 de novembro de 2019, e dá outras providências.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**1FA70B96

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 086/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **MARCOS PAULO SILVA DE JESUS**, portador do **CPF nº 005.686.462-07,** do cargo de **SUB-COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito a retroativo a de 27 de agosto de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**9ED17E22

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 087/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 858.017.392-20,** do cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS - SEMEC,** com efeito a retroativo a de 28 de agosto de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**560CB17D

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 088/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **VANESSA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF/MF **835.714.772-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SEMUSA,** a partir de 03 de Setembro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 02 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**13384DB5

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 089/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º **014.375.332-05,** do cargo de **CHEFE DE GABINETE, Interino com ônus - GABINETE, a partir do dia 31 de agosto,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**9849938B

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 090/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **DIONES ROCHA PAULINO**, portador do CPF n.º **944.848.992-72,** do cargo de **SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir do dia 11 de setembro de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**22680086

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 091/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CLAUDIOMAR GALVAN**, portador do CPF/MF **809.396.279-49,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD, a partir do dia 11 de setembro de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**80422331

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 092/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ALINE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF **020.881.122-27,** do cargo de **DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO A PROGRAMAS DE AÇÕES E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir do dia 11 de setembro de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**D6375F14

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 093/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CRISTIANO PEDRONI MACEDO**, Portador do CPF nº **863.857.472-04,** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO RURAL - SEMAGRI, com efeito retroativo do dia 26 de agosto de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**49FF9696

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 094/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o pedido de Exoneração protocolado no Gabinete do Prefeito no dia 07 de julho de 2019 pelo funcionário efetivo o Senhor **JOSIMÁ MADEIRA**, pelo requerimento de n.°003/2019, assinado pelo servidor.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JOSIMÁ MADEIRA**, Portador do CPF nº **512.466.862-87,** do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeito retroativo do dia 07 de julho de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**DDFCD291

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 095/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JUAN BENJAMIN SOTO RIOS**, portador do CPF nº **528.103.482-00,** do cargo de **SUB-COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL- SEMAS, com efeito a partir do dia 12 de setembro de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**0C81E5CF

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 096/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE**, portadora do CPF/MF **606.085.442-72,** do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIO E PROGRAMAS SOCIAIS - SEMAS, com efeito a partir do dia 12 de setembro de 2019,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**D1487223

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO EXECUTIVO**
**Portaria de Exoneração nº 097/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art.**1º - EXONERAR** a Servidora **FATIMA MARTINEZ**, portadora do CPF nº **820.113.461-34,** do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIAZADA EM CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE – SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.
Art. **2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2019.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**5B8E5FFC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino em conformidade com a Resolução nº 38 de 16 de Julho de 2009, com recursos próprios e convênios. Valor estimado em R$ 114.467,83 (cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). Processo administrativo nº 075/2020.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 10 de Fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**DBB86183

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 002/2020**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **28/01/2020 a 31/01/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**Tecnico em Enfermagem ESF -02**
Michael Aparecido Alves Da Cruz
Ozaina Reis De Queiroz Rodrigues

**O candidato deverá apresentar**
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
**Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:**
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 27 de Janeiro de 2020.

***CLARISMAR RODRIGUES LACERDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**E9D03744

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

V**om base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta, com a empresa**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A. - CERO**N, referente a Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para atender os Poços Artesianos pertencentes ao SAAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da sede e dos distritos, conforme Termo de Referência, Parecer Auditoria, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 34/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2020.

Gabinete da Prefeita em 21 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**65A4E44C

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇAO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1589/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ,** com o valor de R$ 1.359,38 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), com solicitação nº 038/20 e pedido de empenho nº 0221/20, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de janeiro de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**9E128283

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 159/16.**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- ALTAIR CAMPOS NETO.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula quarta e quinta do Contrato de Locação nº. 159/16

**DO VALOR:** R$. 6.786,96 (seis mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos),

**DO PRAZO: 12** (doze) meses, contados da data do término do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 28 de janeiro de 2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.99 – Cód. Reduzido nº 54 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇAO – ATIVIDADES ADIMINISTRATIVA – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RECURSO LIVRE, conforme Nota de Empenho n°.82 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 159/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 598/16.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 23 de janeiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2020.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**CF73CB58

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2016**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- JOCELI TEREZINHA RIBAS.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato nº. 158/16.

**DO PRAZO: 12** (doze) meses.
**DO VALOR:** R$. 9.279,96 ( nove mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), devidamente atualizado pelo índice - INPC.
**DA DOTAÇÃO: 02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - RECURSO LIVRE, conforme Nota de Empenho n°.81 de 22 de janeiro de 2020.**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 600/16.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 23 de janeiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2020.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**ED919F68

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 027/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 595/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, Detentor do item:108 – Valor Adjudicado: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP, CNPJ: 63.753.693/0001-03, Detentor dos itens: 01, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,49, 50, 51, 52, 54, 59, 60, 64, 68, 71, 75, 77, 82, 86, 89, 91, 92, 93, e 97 – Valor Adjudicado: R$ 10.938,41 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).**

**Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, Detentor dos Itens:6,12,13,14,15,16,17,20,27,36,53,56,72,73,83 e84 – Valor Adjudicado: R$ 9.993,72 (Nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).**

**Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, Detentor dos itens: 8,10,11,21,23,24,25,26,29,30,32,57,58 e63 – Valor Adjudicado: R$ 7.610,45 (sete mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).**

**Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.749.688/0001-84, Detentor dos Itens:105 e 110, Valor Adjudicado: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).**

**Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, Detentor dos Itens:103,104,106,107,109 e 112, Valor Adjudicado: R$ 7.068,25 (sete mil sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, Detentor dos itens: 102 e 111 – Valor Adjudicado: R$ 8.615,00 (oito mil, seiscentos e quinze reais).**

**Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, Detentor dos Itens:2, 3, 4,5,7,9,18,19,22,28,34, 38, 40, 41, 55, 61, 62, 65, 66, 67, 69,70,74,76, 78,79,80,81,85,87,88,90,94,95, 96,98 e99 – Valor Adjudicado: R$ 12.539,11 (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos).**

**Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR ME, CNPJ: 10.303.288/0001-27, Detentor dos Itens:100 e 101 – Valor Adjudicado: R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 66.192,44** (sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**194912D7

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 025/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 721/2019/SEMED e 803/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA PRAÇA MUNICIPAL**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA, CNPJ: 07.242.947/0001-58, Detentor do Lote:01 – Valor Adjudicado: R$ 28.134,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais).**

Fornecedor: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME, CNPJ: 07.880.019/0001-19**, Detentor do Lote:02 – Valor Adjudicado: **R$ 5.264,28** (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**Fornecedor: PALMIRA FATIMA SANTOS, CNPJ: 03.988.973/0001-79, Detentor do Lote:03 – Valor Adjudicado: R$ 5.748,64 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**Fornecedor: FUTURA ARTES GRAFICAS EIRELI, CNPJ: 09.328.732/0001-80, Detentor do Lote:04 – Valor Adjudicado: R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$** 41.990,92 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**9B91A272

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 037/2019/SEMUSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 1026/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM,** para atender a demanda da população de Corumbiara e os pacientes internos na Unidade Mista de Saúde, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

**Fornecedor: E B MOLINARI EIRELI, CNPJ: 09.153.204/0001-37, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Corumbiara-RO em 15 de Janeiro de 2020.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**8BEC0177

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 030/2019/SEMED, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/2019/SEMED**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO DE BENS**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

**Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ: 63.615.058/0001-60, Detentor dos itens:9, 11, 12, 14, 19, 23, 59, 60, 62 e 63 – Valor Adjudicado: R$ 7.962, 40 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: **MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.514.027/0001-32**, Detentor dos itens:**8, 46, 47, 58 e 69** – Valor Adjudicado: **R$ 6.061, 12** (seis mil e sessenta e um reais e doze centavos).

**Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, CNPJ: 33.418.107/0001-03, Detentor dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 15, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 40, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 65 e66 – Valor Adjudicado: R$ 8.141, 99 (oito mil, cento e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).**

**Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, Detentor dos itens:16, 20, 38, 39, 43, 44, 45, 57 e61 – Valor Adjudicado: R$ 1.106, 57 (um mil, cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Fornecedor: **SOLAR COM. DE MAT. P/ CONST. IMPOT. E EXPORT. LTDA, CNPJ: 07.242.947/0001-58**, Detentor dos itens:**2, 10, 13, 22, 30, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 49, 51, 54, 64, 67 e68** – Valor Adjudicado: **R$ 11.962, 12** (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

**VALOR TOTAL ADJUDICADO**: **R$ 35.234, 20** (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Corumbiara-RO em 15 de Janeiro de 2020.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**886AF476

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

vEXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 020/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 580/2019/SEMPLAN**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA. PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

**Fornecedor: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME, CNPJ: 29.091.107/0001-74, Detentor do Lote – Valor Adjudicado: R$ 204.036,00 (Duzentos e quatro mil e trinta e seis reais).**

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2019.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**853E1348

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. **039/2019. EXCLUSIVO ME/EPP**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 868/2019**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

**Fornecedor: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA – CNPJ: 33.549.523/0001-40, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R$ 38.398,80 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Corumbiara-RO em 27 de Janeiro de 2020.

***LAÉRCIO MARCHINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**499ED576

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2019/SEMED.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.076/2019/SEMED.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia **11/02/2020** as 09:00 horas, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **27/01/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **11/01/2020** e início da sessão pública: dia **11/01/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado

é de **R$ 92.711,11** (noventa e dois mil, setecentos e onze reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Janeiro de 2020.

***JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES***
Pregoeiro
Portaria 006/2020

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**BB96C307

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n º 01-29/2020.**

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**PROCESSO:** de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo. Nº 01-29/2020. Processo Licitatório nº 0004/2019, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

**Objetivo: Pagamento de Contratação de Empresa Especializada em Capacitação de Servidores, curso Encerramento de Exercício.**

**Fornecedor:** PÚBLICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Consultoria Assessoria e Treinamento CNPJ= 04.804.931/0001-01

**Valor da contratação R$ 2.500,00 (DOIS MIL E CINQUINTA REAIS)**

**RECURSO: PRÓPRIO**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 27 de Janeiro de 2020***.**

***MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Cardoso de Santos
**Código Identificador:**25D41C67

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.**

**QUARTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, POR INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A **OROTIDE MARIA DA SILVA.**

**MUNICIPIO DE CUJUBIM – RO**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Pedro Marcelo Fernandes Pereira, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pela Sra. ROSANE VEIGA e do outro lado **OROTIDE MARIA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF nº 283.065.382-34, portadora do RG nº 871061 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Condor, nº 1813, Setor 01, Cujubim, RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do **processo nº 1-321/2017**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **QUARTA** vez o **CONTRATO Nº 13/2017**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Tem o presente termo aditivo por objetivo **ADITIVAR O PRAZO E O VALOR** estabelecido no **contrato nº 13/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo para **01 (hum) mês**, iniciando em **08/01/2020, e findando em 08/02/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais**), referente a uma parcela mensal. Empenho º 070/2020

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 13/2017,** e aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei N.º 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN N.º 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

**Cujubim/RO, 06 de janeiro de 2020.**

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito
Contratante

***OROTIDE MARIA DA SILVA***
Contratada

**ROSANE VEIGA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERVENIENTE CONTRATUAL
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017**

**CELEBRAÇÃO**: 06/01/2020

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
**CONTRATADA**: OROTIDE MARIA DA SILVA

**OBJETO**: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 13/2017

**DO PRAZO:** FICA PRORROGADO O PRAZO PARA 01 (HUM) MÊS, INICIANDO EM 08/01/2020.

**DO VALOR:** FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). EMPENHO 070/2020.

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-321/2017.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**30AAABE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

"Concede a servidor (a), afastamento – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos e dá outras providências."

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c art. 115, da Lei Municipal 042/97, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 154/2020 e Memorando nº 028/GAB/SEMECD;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **PATRICIA MACHADO NASCIMENTO**, matrícula nº. 341-1, no cargo de Professora Lic. Plena 40 horas Nível II Ref. I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (DOIS) ANOS, sem remuneração.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/02/2017, revogando as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**7CA957CB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 060/GP/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**Retifica:**

**ONDE SE LÊ**:

[...] Secretaria Municipal de Assistência Social,

**LEIA-SE:**

**[...] Secretaria Municipal de Educação,**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**C3D4A769

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0104/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a reinstauração Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 2.327/2.017 nos termos do art. 174 c/c 177, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO, Lei 1.946/2.016, para apurar os fatos tratados no MEMO N.º 96/GAB.SEC/2017 onde narra que o servidor M. J. L. Mat. 1.171-1, ser **suspeito** de desrespeitar verbalmente pessoa de seu relacionamento público (art. 160, I, ESPMEO).
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas, onde deverá lavrar relatório minucioso das constatações.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**4B3FA5BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0105/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração Processo Administrativo Disciplinar-PAD nos termos do art. 174 c/c 177, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO, Lei 1.946/2.016, para apurar os fatos tratados no Oficio n.º 500/GS/SEMSAU/2019, que consta a servidora A. S. M. C. Mat. 1.148, **suspeita** da prática de indisciplina (art. 161, IV c/c 144, II ESPMEO), opondo resistência injustificada à execução dos serviços (art. 160, II c/c art. 145, IV, ESPMEO), inobservando o dever funcional (art. 162, III, ESPMEO), ainda, suspeita de obstruir de forma deliberada reiterada o pleno exercício da atividade administrativa (art. 162, III, ESPMEO).
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas, onde deverá lavrar relatório minucioso das constatações.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D2F6C9F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0106/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração Processo Administrativo Disciplinar-PAD nos termos do art. 174 c/c 177, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO, Lei 1.946/2.016,

para apurar os fatos tratados no Oficio n.º 499/GS/SEMSAU/2019, que consta a servidora N. G., Mat. 1.177, **suspeita** da prática de indisciplina (art. 161, IV c/c 144, II ESPMEO), opondo resistência injustificada à execução dos serviços (art. 160, II c/c art. 145, IV, ESPMEO), inobservando o dever funcional (art. 162, III, ESPMEO), ainda, suspeita de obstruir de forma deliberada reiterada o pleno exercício da atividade administrativa (art. 162, III, ESPMEO).
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1663/GP/2019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas, onde deverá lavrar relatório minucioso das constatações.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**9C808E4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0107/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração Processo Administrativo Disciplinar-PAD nos termos do art. 174 c/c 177, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO, Lei 1.946/2.016, para apurar os fatos tratados no Oficio n.º 499/GS/SEMSAU/2019, que consta a servidora V. R., Mat. 716, **suspeita** da prática de indisciplina (art. 161, IV c/c 144, II ESPMEO), opondo resistência injustificada à execução dos serviços (art. 160, II c/c art. 145, IV, ESPMEO), inobservando o dever funcional (art. 162, III, ESPMEO), ainda, suspeita de obstruir de forma deliberada reiterada o pleno exercício da atividade administrativa (art. 162, III, ESPMEO).
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1663/GP/2019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas, onde deverá lavrar relatório minucioso das constatações.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**907070C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0108/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração de Sindicância Acusatória, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3.648/2.017 para apurar os fatos tratados no OFÍCIO Nº. 24/PLANEJ/SEMSAU/20 onde é narrado a respeito da dispensação de soro (medicamento) vencido. Devem ser apurados todas as hipóteses, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Restando indícios de autoria e materialidade, deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar-PAD para possíveis medidas punitivas. Devem ser levantados documentos, inventários da farmácia do Hospital Angelina Jorgetti, tomar depoimentos, enfim, tomar todas as medidas em direito para elucidar o caso. Ao final, lavrar relatório minucioso com os apontamentos levantados em sindicação.
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**A8FC3A4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0110/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração de Sindicância Acusatória, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3.648/2.017 para apurar os fatos tratados no OFÍCIO Nº. 26/PLANEJ/SEMSAU/20 onde é narrado a respeito da suposta falta de atendimento ao paciente D. M. no Hospital Angelina Jorgetti. Devem ser apurados todas as hipóteses, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Devem ser levantados documentos, tomar depoimentos, enfim, tomar todas as medidas em direito para elucidar o caso. Ao final, lavrar relatório minucioso com os apontamentos levantados em sindicação. Restando indícios de autoria e materialidade, deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar-PAD para possíveis medidas punitivas.
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**4CE847E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração de Sindicância Acusatória, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3.648/2.017 para apurar os fatos

tratados no OFÍCIO Nº. 26/PLANEJ/SEMSAU/20 onde é narrado a respeito da suposta falta de atendimento ao paciente I. F. no Hospital Angelina Jorgetti. Devem ser apurados todas as hipóteses, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Devem ser levantados documentos, tomar depoimentos, enfim, tomar todas as medidas em direito para elucidar o caso. Ao final, lavrar relatório minucioso com os apontamentos levantados em sindicação. Restando indícios de autoria e materialidade, deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar-PAD para possíveis medidas punitivas.
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**FDD170C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0111/GP/2020.**

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a instauração de Sindicância Acusatória, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3.648/2.017 para apurar os fatos tratados no OFÍCIO Nº. 07/SEMED/2020 onde é narrado a respeito do suposto abandono de cargo cometido pela servidora E. M. B. Mat. 8.427-1. Devem ser apurados todas as hipóteses, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Devem ser levantados documentos, tomar depoimentos, enfim, tomar todas as medidas em direito para elucidar a suspeita de abandono de cargo. Ao final, lavrar relatório minucioso com os apontamentos levantados em sindicação. Restando indícios de autoria e materialidade, deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar-PAD para possíveis medidas punitivas.
**Art. 2º** As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal-CJAM, nos termos da Lei 2.185/2.019 e do Portaria Municipal de nº 1.663/GP/2.019.
**Art. 3º** A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar as suspeitas infracionais administrativas.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 27 de janeiro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**7EFE6CAE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**INEXIBILIDADE Nº 0002/2020**

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**000002/20 - INEXIGIBILIDADE 1**

Aberta em 23/01/2020

Resumo do Objeto

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE GESTÃO PATRIMONIAL EM CONFORMIDADE AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NOS MUNICÍPOS QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 E 31 DE JANEIRO DE 2020 NA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO.
Comunicamos a empresa ROXANI PEREIRA DE SOUZA – ABIPEM, CNPJ nº. 28.303.312/0001-93 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

Espigão do Oeste, 27 de Janeiro de 2020.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**FE557400

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 002/2020**

**PORTARIA N.º 002/IPRAM/2020**

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO, Auxiliar de Serviços Administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 030.418.492-67. A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI-PARANÁ-RO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO DE 2019, PARA PARTICIPAR DO "Gestão Patrimonial em conformidade ao Plano de Implantação de procedimentos contábeis patrimoniais nos municípios".
II – Arbitrar e conceder a Servidora Três diárias no valor unitário de R$ 312,00(trezentos e doze reais), e valor total de R$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis reais),

Espigão do Oeste – RO, 27 de Janeiro de 2020.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do Ipram

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**C8C18865

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**

**GABINETE**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**

**Pedido de Licença Prévia Ambiental**

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, localizada na Av. Pedras Brancas, nº 2673, CEP 78.946-000 – Bairro Centro, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 torna público que requereu ao

NUCOF/SEDAM o pedido de Licença Prévia para atividade de **PAVIMENTAÇAO DE RUAS EM TSD COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM**, no município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Processo 1801/02026/2018

Governador Jorge Teixeira/RO, 27/01/2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**866F25ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO EMPRESA DPZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019**

Aos **25** dias do mês de **outubro** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **DPZ – COM. SERV. E EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **PAULO ZEED SOBRINHO**, com sede na **Av: Campos Sales,** nº **520, Serraria, Guajará-Mirim/RO, Tel: (69) 3541-3051/3541-2648,** CNPJ **03.624.691/0001-92**, CEP: **76.850-000, E-mail: ceramicazeed@yahoo.com.br,** agência **0390-5,** conta corrente **12.061-8** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1579/2019 e homologada à fl. **387,** Referente o Pregão Eletrônico nº 30/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2019, para Registro de Preços nº 14/2019.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços,

salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**5.6**. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1** O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

**6.2**. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1 –** Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** A Secretaria efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**7.4**- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
**9.1**. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
**9.2** – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

**9.3** – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.4** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**9.5** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**9.6** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

**9.7 -** A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.8 -** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.9 –** Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

**9.10 –** Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

**9.11 –** A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.12-** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.13-** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.14** – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.15-** A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

**10.2** - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

**11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2019 com SRP 14/2019 e a proposta da detentora.

**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de outubro de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
DPZ – Com. Serv. Imp. E Exp. EIRELI – ME
***PAULO ZEED SOBRINHO***
Responsável

**RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**
**PROCESSO Nº 1579/2019 – CHEFIA DE GABINETE**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019**

No dia 25 do mês de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 30/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 14/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 25 de outubro 2019.

**OS ITENS 03 e 04 foram vencidos pela empresa DPZ – COM. SERV. IMP. E EXP. EIRELI - ME CNPJ- 03.624.691/0001-92, conforme quadro abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10m³ PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 150 DIAS. | UNID | 150 | 395,00 | 59.250,00 |
| 04 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10m³ PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 150 DIAS. | UNID | 150 | 395,00 | 59.250,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 118.500,00 | | | | | |

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**EADF492F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO EMPRESA L.M. NOGUEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019**

Aos **25** dias do mês de **outubro** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **L. M. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, representada (s) pelo (s) **LEONARDO MELO NOGUEIRA**, com sede na **Av: 15 de novembro,** nº **3721, Planalto, Guajará-Mirim/RO, Tel: (69) 3541-3453,** CNPJ **84.720.226/0001-57**, CEP: **76.850-000, E-mail: padraoescritorio@bol.com.br,** agência **0390-5,** conta corrente **14.019-8** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1579/2019 e homologada à fl. **387,** Referente o Pregão Eletrônico nº 30/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2019, para Registro de Preços nº 14/2019.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de

Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**

**5.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1** O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

**6.2**. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3**. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 –** Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme os pedidos de empenho, através de ordem bancária e deposito em conta corrente indicado pelo Contratado, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

**7.2** A Secretaria efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3** – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**7.4-** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

**d)** tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1**. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

**9.2** – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

**9.3** – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.4** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**9.5** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**9.6** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

**9.7 -** A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.8 -** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.9 –** Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

**9.10 –** Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

**9.11 –** A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.12-** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

**9.13-** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.14** – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.15-** A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1 -** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

**10.2 -** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

**10.3 -** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

**11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que

incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2019 com SRP 14/2019 e a proposta da detentora.

**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de outubro de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor:
L.M.
Nogueira Importação e Exportação
***LEONARDO MELO NOGUEIRA***
Responsável

**RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019**
**PROCESSO Nº 1579/2019 – CHEFIA DE GABINETE**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019**

No dia 25 do mês de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 30/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 14/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 25 de outubro 2019.

**OS ITENS 01 e 02 foram vencidos pela empresa L.M. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ-84.720.226/0001-57, conforme quadro abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | PRECO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10m³ PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 150 DIAS. | UNID | 150 | 395,00 | 59.250,00 |
| 02 | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10m³ PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 150 DIAS. | UNID | 150 | 395,00 | 59.250,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ | | | | | 118.500,00 |

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**B4EF3A15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 009/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 10 de janeiro de 2020.
O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 2839 de 17 de setembro de 2019.
**R E S O L V E**
I – Conceder a servidora **NÁDIA ILORCA RAPO** – Diretora de Departamento de Tributos - SEMFAZ, um suprimento de fundos para aquisição de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para atender as necessidades do setor de tributos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações a seguir relacionadas.
Dotação Orçamentária:
Órgão: PREFEITUTA MUNCIPAL DE GUAJARÁ – MIRIM/RO
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
Sub/Unidade: 05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**3B12BC03

---

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE RECADASTRAMENTO IPREGUAM N 06/IPREGUAM**

PORTARIA Nº 06 /GAB/IPREGUAM/2020 Em, 27 de janeiro de 2020.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

Considerando a necessidade de realização do Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guajará-Mirim,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar os servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guajará-Mirim, a entregarem no período de 28 de Janeiro de 2020 à 28 de fevereiro de 2020, os seguintes documentos:

**1 – Servidores Inativos (Aposentados):**
**1.1- Documentos Pessoais Obrigatórios:**
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF do Titular;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;
Título de Eleitor;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de servidor inválido;
Certidão de casamento ou Nascimento (caso não seja casado).
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
PIS/PASEP;

**1.2 - Documentos dos Dependentes Obrigatórios:**
Certidão de nascimento;
CPF;
Certidão de Casamento, se for o caso;
Provas de união estável, se for o caso;
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, se houver;
Documentos Pessoais dos Pais do Servidor;

**1.3 – Quando o servidor inativo possuir representante legal, apresentar:**
Instrumento legal (procuração, tutela ou curatela);
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I do Questionário Previdenciário).
**2- Pensionistas:**
2.1 Documentos dos Pensionistas Obrigatórios**– MAIORES DE IDADE**:
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento;
Certidão de Casamento, se for o caso;
Provas de união estável, se for o caso;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, se houver;

**Documentos dos Pensionistas Obrigatórios – MENORES DE IDADE**:
CPF;
Certidão de nascimento;
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de menor inválido, se houver;

**Quando o pensionista possuir representante legal, apresentar**:
Instrumento legal (procuração, tutela ou curatela);
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência (ANEXO I do Questionário Previdenciário).

**2.4 – Servidor Falecido:**
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Óbito
§ 1º Os documentos elencados neste artigo, deverão ser entregues em cópias xerográficas, sendo dispensado a autenticação em cartório, cujo beneficiário é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§ 2º Somente serão cadastrados os beneficiários que entregarem a totalidade da documentação especificada neste artigo.
Art. 2º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, a todos os convocados, que percebam seus proventos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim - IPREGUAM.
§ 1º - A recepção da documentação descrita no Art. 1º deverá ser entregue na sede do IPREGUAM, sediado à Av. Santos Dumont, 893, sala 2, Serraria, Guajará-Mirim/RO – CEP 76.850-000, no horário de funcionamento, sendo das 08:00 às 14:00 horas.
§ 4º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§ 5º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal, que deverá estar munido de

documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.
Art. 3º O segurado que estiver residindo em outro Município, Estado ou País, impossibilitado de comparecer no local do Censo, poderá realizar o cadastramento enviando os documentos para o e-mail financeiro@ipreguam.ro.gov.br, no mesmo prazo do artigo 1º.
Art. 4º. Caso o beneficiário não realize o cadastramento no censo, ou o recadastramento conforme exposto no dispositivo anterior, o provento será bloqueado/suspenso no mês seguinte ao período da obrigação, vindo a ocorrer o desbloqueio no vencimento posterior a regularização da obrigação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**505D94F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.198/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

"Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Guajará-Mirim – REFIS MUNICIPAL 2019, e dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1°** - Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º** - A regularização de que trata o *caput* deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

– de multa de ofício e isolada;

– de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários dos seguintes tributos e multas:
A – Taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
B – Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;
C – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);
D – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); e– Auto de Infração de IPTU;
F – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); g– Auto de Infração de ISSQN;
H – Taxa de Uso de Bem Público;
I – Auto de Infração da Permissão de Uso de Bem Público;
J – Foros.

**§ 2º** - O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo:
I – se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;
II – não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

**Art. 2°** - A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

**§ 1º** - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, será a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá após 90 (noventa) dias da entrada em vigor.

**§ 2º** - A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

**Art. 3°** - A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.

**§ 1º** - No ato da opção por parcelamento, será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal (UPF), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

**§ 2º** - O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

**Art. 4º** - Os débitos, objeto do REFIS MUNICIPAL 2019, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no Art. 1º desta Lei Complementar, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:

– os encargos moratórios de multa e juros;
A - 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;
B - 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
C - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas:
D - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;
E - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.
F - 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até sessenta parcelas, nos casos de débitos com valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

– as multas de ofício ou isolada:
A - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;
B - 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
C - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas:
D - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;
E - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

**§ 1º** - O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

**§ 2º** - Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I – 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;
II – 02 (duas) UPF's para pessoa jurídica.

**§ 3º** - Considerar-se-á revogado o parcelamento, independente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de

inadimplência no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros estbelecidos na forma na Lei.
**§ 4º** - Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.
**§ 5º** - A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

**Art. 5°** - A adesão ao REFIS MUNICIPAL, implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;
III – expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;
IV – Pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.
V - Só poderá ser beneficiado do programa Refis Municipal os contribuintes que estiverem devidamente com seus cadastros imobiliários atualizados contendo as informações do CPF do titular do imóvel/e ou compromissório, número predial, bairro e avenida.

**Art. 6°** - Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL.

**Parágrafo único** – Os débitos de que trata o *caput* deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

**Art. 7°** - Os benefícios do Programa não se aplicam:

I – aos créditos tributários lançados de *ofício*, decorrentes de:
A - Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.
B - Revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

II – aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

III- Não se aplica à dívidas oriundas de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões do Tribunal de Contas – TCE.

**Art. 8°** - aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

**Art. 9°** - Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, somente serão devidos honorários advocatícios quando se tratar de débitos com o fisco municipal, desde que devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

**Art. 11** –Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei Complementar.

**Art. 12** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**RENÚNCIA DE RECEITAS - LC 101/2000 (LRF)**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO**
**OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

***- ART. 14 – CAPUT***

| | |
|---|---|
| **1. - DIVIDA ATIVA REGISTRADA 41.346.292,42** | |
| **1.1 - VENCIDA: (A+B-C) 20.692.165,49** | |
| A - PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS | 12.472.465,30 |
| B - MULTAS E JUROS DE MORA | 8.240.997,26 |
| C – DESCONTOS | 21.297,07 |
| D – VALORES PRESCRITOS (RESGISTRADO) | 20.654,126,93 |

***II- ART. 14 § 3º INCISO II***

| | |
|---|---|
| A - CUSTO MÍNIMO DE COBRANÇA (R$) | 4,50 |
| B - QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES COM VALOR INFERIOR AO CUSTO MÍNIMO (UN) | 0<br>***0*** |
| C - MONTANTE DIVIDA DE VALOR INFERIOR AO CUSTO MÍNIMO (R$) | - |

***III- DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI***

| | |
|---|---|
| A - PRAZO MÁXIMO PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO | 90 dias |

Fonte: I e III - Departamento da Divida Ativa / II - Secretaria de Fazenda

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITAS (MULTAS E JUROS DE MORA)**
**(Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)**

**– INTRODUÇÃO:**

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento dos débitos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Municipal, que estejam ou não inscritos em dívida ativa, bem como o saldo daqueles já objetos de parcelamento anteriormente concedido. Concomitantemente ao parcelamento conceder-se-á redução de multas e juros incidentes sobre o valor principal do débito, preservando, desta forma, o valor original devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.
**II– HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO:**

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária e não tributária, vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores a capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU onde as informações cadastrais atuais registram cerca de 12.814 mil inscrições imobiliárias. Nesse sentido, o total do imposto lançado nos últimos 5 (cinco) anos monta em R$ 5.947.766,40. No entanto, no mesmo período, o montante arrecadado foi de R$ 2.345.812,80 representando em torno de 39,43% do imposto lançado. Nestas condições, representa dizer que cerca de 60,57% das inscrições geradoras de crédito tributário de IPTU passaram a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tiveram seus valores inscritos em dívida ativa. Por outro lado, não menos preocupante, tem-se que dos 55% do montante inscrito em dívida ativa cerca de 47% consegue ser recuperado, quer sejam por ações administrativas, quer sejam por ações judiciais. Nesse diapasão, é natural o crescimento do volume da dívida ativa, atingindo valores estratosféricos tanto pela aplicação obrigatória da correção monetária, quanto pelo lançamento de multa e juros, na forma que disciplina o Código Tributário Municipal. Adicionalmente, pesa negativamente na ação de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa a fragilidade do cadastro imobiliário pela ausência de informações básicas do contribuinte, a exemplo, seu registro no CPF ou CNPJ, o que até mesmo inviabiliza o êxito na cobrança judicial. Não se pode descartar ainda o que conceitualmente define-se por "*Lixo Cadastral"* que na prática representa inscrições geradoras de crédito sem que, contudo, ainda existam por terem sido desmembradas ou remembradas em novas

inscrições, também dignas de lançamento. De certo a correção da fragilidade e do equívoco cadastral passa por um grande e necessário processo de recadastramento. Possivelmente pelos fatos apresentados a previsão da arrecadação da receita tributária tem levado em conta nos últimos anos o histórico da receita arrecadada em exercícios anteriores, ou seja, torna por considerar em sua metodologia o universo de contribuintes que naturalmente honram com suas obrigações perante a fazenda pública.

**EVOLUÇÃO**

Exercício IPTU IPTU
lançado arrecadado

| | | |
|---|---|---|
| 2014 | 1.018.478,01 | 458.327,60 |
| 2015 | 998.532,66 | 389.525,41 |
| 2016 | 1.227.967,75 | 494.382,48 |
| 2017 | 1.311.868,77 | 480.139,13 |
| 2018 | 1.390.919,21 | 523.438,18 |
| **Total** | **5.947.766,40** | **2.345.812,80** |

Em milhares

III - **OBJETIVOS ADICIONAIS:**

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal com possibilidade de redução de multas e juros, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

**IV– CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS:**

Considerando os montantes elencados no Anexo I apresenta-se abaixo o demonstrativo de renúncia de receita, do maior para o menor universo.

V **– RENÚNCIA DO PRINCIPAL E CORREÇÃO MONETÁRIA**

A) – Não há impacto a ser demonstrado sobre a parte do crédito oriundo do principal acrescido da correção monetária, uma vez que não se prevê redução das referidas parcelas

VI – **RENÚNCIA DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS VENCIDAS:**

– Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

**RECEITA:**

Pelo recebimento do principal corrigido_____**R$ 12.472.465,30**

**RENÚNCIA DE RECEITAS**

Pela redução de 100% de Multas e Juros de Mora R$ 8.240.997,26
Total_____R$ 8.240.997,26

**Nota:** Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 12.472.465,30 à vista, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, à 39,02% do montante da dívida ativa tributária vencida e a vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

b)- Considerando-se a adesão ao parcelamento de 50% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

Pelo recebimento do principal corrigido_____**R$ 6.236.232,65**

**RENÚNCIA DE RECEITAS**

Pela redução de 100% de Multas e Juros de Mora R$ 4.120.498,63
**Total_____R$ 4.120.498,63**

**Nota:** Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 6.236.232,65 à vista, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória, mantendo R$ 14.455.932,84 em registro de dívida ativa vencida.

c) - Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida, com opção pelo pagamento em até 12 parcelas, teríamos:

**RECEITA:**

Pelo recebimento do principal corrigido_____**R$ 12.472.465,30**

**RENÚNCIA DE RECEITAS**

Pela redução de 80% de Multas e Juros de Mora R$ 1.648.199,45
Total_____ R$ 1.648.199,45

**Nota 1:** Receita mensal em até 12 parcelas de R$ 1.146.722,06

**Nota2:** Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 14.120.664,75 em até 12 parcelas, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória.

D)-Considerando-se a adesão ao parcelamento de 50% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida, com opção pelo pagamento em até 12 parcelas, teríamos:

**RECEITA:**

Pelo recebimento do principal corrigido **R$ 6.236.232,65**

**RENÚNCIA DE RECEITAS**

Pela redução de 80% de Multas e Juros de Mora R$ 329.639,89
Total_____R$ 329.639,89

**Nota 1:** Receita mensal em até 12 parcelas de R$ 547.156,05

**Nota 2:** Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R$ 6.565.872,54 em até 12 parcelas, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória, mantendo R$ 14.120.664,75 em registro de dívida ativa.

E)-Considerando-se os demais casos para adesão ao parcelamento teríamos que quanto maior for a adesão pelo pagamento em parcelas feita pelo contribuinte, menor será a redução de multas e juros, sendo menor também a renúncia do crédito tributário acessório, eis que o principal da dívida acrescido da correção monetária é irredutível. Nesse diapasão, toda e qualquer projeção tendo por base a adesão num intervalo de 1 a 100% de contribuintes correspondentes a um intervalo de até 12 parcelas resultará em maior preservação do crédito, com estimativa de impacto orçamentário-financeiro em montantes menores.

**ATENDIMENTO AO CAPUT DO ART. 14 DA LC 101/2000:**

Quanto ao atendimento do que estipula o art. 14 da LC 101/2000 há de se registrar que a concessão de benefício, assim considerados a multa e juros incidentes sobre o crédito tributário inscrito em dívida ativa, na forma demonstrada no item IV.2, letras A a E, não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo, no ano de sua entrada em vigor, nem nos dois subseqüentes, eis que historicamente as previsões de receitas não tomam por base o montante dos créditos inscritos em dívida ativa e a fixação da despesa orçamentária respeita o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, portanto, limitando os créditos da despesa fixada ao montante da receita estimada. Assim, os montantes apresentados nas letras do Item IV.2 representam apenas parâmetros financeiros, constituindo-se por indicadores do quanto se baixará dos registros de dívida ativa, caso se concretize a opção do contribuinte pelo parcelamento.

**- ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000:**

Quanto a demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui tendo por base os créditos passiveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado inerente a cada exercício. Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, razão pela qual a proposição de redução de multas e juros **não afetará** as metas de resultados fiscais constante do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual, como para os dois subseqüentes. Não obstante, a título ilustrativo, o relatório da memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública e receita corrente líquida para o exercício de 2019 já destaca, quando da apresentação no artigo 9º inciso 1º, as particularidades em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, na forma que define a lei municipal nº 2055/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 072/2019
Autor: Poder executivo

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**0C8E6491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.544/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA** o senhor **THOME ALVES** do cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO** da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SEMER.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C0FBD928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.546/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA** o senhor **THOME ALVES** do cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**39A48A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.545/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA** o senhor **LUCYANO DANTAS LIMA** do cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO** da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SEMER.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**E8F6D515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.543/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - Art. 1º - EXONERA** o senhor **LUCYANO DANTAS LIMA** do cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**33E9A747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.533/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – **EXONERA** a servidora **SUELY MONTEIRO DA SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS – SEA,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**25F20D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.534/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – **NOMEIA** o servidor **JOAQUIM FAVARO DE PAULA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS – SEA,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**D04C3735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.532/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – **NOMEIA** a servidora **SUELY MONTEIRO DA SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Chefia de Gabinete..
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**519A4706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 011/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 011/SEMTAS/20 Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, decreto nº 12.480/GAB-PREF/19.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º - Publicar o pagamento das taxas obrigatórias do DETRAN-RO (licenciamento anual, seguro obrigatório, taxa de bombeiros). Referente aos veículos pertencentes a esta Secretaria que atendem às necessidades dos Programas Sociais.
**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE USO DA SEMTAS**

| Nº | VEÍCULO | MODELO | ANO | PLACA | RENAVAM |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FIAT | SIENA | 2004 | NCK 3291 | 846523620 |
| 02 | MOTONETA | HONDA C100 BIS | 2005 | NCR 0245 | 883918110 |
| 03 | FIAT | PÁLIO WEKEEND | 2013 | NDT 9547 | 994681585 |
| 04 | FIAT | MOBI LIKE | 2018 | QTB 4049 | 1165486986 |
| 05 | ÔNIBUS | AGRALE | 2008 | NDW 0510 | 123329515 |
| 06 | TOYOTA | HILUX | 2007 | NDB 5306 | 937707007 |
| 07 | TOYOTA | HILUX | 2017 | NDO 3024 | 1109555625 |
| 08 | REBOQUE | R/RECLAL CA RC | 2018 | QTF 1229 | 1173239194 |
| 09 | FIAT | MOBI LIKE | 2018 | QTB 4129 | 1165490975 |
| 10 | VOLKSWAGEM | GOL G4 | 2012 | NBW 7717 | 482156775 |
| 11 | ETHIOS HB | TOYOTA | 2019 | OSH 9043 | 1206740423 |

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**C4C3BCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 012/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 012/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor global de R$ 1.400,00, no período de 28 a 31 de janeiro de 2020, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Secretária Interina da SEMTAS, pois a mesma irá participar do Treinamento de Encerramento – Exercício e Mandato "Análise dos Demonstrativos Contábeis" – Turma 3, ofertado pela Empresa Pública Tecnologia da Informação, na cidade de Ariquemes/RO, assim como realizar visita técnica na SEAS em Porto Velho.
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 1.200,00, no período de 28 a 31 de janeiro de 2020, em favor da **Srª Bruna Najayra Flores Gonçalves**, Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do FMDCA/SEMTAS, pois a mesma irá participar do Treinamento de Encerramento – Exercício e Mandato "Análise dos Demonstrativos Contábeis", Turma 3, ofertado pela Empresa Pública Tecnologia da Informação, na cidade de Ariquemes/RO, assim como realizar visita técnica na SEAS em Porto Velho.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**0CF87DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 013/SEMTAS/20**

**PORTARIA Nº 013/SEMTAS/2020 Em, 27 de janeiro de 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor comissionado *THIAGO BRUNO ALVES*, o mesmo estará exercendo suas atividades junto a Sala dos Conselhos Municipais como Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, na SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de suas assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de janeiro de 2020.

***ALESSANDRA PEREIRA LIMA***
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**F7355ADF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o **inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"C C R COMERCIO DE GAS LTDA - ME", CNPJ: 22.596.685/0001-13,** com valor em Aquisição, na Dotação: Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca,para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia". Totalizando um valor de **R$ 1.018,80 (um mil e dezoito reais e oitenta centavos)**
**Prestador**: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 24 de dezembro de 2020.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente CPL
Port. 02/2019

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**2BD78AEE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/PMJ/2019
**PREGÃO ELETRONICO**: 067/PMJ/2019
**PROCESSO:** Nº 1-2285/PMJ/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**ADERENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, VALE DO PARAÍSO - RO

EMPRESA:

**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
**CNPJ: 13.807.868/0001-40**
RUA ARACAJU, 656
RIACHUELO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.913-783
FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM

**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**
**CNPJ: 04.925.681/0001-50**
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
BAIRRO: CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
**Código Identificador:**1AB3CB60

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº. 2.594/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro fonte 03.11, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º-**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por superávit financeiro, fonte 03.11. no valor deR$ 568.643,46 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2558, de 25de novembro de 2019, distribuídos as seguintes dotações:
02.10.00– Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2009.0002– Folha de Pagamento Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil R$ 568.643,46
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
**Art. 2º-**Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro fonte 03.11 -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso I, tendo como objetivo acobertar despesas de pessoal vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 3º** -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | DISP. FINANCEIRA 2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.11 | R$ 568.643,46 | R$ 0,00 | R$ 568.643,46 |

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**1BB45272

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.595/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.595/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 06.14.37, e 03.00 na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 843.912,68 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
26.782.0003.2018 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 665.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 6 14
3Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
26.782.0003.2018 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 156.391,87
4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 6 14
3Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 21.770,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

**Art. 2º -**Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro no valor de R$ 822.141,87,fonte 06.14.37 referente saldo do convênio nº 040/19/PJ/FITHA, pactuado entre o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER e o Município de Jaru e fonte 03.00, referente contrapartida do município no valor de R$ 21.770,81 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos) , conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

**Superávit Financeiro: R$ 843.912,68**

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 5º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | DISP. FINANCEIRA 2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 06.14.37 | 849.854,35 | 0,00 | 822.141,87 |
| 03.00.00 | 21.770,81 | 0,00 | 21.770,81 |

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**1E412D99

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.596/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Fonte 03.08.31, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Artigo 1º**– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 180.660,77 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
**Suplementação ( + ) 180.660,77**
02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER 12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS 180.660,77
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Artigo 2º**– Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por superávit financeiro fonte 03.08.31- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência do Salário Educação.
**Artigo3º**– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Artigo 4º**–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | DISP. FINANCEIRA 2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.08.31 | 180.660,77 | 0,00 | 180.660,77 |

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**50B96D0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.597/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit

financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 117.306,66 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Orçamentária (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0006.1015.0000 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS PROTEÇÃO 17.306,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
08.243.0006.1015.0000 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS PROTEÇÃO 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.00.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.306,66 (dezessete mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo contrapartida, e, fonte 06.14.36 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferência de Convênios da União, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo valor do convênio n° 856187/2017.

**Superávit Financeiro: R$ 117.306,66**

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.00.00 | R$ 17.497,75 | R$ 0,00 | R$ 17.306,66 |
| 06.14.36 | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 | R$ 100.000,00 |

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**FA2EF66B

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº. 2.598/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Fonte 03.08.34, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de sua competêncialegal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Artigo 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 19.934,95 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
**Suplementação (+ ) 19.934,95**
02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER 12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS 19.934,95
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
**Artigo 2º**-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por superávit financeiro fonte 03.08.34- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência doPrograma Nacional de Apoio ao Transporte doEscolar(PNATE)
**Artigo3º**– Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Artigo 4º**–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | DISP. FINANCEIRA 2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.08.34 | 19.934,95 | 0,00 | 19.934,95 |

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**FCFCE9A3

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº. 2.599/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020

*"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Educação de Jaru*"*.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 21.434,36 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS 21.434,36
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.:0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.12.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios do Estado.

**Superávit Financeiro: R$ 21.434,36**
**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 06.12.37 | R$ 21.434,36 | R$ 0,00 | R$ 21.434,36 |

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**E4F07AAA

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº. 2.600/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020

*"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade: Fundo Municipal de Educação de Jaru*"*.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 130.524,89 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
021000FUNDO MUNICIPAL DE JARU
12.365.0002.1014.0000AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIP. E MAT. PERMANENTE 130.524,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:0612
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.12.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios da União.
**Superávit Financeiro: R$ 130.524,89**
**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

***MEMÓRIA DE CÁLCULO***
Superávit Financeiro

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 06.12.36 | R$ 130.524,89 | R$ 0,00 | R$ 130.524,89 |

Fonte: Extrato Bancário
Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**E6479488

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº. 2.601/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020

*"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente*"*.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.593.006,78 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seis reais e setenta e oito centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
02 09 00Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2021.0001 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS 1.353.844,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 10
3 Recurso do Tesouro - Exercícios Anteriores
02 09 00Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2021.0001 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS 239.161,95
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 00
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente
**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 1.353.844,83 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) apurado em balanço do exercício anterior na fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP, e, por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 239.161,95 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) na fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

**Anulação: R$ 239.161,95**
02 09 00Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
FICHA: 209
20.606.0003.2019.0000 INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E A PECUÁRIA -239.161,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 00
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente
**Superávit Financeiro: R$ 1.353.844,83**

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.10.00 | R$ 2.161.285,42 | R$ 0,00 | R$ 1.353.844,83 |

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2019 | 3.3.90.30 | 01.00 | R$ 239.161,95 | - |
| 0003.2021 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R$ 239.161,95 |

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**C9D9EB87

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.602/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

*"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF*"*.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.1016.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 343.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1017.0000 CONSTRUÇÃO DA UBS MARCELINA TEREZA DE CARVALHO 650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0007.2049.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 173.567,41
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
F.R.:0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor deR$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)apurado em balanço do exercício anterior na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários. O recurso é saldo financeiro devolvido pela Câmara Municipal de Jaru referente ao exercício de 2019.
**Superávit Financeiro: R$ 1.166.567,41**

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.00.00 | R$ 1.166.567,41 | R$ 0,00 | R$ 1.166.567,41 |

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**F923184A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.603/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação fonte 02.14.36, e anulação de dotação orçamentária fonte 01.00, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – SEMECEL.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação orçamentária no valor R$ 917.377,39 (novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:
**Excesso**
02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.1003 – Reforma do Estádio e Construção de Arquibancadas
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 911.877,39
**Anulação**
02.10.01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
27.812.0005.1003 – Reforma do Estádio e Construção de Arquibancadas
4.4.90.51– Obras e Instalações
R$ 5.500,00
**Art. 2º**Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, - Convênio nº 881869/2018/CAIXA no valor de R$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)e contrapartida do Município no valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o qual tem como objetoReforma do Estádio e Construção de Arquibancadas, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Excesso de Arrecadação**

| Fonte da Receita | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|
| 02.14.36 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 911.877,39 |

**Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0005.2028 | 3.3.90.39 | 01.00 | R$ 5.500,00 | - |
| 0005.1003 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R$ 5.500,00 |

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**4C6D8001

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.604/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Unidade: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.073.100,53 (um milhão, setenta e três mil, Cem reais e cinquenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
**Suplementação:**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2060 – Pagamento de dívida pública previdenciária
3.2.91.21- Juros sobre a Dívida por Contrato
Valor: R$ 1.073.100,53
**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

**Anulação:**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2060.0000– Pagamento de dívida pública previdenciária
4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatada
**Ficha: 165**
Valor: R$ 573.100,53
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2061.0000– Atendimento de precatórios judiciais
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais
**Ficha: 166**
Valor: R$ 500.000,00

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0000.2060 | 4.6.91.71 | 01.00 | R$ 573.100,53 | |
| 0000.2061 | 4.6.90.91 | 01.00 | R$ 500.000,00 | - |
| 0000.2060 | 3.2.91.21 | 01.00 | - | R$ 1.073.100,53 |

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**78EB0DB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.605/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.248.415,67 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação:**
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0007.2046 – Manutenção da SEMAPLANF
3.3.91.47 -amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R$ 328.147,60

02.11.00– Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001– Manutenção da Secretaria
3.3.91.47 -amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R$ 282.853,29

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.91.47 -amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R$ 604.939,30

02.03.00– Fundo Municipal de Asssitência Social
08.244.0006.2029 – Manut. da Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social
3.3.91.47 -amortização de passivo atuarial com o RPPS-Aporte Periódica
Valor R$ 32.475,48

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente e superávit financeiro fonte 03.00 - Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores.

**Superávit Financeiro: R$ 643.476,37**
**Anulação: R$ 604.939,30**

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
99.999.9999.9999– Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência
**Ficha: 170**
Valor: R$ 604.939,30

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | SALDO 31/12/2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 03.00 | R$ 1.196.317,25 | R$ 0,00 | R$ 360.623,08 |
| 03.00 | R$ 584.509,04 | R$ 0,00 | R$ 282.853,29 |

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 01.00 | R$ 604.939,30 | - |
| 0002.2011 | 3.3.91.97 | 01.00 | - | R$ 604.939,30 |

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**70F37D2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.606/GP/2020 DE 24 JANEIRO DE 2020**

*"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde*"*.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de sua competência legal;
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
**Suplementação: R$ 480.000,00**

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente
02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente
02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente
02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 24.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 FOLHA DE PAGAMENTO DO NASF 4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

**Art. 2° -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, na fonte 01.27.86 – Recursos do Tesouro Exercícios Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade:
**Anulação: R$ 480.000,00**

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 156.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 24.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente

02 11 00Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 FOLHA DE PAGAMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE 4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.: 0 1 27
1 Recurso do Tesouro - Exercícios Corrente
**Art. 3º** -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
**Art. 4º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2006.0001 | 3.3.90.30 | 01.27 | R$ 156.000,00 | - |
| 0001.2006.0001 | 3.1.90.11 | 01.27 | R$ 250.000,00 | - |
| 0001.2006.0001 | 3.1.90.13 | 01.27 | R$ 36.000,00 | - |
| 0001.2006.0001 | 3.3.91.13 | 01.27 | R$ 24.000,00 | - |
| 0001.2006.0001 | 3.3.90.46 | 01.27 | R$ 10.000,00 | - |
| 0001.2006.0001 | 3.3.90.48 | 01.27 | R$ 4.000,00 | - |
| 0001.2006.0001 | 3.3.90.30 | 01.27 | - | R$ 156.000,000 |
| 0001.2006.0007 | 3.1.90.11 | 01.27 | - | R$ 250.000,00 |
| 0001.2006.0007 | 3.1.90.13 | 01.27 | - | R$ 36.000,00 |
| 0001.2006.0007 | 3.3.91.13 | 01.27 | - | R$ 24.000,00 |
| 0001.2006.0007 | 3.3.90.46 | 01.27 | - | R$ 10.000,00 |
| 0001.2006.0007 | 3.3.90.48 | 01.27 | - | R$ 4.000,00 |

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**51E1A152

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 6-609/2020**
**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL**no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24 e 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de passagens aéreas, com a finalidade de participar do Evento Google for Education. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, caput, II, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| ANTONIO DOMINGOS DA SILVA. | 20.521.556/0001-30 | R$ 2.200,00 |
| **R$2.200,00*(Dois mil e duzentos reais)*** | | |

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**4000638E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/PMJ/2019**

**PROCESSO N.º 1-5599/SEMUSA/2019**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 17546, bem como o parecer da Controladoria Geral do Município(ID 24091), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como**HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 196/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| PG AGUIAR VIEIRA | 27.967.465/0001-72 | *Aquisição de veículos tipo Ambulância* | R$ 385.000,00 |
| MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS | 32.218.788/0001-01 | *Aquisição de veículos tipo Ambulância* | R$ 302.000,00 |
| **Total: R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais)** | | | |

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2020.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
**Código Identificador:**3096E3C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 6-513/2020**

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,**do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019,**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Inscrição do curso: entendendo resultado primário e nominal, teoria e prática na elaboração do anexo de metas fiscais. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA | 22.755.309/0001-24 | R$ 10.400,00 |
| **Valor Total: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).** | | |

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2020.

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**8B7AC362

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12170/GP/2020 24 DE JANEIRO DE 2020**

SUSPENDE O DECRETO Nº 11892/GP/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ FIRMINO SOARES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°-** Fica **SUSPENSO** os efeitos do Decreto nº 11892/GP/2019 que concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal José Firmino Soares, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 219.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de janeiro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**087C9671

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/GP/2018**

**PROCESSO Nº 1-3256/SEMDES/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 031/GP/2018 que trata da "LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rodovia BR 364, KM 422, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins de instalação do ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do segundo termo aditivo de fls. 435/437, ID 18208.

**DO VALOR:** O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 46.003,68** (quarenta e seis mil, três reais e sessenta e oito centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 42 – Ficha 88**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: **R$ 34.502,76** (trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos). **Nota de Empenho nº 43 – Ficha 89**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor: R$ 11.500,92** (onze mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**6072A259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/GP/2017**

**PROCESSO Nº 1-499/SEMDES/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP.
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 020/GP/2017 que trata da "contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Terrestre". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do terceiro termo aditivo de fls. 978/980, ID 18594.
**DO VALOR:** O valor a ser apostilado para o exercício de 2020, na modalidade estimativa é de **R$ 10.767,45** (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 44 – Ficha 83**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2036.0002. Benefícios Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Valor: R$ 10.767,45** (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMDES
***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**212E8469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/GP/2018**

**PROCESSO Nº 1-4561/SEMDES/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E O SR. MARQUES SOARES DE MORAES.
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 030/GP/2018 que trata da "LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Ceará, nº 3189, Setor 05, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins exclusivamente de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do segundo termo aditivo de fls. 347/349, ID 18858.
**DO VALOR:** O valor a ser apostilado para o exercício de 2020, na modalidade estimativa é de **R$ 24.225,60** (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 45 – Ficha 92**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Valor: R$ 24.225,60** (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 24/01/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**BEE2380D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 19/SEMAPLANF/2020**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.
**Resolve:**

**Art. 1º**. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

**Art. 2º.** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 27
04.122.0007.2044.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 39

04.122.0007.2056.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA-6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 40
04.122.0007.2056.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**Art.3°.** É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I**
**JUSTIFICATIVA**

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 24/SEGAP/2020, a transposição de dotação orçamentária.

Considerando que a transposição se faz necessário para suplementar o elementode *outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*, que atenderá as necessidades da SEGAP com custeio das despesas com custeio dasdespesas com oAssociação Rondoniense de Municípios - AROMno exercício de 2020.Esta por sua vezexecuta um serviço de grande importância a esta Municipalidade garantindo maior publicidade aos atosadministrativos e transparência ao cidadão, sendo essencial a manutenção dos mesmos para a garantia e cumprimentos dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

**Anexo II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2056 | 3.3.90.30 | 01.00 | R$ 6.000,00 | - |
| 0007.2056 | 3.3.90.39 | 01.00 | R$ 2.000,00 | - |
| 0007.2044 | 3.3.90.39 | 01.00 | - | R$ 8.000,00 |

JARU, 27 de janeiro de 2020

***LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

***ELIANE APARECIDA CASATO***
Secretária Executiva - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Agner da Silva Costa
**Código Identificador:**B77CADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/ SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Nome do candidato: **EDLAINE NUNES CAMPOS / RG: 826184 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **FÁBIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAÚJO / RG: 713670 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O candidato solicitou a reavaliação e análise do curso apresentado, justificando que o mesmo tem vínculo e pertence a grade curricular na área da educação.
**FUNDAMENTAÇÃO:** O solicitante inscreveu-se para o cargo de Professor Pedagogo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental 25hs. O certificado apresentado descreve como: *"Conexões entre Água e Produção Rural: Sistemas Sócio Hidrológicos em uma Fronteira de Floresta Tropical"*. Em relação ao curso de formação apresentado pelo candidato, o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, isso pode ser comprovado no ITEM **8, 8.14.** A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos, certificados e/ou declarações. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer o candidato.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **CARLA REGINA BARBOSA PULGAS / RG: 783796 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise dos títulos que não pontuou, sendo especialização de *pós-graduação em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional* e cursos no cargo de interesse: *Fundamentos da Educação Infantil e A construção do conhecimento nas crianças na Educação Infantil.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga dos anos iniciais do Ensino Fundamental 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional, supervisor escolar e professor pedagogo da educação infantil, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS / RG: 600732 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise dos cursos de formação apresentados. Sendo, *Libras Básico 40hs; Epilepsia em debate na sociedade 4h.; 6ª Conferencia Municipal da Cidade 10hs.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Cuidador 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.14.**tabela para cargo de Cuidador de alunos especiais, não será objeto de pontuação cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 60 horas. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **AKENNY NOBREGA DE ALMEIDA / RG: 906.862 SESDEC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a revisão dos documentos apresentados, referente ao certificado não contabilizado. Certificado: *Alimentação Escolar –SEDUC 8Ohs.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Nutricionista Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.14.** A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica), devendo constar dos currículos os respectivos títulos, certificados e/ou declarações. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( **X** ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **ELIZETE LINHARES DOS SANTOS / RG: 1000.497 SESDEC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **GIBEOM PEDRO DA SILVA / RG: 119.6525 SESDEC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O candidato solicitou a reavaliação e análise do título de graduação *Bacharel em Administração*, curso de formação *Profissional de Instrutor de Trânsito*.
**FUNDAMENTAÇÃO:** O solicitante inscreveu-se para o cargo de Supervisor Escolar, Zona Rural, 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer o candidato.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **MÁRCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA / RG: 715443 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do certificado no Curso *Disseminadores de Educação Fiscal*, entregue no ato da inscrição. A solicitante alegou ser prejudicada e constrangida com o atendimento realizado no ato da inscrição no processo, pois diz que o local estava tumultuado.
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **5, 5.4.**As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. ITEM **6, 6.3.6.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **SALETE BATISTA DA SILVA PACHECO / RG: 649829 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Metodologia e Didática do Ensino Superior.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga dos anos iniciais do Ensino Fundamental 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **NAIR DE LIMA PESSOA / RG: 567529 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Psicologia e Orientação Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **ELIANE TIGRE RUFINO / RG: 782.827 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a revisão quanto a pontuação estabelecida no título de pós-graduação Lato Sensu em Libras e Educação para Surdos.
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Orientador Educacional 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Considerando que as instituições educacionais do Município possuem Salas de Atendimento Educacional Especializado, com profissionais habilitados. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **VANUSA RODRIGUES DA SILVA / RG: 684.705 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise da pontuação, apresentando formação em Magistério, com 20 anos de carreira e título de graduação *Licenciada Em Educação Física*.
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga dos anos iniciais do Ensino Fundamental 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. ITEM **6, 6.3.5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 4. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **SIMONE RANGEL DOS SANTOS / RG: 830.991 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga dos anos iniciais do Ensino Fundamental 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **KATIANA LAFUENTE / RG: 1010267 SESDEC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação Latu Sensu em *Psicologia e Orientação Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional, conforme discriminado no item **1**, deste edital.

Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **CELINA ALVES DE OLIVEIRA / RG: 820580 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga dos anos iniciais do Ensino Fundamental 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **NISLEINE DE MATOS MORAES / RG: 1277706 SESDEC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em *Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **ANTONIA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA / RG: 1051713 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação em Lato Sensu em *Gestão Escolar Integrada: Inclusão, Supervisão e Orientação com Ênfase em Psicologia Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 40hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **JOELSON MENDONÇA DE PAULA / RG: 946.075 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O candidato solicitou a revisão quanto a pontuação estabelecida no título de pós-graduação Lato Sensu em Libras-Língua Brasileira de Sinais.
**FUNDAMENTAÇÃO:** O solicitante inscreveu-se para o cargo de Professor de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental 25hs, Zona Rural. Após confirmação do título apresentado pelo candidato, conforme Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe do capítulo II, Art. 3º esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado atende ao que requer o candidato.
**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **CRISTIANE NEVES BATISTA / RG: 149.3624 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise do título de pós-graduação Lato Sensu em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO / RG: 1187628 SESDEC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a reavaliação e análise dos dois certificados de curso de formação apresentado no ato da inscrição.
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 25hs. Após confirmação da documentação apresentada pela candidata, verificou-se que a pontuação atribuída aos dois cursos está correta. A requerente NÃO pontuou no Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional.*
Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. Logo esta comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( **X** ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **SARA FELICIANO DOS SANTOS / RG: 101.2721 SESDC/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A candidata solicitou a revisão da pontuação e análise do título de pós-graduação Lato Sensu em *Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com Ênfase em Psicologia Educacional* e dos cursos de formação *Alfabetização 80hs e Atividades de sala de aula 80hs.*
**FUNDAMENTAÇÃO:** A solicitante inscreveu-se para o cargo de Professora Pedagoga da Educação Infantil 25hs. Conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **8, 8.7.**Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre. Tendo em vista que o Processo Seletivo destinou vagas para os cargos em áreas especificas de orientador educacional e supervisor escolar, conforme discriminado no item **1**, deste edital. A esta solicitação a comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata. No que se refere aos cursos de formação, após analise a comissão amparada pelo Edital, entende que o recurso apresentado atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Nome do candidato: **TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO / RG: 969.201 SSP/RO**
**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A solicitante citou o nome da candidata Sidinéia Ramalho de Oliveira Moraes, que a mesma constou na lista de homologação de inscritos na zona urbana, porém na lista do resultado parcial o nome da Sidinéia está na lista da zona rural.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Após averiguar a documentação da candidata Sidinéia Ramalho de Oliveira Moraes, conclui-se que no ato da inscrição a opção pelo cargo Cuidador de alunos especiais e local ao qual concorre Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marechal Cordeiro de Farias, Zona Rural, foi realizada pela mesma,

comprovado no Formulário preenchido a próprio punho, assim, conforme descreve o EDITAL Nº 004/2019, de 16 de dezembro de 2019, ITEM **5, 5,1 e 5.2**. Essa comissão amparada pelo Edital, entende que houve um equívoco ao relacionar as listas citadas, portanto, o recurso apresentado não atende ao que requer a candidata.
**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**Publicado por:**
Adriana Rufino Baia
**Código Identificador:**D809865D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 4.854/PMMA/2020.

**DECRETO Nº. 4.854/PMMA/2020.**

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PEDRO ROMIS FAQUIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 9897/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM,** brasileiro, casado, Matrícula nº. 3060, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.853/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI.***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003**
**POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**A07575DE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
### ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MINISTRO ANDREAZZA.

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MINISTRO ANDREAZZA.

Aos 24 de janeiro de 2020, a Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar de Ministro Andreazza, aplicando analogicamente ao caso as disposições previstas no Estatuto do Servidor de Ministro Andreazza (especialmente os artigos 244 a 297 da Lei 294/PMMA/2002), apurou os fatos, tendo em vista a denúncia recebida, de possíveis irregularidades praticadas por candidatas durante a campanha para eleição dos membros do Conselho Tutelar deste Município.
Foram ouvidos os envolvidos mencionados na denuncia anônima constante nos autos do Processo Adm. 96/PMMA/2019, bem como colhida a defesa da denunciada.
Do apurado por esta Comissão, não foram encontradas quaisquer irregularidades praticadas por candidatas durante a eleição dos membros do Conselho Tutelar deste Município, sendo que da oitiva dos envolvidos, todos afirmaram não ter conhecimento sobre os fatos narrados na denúncia anônima, sendo portanto insubsistentes as alegações. Igualmente não foram encontradas outras provas que possam sustentar as alegações constantes na denúncia anônima.
Dessa forma, os membros desta Comissão Eleitoral, manifestam-se pelo arquivamento do processo administrativo, com fundamento no artigo 251, inciso I do Estatuto do Servidor de Ministro Andreazza Lei 294/PMMA/2002, abaixo transcrito:

***"Art. 251 - Do apurado pela Comissão de Sindicância poderá resultar:***

***I - arquivamento do processo."***

Solicita que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS remeta a presente ata para publicação, para conhecimento dos interessados, bem como para o caso de eventual recurso para o Conselho Municipal (que é a segunda instância), sendo que entendemos como razoável para tanto o prazo de 15 (quinze) dias.

Ministro Andreazza/RO, 24 de janeiro de 2020.

***IVANI R. C. MEYER***

***ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO***

***ELENILDA A. DE SOUZA SERING***

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**7C7EFFF2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA Nº 32/CPL/2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 32/CPL/2020***

**PROCESSO Nº 80/2020 SECRETARIA:SEMECE**
**DATA: 27/01/2020 MEM:06/SEMECE**
**FIRMA: PRESTADORES DE SERVIÇO RONDÔNIA EIRELI - ME**
**CNPJ: 11.069.034/0001-59**
**VALOR: R$ 15.826,24 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO**

**ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**
**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

Adjudicação

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente-CPL

***GESSIKA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARES***
2º Membro

***LEIDIMAR SOUZA DE PAULA***
3º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**409C0115

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 33/CPL/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 33/CPL/2020***

**PROCESSO Nº 117/2020 SECRETARIA:SEMAFP**
**DATA: 27/01/2020 MEM:18/SEMAFP**
**FIRMA: DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI**
**CNPJ: 03.244.485/0001-57**
**VALOR: R$ 15.650,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL GRÁFICO)**

**ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**
**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

Adjudicação

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente- CPL

***GESSIKA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARES***
2º Membro

***LEIDIMAR SOUZA DE PAULA***
3º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**91D55861

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 002/2020.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA – CREA – RO., CNPJ-04.920.948/0001-16, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Publique-se

Mte da Serra - RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**F3A8835A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 001/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, CNPJ- 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**D0066B39

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 006/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 3.821,40 (Três Mil Oitocentos Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**C9013FD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 013/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMMAAGRIT

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 4.387,08 (Quatro Mil Trezentos Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**9F1D21BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 014/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMMAAGRIT

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 6.195,84 (Seis Mil, Cento Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**1B0C3ED3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 0004/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, CNPJ-04.196.645/0001-00, no valor de R$ 15.000,00 ( Quinze Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**414EB589

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 015/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais ).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**2E39EF9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 023/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 4.800,00 ( Quatro Mil e Oitocentos Reais ).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**48C53924

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 021/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA CNPJ- 05.914.254/0001-39, no valor de R$ 9.336,00 ( Nove Mil Trezentos e Trinta Seis Reais ).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**5F2BDBEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 017/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**3D517520

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 005/2020.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, CNPJ- 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 9.168,00 (Nove Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**FDB10A19

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 007/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1-ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 80.731,20 ( Oitenta Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**C69EBA91

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 0010/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ- 00.000.000/4346-04, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publique-se

Mte da Serra - RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**2D5EE69A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 0003/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

RATIFICAÇÃO

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.25, caput, da Lei 8666/93.RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

GOVERNADORIA CASA CIVIL DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DE RONDÔNIA, CNPJ- 04.280.889/0001-69, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**B400A616

**SEMSAU**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 026/2020
**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação
**INTERESSADO:** SEMSAU

**RATIFICAÇÃO**

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso XXII , caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços de Energia Elétrica**, Tendo com empresa a ser contratada:

**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66,** com o valor de R$-129.500,00(Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), referente ao Processo nº 026/2020.

Mirante da Serra, 27 de Janeiro de 2020.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. Saúde

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**E344C498

**SEMSAU**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 028/2020
**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação
**INTERESSADO:** SEMSAU

**RATIFICAÇÃO**

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso XXIII , caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços com pagamento de Taxas Bancárias**, Tendo com empresa a ser contratada:

**BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/4336-04,** com o valor de R$-6.000,00(Seis Mil Reais), referente ao Processo nº 028/2020.

Mirante da Serra, 27 de Janeiro de 2020.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. Saúde

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**F3EC86FA

**SEMSAU**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO:** 027/2020
**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação
**INTERESSADO:** SEMSAU

**RATIFICAÇÃO**

O Secretario Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 25 , caput da Lei nº 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de Licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviços de água tratada**, Tendo com empresa a ser contratada:

**CAERD- COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA CNPJ: 05.914.254/0001-39,** com o valor de R$-2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais), referente ao Processo nº 027/2020.

Mirante da Serra, 27 de Janeiro de 2020.

***ERMES NUNES DE OLIVEIRA***
Sec. Mun. Saúde

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**EFC6E283

**SEMSAU**
**MANDADO DE CONVOCAÇÃO PROC. ADM. DISC. - MARCELA LEITE DE MORAES**

**MANDADO DE CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Prezada Senhora MARCELA LEITE DE MORAES

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO no dia **28/01/20 às 09:00 horas,** objetivando maior transparência ao que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019 que tramita em desfavor da servidora em questão.
Atenciosamente,

Mirante da Serra/RO, 27 de janeiro de 2020.

***WILDISON C. ARAÚJO***
Presidente

***LEONARDO AGUIAR MERLIN***
Membro

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**6B81CBA5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE ADESÃO 001/2020

**AVISO DE ADESÃO 001/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna público, processo 57-1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 025/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2019,** Aquisição de **CARTEIRAS ESCOLAR CONJUNTO ALUNO CJA 04B, pelo Fundo Municipal de Educação – FME:**

**PEDRAGON AUTOS LTDA / CNPJ: 03.935.826/0001-30**

| ITEM | DESCRIÇÃO | V. UNIT | UND | Marca | QNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de **CARTEIRAS ESCOLAR CONJUNTO ALUNO CJA 04B** | R$318,50 | UND | MILAN | 100 | R$31.850,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$31.850,00** |

Monte Negro/RO, 27 de janeiro de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**638F2D16

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA Nº 090/CPL/2020 - PROCESSO Nº 801-1/2019

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
### JUSTIFICATIVA Nº 090/CPL/2020 - PROCESSO Nº 801-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 090/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 801-1/2019,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS,** Todos os móveis serão confeccionados com placas de MDF 15 mm, específica para montantes e fixação das peças de acabamento revestidas com laminado fenólico-melamínico de alta pressão, de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados. Deverão ser fabricados em aço com acabamento zincado e em pintura epóxi cor branco. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no valor estimado de **R$ 16.917,00 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais)**, em favor do fornecedor: **JR DO CARMO EIRELLI**, **CNPJ**: 16.698.053/0001-68, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 27 de janeiro de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**EAD44323

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 029/GAB/2020

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 029/GAB/2020**

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 029/GAB/2020, que concedeu a prorrogação do prazo para posse do candidato (a) Gabriel Eloy Lessi da Silva**,** publicada em 27/01/2020 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

**Onde se lê**:

CONSIDERANDO que a Sra. Gabriel Ely Lessi da Silva foi aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocada (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - SEMUSA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Gabriel solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Gabriel Ely Lessi da Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

**Leia-se:**

CONSIDERANDO que o Sr (a). Gabriel Eloy Lessi da Silva foi aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado(a) (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilancia (Vigia) - SEMUSA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Gabriel solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) Gabriel Eloy Lessi da Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**B7A7018F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N. 02-2020.

*Pregão Eletrônico nº. 02/2020.*
*Processo nº. 013/2020.*

*A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote e será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10.*

*520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- Aquisição de combustível (gasolina comum), na cidade de Nova União para a câmara municipal de Nova União/RO. Data para cadastro de propostas* ***28/01/2020*** *a partir das* ***12:00 h****, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia* ***10/02/2020****, com início às* ***08:30 h*** *e início da sessão de disputa dia* ***10/02/2020*** *às* ***09:30 h*** *horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.*

*Nova União - RO, 27 de janeiro de 2020.*

***BRUNO ARAUJO LENK***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**E4782CDD

---

**P M N U - RO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2020-1**

Versão: 1
Data da publicação: 28/01/2020
Ato de aprovação da UCCI: Não se aplica
Ato de homologação: Decreto nº 2.051, de 14/01/2020, DOMER nº 2629, de 15/01/2020, p. 73
Unidade responsável: Unidade Central de Controle Interno

Estabelece as responsabilidades e procedimentos para inclusão e manutenção das informações no portal de transparência do Município de Nova União

**Seção I**
**Finalidade**
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece as responsabilidades setoriais para inclusão e manutenção das informações no portal de transparência do Município e no Instituto de Previdência Própria - IPRENU.
**Seção II**
**Abrangência**
Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração do Município de Nova União, inclusive a administração indireta, como produtoras e mantenedoras de informações de interesse público.
**Seção III**
**Conceitos**
Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Portal da transparência, o sistema eletrônico, utilizado pelo Poder Executivo para inserção, divulgação e disseminação de dados e outras informações, sobre transparência e gestão municipal, na rede mundial de computadores, objetivando reforçar o controle social e a democracia participativa;
II - Sistema administrativo do portal de transparência é conjunto formado por órgãos públicos e servidores responsáveis pela inserção de informações no portal da transparência.
**Seção IV**
**Base legal**
Art. 4º A presente Instrução Normativa tem fundamento na Instrução Normativa nº 052/20117, alterada pela Instrução Normativa nº 062/2018, ambas do Tribunal de Contas do Estado, assim como a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica Municipal.
**Seção V**
**Pressupostos**
Art. 5º São pressupostos para a implementação e manutenção do sistema administrativo do portal de transparência:
I - a proatividade e resolutividade;
II - a busca permanente de aprimoramento da comunicação na rede mundial de computadores;
III - a utilização de mecanismos e estratégias que facilitem a pesquisa;
IV - a atualidade da informação;
V - a cortesia, impessoalidade e responsividade;
VI - vanguarda tecnológica e inovação;
VII - acessibilidade;
VII - observação constante das boas práticas (***benchmarking***).
Art. 6º É dever de todos os responsáveis pela implementação e manutenção do sistema administrativo do portal de transparência o prévio conhecimento das normas que tratam da transparência pública e controle social.
**Seção VI**
**Responsabilidade**

Art. 7º Todos os servidores que produzam, tratem, manuseie ou guarde informações de interesse público cuja disseminação reforce o controle social e a participação popular são responsáveis para dar cumprimento a esta Instrução Normativa e as normas de transparência descritas no art. 4º.
Parágrafo único. A especificação das responsabilidades por órgãos e unidades administrativas são elencadas na tabela anexa a esta Instrução Normativa, considerando os itens elencados na matriz de fiscalização anexa à Instrução Normativa nº 062/2018/TCE-RO.
Art. 8º A Secretaria de Planejamento, Administração, Coordenação, Administração e Fazenda coordenará as atividades de inserção e divulgação das informações e dados no portal como responsável principal pelo sistema administrativo de que trata esta Instrução Normativa.
**Seção VII**
**Procedimentos**
Art. 9º Os procedimentos administrativos para inserção e divulgação das informações no portal deverão ser realizadas, preferencialmente, de modo automatizado pelos sistemas informatizados por onde são produzidas, tratadas ou arquivadas.
Parágrafo único. A inexistência de sistemas específicos ou a obsolescência dos mesmos em gerar ou inserir informação no portal não exime os responsáveis em inserir por outros modos.
Art. 10. A Secretaria de Planejamento, Administração, Coordenação, Administração e Fazenda sempre buscará, observados os princípios de custo benefício, a informatização das atividades administrativas.
Art. 11. Os responsáveis pela inserção e divulgação sempre que encontrar dificuldades ou impossibilidade para manter a atualidade das informações no portal relatará, via correio eletrônico, à Secretaria de Planejamento, Administração, Coordenação, Administração e Fazenda para providências cabíveis.
Parágrafo único. O disposto no ***caput*** se aplica também aos casos de inexistência, insuficiência da informação ou inovações técnicas e/ou procedimentais para melhorias no sistema administrativo.
Art. 12. Quando um órgão for o produtor de uma informação ou ato passível de publicação mas não for o responsável por sua inserção no portal deverá encaminhar por correio eletrônico ao respectivo órgão responsável pela inserção, no formato compatível com a arquitetura do sistema de gerenciamento do portal.
**Seção VIII**
**Considerações finais**
Art. 13. A Secretaria de Planejamento, Administração, Coordenação, Administração e Fazenda deverá providenciar a realização de força tarefa ou a contratação de serviços terceirizados para regularizar informações que na data de publicação desta Instrução Normativa esteja em desconformidade com as normas pertinentes, sempre o fazendo quando determinadas informações tornarem-se obsoletas e a demanda de horas de trabalho assim justificar em razão da reduzida quantidade de servidores.
Art. 14. Todo e qualquer servidor, a qualquer tempo, deverá informar à Unidade Central de Controle Interno e a Secretaria de Planejamento, Administração, Coordenação, Administração e Fazenda, via correio eletrônico, eventuais desconformidades, omissões ou deficiências do portal de transparência do Município e do portal de transparência do IPRENU, de forma fundamentada e motivada, a fim de que inovações e melhorias sejam implementadas.
Parágrafo único. O Município deverá envidar esforços a fim de que a manutenção e gerenciamento da estrutura tecnológica do portal seja

realizada diretamente, através de órgão específico de sua estrutura administrativa.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova União
Sala da Coordenadoria da Unidade Central de Controle Interno em, 15 de janeiro de 2020

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Coordenador da UCCI

IN SCI nº 02/2020-1
Anexo I - TB -1- SCI nº 02

| Item | Descrição | Órgão(s) responsável(is) |
|---|---|---|
| 2 | Informações quanto a estrutura organizacional, horário de funcionamento e planejamento estratégico | SEMPLACAF |
| 3 | Informações quanto aos atos normativos, observada a consolidação dos mesmos e a atualidade | Procuradoria Jurídica Gabinete do Prefeito |
| 4 | Informações relativas às receitas pública e a arrecadação das mesmas | Coordenadoria de Contabilidade |
| 4.3 | Informações relativas à dívida ativa tributária e não tributária | Procuradoria Jurídica |
| 5 | Informações relativas às despesas públicas | Coordenadoria de Contabilidade |
| 6 | Informações relativas aos recursos humanos | Coordenadoria de RH |
| 6.4 | Informações relativas à concessão de diárias | Todos os órgãos e unidades administrativas em relação às diárias concedidas no respectivo âmbito |
| 6.7 | Informações relativas à previdência social | IPRENU |
| 7 | Informações relativas ao planejamento e prestação de contas | Seção de Planejamento |
| 7.9 e 7.10 | Informações sobre patrimônio | Seção de Patrimônio |
| 8 | Informações sobre licitações | CPL |
| 8.2 | Informações quanto aos contratos, convênios e outros | Procuradoria Jurídica |
| 9 | Informações previdenciárias | IPRENU |
| 12 à 21 | Estrutura técnica do portal, inclusive funcionalidade como o e-SIC e ouvidoria | SEMPLACAF |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**435C3A79

**P M N U - RO**
**PORTARIA N. 025, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do Senhor Adinael de Azevedo.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de realização de viagem a Brasília em busca de recursos através de emendas,
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder ao senhor Adinael de Azevedo, Prefeito, portador do CPF nº 756.733.207-87 e inscrito no RG nº 868618 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220002.2002-Manutenção das atividades o Gabinete, elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**0861111B

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 026/2020/GP**

Convoca o Servidor José Bezerra da Silva em gozo de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** para retorno ao trabalho, o servidor **José Bezerra da Silva**, no dia 27 de janeiro de 2020, ficando 08 dias para retomar ao gozo das férias em uma data posterior ainda a ser marcada.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E92CD2AB

**P M N U - RO**
**PORTARIA N.027, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Designa Galdete Alves Barros como professora mediadora tutora do curso Administração Subsequente ao Ensino Médio através do IFRO.

Adinael de Azevedo, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que o Instituto Federal de Rondônia – IFRO disponibilizará curso EAD em todos os Polos e Campi,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Galdete Alves Barros, portadora do CPF n. 486.314.002-97, pertencente ao quadro efetivo com o cargo de Professora de língua portuguesa e literatura, como professora mediadora tutora do curso de Administração subsequente ao Ensino Médio que será realizado pelo Instituto Federal de Rondônia no município de Nova União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**57796C96

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 1-1/2020.**
**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 056/2019, do Pregão Eletrônico n. 006/2018-SRP, cuja adesão visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 DO PREGÃOPRESENCIAL Nº 006/2018-SRPda Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste**,**tendo como vencedora a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA – CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, VALOR: R$ 1.585.900,00 (Hum milhão quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 27 de janeiro de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**700C2D5D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**
**PROCESSO Nº 347/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 032/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 001/CPL/CMETOPO/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

**OBJETO:**
**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 21 de agosto de 2020.
**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 03 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03 de fevereiro de 2020, às 10:05 horas.
**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03 de fevereiro de 2020, às 10:35 horas.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
**E-mail:** cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turistica Ouro Preto do Oeste – RO
**Site:** www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2020.

***GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**68076D14

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2020.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 6560/2019**
**PREGÃO ELETRONICO 114/2019**

Na Publicação do DOM, na edição 2628 no dia: 14/01/2020.

**Onde se lê: Objeto:** percentual de desconto.

**Leia-se: Objeto:** menor taxa administrativa.

Pimenta Bueno-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES***
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E22C3C2C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 063/2020 DE, 24 DE JANEIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.575/2019 que Dispõe Sobre a Reorganização da Administração Pública Municipal e dá outras Providências;

Considerando o Memorando nº 005/GP/PMPB/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 1264710 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 025.699.632-67, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho nº 871, Bairro Alvora, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Janeiro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B507CB2A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2020

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Remanejar a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Rua Nações Unidas n.º 490, Bairro Seringal, nesta cidade, contratada em 28/01/2002 na função de Agente Administrativo 40 horas semanais, que encontrava-se lotada na Secretaria Municipal

deadministraçãoefazenda, para ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**39AFDA5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2.020**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 016/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base da servidora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas n.º 490, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F0D8F7A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2.020**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, para a servidora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas nº 490, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I – instruir processos de aquisição de bens e serviços, bem como de pagamento das demais despesas da Secretaria de Fazenda, emitindo os respectivos documentos;
II – fornecer dados da Secretaria de Fazenda, para posterior consolidação e elaboração do Pano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
III – elaboração de relatório mensal de folha de ponto de escala de férias dos servidores da Secretaria de Fazenda, para encaminhamento a Coordenadoria de Recursos Humanos;
IV – executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da secretaria;
V – zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
VI – prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais, quando solicitadas;
VII – desenvolver atividades de orçamentista da Secretaria Fazenda;
VIII – preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
IX – confecção de documentos diversos como ofícios, memorandos, relatórios e despachos em geral; e
X – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo secretário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**232DD3B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2020**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor OZEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 480102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CABBE61B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2.020.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor OSEIAS ALMEIDA MARQUES, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 480102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2.020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8B8C3A79

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2.020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2.020**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificação 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, para **OSEIAS ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da RG nº 480102 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 456.996.312-91, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro nº 919, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício das seguintes atribuições.

I -efetuar o recebimento dos arquivos via banco, bem como efetuar as baixas regulares quanto aos recebimentos enviados a rede arrecadadora e promover o perfeito funcionamento regular do setor;
II - zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na execução dos serviços de competência da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
III - prestar informações permanentes a Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
IV - preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros e velar para a realização das metas pretendidas;
V - elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes quando solicitados;
VI – auxiliar na emissão de carnes, guias de recolhimento DAM, boletos bancários das receitas do município;
VII–auxiliarnoatendimentodocontribuinte;
VIII – dentre outras atividades relacionadas à Central de Receitas e o Departamento de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2.020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**01F7EE88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 03/2020/ASS/SEMSAU/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 874.250 SSP/RO, inscrita no CPF nº 901.664.932 – 87, residente e domiciliada na Avenida Independência nº 793, Bairro Apidiá, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica II/SEMSAU, para ser gestora dos Contratos sob os nºs 034/2019-PGM, 040/2019-PGM, 002/2020-PGM e 003/2020-PGM:

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a

empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2020.

***VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ***
Vice- Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F647D179

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.534/2020 DE, 27 DE JANEIRO DE 2.020**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO**que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação dos servidores da administração publicação municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a semana de capacitação dos servidores municipais, a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Durante a realização da semana de capacitação o expediente dos órgãos administrativos será das 7h30 às 12h com atendimento ao público.

Art. 3º A capacitação ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de Janeiro de 2020, no período de 14h às 17h, em local a ser designado e informado aos secretários municipais.

Art. 4º A capacitação é destinada aos servidores que ocupam os cargos constantes da Lei Municipal 2.575/2020 e demais servidores indicados pelos secretários municipais.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais encaminharão a relação nominal dos servidores indicados para capacitação, o qual tem presença obrigatória, salvo ausências justificadas nos termos da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, 27 de Janeiro de 2.020
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F6DF54AC

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 01/2020**

**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 01/2020**
**NOME:** ANTONIO FERREIRA DA SILVA
**CPF:** 090.555.922-34
**ENDEREÇO:** R: JOSE BONIFACIO, 106
**BAIRRO:** VILA NOVA
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário

Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8D32C191

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 05S/2020**

**NOME:** ARLINDO DA COSTA
**CPF:** 589.179.349-00
**ENDEREÇO:** R: DISTRITO URUCUMACUA
**BAIRRO:** -
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o

contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**47C2FF66

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 07S/2020**

**NOME:** AZERINO FAUSTINO MACHADO
**CPF:** 271.600.092-15
**ENDEREÇO:** AV PIMENTA BUENO, 193
**BAIRRO:** JARDIM DAS OLIVEIRAS
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**05889AA4

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 10S/2020**

**NOME:** CARLOS ALBERTO CADORE
**CPF:** 589.132.209-97
**ENDEREÇO:** AV CUNHA BUENO, 891
**BAIRRO:** PIONEIROS
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5F851823

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 24S/2020**

**NOME:** CLEUZA GOMES NUNES
**CPF:** 499.173.402-97
**ENDEREÇO:** R: ULISSES GUIMARAES, 551
**BAIRRO:** APIDIA
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**71F46F52

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 28S/2020**

**NOME:** DANIEL SOARES DO NASCIMENTO
**CPF:** 085.226.932-34
**ENDEREÇO:** R: FERNÃO DIAS, 1144
**BAIRRO:** JARDIM DAS OLIVEIRAS
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**806CE131

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 32S/2020**

**NOME:** DELFINA ELIZA WALCHER DE MACEDO
**CPF:** 687.227.882-04
**ENDEREÇO:** R: ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 701
**BAIRRO:** ALVORADA
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2AA54D91

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 33S/2020**

**NOME:** DELISMAR DOUGLAS MACEDO
**CPF:** 961.608.102-00
**ENDEREÇO:** R: ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 701
**BAIRRO:** ALVORADA
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2C5037E7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 37S/2020**

**NOME:** DONIZETE DE MACEDO FILHO
**CPF:** 687.229.072-20
**ENDEREÇO:** R: ALCINDA RIBEIRO, 701
**BAIRRO:** ALVORADA
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B6D84DE9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 40S/2020**

**NOME:** JOAO TEIXEIRA NETO
**CPF:** 551.213.571-68
**ENDEREÇO:** AV CARLOS ODRNEJE, 875
**BAIRRO:** SERINGAL
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]

**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E5B9F89A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 03S/2020**

**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 03S/2020**
**NOME:** ANTONIO MARCOS
**CPF:** 027.643.818-32
**ENDEREÇO:** R: JOSE BONIFACIO, 106
**BAIRRO:** R: BORBA GATO, 296
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AED4FCB0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 11S/2020**

**NOME:** CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA
**CPF:** 302.946.572-15
**ENDEREÇO:** AV DOS EXPEDICIONÁRIOS, 567
**BAIRRO:** APIDIA
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2B0BE8EE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 13S/2020**

**NOME:** CATIANE TORRES
**CPF:** 011.215.942-71
**ENDEREÇO:** R: MAJOR AMARANTES, 634
**BAIRRO:** JARDIM DAS OLIVEIRAS
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.
Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A91A3CE0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 14S/2020**

**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 14S/2020**
**NOME:** CELIA FERREIRA FORTES
**CPF:** 063.841.881-04
**ENDEREÇO:** R: GENERAL OSORIO, 16
**BAIRRO:** PIONEIROS
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**19F41876

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 16S/2020**

**NOME:** CESAR JULIO DE OLIVEIRA
**CPF:** 772.904.106-53
**ENDEREÇO:** AV. MARECHAL RONDO, 423 SALA A
**BAIRRO:** PIONEIROS
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**643722BC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 31S/2020**

**NOME:** DEBORA ZOTTELE DE BRITO
**CPF:** 837.454.402-34

**ENDEREÇO:** R: NAÇÕES UNIDAS
**BAIRRO:** SERINGAL
**CIDADE:** PIMENTA BUENO

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributário estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

**Art. 319.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

**Art. 323.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
**Parágrafo único.** Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

**Art. 345.** O lançamento do imposto será feito:
[...]
**§ 4º** Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
**I -** Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
**II -** Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
**III -** Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
**IV -** Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
**V -** Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Atesto que foram entregues cópias da presente notificação e da guia de recolhimento.

Pimenta Bueno, 13 de janeiro de 2020.

***JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS***
Fiscal Tributário
Departamento de Receita e Fiscalização

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**03D4CE4A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 157**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**CARGO: 044 – Técnico em Informática – Zona Urbana**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 1059 | KAUÊ NICOLAS VOLPE DE FREITAS | 2º | 15/10/1988 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 292/2020, em razão do não comparecimento do 1º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 27 de janeiro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**066533BD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 064**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem do convocado, publicada no Edital de n.º153 de 22/01/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 292/2020, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

**Cargo – 044 – Técnico em Informática – Zona Urbana**

| Inscrição Nº. | Nome | Coloc. | Data de Nasc. |
|---|---|---|---|
| 936 | YANGSON FANTINI VIEIRA | 1° | 14/05/1980 |

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Janeiro de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D9C3EB91

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 046/CMPV-2020**

**DECRETO Nº 046/CMPV-2020 De 20 de janeiro de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**EXONERAR Omedino Pantoja da Silva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-06, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, a partir de 01 de janeiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D7327187

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 047/CMPV-2020**

**DECRETO Nº 047/CMPV-2020 De 20 de janeiro de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Clevisson Ferreira Oliveira**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-06, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador ISAQUE MACHADO, a partir de 01 de janeiro de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1647200F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020/GEADM/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no Artigo 30, I, da Lei Federal 13.303/16, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00204/2019, foi inexigível a licitação, para a realização de curso de Capacitação, aperfeiçoamento e formação na área de higiene ocupacional dentro da saúde e segurança do trabalho, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e parecer nº 118/2019/JURÍDICO/EMDUR, em favor da empresa Proteção Publicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.530.044/0001-01, no valor total de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FEF267E8

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020/GAB/EMDUR**

**PROCESSO Nº: 02.41.00204/2019**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00204/2019, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa Proteção Publicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.530.044/0001-01 para a realização de curso de Capacitação, aperfeiçoamento e formação na área de higiene ocupacional dentro da saúde e segurança do trabalho.

Essa ratificação se fundamenta no Artigo 30, I, da lei Federal 13.303/16.
O valor da contratação é de R$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), que será pago com os seguintes recursos:
Fonte: 10.10
PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2020.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor-Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9383F470

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 028/PGM/2020**

EXTRATO Nº 028/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00191/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA,
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011

**OBJETO**: Constitui objeto do contrato nº 027/PGM/2011 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, nesta capital, contendo as seguintes características: 07 (sete) salas de aula equipadas com carteiras infantis, 03 (três) ventiladores e quadro branco; sala de direção/secretaria; biblioteca; pátio aberto; dispensa; refeitório, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Tancredo Neves de Almeida.

Constitui objeto do Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 027/PGM/2011, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de janeiro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2020 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA- 2020, prevista no PPA 2018-2021, e deverão ser consignados pela Secretaria municipal de Educação – SEMED, mediante termo de apostilamento, conforme programação a seguir:

Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 1.001 – Cota-Parte Educação no valor previsto de R$ 202.042,58 ( Duzentos e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O valor do aluguel mensal é de R$ 16.836,88 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual de RS 202.042,56 (Duzentos e dois mil, e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**948269B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 029/PGM/2020**

EXTRATO Nº 029/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00865/2006
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. EDILSON DOMINGOS FERRARI,
ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006

**OBJETO:** LOCAÇÃO do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadrilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m², no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para instalação e funcionamento do "Núcleo de Ensino de Extrema".

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato nº 161/PGM/2006 de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel será reajustado do valor de R$ 1.880,12 (mil oitocentos e oitenta reais e doze centavos), com base em índice IGP-M, passando para valor mensal R$ 1.939,65 (mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme relatado as fls. 2.151. Perfazendo o valor anual de R$ 23.275,80 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED quando da abertura do exercício financeiro de 2020 mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DD3DAC58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 031/PGM/2020**

EXTRATO Nº 031/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00142-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: SHEIDER DA SILVA ARDAIA,
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2014

**OBJETO**: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Trindade, nº 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, com área de 3.296,50m², contendo 11 (onze) salas de aulas, 02 (dois) banheiros Femininos, 02 (dois) banheiros masculinos, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de refeitório e varanda, 01 (um) auditório, 01 (um) pátio de recreação, corredor coberto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Novo Horizonte, nº 5708, Bairro Nova esperança, nesta Capital, composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) sala de depósito, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma) área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino EMEIEF RIO MADEIRA – EXTENSÃO II DA EMEIEF RIO MADEIRA.

O valor anual da locação do imóvel é R$ 112.926,00 (cento e doze mil novecentos e vinte e seis reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 9.410,50 (nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo, serão registrados pela SEMED por intermédio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2020, prevista na função programática 09.01.12.122.313.2.713, LOA/2020.

Os recursos necessários para cobertura das despesas deverão ser consignados pela Secretaria por intermédio de Termo de Apostilamento após a abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Responsável pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7DA8E52E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVA TINOCO** mat. 30-2, em substituição ao titular IVAN FURTADO DE OLIVEIRA no Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 28.01.2020 à 31.01.2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A3E3B960

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.511, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

"*Substitui membro do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ERNANDES GERVASIO –** Titular, Representante da Central de Movimentos Populares – CMP, para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a MARIANE BEGNIS MOTTA, nomeada através do Decreto nº 16.200, de 20 de Setembro de 2019.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**1F538611

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.164/I DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR,** a nomeação da servidora, **MARIA ROSINETE ARAUJO NEVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "D" EMEF Manoel Maciel Nunes, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 17 de janeiro de 2020, constante do Decreto nº 5.143/I, de 17 de janeiro de 2020.

**Onde se lê:** MARIA ROSINETE ARAUJO NEVES

Leia-se: **MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO**

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**100E9644

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.512, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.14.100457;

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 28.01.2020 a 31.01.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília – DF, para participar do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4B2432A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 006/ASTEC/GAB/SEMAD**

**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 006/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 27 de Janeiro de 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 2.405 de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 10/DIFC/DEAD/SEMAD de 23 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 090/PGM/2017– Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA – CIEEE**

**CNPJ: 61.600.839/0001-55**

**Contrato Nº 090/PGM/2017**

**Processo: 07.00412/2017**

**Extrato: 285/PGM/2019 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.578 de 31.10.2019**

**Vigência do Contrato: 25 de Outubro de 2020.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regulamente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.**

| Cadastro | Nome | Função na Comissão | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 64171 | Fábio Raulino Uchôa Filho | PRESIDENTE | SEMAD |
| 82511 | Lucélia Vieira e Silva da Costa | MEMBRO | SEMAD |
| 84360 | Valéria Jardim de Moraes | MEMBRO | SEMAD |

**Art. 2º** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02.01.2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**05B54792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 007/ASTEC/GAB/SEMAD**

**PORTARIA Nº007/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 27 de Janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/CAIEPEC/SEMAD de 17 de Janeiro de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º– PRORROGAR o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 083/ASTEC/GAB/SEMAD de 22.10.2019, publicado no DOMER nº 2572 em 23.10.2019, que acompanha a implantação do Sistema de Ponto Eletrônico E-Ponto e Acompanhamento da Implantação do Módulo de Recursos Humanos e Portal do Servidor/ E-Cidades.**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15.01.2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**33A65BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA20**

**PORTARIA Nº 20/2019-ASTEC/GAB/SEMED**
Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

Designa atribuições à Secretaria Municipal Adjunta de Educação de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação de Porto Velho **Gláucia Lopes Negreiros**, nomeada pelo Decreto nº 3177/I, de 03.07.2018, para atuar conjuntamente com este titular, nomeado pelo Decreto nº 4.037/I, de 22.03.2019, publicado no DOM nº 2425, de 27.03.2017, no desempenho das funções de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no período de 27 a 31 de janeiro do ano de 2020.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**661C972E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO Nº 001 /SEMED/20 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA / COMUNIDADE SANTA MARGARIDA.
ESPÉCIE: DECIMO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 03 (três) salas, ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins toda murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00m² localizado na Rua Kíssia, s/n, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentária anual – LOA 2020, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1.001 – Cota Parte no valor de R$ 35.668,19 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 25 de janeiro a 25 de julho de 2020, conforme **Nota de Empenho nº 000255/2020**, de 23/01/2020.

As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CB197558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO Nº 002/SEMED/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00102-00/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXTENSÃO RAINHA DA PAZ.
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Aparecida, n°435, bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 salas de aula; 01 sala de secretária; 01 sala de professores; 01 sala de orientação pedagógica, 01 biblioteca com banheiro; 04 banheiros infantis; 01 banheiro para professor; 01 dispensa para material de limpeza; pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para Extensão Rainha da Paz – Sede Nossa Senhora do Amparo, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2018/2021, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentária anual – LOA 2020, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 01.11, no valor de R$ 37.430,04 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quatro centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 25 de janeiro a 25 de julho de 2020, conforme **Nota de Empenho nº 000029/2020**, de 22/01/2020.

As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2020.

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0655A700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRÉ-CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PRÉ-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL CULTURAL SEMEAR, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça PE. João Nicolletti, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 356185 SSP/RO e do CPF Nº 289.643.222-15, doravante denominado **PRÉ-CONTRATANTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL CULTURAL SEMEAR - ABECS**, inscrita no CNPJ nº 10.809.555/0001-32, nesta cidade de Porto Velho, denominada **PRÉ-CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado, o presente Pré-Contrato, oriundo do Chamamento Público nº 001/2019, sujeitando-se o **PRÉ-CONTRATANTE** e a **PRÉ-CONTRATADA** às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com a documentação constante do Processo nº 09.00029-00/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O presente pré-contrato tem por objeto estabelecer procedimentos e critérios para possível locação de um imóvel urbano medindo 500 m2, localizado à Rua Tarciana Abreu, 7627, Bairro JK II, Porto Velho – RO, para funcionamento da Extensão Semear da EMEIEF 12 de Outubro, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de maneira a garantir as adequações necessárias no imóvel, pelo proprietário, e a pretensa formalização do contrato de locação pela SEMED.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

**2.1.** Para a presente pré-contratação foi realizado o processo de Chamamento Público 002/SEMED/2019, processo nº 09.00029-00/2019, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e autorização do Secretário Municipal de Educação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito público, bem como, pelas cláusulas e condições deste Pré-Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Pré-Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** As adequações no imóvel, apontadas como necessárias pela equipe de Engenharia, bem como custos, despesas para reforma ou reparos na edificação, taxas administrativas e demais trâmites deverão correr por conta da **PRÉ-CONTRATADA**.
**5.2** Durante a execução das adequações pelo proprietário, a SEMED não arcará com ônus de contrapartida pecuniária. Os pagamentos relativos aos aluguéis apenas serão devidos após a assinatura do contrato definitivo e a assinatura do termo de recebimento do imóvel.
**5.3** Após o término do prazo de que trata a Cláusula Quarta – Da Vigência, após declarada a aptidão do imóvel, será procedida a divulgação final do resultado e sua publicação, bem como formalização do contrato definitivo e Termo de Recebimento do imóvel.
**5.4** A **PRÉ-CONTRATADA** deve observar o cumprimento das regras do Chamamento Público insculpidos no Edital Nº 001/SEMED/2019, bem como a Lei 8.666/93 no que se refere à regularidade fiscal.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1**. Compete a **PRÉ-CONTRATADA:**

Realizar, dentro do prazo estipulado, todas as adequações apontadas pelo Parecer Técnico Nº 24/DIEN/DSLE/SEMED/2019, quais sejam:
a) adequação do banheiro PCD;
b) revisão hidráulica e esgoto na cozinha;
c) adequação da Central GLP conforme norma vigente, NBR 15.863, 15.526 e 13.523;
d) adequar acessibilidade conforme Lei Municipal 1.954 de 13/09/2011;
e) apresentação do COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO, Lei 3.916/16 e Decreto 21.425/16, e DOE de Republicação 11/04/2019.

Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito, se haverá a necessidade de dilação de prazo para o encerramento das adequações apontadas, justificando a solicitação, sob pena de incorrer em sanções administrativas e conseqüente descompromisso de contratação por parte da SEMED.

**6.2**. Compete ao **PRÉ-CONTRATANTE:**

Através da Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público, instituída pela Portaria Nº 303/GAB/SEMED, de 16/10/2019, publicado no D.O.M. Nº 2.569, de 18/10/19, compete fiscalização e certificação da conformidade do objeto a ser executado, solicitando, quando da ocasião propícia, a vistoria da equipe de Engenharia da SEMED para atestar que as adequações foram realizadas satisfatoriamente.

Notificar a **PRÉ-CONTRATADA** por escrito, em relação às advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do objeto do Parecer Técnico da Engenharia de maneira a adotar as medidas necessárias.

Garantir os elementos necessários à formalização do Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

**7.1** O presente pré-contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações, inclusive quanto a eventual aplicação de sanções administrativas.
**7.2** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste pré-contrato, igualmente serão submetidos às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.245, de 1991, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste pré-contrato, independentemente de suas transcrições.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1**. Após as assinaturas deste pré-contrato, o **PRÉ-CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente pré-contrato através da Procuradoria Geral do Município, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente pré-contrato de pretensa locação.

**Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2020 .**

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

***JOICE LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA***
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF Nº
RG Nº

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5E817794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2ª CHAMADA - CHAMAMENTO PÚBLICO AUTA DE SOUZA**

**2ª CHAMADA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO A EMEIEF AUTA DE SOUZA**
**EDITAL N°005/SEMED/2019**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público a segunda chamada do presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento à EMEIEF Auta de Souza, no qual comporte o atendimento total aos 450 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos.
Fazem parte integrante do presente edital:

**ANEXO I -** Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
**ANEXO II –** Novo Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do email: diacas.semedpvh@gmail.com ou fisicamente no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**1. DO PRAZO E APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS**

**1.1** A proposta deverá conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 9.4 (Da Habilitação) do Edital Original nº 005/SEMED/2019, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.
**1.2 As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Protocolo, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, ATÉ O DIA 31/01/2020, HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H.**

**2. DO PERÍMETRO**

A EMEIEF Auta de Souza encontra-se localizada na Rua 05 de Outubro, s/nº, Bairro São Francisco. Atualmente atende a 450 alunos, de três a cinco anos de idade, nos períodos matutino e vespertino.
Com o intuito de não prejudicar o atendimento da clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura da escola seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.
Contudo, não houve propostas satisfatórias dentro da área delimitada levando-se em consideração as especificações necessárias, o que levou a ampliação do perímetro descrito no Edital Original nº 005/SEMED/2019, devendo para tanto as novas propostas seguir as determinações contidas no Anexo II do presente Edital: **Rua Plácido de Castro, RuaAnchieta, Rua Vila Mariana, Rua Barão dos Solimões, Rua Boiçucanga, Rua Sebastião Haeffner, Rua Cascalheira, Av. Mamoré.**

**3. INFORMAÇÕES**

**3.1** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.
**3.2** Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As informações contidas no Edital original nº 005/SEMED/2019, publicado no Diário Oficial do Município – DOM na data 04/09/2019, permanecem inalteradas e vigentes.

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

***SANDRA MIRLENY DA S. CARVALHO***
Membro da Comissão Interna
Portaria n°307/SEMED/2019, 16/10/2019

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Presidente da Comissão Interna
Portaria n°307/SEMED/2019, 16/10/2019

**ANEXO I**
**MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

| Item | Especificação do imóvel |
|---|---|
| 01 | O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão. |
| 02 | O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 10 (dez) salas com 25 m² cada, ou adequação. |
| 03 | O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo. |
| 04 | O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso. |
| 05 | O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 4 vasos, 1 (um) masculino, com 4 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação. |
| 06 | O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação. |
| 07 | O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 105 m², ou adequar-se |
| 08 | O imóvel deve dispor de um Hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos. |
| 09 | O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se. |
| 10 | O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de no mínimo 6 m², ou adequar-se. |
| 11 | O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 100 m² , ou adequar-se. |

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**47BFA28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**PORTARIA Nº. 017/2020.**

*"Dispõe sobre Comissão de Certificação de Serviços prestados pela empresa CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA cadastro nº 12675**, **HUELITON MENDES RODRIGUES cadastro nº52283 e HUGO SIMÃO ALVES CASINI cadastro nº 249476,** para compor a Comissão de Certificação de Serviços prestados pela empresa **CIGA** – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA cadastro nº 12675 - Presidente**
**HUELITON MENDES RODRIGUES cadastro nº52283 - Membro**
**HUGO SIMÃO ALVES CASINI cadastro nº 249476 - Membro**

**Art. 2º. Esta portaria tem efeito retroativo a 02.01.2020.**

**PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**114B3C05

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Integração ( Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade ) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.**

| PROCESSO | INTERESSADO | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| 16.00988.00-2015 | Mirtes Correia Anastácio | 369.382.892-04 |
| 16.01386.00-2014 | Terezinha Vicência Alves | 732.966.272-00 |

**Atenciosamente,**

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6C9F7860

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº011/SEMTRAN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº011SEMTRAN**
**Termo de Autorização Cumprindo Decisão Judicial Ação Pública nº 7029935-13.2019.8.22.0001 conforme Parecer 099/GAB/PGM/2017, para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EMERSON GOMES BOTELHO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** em Cumprimento a Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4.2012.8.22.0001 conforme Parecer 099/GAB/PGM/2017 o Sr.(a) **EMERSON GOMES BOTELHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º**869450SESDEC/ro** e CPF n.º **869.982.692-34,** residente à Rua **Machado de Assis n.º 3914,** Bairro **Igarapé, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0674** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/09/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de janeiro de 2020.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***EMERSON GOMES BOTELHO***
Autorizatário – CPF: 869.982.692-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C7FA3F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº010/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº010/SEMTRAN**
**Termo de Autorização Cumprindo Decisão Judicial Ação Pública nº 7029935-13.2019.8.22.0001 conforme Parecer 099/GAB/PGM/2017, para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JUAREZ DA CONCEIÇÃO SILVA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** em Cumprimento a Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4.2012.8.22.0001 conforme Parecer 099/GAB/PGM/2017 o Sr.(a) **JUAREZ DA CONCEIÇÃO SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º**930246SESDEC/ro** e CPF n.º **181.943.462-15,** residente à Rua **Água Marinha n.º 433,** Bairro **Igarapé, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0675** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/09/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de janeiro de 2020.
.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***JUAREZ DA CONCEIÇAO SILVA***
Autorizatário – CPF: 181.943.462-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**C3ECBA7B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS DO PREGÃO N°134/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28**, representada neste ato pelo Srª **DIOGO SOUZA BILIO,** CPF sob n. **901.578.182-63, Rua Manoel Félix, 5302 – B. Flodoaldo Pontes Pinto, PORTO VELHO -RO,** Telefone: **(69)3026-7005/3026-7008**.adjudicatária dos lotes; **07,08,10,11,25,27** no valor **R$ 23.650,70 (VINTE E TRÊS MIL,**

**SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

DSB Comercio e Serviços EIRELI ME
Inscrita no CNPJ sob n.17.878.902/0001-28
Representada pelo Sr.
***DIOGO SOUZA BILIO***
CPF sob n.901.578.182-63

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**E.S DA COSTA FILHO – ME** inscrita no CNPJ sob n.**34.717.488/0001-94**, representada neste ato pelo Srª **EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO,** CPF sob n. **217.321.082-34,RUA: AÇAFRÃO N°3002, BAIRRO:COHAB FLORESTA PORTO VELHO/RO, CEP:76.808-008,** Telefone: **(69) 99981-3193**. adjudicatária dos lotes; **02,03,04,09,12,15,17,18,19,23,26,31,39,40,41,42,58,61,62,68,70,76,77,78,81** no valor **R$ 84.759,46 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

E.S Da Costa Filho – ME
Inscrita no CNPJ sob n.34.717.488/0001-94
Representada pelo Sr.
***EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO***
CPF sob n.217.321.082-34

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n. **26.503.796/0001-99**, representada neste ato pelo Srª **LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** CPF sob n. **006.581.036-87, RUA PORTO, N°59 – BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL – CONTAGEM – MG,** Telefone: **(31)2524-0010**.adjudicatária do lote;**43** no valor **R$ 6.063,00 (SEIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do

**Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ sob n.26.503.796/0001-99
Representada pelo Sr.
***LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA***
CPF sob n.006.581.036-87

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.**26.455.918/0001-19**, representada neste ato pelo Srª **Fabio Rene de Oliveira Araujo,** CPF sob n. **215.993.398-89,Av. Sanatório, 402 – Casa 02 – Jardim Modelo/SP,** Telefone: **(11) 3311-6786**. adjudicatária dos lotes; **01,21,34,35,36,37,38,47,55,56,82 e 83** no valor **R$ 239.472,81 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

FR2 Comércio de Materiais Elétricos EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ sob n. 26.455.918/0001-19
Representada pelo Sr.
***FABIO RENE DE OLIVEIRA ARAUJO***
CPF sob n. 215.993.398-89

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019 SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.**32.617419/0001-83**, representada neste ato pelo Srª **FERNANDO DE SOUZA URZEDA,** CPF sob n. **633.989.151-91, AV. GUARUJÁ, N°740, QD;34, LTS.30/31, SALA 04, JARDIM ATLÂNTICO . GOIÂNIA – GO,** Telefone: **(62)3238-8300**. adjudicatária dos lotes; **05,06,16,20,22,28,30,44,45,49,63,64,65** no valor **R$ 126.956,21 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

Goled Industria e Comercio LTDA
Inscrita no CNPJ sob n. 32.617419/0001-83
Representada pelo Sr.
***FERNANDO DE SOUZA URZEDA***
CPF sob n. 633.989.151-91

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELETRICOS** inscrita no CNPJ sob n. **19.571.002/0001-69**, representada neste ato pelo Srª Geovani Junio Lopes Braga**,** CPF sob n. 060.862.006-88**, RUA AVA, 45 BAIRRO JULIANA - CEP: 31.744-555, BELO HORIZONTE/MG,** Telefone: **(31) 984314405 / 30247697**.adjudicatária dos lotes; **24,51,54,57,74,75,85** no valor **R$ 21.154,74 (VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

Krima Vendas e Serviços Eletricos
Inscrita no CNPJ sob n. 19.571.002/0001-69
Representada pelo Sr.
***GEOVANI JUNIO LOPES BRAGA***
CPF sob n. 060.862.006-88

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**L R A BISPO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n. **28.880.521/0001-08**, representada neste ato pelo Srª **Ellen Rodrigues de Souza,** CPF sob n. 016.985.472-85**,** Rua Almirante Barroso, 2042, Nª Sra. Das Graças.**, PORTO VELHO -RO,** Telefone: (69) 3222-6249.adjudicatária dos lotes; **29,32,48,53,59,60,69,72,73** no valor **R$ 23.487,76 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

L R A Bispo EIRELI ME
Inscrita no CNPJ sob n.28.880.521/0001-08
Representada pelo Srª
***ELLEN RODRIGUES DE SOUZA***
CPF sob n. 016.985.472-85

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. **03.363.727/000-21**, representada neste ato pelo Srª **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** CPF sob n. **080.040.052-68,** RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, -CEP 76.900-075, JI-PARANÁ-RO**,** Telefone: (FAX): (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500.adjudicatária dos lotes; **79,84** no valor **R$ 929,40 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

N.V. Verde & Cia LTDA – ME
Inscrita no CNPJ sob n. 03.363.727/0001-21
Representada pelo Sr.
***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF sob n.080.040.052-68

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 134/2019**
**SRPP Nº 065/2019**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n. **25.141.379/0001-80**, representada neste ato pelo Srª **KELMER CORRÊA LIMA,** CPF sob n. **069.639.028-01, RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO,** Telefone: **(69)3222-5000 / 98422-2753**.adjudicatária do lote; 46 no valor **R$ 10.178,82 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00047/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº134/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços Permanente para eventual e futura Aquisição de material de consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre,…)** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019/SML/PVH.**

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**12.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 02.00047/2019, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº134/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de janeiro de 2020

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

***VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA***
Pregoeira da SML

PVH Ferragens e Ferramentas LTDA - ME
Inscrita no CNPJ sob n.25.141.379/0001-80
Representada pelo Sr.
***KELMER CORRÊA LIMA***
CPF sob n.069.639.028-01

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**91638D38

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/SML/PVH**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00504/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MORRINHOS,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 23/01/2020, as empresas: ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COM. EIRELI, CNPJ: 00.950.056/0001-07, VCS - VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 17.732.735/0001-02 e CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ: 04.457.238/0001-00**,** restaram **HABILITADAS** por atenderem aos requisitos de habilitação e **INABILITADA** a empresa FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.767.690/0001-62 por não atender aos requisitos de habilitação, qual seja o tópico do item 10.4, especificamente o item 10.4.3. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020.

***IRANEIVA SILVA COSTA***
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML – Em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8A6B897E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/SML/PVH**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0389/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE PALMARES,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 23/01/2020, estão **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA; VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** por atenderem aos requisitos do edital e **INABILITADA** a empresa: **D A C PONTES EIRELI-EPP,** por descumprimento ao **item 10.4** e **10.4.4.2** do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020

**IRANEIVA SILVA COSTA**
Presidente CPL- Obras /SML/PVH – Em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2F21D773

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/SML/PVH**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00023/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recapeamento asfáltico, alargamento, drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na Avenida Rio de Janeiro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 23/01/2020, as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34** e **M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 05.394.853./0001-79,** restaram **HABILITADAS,** por atenderem aos requisitos de habilitação e **INABILITADAS** as empresas: **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 11.411.952/0001-14** (descumprimento do item 10.5 - subitens 10.5.3 e 10.5.2 do edital) e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: N° 06.232.484/0001-80** (descumprimento do item 10.5- subitem 10.5.3 do edital). Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020.

***IRANEIVA SILVA COSTA***
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML – Em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**593DCB7A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/SML/PVH**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.0024/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – COLÉGIO PADRÃO,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 23/01/2020, estão **HABILITADAS** as empresas: **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA DELTA LTDA; SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSTRURIO CONSTRUÇÕES EIRELI,** por atenderem aos requisitos do edital e **INABILITADA** a empresa: **A.C.L. FURTADO EIRELI,** por descumprimento ao **item 10.4** do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020

***IRANEIVA SILVA COSTA***
Presidente CPL-Obras/SML/PVH –em Substituição

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2D78823C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº. 001-1/GLOBAL/2020**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/2020, do tipo "menor preço POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes e frios). Conforme Termo de referência.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 148.491,85 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

**DATA DE ABERTURA: 11/02/2020, às 09h45min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1205/1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2020.**

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**A72BA102

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº. 1.723/SEMSAU/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R$ 64.414,02 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e dois centavos).

**DATA DE ABERTURA: 13/02/2020, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1205/1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2020**

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**54242C47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 038/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 177/SEMPLAN/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 28 a 29/01/2020 para visita junto aos órgãos estaduais para sanar pendências na AROM, CPA, ALE, caixa econômica, e demais atividades inerentes a essa administração, conforme memo. Nº 011/SEMPLAN/2020.

**Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projetos, CPF. 591.812.819-00;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Tasso Fernando Guedes, Assessoria de Engenharia, CPF. 950.318.712-53;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**AB25246A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 039/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 180/GP/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 28 a 29/01/2020 para protocolar documentos na Assembleia Legislativa, AROM, CPA, e demais atividades inerentes a Administração, conforme memo. Nº 013/GP/2020, o deslocamento se dará com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

**Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;**
**R$. 600,00 (seiscentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**E00A02F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 878 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**LEI Nº 878 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Convênio nº 911779/18-002, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 360.000,00, (trezentos e sessenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | |
|---|---|
| **10**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** |
| **10.001**. | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** |
| 10.001.**10**. | Saúde |
| 10.001.10.**302**. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.001.10.302.**0011**. | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 10.001.10.302.0011.**1.102**. | Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Proposta 911779/18-002 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **Total da Suplementação** 20130036 – Convênios da União – Saúde | **R$ 360.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro -** Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da ***Proposta de Convênio nº 911779/18-002***, totalizando o valor de **R$ 360.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ***Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde*** *do Município* (HPP) do Município.

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º -** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único -** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de Janeiro de 2020.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**0DBB8E7C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 879 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**LEI Nº 879 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº* 36000.2734202/01-900 e Processo 25000.211935/2019-69, *celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de APOIO A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE do Município".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 141.331,00, (cento e quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | |
|---|---|
| **10**. | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** |
| **10.001**. | **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE** |
| 10.001.**10**. | Saúde |
| 10.001.10.**301**. | Atenção Básica |
| 10.001.10.301.**0015**. | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS |
| 10.001.10.301.0015.**2.105**. | Apoio a Manutenção da Unidade de Saúde - Incremento PAB – Proposta 36000.273420201900 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| **Total da Suplementação** 20130036 – Convênios da União – Saúde | **R$ 141.331,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro -** Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3.681, de 23.12.2019, no valor de **R$ 141.331,00**, para finalidade específica de ações relativas ao APOIO A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE do Município. **(1718.10.11.02)**

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2020.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Contas Bancárias Vinculadas:Agência 1178-9 c/c 63.978-8**

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**FD4E30AC

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 881 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**LEI Nº 881 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio n.º 084/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo-RO, visando a Recuperação Asfáltica nas Ruas e Avenidas, com extensão de 26.355,00 m2, no município de Rio Crespo/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 105.498,68, (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | |
|---|---|
| **05**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** |
| **05.001**. | **SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** |
| 05.001.**15**. | Urbanismo |
| 05.001.15.**451**. | Infraestrutura Urbana |
| 05.001.15.451.**0051**. | PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA |
| 05.001.15.451.0051.**1.103**. | Recuperação Asfáltica Urbana – Convênio nº 084/19/PJ/DER-RO |

| | |
|---|---|
| () – 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| **Total da Suplementação Fonte:** 20140037 – Outros Convênios do Estado (Não relacionadas à Saúde e Educação). | **R$ 105.498,68** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 084/19/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS.**

**Parágrafo Segundo –** A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 5.498,68.**

**Parágrafo terceiro –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Parágrafo quarto** - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27de janeiro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Conta Bancária Vinculada:**
**Agência 1178-9 c/c 67.231-9**

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**5A5E8B9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 882 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**LEI Nº 882 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde, com recursos de transferências Fundo a Fundo, efetuadas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Unidade de Atenção Básica em Saúde do Município".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 8.000,00, (oito mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | |
|---|---|
| **10**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** |
| **10.001**. | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** |
| 10.001.**10**. | Saúde |
| 10.001.10.**301**. | Atenção Básica |
| 10.001.10.301.**0015**. | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS |
| 10.001.10.301.0015.**1.103**. | Informatização da Unidade Básica de Saúde |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| **Total da Suplementação** 20130036 – Convênios da União – Saúde | **R$ 8.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro -** Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme objetivo das ações detalhadas, totalizando o valor de **R$ 8.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ***Programa de Informatização das Unidades de Atenção Básica em Saúde*** *do Município* (UBS) do Município.

**Parágrafo Segundo –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de Janeiro de 2020.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**6358501B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1505, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**

**DECRETO Nº 1505, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**

*Autoriza custear as despesas de auxiliar administrativo e auxiliar de limpeza, assistidos anteriormente através da Lei Municipal nº 795, de 26 de fevereiro de 2018, pela Lei Municipal nº 875, de 24 de janeiro de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,**usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, ao que determina a Lei Municipal n.º 875, de 24 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Autoriza custear todas as despesas do auxiliar administrativo e auxiliar de limpeza assistidos anteriormente** através da Lei Municipal nº 795, de 26 de fevereiro de 2018, através da Lei Municipal nº 875, de 24 de janeiro de 2020**.**

**Art. 2º.** Os cargos que trata o artigo anterior, refere-se as vagas homologadas pela Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", nos testes seletivos 001/2018 e 002/2018, firmados através do Programa Dinheiro na Escola – PDE, Convênio 001, de 05 de Março de 2018 entre a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira" e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL.

**Art. 3º.** Fica autorizado a assistência financeira até o término do período da vigência explicita através dos editais 001/2018 e 002/2018, e toda as despesas constantes com salário mensal, férias, contribuições (INSS, FGTS, PIS e 13º) e rescisão do contrato de trabalho e ademais adventos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**BC679CBE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 041/2020**

*"Dispõe sobre a Cedência de Servidor Municipal"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Mourae considerando o contido no Processo **nº 4055/2019 fls. 13**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ADEILSON ROSARIO DIAS** (PROF. LEIGO 20H e PROF. CLASSE A 20H),Matrícula – **432 e 4387**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393087 SSP/RO e do CPF nº 390.719.282-68, para prestar suas atividades junto ao Município de Chupinguaia, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Município de Chupinguaia.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer o Art. 43 da Lei Complementar 108/2012, devendo portanto o Órgão Cessionário nomear o mesmo em cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A11B2B50

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019.** Pregão 152/2019- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3910/2019**. **ONDE SE LÊ:** CARNE BOVINA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP) **LEIA-SE:** CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme. (Cota Parte 25% - Exclusivo ME e EPP).

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**04DAB391

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2020 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "HOJE RECEBI FLORES" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***. Valor estimado **R$ 14.518,85 (Quatorze mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5973-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2019.

***GILDO LIMANA***
Pregoeiro
Portaria 36/2020

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**E7293666

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2020 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MEU BEBÊ MELHOR" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***. Valor estimado **R$ 42.950,00 (Quarenta e dois mil Novecentos e cinquenta reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Fevereiro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5975-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2019.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria 36/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**1D2899C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 02-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 02-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTD EPP**, **CNPJ:** 13.287.059/0001-54 quantidade adquirida: **VALOR: 2.721,00 (Dois mil setecentos e vinte e um reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**5A8D2657

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 03-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGIOS EIRELI**, **CNPJ: 28.820.255/0001-10** quantidade adquirida: **VALOR: 16.858,47 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e sete centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E8BE5B1E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE**

**CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, **CNPJ: 03.033.345/0001-30** quantidade adquirida: **VALOR: 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3BE04963

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 05-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **ALG COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**, **CNPJ: 05.763.509/0001-00** quantidade adquirida: **VALOR: 13.490,00 (Treze mil quatrocentos e noventa reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**B487EC13

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ: 07.978.004/0001-98** quantidade adquirida: **VALOR: 5.808,70 (Cinco mil oitocentos e oito reais, setenta centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**51A29857

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019– PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**, **CNPJ: 93.327.161/0001-75** quantidade adquirida: **VALOR: 4.491,30 (Quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2E33372C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 08-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 02/2019–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 12/03/2020. A empresa vencedora do Item foi: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, **CNPJ: 71.505.564/0001-24** quantidade adquirida: **VALOR: 1.060,04 (Um mil sessenta reais e quatro centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 Janeiro de 2020.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E0E7C466

---

**PODER LEGISLATIVO**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2020**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 002/2020**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2019 - CARGOS COMISSIONADOS**

| A/I | NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| A | ADENILSON FLORENTINO DA SILVA | 500192 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA | 500175 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | ANA PAULA BERGAMIN FURTADO | 300194 | DIRETORA DE MAT. E PATRIMÔNIO |
| A | ANANIAS FERNANDES DA SILVA | 300191 | DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL |
| A | ANDRE HENRIQUE A. DE OLIVEIRA | 300195 | SUP. ÁUDIO VISUAL E INFORMÁTICA |
| A | BISMARCK COSTA BISPO | 500165 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | CLEITON ALVES CARDOSO | 500198 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | CRISTINA MAGALHÃES R. SILVA | 500189 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | DANIELA AP. BERNARDINO LOPES | 500169 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | DEVANIR ALVES | 500176 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | GECIMAR LOURENÇO MACHADO | 500199 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | GESSIENE DO AMARAL | 500188 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA | 500193 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | JOSE LUIZ DE AVILA | 500201 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | JOSILEIDE APARECIDA DA SILVA | 500183 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | KATHIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA | 500177 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | MAGDA LUSIA SESANA PIMENTA | 300193 | DIRETORA DE PESSOAL |
| A | MARCELO A. V. BARROSO | 300190 | CHEFE DE GABINETE E ADM. GERAL |
| A | MARCELO LOPO DE ABREU | 500191 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | PAULO HENRIQUE DA ROCHA | 500200 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | REINALDO LEONARDO DA SILVA | 500195 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | TASCIANE MAYARA P. M. OTTO | 500182 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | VALDINEY DO NASCIMENTO | 500194 | ASSESSOR PARLAMENTAR |
| A | VITOR MANOEL DE OLIVEIRA | 300192 | DIRETOR DE IMPR. E REL. PÚBLICAS |
| A | WANDERLEI F. MOURA JÚNIOR | 500202 | ASSESSOR PARLAMENTAR |

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2019.

***MAGDA L. SESANA PIMENTA***
Diretora De Pessoal
Matrícula Nº 300193

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**A82D8FB9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONVITE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012, convida toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2020, ás 08:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados os resultados referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Participem!

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária do Fundo Municipal Saúde de Rolim de Moura/RO.

**Publicado por:**
Silvana Gomes de Andrade
**Código Identificador:**42345836

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 618/GAB-PREF/2019.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 6524/2019, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 240/CRH/SEMOSP/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**C314D9BE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 113 2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 113/2019**

**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 113/2019 sendo o objeto Aquisição de material permanente (APARELHO ULTRASSOM) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde. Advindo do Processo 3.003/2019, em favor da empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - 05.375.249/0001-03, no valor de 69.940,00 (Sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Janeiro de 2020.**

***NILSON GREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**9A137A3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1056/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 1056/SEMEC/2019;
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 111/2019;
**OBJETO:** Aquisição de material permanente.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo n° 1056/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, em favor da empresa:

**1. ILCARA MARIA DE CASTRO BAILL 41915666287**
CNPJ Nº 29.552.649/0001-05
Valor: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).

Publique-se;
Empenhe-se.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de janeiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**3F969183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 006/GP/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**
**Port.: 006/GP/2020**

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
**R E S O L V E**

Art. 1º- CONCEDER a Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA , portadora do CPF 340.541.462-87, na função de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.700,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.200,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de janeiro 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**4128C056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 007/GP/2020**

Port.: 007/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar* ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **FELIPE STURM SOUZA,** portador da Cédula de Identidade n° 1367286 SESDC/RO e inscrito no CPF n º 013.437.402-90 no Cargo/função **de OUVIDOR,** vinculada a Ouvidoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a portaria 100/GP/2018.

. Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**C43DB012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 009/GP/2020**

**Port.: 009/GP/2020**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela* ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrito no CPF N°

**018.866.248-01** no Cargo/função de **Assessor de Comunicação e Informação Social,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**287F2BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 008/GP/2020**

Port.: 008/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1241429 SSP/RO e inscrito no CPF n º 023.686.982-56 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função de **Assessor de Comunicação e Informação Social,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**4BE5BBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 010/GP/2020**

Port.: 010/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n° 1241429 SSP/RO e inscrito no CPF n º 023.686.982-56 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função **de Gerente de Receita e Fiscalização ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**4E3064DF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA : Nº 01/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: dispensa : nº 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 109/2020 |
| Modalidade Licitação: | DISPENSA |
| DISPENSA | 01/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 27 DE JANEIRO 2020 |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAL, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 109/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACOAL |
| CNPJ.: | 22.859.383/0001-90 |
| Valor /Homologado: | R$ 600,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | AR I9 CERTIFICADOS DIGITAL SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ.: | 29.056.741/0001-76 |
| Valor /Homologado: | R$ 700,00 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1332130A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**"DECLARA EXTINTO O MANDATO DO VEREADOR MARCOS ANTONIO FERREIRA".**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**CONSIDERANDO** que conforme o Artigo 8°, § 1° do Decreto Lei n° 201/67, que aduz na primeira sessão, o Presidente da Câmara deverá comunicar ao Plenário, através de um Decreto Legislativo, a Declaração da extinção do Mandato.

**CONSIDERANDO** que segundo artigo 15 da Constituição Federal, é vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado, incapacidade civil absoluta, condenação criminal transitada em julgado enquanto durarem seus efeitos (que se aplica ao caso), recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, e improbidade administrativa.

**CONSIDERANDO** que se aplica ao caso o artigo 6º do Decreto-Lei nº 201/67, que determina em caso de condenação criminal, a extinção do mandato do vereador, cabendo ao presidente da Câmara apenas declarar sua extinção, ou seja, não cabe ao presidente da Câmara outra conduta senão a declaração da extinção do mandato.

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do processo sob o n.º 7001214-85.2019.822.0022, bem como a intimação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, onde comunica o Legislativo sobre a decisão nos autos do citado processo, que determina o imediato cumprimento da pena de perda do mandado do Exmo. Sr. Vereador

Marcos Antonio Ferreira e requereu o cumprimento do disposto na decisão;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal e art. 6º, I do Decreto-Lei 201/67 que determina ser competência do Presidente da Câmara de Vereadores a extinção do mandato do Prefeito no caso de cassação de direitos políticos, , expediu o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica declarado a extinção do mandato eletivo do Vereador do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. Marcos Antonio Ferreira, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Fica declarado vago o cargo de vereador, que deverá ser ocupado pelo suplente.

**Art. 3º** Expeça-se ofício ao Cartório da 102ª Zona Eleitoral, comunicando a extinção do mandato do Vereador Marcos Antonio Ferreira, bem como cópia dos documentos que embasaram o presente decreto.

**Art. 4.°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

***SEBASTIÃO CARNEIRO***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló dos Santos
**Código Identificador:**3D7C11AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**"CONCEDE PERCENTUAL DE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DA LEI 1.169/2012" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 2.º. da Lei 1.169/2012, resolve expedir o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1.°.** Ficam corrigidos os valores constantes no Anexo I da Lei 471/2003, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.169/2012, majorando os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO em **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento),** obtido pelo menor índice inflacionário do mercado – IPCA.

**Art. 2.º.** Os servidores cujos vencimentos foram unificados, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.214/2013, receberão o reajuste sobre o valor resultante da incorporação, asseguradas as respectivas progressões funcionais.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

***VEREADOR SEBASTIÃO CARNEIRO***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló dos Santos
**Código Identificador:**281D7495

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que lhe prerroga a Lei Municipal n.º 471/2003, resolve expedir o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1.°. Fica concedida Progressão Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, passando os servidores abaixo a lotarem as seguintes classes e categorias salariais:

| | NOME DO SERVIDOR | CATEGORIA |
|---|---|---|
| 01 | Cláudio de Lima | **5-A** |
| 02 | Beatriz Teló dos Santos | **1-C** |
| 03 | Elizangela Moulaz Mazzali Silva | **1-B** |
| 04 | Jhones do Prado Sousa | **1-C** |
| 05 | Maria Serli Lopes | **5-B** |
| 06 | Mário Cezar Gomes Ferreira | **4-B** |
| 07 | Neide Skalecki Gonçalves | **5-A** |
| 08 | Osmar Duarte de Carvalho | **5-A** |
| 09 | Sônia Boroviec | **4-C** |
| 10 | Viviane Rodrigues Machado | **1-B** |

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

***VEREADOR SEBASTIÃO CARNEIRO***
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló dos Santos
**Código Identificador:**741ACA1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de consumo (PLACAS DE VEÍCULOS),** as despesas serão cobertas com Recursos Próprios. Processo nº. 1216/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/02/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **36.666,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Janeiro de 2020.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**62827B77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Material de Consumo e instalação de (Kit de alarme, central sem fio e outros), a serem instalados nas UBS e laboratório municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1412/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/01/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/02/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **44.801,82 (quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).**

Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de janeiro de 2020.

***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Giancarlo Franco de Morais
**Código Identificador:**20F4AC70

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.002/2020**

PORTARIA 002/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de janeiro de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 24de janeiro de 2019 do (a) servidor (a)**: DEBORA NOVAES,** matricula: **2203,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONVERTER (45) DIAS de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **26/09/2013 A 26/09/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **DEBORA NOVAES,** matricula**: 2203,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SERV. DIVERSOS -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **26/09/2008. RECEBERÁ (45) QUARENTA E CINCO DIAS EM JANEIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

***MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO***
Port. 078/2019

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**1EA54510

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.007/2020**

PORTARIA 007/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 21 de outubro de 2019 do (a) servidor (a)**: ANDRE BATISTA DE CARVALHO,** matricula: **2172,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER. DIVERSOS – 40 HORAS.**
**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/05/2008 A 06/05/2013,** em favor do(a) Servidor(a): **ANDRE BATISTA DE CARVALHO,** matricula**: 2172,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SER.DIVERSOS-40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **06/05/2008. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM DE JANEIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

***MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO***
Port. 078/2019

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**9138BFEE

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.001/2020**

PORTARIA 001/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de janeiro de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 27 de dezembro de 2019 do (a) servidor (a)**: RUTE SANTONI DE MORAIS,** matricula: **1740,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2011 A 01/05/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **RUTE SANTONI DE MORAIS,** matricula**: 1740,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SERV. DIVERSOS -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/05/2006. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

***MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO***
Port. 078/2019

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**02D90541

---

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 009/2020**

PORTARIA 009/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de janeiro de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 13 de janeiro de 2020 do (a) servidor (a)**:JUNIOR PROCOPIO DE OLIVEIRA,** matricula: **2324,** ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRAÇÃO – 40 HORAS.**
**RESOLVE:**
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **28/12/2014 A 28/12/2019,** em favor do(a) Servidor(a):**JUNIOR PROCOPIO DE OLIVEIRA,** matricula**: 2324,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em

**28/12/2009. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO EM JANEIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

***MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO***
Port. 078/2019

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**D196F766

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº: 005/2020, conforme o Art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no Art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN -RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.883.796/0001-98.
O valor total de R$ 150,02, objetivando a DESPESA ESTIMADA COM O LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO DPVAT EXERCÍCIO 2020 DE UMA BIZ 125 CC ANO/MODELO 2013/2014, PLACA NCB-4001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no Art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 27 de janeiro de 2020.

***RICARDO ALBERTO STEVANELLI***
Presidente da CMS/ 2019/2020.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**DF22130F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO Nº. 11/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 11/2020 de 23/01/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1405/2020 de 21/01/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 10 - 3.1.90.04.00.00 | 10270016 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100.000,00 |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 36 - 3.3.71.70.00.00 | 10020047 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 40.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **140.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.2.027. | | MANUTENCAO DO MAC/FAEC | |
| 12 - 3.3.90.30.00.00 | 10270016 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 38 - 3.3.90.30.00.00 | 10020047 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **140.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/01/2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**B9B7AF5D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020 PROCESSO Nº 1354/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **REGINALDO DALMANECK 53549341253**, inscrito no **CNPJ 32.105.760/0001-50.**

O valor da total de **R$ 3.390,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRILHO E PORTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**F4B00014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 7/CPL/2020, PROCESSO Nº 1354/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 7/CPL/2020 , Processo Nrº 1354/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRILHO E PORTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **REGINALDO DALMANECK 53549341253, CNPJ 32.105.760/0001-50,** no valor total de **R$ 3.390,00.**

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**E8FDCB80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020 PROCESSO Nº 536/2019**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.595.449/0001-99.**

O valor da total de **R$ 1.500,83** objetivando a DESPESA COM REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO VW/GOL, PLACA Nº QTH-1160, DO FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**949DB807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 9/CPL/2020, PROCESSO Nº 536/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 9/CPL/2020 , Processo Nrº 536/2019,, Objeto**: DESPESA COM REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO VW/GOL, PLACA Nº QTH-1160, DO FUNDO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99,** no valor total de **R$ 1.500,83.**

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**64E814F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 PROCESSO Nº 1594/2019 - O S**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **O S COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 28.431.236/0001-00.**

O valor da total de **R$ 2.850,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINA PARA BRUCELOSE B19 E MATERIAIS UTILIZADOS NA VACINAÇÃO,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**E40FC869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 6/CPL/2020, PROCESSO Nº 1594/2019 - O S**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 6/CPL/2020 , Processo Nrº 1594/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE VACINA PARA BRUCELOSE B19 E MATERIAIS UTILIZADOS NA VACINAÇÃO,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **O S COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, CNPJ 28.431.236/0001-00,** no valor total de **R$ 2.850,00.**

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**1DC311F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 PROCESSO Nº 1594/2019 - V. H**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **V. H. ARAUJO AGROPECUARIA EIRELI**, inscrito no **CNPJ 17.015.909/0001-16.**

O valor da total de **R$ 480,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINA PARA BRUCELOSE B19 E MATERIAIS UTILIZADOS NA VACINAÇÃO,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**013C3089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 6/CPL/2020, PROCESSO Nº 1594/2019 - V. H.**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 6/CPL/2020 , Processo Nrº 1594/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE VACINA PARA BRUCELOSE B19 E MATERIAIS UTILIZADOS NA VACINAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **V. H. ARAUJO AGROPECUARIA EIRELI, CNPJ 17.015.909/0001-16,** no valor total de **R$ 480,00.**

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**896FCCC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 PROCESSO Nº 1484/2019.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 05.207.997/0001-79.**

O valor da total de **R$ 600,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PESSOAS VIA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**ADCBC7CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 8/CPL/2020, PROCESSO Nº 1484/2019.**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 8/CPL/2020 , Processo Nrº 1484/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PESSOAS VIA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 05.207.997/0001-79,** no valor total de **R$ 600,00.**

Seringueiras, 27 de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0DA378CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.375/2019 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 17 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 145/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 19/12/2019 edição nº 2612, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

**TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (PSF E/OU HOSPITAL MUNICIPAL)**

| Ordem | Nome do Candidato | Classificação Final |
|---|---|---|
| 01 | Tallyson Luan da Silva | 17º |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Carla Naiany de Oliveira Sá Amorim | 18º |

**ENFERMEIRO - 40 HORAS (PSF)**

| Ordem | Nome do Candidato | Classificação Final |
|---|---|---|
| 01 | Erica Ferreira de Oliveira | 3º |

**RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP (com comprovante emitido pelo Banco do Brasil se PASEP, ou pela Caixa Econômica Federal se PIS;
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho (original);
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 27de janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**BB163440

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 013/2016 PROCESSO N°.1878/SEMAD/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI - ME
CNPJ N°. 15.310.804/0001-64
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM-FGV.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/01/2020 A 30/01/2021.
VALOR: 71.995,44 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**ABFD3B0C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 045/2019 PROCESSO N°. 344/SEMOSP/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ N°. 03.058.241/0001-80
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº045/2019 CELEBRADO EM 25/06/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 13/01/2020 A 10/07/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA-EPP– CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**8C70DF0A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2018 PROCESSO N°. 576/SEMOSP/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA
CNPJ N°. 07.577.306/0001-54
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.117/2018 CELEBRADO EM 01/08/2018 COM VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS EM 30 DE AGOSTO DE 2018.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 28/02/2019 A 30/08/2019.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOÃO VALERIO DA CUNHA – SECRETÁRIO
CONSTRUTORA VALTRAN – LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**C4F71101

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO N°.077/SEMEC/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº020/2019, FIRMADO EM 29 DE JANEIRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 29/01/2020 ATÉ 29/01/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$: 6.802,50 (SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA– CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**21945049

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 008/2020 DISPÕE SOBRE O FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A **Prefeita do Município de Seringueiras-RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi **RETIFICADO** o **artigo 2º**. **do Decreto 008/2020** de 20 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2634, "Dispõe Sobre o Feriado Alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município De Seringueiras/Ro E Dá Outras Providências".

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º do Decreto nº. 008/2020** - Ficam mantidos os serviços essenciais no Hospital Municipal Joel Pereira Salgado e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º do Decreto nº. 008/2020 -** Ficam mantidos os serviços essenciais no Hospital Municipal Joel Pereira Salgado e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Educação e Cultura conforme Calendário Escolar 2020.

Gabinete da Prefeita, 27 de Janeiro de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**A6F67E92

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR MÃO DE OBRA DE REBOCO, CONTRA PISO E INSTALAÇÃO DE CALHA NA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

**CONTRATADA: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

**VALOR: R$ 865,64 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Teixeirópolis/RO., 27 de Janeiro de 2020.

***FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO***
Pregoeiro
Portaria n. 009/2019/C.M.T.

**Publicado por:**
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
**Código Identificador:**ACF9CD70

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 097/2020**

Processo: n.º **GI-097/2020**

CONTRATADA: **R.R. DE AMORIM PLACAS**
No valor de: **R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica (confecção de placas modelo Mercosul para caminhonete Toyota Hilux).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2020.

***CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA***
Diretora da Divisão de Administração
Portaria n° 085/GAB/2019 de 02/12/2019

**Publicado por:**
Claudiney Tavares
**Código Identificador:**80A7123D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 085/2020**

Processo: n.º **GI-085/2020**

CONTRATADA**: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA - EPP**

No valor de: **R$ 6.395,00 (seis mil e trezentos e noventa e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviços e material de consumo (Peças e Manutenção nos Veículos Pertencentes ao Transporte Escolar).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 24 de Janeiro de 2020.

***CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA***
Diretora da Divisão de Administração
Portaria n° 085/GAB/2019 de 02/12/2019

**Publicado por:**
Claudiney Tavares
**Código Identificador:**C00874F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 086/2020**

Processo: n.º **GI-086/2020**

CONTRATADA: **ODILON MEDEIROS DOS SANTOS 27219291272.**
No valor de: **R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de pessoa jurídica para manutenção elétrica dos ônibus do transporte escolar, sendo eles: micro-ônibus de placas: NCW-8903 e os ônibus de placas: NDT-1129, NBE-6187, NDW-3044, NCN-4161, NBM-1487, NDS-9902, OHW-2664 e QTC-1518, do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 23 de Janeiro de 2020.

***CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA***
Diretora da Divisão de Administração
Portaria n° 085/GAB/2019 de 02/12/2019

**Publicado por:**
Claudiney Tavares
**Código Identificador:**4FFFDA93

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 021/ASJUR/2019**

**Processo nº: 301/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

**Contratado:** EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

**Prazo:** O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses.

**Valor:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Data:** Teixeirópolis/RO, 27 de Janeiro de 2020.

**Assinam:**
EMPRESA JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Claudiney Tavares
**Código Identificador:**1D88BFAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018**

**Processo nº: 479/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

**Contratado:** SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

**Valor:** Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 253.532,88 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo que este valor será dividido em 12 (doze) vezes iguais de R$ 21.127,74 (vinte e um mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) e as parcelas serão pagas mensalmente.

**Data:** Teixeirópolis/RO, 27 de Janeiro de 2020.

**Assinam:**
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Claudiney Tavares
**Código Identificador:**ECF316E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 968/2019/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 74.893,04 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **10 DE FEVEREIRO DE 2020** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à

Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 27 DE JANEIRO DE 2020.

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**F84A00D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11/GP/PMT/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANA PANDOLFI BERNARDES DE ANDRADE, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 100/2020

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Prêmio a servidora **LUCIANA PANDOLFI BERNARDES DE ANDRADE,** Agente Comunitário de Saúde (40) horas, Matrícula nº 711, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** A licença ora concedida será gozada no período compreendido de: 01 (um) de fevereiro a 30 (trinta) de abril de 2020.
**Parágrafo único:** A servidora retornará as suas atividades no dia 04 (quatro) de maio de 2020.
**Art. 3º** Esta portaria produzirá seus efeitos administrativos a partir de 01 (um) de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO,** AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (23/01/2020).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**106EEAC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Vanessa Penha Uneida Silva – Técnico de Enfermagem - HPP – 17º Colocado;
Reinata Valentim da Silva – Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA – 8º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 23 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E46E488C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/PMT/SEMUSA/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Akenny Nobrega de Almeida – Nutricionista – NASF – 2º Colocado.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 23 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**CEAAFE18

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Valdete de Souza Andrade – Técnico de Raios X - SEMUSA – 3º Colocado.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 23 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**0F2D513D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 2020

### CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2218, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 27 de janeiro de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**B04ECF29

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2019

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2019

**A Câmara Municipal de Vale do Paraíso - RO** através da Pregoeira e equipe de apoio, devidamente autorizado pela Portaria nº 574 de 29 de Julho 2015, torna Público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico de nº 002/2019:
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, para atender as necessidades do Poder Legislativo.**
**Empresa (s) Vencedora (s)**
**J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**
**Valor R$ 82.759,98 (Oitenta e dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos)**
Para maiores informações, no endereço Avenida Paraíso nº 2621 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO Fone/Fax: (0xx69) 3464-1003 e e-mail: elisangelamoura_peu@hotamail.com.

Vale do Paraíso – RO 27 de JANEIRO de 2020.

***ELISÂNGELA SILVA DE MOURA***
Pregoeira
Portaria nº 574 de 29/07/2. 015

***ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRAJÚNIOR***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**26E960C7

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### PORTARIA DE Nº 637 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 637 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o art. 2º da Portaria nº 574 de 29 de Junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE
Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 574 de 29 de Junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:**
**ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA**
**EDVALDO RODRIGUES BARRETO**
**LEILIANA DE PAULA CUNHA**"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**9C98DB06

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: 004/2020
PROCESSO Nº.: 1-036/SEMOSP/2.020
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Conforme a Lei Municipal 1090/2017 de 21 de Dezembro de 2017.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2.020.

Publique-se.

***WANDERLEY FERREIRA BARBOSA***
Sec. Mun. De Obras
Portaria n° 5658 de 06/03/2019

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**BFD710C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: 005/2020
PROCESSO Nº.: 1-059/SEMOSP/2.020
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, aos Setores pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2.020.

Publique-se.

***WANDERLEY FERREIRA BARBOSA***
Sec. Mun. De Obras
Portaria n° 5658 de 06/03/2019

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**522D7A2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/SEMECE**

**JUSTIFICATIVA: 006/2020**
**PROCESSO Nº:** 1-089/SEMECE/2.020
**FORNECEDOR:** ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ: 05.914.650/0001-66
**VALOR:** R$ 126.000,00 (Cento e Vinte seis mil reais);

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.**

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2.020.

**Publique-se.**

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Sec. Mun. De Educação
Portaria n° 5091 de 02/06/2017

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**4262F690

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/SEMECE**

**JUSTIFICATIVA: 006/2019**
**PROCESSO Nº:** 1-044/SEMECE/2020
**FORNECEDOR:** OI. S. A. CNPJ: 76.535.764/0001-43
**VALOR:** R$ 11.100,00(Onze mil e cem reais).
**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de **Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, exclusivamente para atender as ligações originadas dos terminais de n° **(69) 3464-1171, 3464-1185, 3464-1198, 3464-1154, 3576-1040**, ativadas na área geográfica 27, definida na clausula 2.1 nos termos do Plano Geral de Outorgas.

Inexigibilidade de Licitação com Fulcro no Inc. I art. 25, capt, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confedera- ção Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2.020.

**Publique-se.**

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Sec. Mun. De Educação
Portaria n° 5091 de 02/06/2017

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**52CA7C89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13-SEMECE**

**TERMO ADITIVO Nº 13/2020 – CONTRATO Nº 25/2015.**

**CELEBRAÇÃO:** 22/01/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
AURORA CRISTINA VIEIRA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 25/2015 por mais 12 (doze) meses.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**INTERVENIENTE**: SEMECE.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-902/2014.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6057EB96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 11-SEMECE.**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2020 – CONTRATO Nº 19/2019.**

**CELEBRAÇÃO:** 22/01/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MARCILIO DE SOUZA LIMA - ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 19/2019 por mais 06 (seis) meses.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
**INTERVENIENTE**: SEMECE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-302/2019.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Janeiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A2F14F7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5914 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Valéria Galvão Santos''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-105/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **VALÉRIA GALVÃO SANTOS,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos 40hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 13/12/2019, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**624D4AFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5913 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Auricélia da Silva''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-129/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de auxilio Doença em favor da servidora **AURICÉLIA DA SILVA,** efetiva no cargo de **Agente Administrativo Supervisor 40hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 06/01/2020, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**7F60A0B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º5912 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Gleisse Rodrigues Ferreira''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-130/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **GLEISSE RODRIGUES FERREIRA,** efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem 40hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 13/01/2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**856D1E75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 5915 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Revoga a Portaria nº 5602 de 24 de outubro de 2018 que nomeou THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO como fiscal de Contratos do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no memorando nº 22/SEMECE/2020;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 5602 de 24 de outubro de 2018 que nomeou THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO como fiscal de Contratos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**44545DBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N° 5916 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a servidora KEILA POLITO, inscrita no CPF n°753.621.552-53 para exercer a função de fiscal de Contratos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE.
Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**3B8CA82F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO ANEXO 12**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | |
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| Exercício de 2019 | | DEZEMBRO(31/12/2019) | | |
| ISOLADO:2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | 1.291.550,97 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 1.291.550,97 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.482.000,00 | 1.501.883,56 | 1.280.167,97 | 1.280.167,97 | 1.276.529,97 | 221.715,59 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.143.000,00 | 1.034.400,00 | 1.033.167,23 | 1.033.167,23 | 1.033.167,23 | 1.232,77 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 339.000,00 | 467.483,56 | 247.000,74 | 247.000,74 | 243.362,74 | 220.482,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 122.813,46 | 115.519,09 | 11.383,00 | 6.583,00 | 6.583,00 | 104.136,09 |
| INVESTIMENTOS | 122.813,46 | 115.519,09 | 11.383,00 | 6.583,00 | 6.583,00 | 104.136,09 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 1.604.813,46 | 1.617.402,65 | 1.291.550,97 | 1.286.750,97 | 1.283.112,97 | 325.851,68 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 1.604.813,46 | 1.617.402,65 | 1.291.550,97 | 1.286.750,97 | 1.283.112,97 | 325.851,68 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 1.604.813,46 | 1.617.402,65 | 1.291.550,97 | 1.286.750,97 | 1.283.112,97 | 325.851,68 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

NOTA EXPLICATIVA
**ORÇAMENTO APROVADO X TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**
A LOA (Lei Orçamentária Anual), de 29/11/2018, aprovou o orçamento para a Câmara Municipal de Alto Paraíso para 2019 em R$ 1.604.813,46, contudo, após conferências das receitas arrecadadas em 2018, o legislativo requereu a diferença orçamentária para atingir os 7% previsto na legislação vigente e em 03/10/2019, através da Lei 1.273, houve alteração por anulação no executivo, no valor de R$ 12.589,19, elevando a R$ 1.617.402,65 o orçamento aprovado para o legislativo.
Foi efetivamente consumada transferências financeiras no valor de R$ 1.617.402,59, ficando uma diferença a menor no valor orçado x transferências financeiras de - R$ 0,06.

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**0BE9CFEE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 12

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| Exercício de 2019 | DEZEMBRO(31/12/2019) | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | 1.291.550,97 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 1.291.550,97 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | |
| Exercício de 2019 | DEZEMBRO(31/12/2019) | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.482.000,00 | 1.501.883,56 | 1.280.167,97 | 1.280.167,97 | 1.276.529,97 | 221.715,59 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.143.000,00 | 1.034.400,00 | 1.033.167,23 | 1.033.167,23 | 1.033.167,23 | 1.232,77 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 339.000,00 | 467.483,56 | 247.000,74 | 247.000,74 | 243.362,74 | 220.482,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 122.813,46 | 115.519,09 | 11.383,00 | 6.583,00 | 6.583,00 | 104.136,09 |
| INVESTIMENTOS | 122.813,46 | 115.519,09 | 11.383,00 | 6.583,00 | 6.583,00 | 104.136,09 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 1.604.813,46 | 1.617.402,65 | 1.291.550,97 | 1.286.750,97 | 1.283.112,97 | 325.851,68 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 1.604.813,46 | 1.617.402,65 | 1.291.550,97 | 1.286.750,97 | 1.283.112,97 | 325.851,68 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 1.604.813,46 | 1.617.402,65 | 1.291.550,97 | 1.286.750,97 | 1.283.112,97 | 325.851,68 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2019 | DEZEMBRO(31/12/2019) |

NOTA EXPLICATIVA
**ORÇAMENTO APROVADO X TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**
A LOA (Lei Orçamentária Anual), de 29/11/2018, aprovou o orçamento para a Câmara Municipal de Alto Paraíso para 2019 em R$ 1.604.813,46, contudo, após conferências das receitas arrecadadas em 2018, o legislativo requereu a diferença orçamentária para atingir os 7% previsto na legislação vigente e em 03/10/2019, através da Lei 1.273, houve alteração por anulação no executivo, no valor de R$ 12.589,19, elevando a R$ 1.617.402,65 o orçamento aprovado para o legislativo.
Foi efetivamente consumada transferências financeiras no valor de R$ 1.617.402,59, ficando uma diferença a menor no valor orçado x transferências financeiras de - R$ 0,06.

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**7000A724

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 13

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | | | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **0,00** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **1.291.550,97** | **1.403.047,91** |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | 0,00 | 0,00 | RECURSOS ORDINARIOS | | 1.291.550,97 | 1.403.047,91 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS** | | **1.617.402,59** | **1.473.817,88** | OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS | | 0,00 | 1.403.047,91 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 1.617.402,59 | 1.473.817,88 | OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS | | 1.291.550,97 | 0,00 |
| REPASSE RECEBIDO | | 1.617.402,59 | 1.473.817,88 | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | **355.551,62** | **70.769,97** |
| **EXTRA-ORÇAMENTARIA** | | **159.478,11** | **177.148,10** | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 355.551,62 | 70.769,97 |
| RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO) | | 8.438,00 | 0,00 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 355.551,62 | 70.769,97 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 4.800,00 | 0,00 | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | **151.040,11** | **177.148,10** |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 3.638,00 | 0,00 | CONSIGNAÇÕES | | 150.784,25 | 177.148,10 |
| CONSIGNAÇÕES | | 150.784,25 | 177.148,10 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 86.050,09 | 89.325,65 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 86.050,09 | 89.325,65 | DEPOSITOS A TRANSFERIR | | 2.113,44 | 1.384,54 |
| DEPOSITOS A TRANSFERIR | | 2.113,44 | 1.384,54 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 23.229,15 | 24.751,14 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 23.229,15 | 24.751,14 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 0,00 | 104,13 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 0,00 | 104,13 | RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO | | 0,00 | 7.071,84 |
| RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO | | 0,00 | 7.071,84 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 34.737,94 | 54.510,80 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 34.737,94 | 54.510,80 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 4.653,63 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 4.653,63 | 0,00 | | | | |
| CRÉDITOS À RECEBER | | 255,86 | 0,00 | CRÉDITOS À RECEBER | | 255,86 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 255,86 | 0,00 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 255,86 | 0,00 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **29.700,00** | **29.700,00** | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **8.438,00** | **29.700,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 29.700,00 | 29.700,00 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 8.438,00 | 29.700,00 |
| **TOTAL** | | **1.806.580,70** | **1.680.665,98** | **TOTAL** | | **1.806.580,70** | **1.680.665,98** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) |

NOTA EXPLICATIVA
**SALDO BANCÁRIO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
Há inscrito o total de R$ 8.438,00 como restos a pagar, no qual, destes, o valor de R$ 4.800,00 estão classificados como restos a pagar Não processados, que são compras de material permanente que foram adquiridos por meio do pregão eletrônico nº.006/2019, cuja nota fiscal foi faturada em dezembro de 2019, e os produtos estavam em trânsito no dia 31/12/2019, a empresa vendedora é do Estado do Mato Grosso e o valor de R$ 3.638,00 estão classificados como restos a pagar processados, que são referentes a serviços e produtos, entregues até o dia 31/12/2019, mas que por motivos administrativos não foram pagos dentro do exercício de 2019.
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**
**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**
**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**
O valor de R$ 355.551,62, refere-se a devolução de saldo de duodécimo, sendo:
• R$ 29.700,00 de exercícios anteriores, cujo valor, estava vinculado ao empenho 327 do exercício de 2011, sobre despesa com serviços de realização de concurso público, processo judicial 007241-16.2012.822.0002, que por decisão judicial, houve a nulidade do processo, restando a Câmara Municipal de Alto Paraíso a fazer a devolução deste valor já que não poderia mais efetuar o pagamento dos serviços supracitado à empresa realizadora do certame.
• R$ 27.696,54, referente a devolução do saldo do duodécimo do exercício de 2018 da conta corrente do Banco do Brasil nº. 5.014-8, Agência 3997-7 Alto Paraíso/RO.
• R$ 298.155,08, referente a devolução do saldo do duodécimo do exercício de 2018 da conta corrente da Caixa Econômica Federal nº. 006.00000006-6, Agência 3719 Alto Paraíso/RO.

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**04B9685F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 14

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | | |
| Exercício de 2019 | | | Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| **A) QUADRO PRINCIPAL** | | | ISOLADO:2 -CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **38.015,17** | **43.534,11** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **3.638,00** | **0,00** | |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **8.438,00** | **29.700,00** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **3.638,00** | **0,00** | |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **8.438,00** | **29.700,00** | | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | F | 8.438,00 | 29.700,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | **3.638,00** | **0,00** | |
| **ESTOQUES** | | **29.577,17** | **13.834,11** | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 3.638,00 | 0,00 | |
| **ALMOXARIFADO** | | **29.577,17** | **13.834,11** | **TOTAL PASSIVO** | | **3.638,00** | **0,00** | |
| MATERIAL DE CONSUMO | P | 9.434,05 | 7.030,17 | | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 3.941,48 | 3.205,19 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | P | 1.685,02 | 65,44 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| AUTOPEÇAS | P | 1.830,00 | 590,51 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **892.041,93** | **963.087,68** | |
| MATERIAIS GRÁFICOS | P | 170,00 | 1.180,00 | | | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 12.516,62 | 1.762,80 | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **892.041,93** | **963.087,68** | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **857.664,76** | **919.553,57** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **892.041,93** | **963.087,68** | |
| **IMOBILIZADO** | | **857.664,76** | **919.553,57** | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | -71.045,75 | 0,00 | |
| **BENS MOVEIS** | | **462.504,57** | **455.921,57** | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 963.087,68 | 963.087,68 | |
| VEÍCULOS | P | 183.200,00 | 183.200,00 | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **892.041,93** | **963.087,68** | |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 66.356,29 | 66.356,29 | | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 10.194,97 | 10.194,97 | **TOTAL** | | **895.679,93** | **963.087,68** | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 26.879,66 | 25.299,66 | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | P | 161.020,07 | 157.260,07 | | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE | | P | 14.853,58 | 13.610,58 | | | | | |
| COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | | **571.264,94** | **571.264,94** | | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | | P | 471.091,26 | 471.091,26 | | | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | P | 100.173,68 | 100.173,68 | | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | | **-176.104,75** | **-107.632,94** | | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | | P | -176.104,75 | -107.632,94 | | | | | |
| **TOTAL** | | | **895.679,93** | **963.087,68** | | | | | |

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2019 | | | PERÍODO | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 8.438,00 | 29.700,00 | PASSIVO FINANCEIRO (3.638,00)+ Restos não Processado(4.800,00) | 8.438,00 | 29.700,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 887.241,93 | 933.387,68 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 887.241,93 | 933.387,68 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2019 | | | Dezembro(31/12/2019) | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | **COMPENSAÇÕES** | **8.438,00** | **29.700,00** |
| | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 8.438,00 | 29.700,00 |
| | | | **TOTAL** | **8.438,00** | **29.700,00** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) |

NOTA EXPLICATIVA
**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**
**COMPENSAÇÕES**
**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Origem das Despesas/Contratos**

Num total de despesas inscritas de R$ 8.438,00, segregam-se em:
• R$ 4.800,00, que são compras de material permanente que foram adquiridos por meio do pregão eletrônico nº.006/2019, cuja nota fiscal foi faturada em dezembro de 2019, e os produtos estavam em trânsito no dia 31/12/2019, a empresa vendedora é do Estado do Mato Grosso.
• e R$ 3.638,00, que são referentes a serviços e produtos, entregues até o dia 31/12/2019, mas que por motivos administrativos, tais como falta de certidões da empresa contratada, não foram pagos dentro do exercício de 2019.

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**F40F8BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 14A**

| CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2019 | | | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO** | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **8.438,00** | **29.700,00** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **3.638,00** | **0,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **8.438,00** | **29.700,00** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | **3.638,00** | **0,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | **8.438,00** | **29.700,00** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | **3.638,00** | **0,00** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 8.438,00 | 29.700,00 | FORNECEDORES NACIONAIS | 3.638,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **8.438,00** | **29.700,00** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | **4.800,00** | **29.700,00** |
| | | | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | **4.800,00** | **29.700,00** |
| | | | **RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR** | **0,00** | **29.700,00** |
| | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 0,00 | 29.700,00 |
| | | | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | **4.800,00** | **0,00** |
| | | | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 4.800,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL** | **8.438,00** | **29.700,00** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

NOTA EXPLICATIVA
**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**
**Origem da Despesa**
Decorrente de compras de material permanente que foram adquiridos por meio do pregão eletrônico nº.006/2019, cuja nota fiscal foi faturada em dezembro de 2019, e os produtos estavam em trânsito no dia 31/12/2019, a empresa vendedora é do Estado do Mato Grosso.
O restos a pagar de exercícios anteriores teve seu saldo zerado por conta da devolução ao executivo, que por determinação judicial foi o procedimento apontado tendo em vista o julgamento do processo do concurso público de 2011 (processo judicial 0007241-16.2012.822.0002).

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**09C86B2F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 14B

| CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2019 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE** | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **29.577,17** | **13.834,11** | | | |
| **ESTOQUES** | **29.577,17** | **13.834,11** | | | |
| **ALMOXARIFADO** | **29.577,17** | **13.834,11** | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | 9.434,05 | 7.030,17 | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 3.941,48 | 3.205,19 | | | |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 1.685,02 | 65,44 | | | |
| AUTOPEÇAS | 1.830,00 | 590,51 | | | |
| MATERIAIS GRÁFICOS | 170,00 | 1.180,00 | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | 12.516,62 | 1.762,80 | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **857.664,76** | **919.553,57** | | | |
| **IMOBILIZADO** | **857.664,76** | **919.553,57** | | | |
| **BENS MOVEIS** | **462.504,57** | **455.921,57** | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 26.879,66 | 25.299,66 | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | 66.356,29 | 66.356,29 | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 161.020,07 | 157.260,07 | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 14.853,58 | 13.610,58 | | | |
| VEÍCULOS | 183.200,00 | 183.200,00 | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | 10.194,97 | 10.194,97 | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | **571.264,94** | **571.264,94** | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | 471.091,26 | 471.091,26 | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | 100.173,68 | 100.173,68 | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | **-176.104,75** | **-107.632,94** | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | -176.104,75 | -107.632,94 | | | |
| **TOTAL** | **887.241,93** | **933.387,68** | | | |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**8DF1C52D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 15

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | | | | | 1 of 2 |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **1.617.402,59** | **1.473.817,88** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **1.033.167,23** | **1.065.128,61** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.617.402,59 | 1.473.817,88 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 833.053,99 | 838.346,89 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **1.617.402,59** | **1.473.817,88** | ENCARGOS PATRONAIS | | 194.044,38 | 179.425,45 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **71.045,75** | **23.068,50** | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 6.068,86 | 47.356,27 |
| **TOTAL** | | **1.688.448,34** | **1.496.886,38** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **299.729,49** | **336.709,35** |
| | | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 26.628,24 | 44.888,08 |
| | | | | SERVIÇOS | | 204.629,44 | 229.193,25 |
| | | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 68.471,81 | 62.628,02 |
| | | | | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **355.551,62** | **70.769,97** |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 355.551,62 | 70.769,97 |
| | | | | **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **24.278,45** |
| | | | | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 24.278,45 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **1.688.448,34** | **1.496.886,38** |
| | | | | **TOTAL** | | **1.688.448,34** | **1.496.886,38** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **6.583,00** | **59.642,80** |
| INVESTIMENTOS | | 6.583,00 | 59.642,80 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**E95F35C0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 16

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2019 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | |
| TITULOS | **SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO** | **MOVIMENTO DO EXERCÍCIO** | | | **SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE** |
| | | **EMISSÃO** | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**2036C029

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 ANEXO 17

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2019 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2019) | | | | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | | | | |
| TITULOS | **SALDO ANTERIOR** | **MOVIMENTO DO PERIODO** | | | | **SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE** |
| | | **INSCRIÇÃO** | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2019 | 0,00 | 3.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.638,00 |
| Sub-total | 0,00 | 3.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.638,00 |
| **RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2011 | 29.700,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2019 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| Sub-total | 29.700,00 | 4.800,00 | 29.700,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 86.050,09 | 86.050,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 23.229,15 | 23.229,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 4.653,63 | 4.653,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 34.737,94 | 34.737,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPOSITOS A TRANSFERIR | 0,00 | 2.113,44 | 2.113,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 150.784,25 | 150.784,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 29.700,00 | 159.222,25 | 180.484,25 | 0,00 | 0,00 | 8.438,00 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**52319DFA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO/RO - BALANÇO 2019 DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

| **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 1.768.442,70 | 1.649.309,81 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 1.768.442,70 | 1.649.309,81 |
| Ingressos Extra-orçamentários | | 151.040,11 | 175.491,93 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 1.617.402,59 | 1.473.817,88 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 1.783.121,70 | 1.589.667,01 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 1.276.529,97 | 1.343.405,11 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 506.591,73 | 246.261,90 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 151.040,11 | 175.491,93 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 355.551,62 | 70.769,97 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | -14.679,00 | 59.642,80 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 6.583,00 | 59.642,80 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 6.583,00 | 59.642,80 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -6.583,00 | -59.642,80 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 29.700,00 | 29.700,00 |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -21.262,00 | 0,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 8.438,00 | 29.700,00 |

| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB (Retenções) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc) | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **0,00** | **0,00** |
| **B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | 1.276.529,97 | 1.343.405,11 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **1.276.529,97** | **1.343.405,11** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

| **C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **0,00** | **0,00** |

***APARECIDO ANTÔNIO MACHADO***
Vereador Presidente
326.744.902-25

***MÔNICA C S FERNANDES***
Contadora
804.327.602-10

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**61C84A7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PROFESSORES EM GOZO DE FÉRIAS 01 2020**

| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | | | | | **Mês/Ano** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **01/2020** |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | | | | | **Férias** |
| | | | | | Página 1 de 5 |
| **Trabalhadores em Gozo de Férias** | | | | | 27/01/2020 |
| **Matrícula** | **Nome/Cargo** | **Período de Gozo** | **Admissão** | **Venc.Férias** | **Férias/Abono** |
| 533-1 | ACACIA MONICA TRIPER<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 13/06/2003 | 31/10/2020 | 30/0 |
| 299-1 | ADEVAIL SANTOS ROCHA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/05/2001 | 09/05/2020 | 30/0 |
| 976-1 | ADEVAIL SANTOS ROCHA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 997-1 | ADRIANA DA CONCEICAO VIEIRA COSTA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 2986-3 | ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/05/2019 | 14/05/2020 | 30/0 |
| 390-1 | ADRIANA LUZIA DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/04/2002 | 14/04/2020 | 30/0 |
| 1501-2 | ADRIANA MARTINS DA SILVA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/03/2010 | 29/02/2020 | 30/0 |
| 425-1 | ADRIANO RICARDO COSTA SUNIGA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 23/05/2002 | 22/05/2020 | 30/0 |
| 1076-1 | ALGENOR ANTONIO DE BORBA<br>0062 - MONITOR DE ENSINO 20H | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 13/06/2006 | 12/06/2020 | 30/0 |
| 74-1 | ALOIR JOSE RIBOLI<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 24/02/2020 | 30/0 |
| 359-1 | ALZIRA DA SILVA SA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/04/2002 | 13/04/2020 | 30/0 |
| 515-1 | ANDERSON GUILHERME RIBEIRO<br>1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 08/04/2003 | 06/04/2020 | 30/0 |
| 570-1 | ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/10/2003 | 09/10/2020 | 30/0 |
| 77-1 | ANGELA MARIA REA DUQUE<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 1950-1 | APARECIDA MENDES DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 02/04/2013 | 01/04/2020 | 30/0 |
| 2983-1 | CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LEITE<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 13/05/2019 | 12/05/2020 | 30/0 |
| 2965-2 | CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 08/04/2019 | 07/04/2020 | 30/0 |
| 545-1 | CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 14/07/2003 | 12/07/2020 | 30/0 |
| 89-1 | CELITA TEREZINHA CAPPELLARO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/1993 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 614-1 | CLECI ROSALIA MAFESSONI LIVIZ<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 14/07/2004 | 12/07/2020 | 30/0 |
| 348-1 | CLEIDE CABRAL ABELHA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 395-1 | CLEONICE AGUETONI SARTORI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 2939-6 | CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 3042-1 | CRISTINA PEREIRA ALVES<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/09/2019 | 16/09/2020 | 30/0 |
| 2936-2 | DAIANE APARECIDA VEDOVATO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 93-1 | DEILZA RODRIGUES PINTO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/01/1993 | 05/01/2020 | 30/0 |
| 522-1 | DENE KELLY ALVES DE MORAES<br>1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 14/04/2003 | 12/04/2020 | 30/0 |
| 1517-1 | DILMA MARINHO DE AZEVEDO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 02/03/2010 | 01/03/2020 | 30/0 |
| 342-1 | EDINEIA FRANZOI<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 978-1 | EDINEIA FRANZOI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 1068-1 | ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO<br>0062 - MONITOR DE ENSINO 20H | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/06/2006 | 11/06/2020 | 30/0 |
| 95-1 | ELIANE GONCALVES PINTO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/02/1994 | 01/02/2020 | 30/0 |
| 97-1 | ELIRANI APARECIDA SAVASSINI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2020 | 30/0 |
| Fiorilli S/C Software Ltda. | | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.269.13.13167/R/13167} | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | | | | | **Mês/Ano** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **01/2020** |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | | | | | **Férias** |
| | | | | | Página 2 de 5 |
| **Trabalhadores em Gozo de Férias** | | | | | 27/01/2020 |
| **Matrícula** | **Nome/Cargo** | **Período de Gozo** | **Admissão** | **Venc.Férias** | **Férias/Abono** |
| 1015-1 | ELIRANI APARECIDA SAVASSINI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 1527-1 | EVANUZA MARTINS FERREIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/03/2010 | 09/03/2020 | 30/0 |
| 1508-1 | EVERTON VITOLA CAPELETI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/03/2010 | 29/02/2020 | 30/0 |
| 104-1 | EZEQUIEL JOSE RIBEIRO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2019 | 30/0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1014-1 | EZEQUIEL JOSE RIBEIRO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 1159-1 | GELBER VIEIRA DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 23/03/2000 | 22/03/2020 | 30/0 |
| 107-1 | GERSINA INACIO DE SOUZA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 24/02/2020 | 30/0 |
| 2937-7 | GILSONIA PORTELA DOS SANTOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 356-1 | GILVAN CRUZ BATISTA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 16/04/2002 | 14/04/2020 | 30/0 |
| 1020-1 | GILVAN VASCONCELOS GOMES<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 2942-1 | GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 396-1 | GISLAINE DA SILVA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/04/2002 | 13/04/2019 | 30/0 |
| 981-1 | GISLAINE DA SILVA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 106-1 | GISLEI DIAS DE OLIVEIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 24/02/2020 | 30/0 |
| 1522-1 | GIVALDO ARAUJO SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/03/2010 | 04/03/2020 | 30/0 |
| 1022-1 | IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 388-1 | IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/04/2002 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 364-1 | ISOLETE NEUMANN QUINAIA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 18/04/2002 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 1021-1 | ISOLETE NEUMANN QUINAIA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 353-1 | IZAIAS PEREIRA FERREIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 1987-2 | JANETE BARROS DE ALMEIDA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 06/09/2013 | 04/09/2020 | 30/0 |
| 510-1 | JANETE MARCELINO CABRAL<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/04/2001 | 07/04/2020 | 30/0 |
| 986-1 | JANICE INES REICHERT<br>1046 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 2941-1 | JAQUELINE DE PINHO BARBOSA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 399-1 | JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 26/04/2002 | 24/04/2020 | 30/0 |
| 985-1 | JOAO CARLOS DOS SANTOS MORAIS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 362-1 | JOAO MARCOS TRIPER<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2002 | 15/04/2020 | 30/0 |
| 983-1 | JOLAR VIEIRA LOPES<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 339-1 | JOLAR VIEIRA LOPES<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/04/2002 | 03/04/2020 | 30/0 |
| 3038-1 | JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 27/08/2019 | 26/08/2020 | 30/0 |
| 379-1 | JOSE TARCISIO DE SOUZA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 22/04/2002 | 20/04/2020 | 30/0 |
| 984-1 | JOSE TARCISIO DE SOUZA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 119-1 | JOSEANE APARECIDA PASSOS DA SILVA<br>0121 – PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2020 | 30/0 |

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.269.13.13167/R/13167}

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

**Mês/Ano**
**01/2020**
**Férias**

27/01/2020

**Trabalhadores em Gozo de Férias**

| Matrícula | Nome/Cargo | Período de Gozo | Admissão | Venc.Férias | Férias/Abono |
|---|---|---|---|---|---|
| 1027-1 | JOSELITA BELARMINA DA SILVA BOGORNI<br>0062 - MONITOR DE ENSINO 20H | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 337-1 | JOSLAINE MARIA DIAS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2002 | 31/12/2020 | 30/0 |
| 5-1 | JUCILENE LAVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 16/04/2019 | 30/0 |
| 468-1 | JULIA MIRANDA PEREIRA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 28/08/2002 | 27/08/2020 | 30/0 |
| 2956-1 | JULIANA RODRIGUES NEVES<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 02/04/2019 | 01/04/2020 | 30/0 |
| 2944-1 | JULIANA SILVA XAVIER<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 1029-1 | KATIA MUNIZ RIOJA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 360-1 | LAZARA ADELINO ANGELO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 16/04/2002 | 14/04/2020 | 30/0 |
| 341-1 | LIETE BATISTA DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2002 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 275-1 | LIGIA DIANI FRANCIOLI TURCATO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 27/12/2020 | 30/0 |
| 2943-2 | LIGIA REGINA FRIGO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 520-1 | LILIA MAMEDIO DOS SANTOS<br>1048 - PROFESSOR 20 HORAS/SENTENÇA JUDICIAL | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2003 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 128-1 | LINDALVA GUSMAO GURGEL<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 31/01/2020 | 30/0 |
| 366-1 | LUCELIA PEREIRA DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 19/04/2002 | 17/04/2020 | 30/0 |
| 1032-1 | LUCIENE FERREIRA MAXIMIANO DE SOUZA<br>0062 - MONITOR DE ENSINO 20H | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 363-1 | LUCINEA DA SILVA VIEIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2002 | 15/04/2020 | 30/0 |
| 129-1 | LUSIMAR DO NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 519-1 | LUZIA LOURDES SILVA DOS SANTOS BRITTO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/04/2003 | 08/04/2020 | 30/0 |
| 1601-1 | LUZINETE GOMES CARNEIRO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 02/08/2010 | 01/08/2020 | 30/0 |
| 512-1 | LUZINETH BATISTA DA SILVA QUEIROZ<br>1049 - PROFESSOR 40 HORAS / SETENÇA JUDICIAL | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/05/2001 | 08/05/2020 | 30/0 |
| 2078-1 | MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 03/02/2014 | 02/02/2020 | 30/0 |
| 355-1 | MARGARETE KIRA NOGUEIRA DA SILVA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 1249-1 | MARIA ALICE ZUQUI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/11/2007 | 04/11/2020 | 30/0 |
| 354-1 | MARIA APARECIDA DA SILVA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2002 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 345-1 | MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2002 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 367-1 | MARIA APARECIDA DOMINGUES<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 22/04/2002 | 31/12/2020 | 30/0 |
| 144-1 | MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES<br>0063 - MONITOR DE ENSINO 40 HS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 20/02/1995 | 19/02/2020 | 30/0 |
| 1036-1 | MARIA APARECIDA LOSS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 2946-5 | MARIA APARECIDA PEREIRA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 1034-1 | MARIA DA PAIXAO GONCALVES DOS SANTOS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 136-1 | MARIA DA PENHA DOMINGOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/02/1995 | 01/02/2020 | 30/0 |
| 351-1 | MARIA DE FATIMA FERNANDES<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/04/2002 | 13/04/2020 | 30/0 |
| 1155-1 | MARIA DE LURDES BATISTA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 14/08/2006 | 13/08/2020 | 30/0 |

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.269.13.13167/R/13167}

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

**Mês/Ano**
**01/2020**
**Férias**
Página 4 de 5
27/01/2020

**Trabalhadores em Gozo de Férias**

| Matrícula | Nome/Cargo | Período de Gozo | Admissão | Venc.Férias | Férias/Abono |
|---|---|---|---|---|---|
| 534-1 | MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/06/2003 | 16/06/2020 | 30/0 |
| 1212-1 | MARIA ISABEL DE ABREU SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/06/2007 | 31/05/2020 | 30/0 |
| 385-1 | MARIA LUCELENA FERREIRA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 565-1 | MARIA MALTA DE SOUSA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 19/09/2003 | 18/09/2020 | 30/0 |
| 307-1 | MARLENE AGUETONI VEDOVATO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/05/2001 | 23/03/2020 | 30/0 |
| 1153-1 | MARLENE AMARO DE LIMA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 28/07/2006 | 27/07/2020 | 30/0 |
| 518-1 | MARLENE DE JESUS ALMEIDA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/04/2003 | 08/04/2020 | 30/0 |
| 143-1 | MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/02/1993 | 01/02/2020 | 30/0 |
| 2957-2 | MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 03/04/2019 | 02/04/2020 | 30/0 |
| 553-1 | MAURICEIA GONCALVES DE OLIVEIRA<br>0121 – PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 22/08/2003 | 21/08/2020 | 30/0 |
| 349-1 | MAURINA EXPEDITA BEZERRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 04/07/2020 | 30/0 |
| 972-1 | MAURINA EXPEDITA BEZERRA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 02/06/2006 | 04/07/2020 | 30/0 |
| 1949-1 | MAXWEL DOS SANTOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2013 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 1092-1 | MIRLEY VICENTE BENTO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/06/2006 | 11/06/2020 | 30/0 |
| 162-1 | NELI TEREZINHA COSSETIM<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2020 | 30/0 |
| 2966-5 | NELMA DA SILVA BARRETO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/04/2019 | 08/04/2020 | 30/0 |
| 358-1 | NEUSA CRUZ BATISTA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 16/04/2002 | 15/04/2020 | 30/0 |
| 2978-6 | NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 02/05/2019 | 01/05/2020 | 30/0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 336-1 | NOELI SCHUSTER DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 11/04/2002 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 989-1 | REGIANE MARTA BIELINKI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 511-1 | REGIANE MARTA BIELINKI<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/04/2001 | 07/04/2020 | 30/0 |
| 1665-2 | REGIANE VICENTE BENTO<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/03/2011 | 29/02/2020 | 30/0 |
| 1051-1 | REGIANE VICENTE BENTO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 2970-1 | RENATO MOURA LAZZAROTTI<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2019 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 350-1 | RENILDA LOPES MATIAS<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/04/2002 | 13/04/2020 | 30/0 |
| 990-1 | RENILDA LOPES MATIAS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| 2952-1 | ROGER DOS SANTOS LIMA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 167-1 | ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO FERREIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 23/03/2000 | 22/03/2020 | 30/0 |
| 1788-2 | ROSE AGUETONI DE OLIVEIRA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 19/06/2012 | 18/06/2020 | 30/0 |
| 1530-1 | ROSILENE FERREIRA DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/03/2010 | 14/03/2022 | 30/0 |
| 401-1 | ROSIMAR SANTOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 26/04/2002 | 24/04/2020 | 30/0 |
| 2967-4 | ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/04/2019 | 09/04/2020 | 30/0 |
| 2938-7 | ROSINETE DA SILVA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

**Mês/Ano**
**01/2020**
**Férias**

27/01/2020

**Trabalhadores em Gozo de Férias**

| Matrícula | Nome/Cargo | Período de Gozo | Admissão | Venc.Férias | Férias/Abono |
|---|---|---|---|---|---|
| 393-1 | SALETE JOSEFA IACENA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 12/04/2002 | 10/04/2020 | 30/0 |
| 178-1 | SAULO AZZMAVET SANTOS DA COSTA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 29/05/2000 | 28/05/2020 | 30/0 |
| 70-1 | SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 02/03/2020 | 30/0 |
| 179-1 | SILVANA CONCEICAO MOREIRA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2020 | 30/0 |
| 68-1 | SILVIA CRISTINA FONTES MARTINS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 03/06/1996 | 02/06/2020 | 30/0 |
| 1736-2 | SILVIO DOMINGUES RAMOS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/12/2011 | 30/11/2019 | 30/0 |
| 180-1 | SIRLEI ARNOLD HAUT<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 23/03/2000 | 22/03/2020 | 30/0 |
| 397-1 | SOLANGE NEVES<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 22/04/2002 | 20/04/2020 | 30/0 |
| 357-1 | SOLANGE PAES DA SILVA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 16/04/2002 | 14/04/2020 | 30/0 |
| 177-1 | SOLENE REA DUQUE<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 284-1 | SONIA MARIA DE LANA<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 10/05/2001 | 09/05/2020 | 30/0 |
| 181-1 | TEREZINHA DA ROCHA AGUETONI<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 16/04/2014 | 30/0 |
| 2953-1 | UNILMA FRANKLIM PACHECO<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/04/2019 | 31/03/2020 | 30/0 |
| 1063-1 | VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 1516-2 | VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/03/2010 | 29/02/2020 | 30/0 |
| 1064-1 | VALGENER TRIPER<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| 191-1 | VALGENER TRIPER<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2020 | 30/0 |
| 183-1 | VALMIR BATISTA DE SOUZA<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 17/04/2000 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 1661-1 | VALTER ANTONIO DOS PASSOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 15/02/2011 | 14/02/2020 | 30/0 |
| 186-1 | VANETE DOS SANTOS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 25/02/2000 | 31/01/2020 | 30/0 |
| 1633-2 | VANUSA DA SILVA SANTOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/10/2010 | 30/09/2020 | 30/0 |
| 2975-2 | VERA LUCIA GOMES DE LIMA<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 23/04/2019 | 22/04/2020 | 30/0 |
| 380-1 | VERA LUCIA PIMENTEL<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 23/04/2002 | 21/04/2020 | 30/0 |
| 189-1 | VILMA RAMIRES<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 01/03/1996 | 29/02/2020 | 30/0 |
| 2962-1 | WILLIAM LOPES FARIAS<br>0123 - PROFESSOR 25 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/04/2019 | 04/04/2020 | 30/0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 365-1 | ZENILDA DA TRINDADE PINOS<br>0122 - PROFESSOR 20 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 18/04/2002 | 16/04/2020 | 30/0 |
| 993-1 | ZENILDA DA TRINDADE PINOS<br>0121 - PROFESSOR 40 HORAS | 02/01/2020 - 31/01/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| Fiorilli S/C Software Ltda. | | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.269.13.13167/R/13167} | | | |

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**F173DA85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS FEVEREIRO 2020

| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | | | | | **Mês/Ano**<br>**02/2020** |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | | | | | **Férias** |
| Página 1 de 1 | | | | | |
| **Trabalhadores em Gozo de Férias** | | | | | 27/01/2020 |
| **Matrícula** | **Nome/Cargo** | **Período de Gozo** | **Admissão** | **Venc.Férias** | **Férias/Abono** |
| 1216-1 | ADENILSON FERNANDES<br>0127 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR II | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 12/06/2007 | 11/06/2019 | 30/0 |
| 1138-1 | ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR<br>0116 - PROCURADOR | 03/02/2020 - 24/02/2020 | 07/07/2006 | 06/07/2017 | 20/10 |
| 2869-1 | APARECIDO SOARES<br>1027 - ASSESSOR ESPECIAL I | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 04/09/2018 | 03/09/2019 | 30/0 |
| 199-1 | CARLOS ALBERTO TEMPONI<br>0048 - BIOMEDICO | 01/02/2020 - 01/03/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2018 | 30/0 |
| 2777-1 | DALVANI ALVES OLIVEIRA<br>0013 - ASSESSOR TECNICO ESPECIAL | 13/01/2020 - 11/02/2020 | 04/10/2017 | 03/10/2019 | 30/0 |
| 1789-1 | EDIONES BRAVIN CONRADO<br>1043 - AGENTE SANITARIO | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 25/06/2012 | 24/06/2017 | 30/0 |
| 202-1 | EDSON HIPPOLITO<br>0075 - TECNICO EM CONTABILIDADE | 03/02/2020 - 22/02/2020 | 25/02/2000 | 25/02/2019 | 20/10 |
| 14-1 | ELISEU RODRIGUES BATISTA<br>0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 01/07/1993 | 30/06/2019 | 30/0 |
| 2876-1 | FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE<br>0057 - ENFERMEIRO | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 17/09/2018 | 16/09/2019 | 30/0 |
| 271-1 | FLAVINEI VALDIR DA SILVA<br>0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 25/02/2000 | 31/08/2019 | 30/0 |
| 2156-1 | HERBERT SILVA CARDOSO<br>1055 - ENGENHEIRO AGRONOMO | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 01/07/2014 | 30/06/2018 | 30/0 |
| 2644-1 | IVANESSA SILVA DE OLIVEIRA<br>0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 02/01/2017 | 01/01/2018 | 30/0 |
| 2697-6 | JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA<br>0057 - ENFERMEIRO | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 03/09/2018 | 02/09/2019 | 30/0 |
| 274-1 | JOSE LOURENCO DE JESUS<br>0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 23/03/2000 | 22/03/2018 | 30/0 |
| 314-1 | JULIO PEREIRA<br>0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 18/05/2001 | 31/10/2019 | 30/0 |
| 2886-1 | LUCILENE CASTRO DE SOUSA<br>0009 - PRESIDENTE CPL | 01/02/2020 - 20/02/2020 | 23/10/2018 | 22/10/2019 | 20/10 |
| 607-1 | LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA<br>0082 - ZELADOR | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 22/06/2004 | 20/06/2018 | 30/0 |
| 1731-1 | MARCOS ANTONIO AMORIM<br>0126 - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 07/10/2011 | 06/10/2018 | 30/0 |
| 1043-1 | MARIA APARECIDA DA SILVA<br>0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 09/06/2006 | 08/06/2018 | 30/0 |
| 21-1 | NEUZA APARECIDA BATISTA<br>0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 03/06/1996 | 02/06/2018 | 30/0 |
| 1120-1 | PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA<br>0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA | 01/02/2020 - 20/02/2020 | 30/06/2006 | 29/06/2018 | 20/10 |
| 1239-1 | ROSANA DANTAS BARBOSA<br>0059 - FISCAL DE TRIBUTOS | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 14/09/2007 | 13/09/2019 | 30/0 |
| 1085-1 | ROSANA RAMOS PIASTRELLI<br>0053 - COZINHEIRA | 01/02/2020 - 01/03/2020 | 13/06/2006 | 12/06/2018 | 30/0 |
| 407-1 | ROSIVANIA GOMES LEITE<br>0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR | 06/01/2020 - 04/02/2020 | 15/05/2002 | 19/07/2018 | 20/10 |
| 992-1 | SIMONE HAGE RIBEIRO<br>0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 03/02/2020 - 03/03/2020 | 05/06/2006 | 04/06/2019 | 30/0 |
| Fiorilli S/C Software Ltda. | | | | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.269.13.13167/R/13167} | |

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**0C4A3274

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0043/2020 CONCURSO PÚBLICO 2015

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0043/2020 CONCURSO PÚBLICO 2015*

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1303/07; nº 1304/07; nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, realiza a convocação dos

candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme Edital de Concurso Público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de Setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| CERTIDÃO | Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento. | - |
| CERTIDÃO | Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. | Menores de 18 anos de idade |
| VACINAS | Original e uma foto copia de vacina para os dependentes | Menores de 5 anos de idade |
| RG | Original e duas fotocopias da cédula de identidade | autenticadas em cartório |
| CPF | Original e duas fotocopias do CPF/MF | autenticadas em cartório |
| TITULO DE ELEITOR | Original e fotocopia do titulo de eleitor | - |
| COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral | comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral |
| PIS/PASEP | Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep | Ou declaração de não cadastro |
| CTPS | Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). | |
| CNH | carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas. | - |
| IRRF | Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br) | - |
| CERTIFICADO RESERVISTA | original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino. | - |
| ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS | Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec. | Autenticadas em cartório |
| REGISTRO CONSELHO DE CLASSE | Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS | - |
| CERTIDAO | Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br) | - |
| CERTIDAO | Original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br) | - |
| COMPROVANTE DE RESIDENCIA | Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel | - |
| ORIGINAIS | 01 fotografia 3x4 recente | - |
| CERTIDAO | Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos. | - |
| CERTIDAO | Original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br | |
| DECLARAÇÃO | Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. | Com firma reconhecida |
| DECLARAÇÃO | Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. | Com firma reconhecida |
| CONTA | Abertura da conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura). | |

## XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

• **Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.**

| 22 – ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| REGIME JURIDICO ÚNICO | PONT. | CLASS. |
| NUBIA SOUZA CORREIA | 67,5 | 24º |
| PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA | 67,5 | 25º |
| ISMAEL DE SOUZA LIMA | 67,5 | 26º |
| ALINE CRISTINA ZORZI | 67,5 | 27º |
| ALICE VANAZZI MALCHER | 67,5 | 28º |
| MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA | 67,5 | 29º |
| TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS | 65 | 30º |
| KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO | 65 | 31º |
| SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI | 65 | 32º |
| LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DE SIQUEIRA NETO | 65 | 33º |

| 22 – ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS<br>CLASSIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE | | |
|---|---|---|
| REGIME JURIDICO ÚNICO | PONT. | CLASS. PNE |
| MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA | 60 | 2º |
| SILVIA MICHELLY ROSSETO | 50 | 3º |

Ariquemes – RO, 24 de Janeiro de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**575751B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0044/2020 CONCURSO PÚBLICO 2015

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0044/2020 CONCURSO PÚBLICO 2015*

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1303/07; nº 1304/07; nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, realiza a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme Edital de Concurso Público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de Setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| CERTIDÃO | Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento. | - |
| CERTIDÃO | Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. | Menores de 18 anos de idade |
| VACINAS | Original e uma foto copia de vacina para os dependentes | Menores de 5 anos de idade |
| RG | Original e duas fotocopias da cédula de identidade | autenticadas em cartório |
| CPF | Original e duas fotocopias do CPF/MF | autenticadas em cartório |
| TITULO DE ELEITOR | Original e fotocopia do titulo de eleitor | - |
| COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral | comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral |
| PIS/PASEP | Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep | Ou declaração de não cadastro |
| CTPS | Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). | |
| CNH | carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas. | - |
| IRRF | Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br) | - |
| CERTIFICADO RESERVISTA | original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino. | - |
| ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS | Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec. | Autenticadas em cartório |
| REGISTRO CONSELHO DE CLASSE | Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS | - |
| CERTIDAO | Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br) | - |
| CERTIDAO | Original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br) | - |
| COMPROVANTE DE RESIDENCIA | Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel | - |
| ORIGINAIS | 01 fotografia 3x4 recente | - |
| CERTIDAO | Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos. | - |
| CERTIDAO | Original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br | |
| DECLARAÇÃO | Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. | Com firma reconhecida |
| DECLARAÇÃO | Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. | Com firma reconhecida |
| CONTA | Abertura da conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura). | |

### XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da

respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

**• Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.**

| 16 – ESPECIALISTA DA SAÚDE I – CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PACIENTES ESPECIAIS – 40 HORAS SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **REGIME JURIDICO ÚNICO** | **PONT.** | **CLASS.** |
| **JULIANA ANGELICA CONCEIÇÃO DE ARRUDA** | **55** | **2ª** |

Ariquemes – RO, 27 de Janeiro de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**6585F81C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA018

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 018/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| NICACIO DE SOUZA MACHADO | | CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 389.387.662-68 | 4000367.7390/SSP/PR | 1 | 1179-7 | 1359-5 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 02/02/2020 | 05/02/2020 | | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE NICACIO DE SOUZAMACHADO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE CURSO DE TEORIA E PRATICA DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS, NOS DIAS 03 A 04/02/2020 A ONDE SERA REALIZADO NA UNIRON. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 55 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº470/2020 E PROCESSO Nº 593/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:02/02/2020 A 05/02/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PROPRIO | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade Valor** | **Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 405,00 | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**E03A7C91

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA 022

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 022/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA | | | PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 826.397.362-72 | 400284/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 26/01/2020 | 30/01/2020 | |
| **Finalidade:** DIARIAS EM FAVOR DE CAIO RAPHAELRAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE, EM ESPECIAL PARTICIPAR DAABERTURA DO ANO JUDICIARIO, LEVAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS PRECATORIOS E SUSTENTAÇÃO ORAL DISSIDIO COLETIVO Nº 0802340-65.2018.822.0000, NO VALOR R$:2.025,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 35 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº528/2020 E PROCESSO Nº 323/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:26/01/2020 A 30/01/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 405,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**BD64A6A6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 022**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 022/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA | | | PROCURADOR GERAL DO MUNICIPÍO | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 826.397.362-72 | 400284/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início Data** | **de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 26/01/2020 | 30/01/2020 | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE CAIO RAPHAELRAMALHO VECHE E SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE, EM ESPECIAL PARTICIPAR DAABERTURA DO ANO JUDICIARIO, LEVAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS PRECATORIOS E SUSTENTAÇÃO ORAL DISSIDIO COLETIVO Nº 0802340-65.2018.822.0000, NO VALOR R$:2.025,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 35 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº528/2020 E PROCESSO Nº 323/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:26/01/2020 A 30/01/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 405,00 | 2.025,00 | 0,00 | 2.025,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A47D01A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 021/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MANOEL MESSIAS ALVES | | | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 220.078.652-20 | 199.484/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| VILHENA | | | 24/01/2020 | 24/01/2020 |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE MANOELMESSIASALVES, POIS O MEMSO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO | | | | |
| ATÉ A CIDADE D VILHENA/RO, PARA LEVAR UM CAMINHÃO PLACA - NEF - 6661 QUE IRA FAZER REVISÃO PERIÓDICA, NO VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 178 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº495/2020 E PROCESSO Nº 643/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:24/01/2020 A 24/01/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA - NEF- 6661 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 180,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**58FEC11E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 021/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| MANOEL MESSIAS ALVES | | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 220.078.652-20 | 199.484/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| VILHENA | | 24/01/2020 | | 24/01/2020 |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE MANOELMESSIASALVES, POIS O MEMSO TEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE D VILHENA/RO, PARA LEVAR UM CAMINHÃO PLACA - NEF - 6661 QUE IRA FAZER REVISÃO PERIÓDICA, NO VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 178 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº495/2020 E PROCESSO Nº 643/ORD/2020.<br>PERIODO DAVIAGEM:24/01/2020 A 24/01/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA - NEF- 6661 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 180,00 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7E41F8B5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019**

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 27/jan/2020 as 10h e 51m.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente

27/01/2020 Pág. 1/1
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**6CF82FCC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO BRAGA**

**ANEXO II**

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | OSMAR RIBEIRO DA SILVA | | | |
| Período | Data Saída | 27/01/2020 | Data Retorno | 29/01/2020 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | GERALDO BRAGA DA SILVA | | | |
| Cargo e/ou Função | CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| Matrícula | 207 | | | |
| Nº do CPF/MF | 162.838.722-04 | Nº RG e UF | | 677204/DF |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta Corrente | | 9197-9 |
| Número de Diárias | 02(duas) | Valor da Diária R$ | | 737,25 |

| | |
|---|---|
| TOTAL A SER PAGO | R$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JANEIRO DE 2020. |
| Carimbo do Ordenador | _____<br>Assinatura do Ordenador de Despesas |

**ANEXO IV**

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | GERALDO BRAGA DA SILVA | | | |
| Cargo e/ou Função | CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Matrícula | 204 | | | |
| Nº do CPF/MF | 162.838.722-04 | Nº RG e UF | | 677204/DF |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 8291-0 | Conta-Corrente | | 9197-9 |
| Destino | PORTO VELHO RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 27 E 28 DE JANEIRO DE 2020 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONTROLE INTERNO E MINISTERIOPUBLICO SOBRE OS MATERIASI APREENDIDOS NA OPERAÇÃO APOFIS. | | | |
| Período | Data Saída | 27/01/2020 | Data Retorno | 29/01/2020 |
| Número de Diárias | 2(DUAS) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário. | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 24 DE JANEIRO DE 2020. | | | |
| Carimbo do Solicitante | _____<br>Assinatura do Solicitante | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**968E37E6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI Nº 1077 CANDEIAS DO JAMARI, 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação, na criação da Secretária Municipal de Segurança – SEMUS (02.15.00), no valor de R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA** a Abrir Credito Adicional Especial**,** por anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança - **SEMUS**, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de **R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um real e quarenta e três centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.01.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.01.04.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | |
| **02.01.04.122.0002** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.01.04.122.0002.2002** | **MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO** | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 1.900,00** |

| **ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.03** | **CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM** | |
| **02.03.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.03.04.124** | **CONTROLE INTERNO** | |
| **02.03.04.124.0004** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO** | |
| **02.03.04.124.0004.2007** | **MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO** | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 11.326,70** |

| **ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.04** | **SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP** | |
| **02.04.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.04.04.123** | **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | |
| **02.04.04.123.0005** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP** | |
| **02.04.04.123.0005.2008** | **MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP** | |
| **Total da Anulação** | | **R$ 50.980,01** |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.99. | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 526.346,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRET.MUN.DESENV.PECUARIA E RURAL-SEMDPER | |
| 02.14.20 | AGRICULTURA | |
| 02.14.20.602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | |
| 02.14.20.602.0019 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER | |
| 02.14.20.602.0019.2110 | MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER | |
| Total da Anulação | | R$ 3.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRET.MUN.DESENV.PECUARIA E RURAL-SEMDPER | |
| 02.14.20 | AGRICULTURA | |
| 02.14.20.602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | |
| 02.14.20.602.0019 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER | |
| 02.14.20.602.0019.2111 | MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER | |
| Total da Anulação | | R$ 155.338,72 |

| TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES | R$ 749.381,43 |
|---|---|

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.04.122.0021.2113 | MANUT. DAS ATIV. SEMUSTA | |
| Total da Suplementação | | R$ 300.211,43 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2114 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL | |
| Total da Suplementação | | R$ 427.220,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2115 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. DE TRANSITO | |
| Total da Suplementação | | R$ 10.975,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2116 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. AMBIENTAL | |
| Total da Suplementação | | R$ 10.975,00 |

| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 749.381,43 |
|---|---|

**Art. 2º -** Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **LDO** a Abrir Credito Adicional Especial**,** por anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Meio Ambiente-**SEMUSTA**, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de **R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um real e quarenta e três centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.01.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.01.04.122.0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2002 | MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO | |
| Total da Anulação | | R$ 1.900,00 |

| ANULAÇÃO:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM | |
| 02.03.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.03.04.124 | CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO | |
| 02.03.04.124.0004.2007 | MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO | |
| Total da Anulação | | R$ 11.326,70 |

| ANULAÇÃO:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.04.04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 02.04.04.123.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.04.123.0005.2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | |
| Total da Anulação | | R$ 50.980,01 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO: | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04. | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | |
| 02.04.99. | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGUENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 526.346,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRET.MUN.DESENV.PECUARIA E RURAL-SEMDPER | |
| 02.14.20 | AGRICULTURA | |
| 02.14.20.602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | |
| 02.14.20.602.0019 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER | |
| 02.14.20.602.0019.2110 | MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER | |
| Total da Anulação | | R$ 3.400,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ANULAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.14 | SECRET.MUN.DESENV.PECUARIA E RURAL-SEMDPER | |
| 02.14.20 | AGRICULTURA | |
| 02.14.20.602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | |
| 02.14.20.602.0019 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER | |
| 02.14.20.602.0019.2111 | MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER | |
| Total da Anulação | | R$ 155.338,72 |

| TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES | R$ 749.381,43 |
|---|---|

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.04.122.0021.2113 | MANUT. DAS ATIV. SEMUSTA | |
| Total da Suplementação | | R$ 300.211,43 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2114 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL | |
| Total da Suplementação | | R$ 427.220,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2115 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. DE TRANSITO | |
| Total da Suplementação | | R$ 10.975,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2116 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. AMBIENTAL | |
| Total da Suplementação | | R$ 10.975,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **R$ 749.381,43** |

**Art. 3º -** Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **LOA** a Abrir Credito Adicional Especial**,** por anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Meio Ambiente-**SEMUSTA**, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de **R$. 749.381,43 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um real e quarenta e três centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **ANULAÇÃO:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.01.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.01.04.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | |
| **02.01.04.122.0002** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.01.04.122.0002.2002** | **MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO** | |
| **02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.14** | **DIÁRIAS CIVIL FICHA:021** | **R$ 1.900,00** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 1.900,00** |

| **ANULAÇÃO:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.03** | **CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM** | |
| **02.03.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.03.04.124** | **CONTROLE INTERNO** | |
| **02.03.04.124.0004** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO** | |
| **02.03.04.124.0004.2007** | **MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO** | |
| **02.03.04.124.0004.2007.3.3.90.30** | **MATERIAL DE CONSUMO FICHA:053** | **R$ 11.326,70** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 11.326,70** |

| **ANULAÇÃO:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.04** | **SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP** | |
| **02.04.04** | **ADMINISTRAÇÃO** | |
| **02.04.04.123** | **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | |
| **02.04.04.123.0005** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP** | |
| **02.04.04.123.0005.2008.** | **MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP** | |
| **02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.36** | **OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA FICHA:077** | **R$ 24.000,00** |
| **02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.39** | **OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA FICHA:078** | **R$ 18.800,00** |
| **02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.46** | **AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:079** | **R$ 7.750,00** |
| **02.04.04.123.0005.2008.3.3.90.49** | **AUXILIO TRANSPORTE FICHA:080** | **R$ 430,01** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 50.980,01** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO:** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.04.** | **SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP** | |
| **02.04.99.** | **RESERVA DE CONTIGUENCIA** | |
| **02.04.99.999** | **RESERVA DE CONTIGUENCIA** | |
| **02.04.99.999.0099** | **PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS** | |
| **02.04.99.999.0099.2997** | **RESERVA DE CONTIGENCIA - PM** | |
| **02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99** | **RESERVA DE CONTIGUENCIA/RESERVA DO RPPS FICHA:084** | **R$ 526.346,00** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 526.346,00** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.14** | **SECRET.MUN.DESENV.PECUARIA E RURAL-SEMDPER** | |
| **02.14.20** | **AGRICULTURA** | |
| **02.14.20.602** | **PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL** | |
| **02.14.20.602.0019** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER** | |
| **02.14.20.602.0019.2110** | **MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER** | |
| **02.14.20.602.0019.2110.3.1.90.33** | **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA:393** | **R$ 3.400,00** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 3.400,00** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **ANULAÇÃO** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.14** | **SECRET.MUN.DESENV.PECUARIA E RURAL-SEMDPER** | |
| **02.14.20** | **AGRICULTURA** | |
| **02.14.20.602** | **PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL** | |
| **02.14.20.602.0019** | **GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMDPER** | |
| **02.14.20.602.0019.2111** | **MANUT. DAS ATIV . - SEMDPER** | |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.1.90.11** | **VENCIM.E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL FICHA:394** | **R$ 114.094,00** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.1.90.13** | **OBRIGAÇOES PATRONAIS FICHA:395** | **R$ 23.940,00** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.1.90.94** | **INDENIZ. E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS FICHA:396** | **R$ 7.211,43** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.3.90.14** | **DIARIAS CIVIL FICHA:397** | **R$ 3.200,00** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.3.90.30** | **MATERIAL DE CONSUMO FICHA:398** | **R$ 3.673,30** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.3.90.39** | **OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURIDICA FICHA:399** | **R$ 1.200,00** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.3.90.46** | **AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:400** | **R$ 1.250,00** |
| **02.14.20.602.0019.2111.3.3.90.49** | **AUXILIO TRANSPORTE FICHA:401** | **R$ 769,99** |
| **Total da Anulação** | | **R$ 155.338,72** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES** | **R$ 749.381,43** |

| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **SUPLEMENTAR** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.15** | **SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA** | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.15.04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.15.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.15.04.122.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.04.122.0021.2113 | MANUT. DAS ATIV. SEMUSTA | |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.1.90.11 | VENCIM.E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL FICHA:402 | R$ 180.000,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.1.90.13 | PASSAGENS E DESPESAS OM LOCOMOÇÃO FICHA:403 | R$ 38.700,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.1.90.94 | INDENIZ. E RESTITUIÇÃO TRAALHISTAS FICHA:404 | R$ 7.211,43 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL FICHA:405 | R$ 5.100,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA:406 | R$ 15.000,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.3.90.36 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA FICHA:407 | R$ 24.000,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA FICHA:408 | R$ 20.000,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:409 | R$ 9.000,00 |
| 02.15.04.122.0021.2113.3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE FICHA:410 | R$ 1.200,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 300.211,43 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | | |
| 02.15.06.181.0021.2114 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC.PATRIMONIAL | | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.1.90.11 | VENCIM.E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL FICHA:411 | R$ 348.000,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.1.90.13 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FICHA:412 | R$ 74.820.00 | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL FICHA:413 | R$ 1.000,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA:414 | R$ 1.000,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA FICHA:415 | R$ 1.400,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:416 | R$ 500,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2114.3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE FICHA:417 | R$ 500,00 | |
| Total da Suplementação | | R$ 427.220,00 | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ | |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | | |
| 02.15.06.181.0021.2115 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. DE TRANSITO | | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.1.90.11 | VENCIM.E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL FICHA:418 | R$ 5.000,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.1.90.13 | PASSAGENS E DESPESAS OM LOCOMOÇÃO FICHA:419 | R$ 1.075,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL FICHA:420 | R$ 1.000,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA:421 | R$ 1.500,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA FICHA:422 | R$ 1.500,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:423 | R$ 500,00 | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE FICHA:424 | R$ 500,00 | |
| Total da Suplementação | | R$ 10.975,00 | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SUPLEMENTAR | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.15 | SECRET.MUN.DE SEG.TRANSP E MEIO AMBIENTE-SEMUSTA | |
| 02.15.06 | SEGURANÇA PUBLICA | |
| 02.15.06.181 | POLICIAMENTO | |
| 02.15.06.181.0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSTA | |
| 02.15.06.181.0021.2116 | MANUT. DAS ATIV. GUARDA MUNIC. AMBIENTAL | |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.1.90.11 | VENCIM.E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL FICHA:425 | R$ 5.000,00 |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.1.90.13 | PASSAGENS E DESPESAS OM LOCOMOÇÃO FICHA:426 | R$ 1.075,00 |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL FICHA:427 | R$ 1.000,00 |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA:428 | R$ 1.500,00 |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA FICHA:429 | R$ 1.500,00 |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.46 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:430 | R$ 500,00 |
| 02.15.06.181.0021.2115.3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE FICHA:431 | R$ 500,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 10.975,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 749.381,43 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8200BEC9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA**

| CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUNAL DE CONTAS | | | | | |
| Exercício: 2019 | | | | | |
| RELAÇÃO DE PESSOAL | | | | | |
| **Matrícula** | **Nome** | **CPF** | **Local de Trabalho** | **Data Admissão** | **Salário** |
| 2 | MARIA MASCENO SILVA | 700.947.802-34 | CAMARA MUNICIPAL | 01/03/2003 0 | 998,00 |
| 13 | ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI | 141.690.022-53 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2005 0 | 5.000,00 |
| 133 | RAQUEL QUIRINO DA SILVA | 926.311.932-53 | CAMARA MUNICIPAL | 01/02/2012 0 | 998,00 |
| 134 | JOSELENE LAUVERS ALVES | 047.888.371-45 | CAMARA MUNICIPAL | 01/02/2012 0 | 1.112,00 |
| 136 | CRISTIANO MARCOLINO DAS VIRGENS | 535.798.872-20 | CAMARA MUNICIPAL | 01/02/2012 0 | 998,00 |
| 138 | LUCINEIA DA SILVA CASTRO LIMA | 001.955.172-02 | CAMARA MUNICIPAL | 03/02/2012 0 | 998,00 |
| 139 | ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA | 576.539.172-91 | CAMARA MUNICIPAL | 16/02/2012 0 | 998,00 |
| 140 | EDMUNDO FILUS NETO | 050.076.559-61 | CAMARA MUNICIPAL | 13/02/2012 0 | 998,00 |
| 151 | ANDRE DA SILVA MONTALVAO | 001.809.182-22 | CAMARA MUNICIPAL | 02/04/2012 0 | 998,00 |
| 169 | VALMIR PASSITO XAVIER | 349.031.192-20 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2013 0 | 5.000,00 |
| 170 | LINDAURA FERREIRA DA SILVA | 316.621.532-87 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2013 0 | 5.060,00 |
| 195 | WELLIK PINHEIRO TORRES | 007.512.462-98 | CAMARA MUNICIPAL | 06/10/2015 0 | 998,00 |
| 196 | ALAN SANTIAGO BONFIM | 846.055.022-20 | CAMARA MUNICIPAL | 30/11/2015 0 | 998,00 |
| 212 | DENILSON RAMOS DA CRUZ | 606.759.342-49 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2017 0 | 5.060,00 |
| 213 | RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA | 422.642.942-72 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2017 0 | 5.000,00 |
| 214 | MONICA DE CASSIA DA SILVA | 847.914.622-20 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2017 0 | 5.000,00 |
| 215 | EDERSON LUIS FASSICOLO | 727.508.122-91 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2017 0 | 5.000,00 |
| 217 | RUBENS DOS SANTOS PEREIRA | 922.831.522-91 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2017 0 | 5.060,00 |
| 218 | VANDERCI DE PAULA CAMPOS | 390.144.952-34 | CAMARA MUNICIPAL | 01/01/2017 0 | 5.060,00 |
| 221 | VIVIANNA ARAUJO DA COSTA | 950.102.202-10 | CAMARA MUNICIPAL | 03/01/2017 0 | 2.000,00 |
| 227 | JOSE APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | 764.127.332-72 | CAMARA MUNICIPAL | 01/02/2017 0 | 1.050,00 |
| 230 | QUEITIELLE TAYNARA ARAUJO DE SOUZA | 703.335.332-40 | CAMARA MUNICIPAL | 06/02/2017 0 | 1.050,00 |
| 232 | REGIANE ALVES BARBOSA | 921.442.412-87 | CAMARA MUNICIPAL | 06/02/2017 0 | 1.050,00 |
| 236 | SANDRO SANTOS DA SILVA | 904.328.862-49 | CAMARA MUNICIPAL | 03/04/2017 0 | 2.000,00 |
| 239 | TATIANE DE SOUZA CRUZ | 010.763.942-48 | CAMARA MUNICIPAL | 01/06/2017 0 | 1.050,00 |
| 240 | NIVALDO MACHADO DE LIMA | 497.729.962-00 | CAMARA MUNICIPAL | 18/09/2017 0 | 1.050,00 |
| RELAÇÃO DE PESSOAL | | | | | |
| **Matrícula** | **Nome** | **CPF** | **Local de Trabalho** | **Data Admissão** | **Salário** |
| 246 | DIANA DOS SANTOS BIZI | 616.959.712-72 | CAMARA MUNICIPAL | 12/04/2018 0 | 3.000,00 |
| 247 | FLAVIANA MENDES DA SILVA | 713.773.282-87 | CAMARA MUNICIPAL | 06/06/2018 0 | 1.050,00 |
| 248 | FABRICIA APARECIDA MILANDRI | 002.127.382-08 | CAMARA MUNICIPAL | 01/08/2018 0 | 1.500,00 |
| 249 | GERCILIA DA SILVA DAMASCENO RAFAEL | 007.222.812-18 | CAMARA MUNICIPAL | 01/08/2018 0 | 1.050,00 |
| 250 | MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO | 523.378.712-15 | CAMARA MUNICIPAL | 03/12/2018 0 | 1.500,00 |
| 251 | PATRICIA SILVA LAMBORGUINI | 019.641.612-40 | CAMARA MUNICIPAL | 08/01/2019 0 | 1.050,00 |
| 252 | DEBURA CECILIA FERREIRA RIBEIRO | 046.838.132-54 | CAMARA MUNICIPAL | 14/01/2019 0 | 1.050,00 |
| 253 | LUANA NOVAIS LIMA | 700.611.322-92 | CAMARA MUNICIPAL | 15/01/2019 0 | 1.050,00 |
| 254 | ELISIANE PEREIRA MACHADO | 010.654.542-60 | CAMARA MUNICIPAL | 04/02/2019 0 | 1.800,00 |
| 514 | MARISA VILELA CARVALHO | 009.842.091-74 | CAMARA MUNICIPAL | 09/04/2019 0 | 1.050,00 |
| 516 | ALINE KAROLINE NOVAIS CEBALHO | 030.071.782-23 | CAMARA MUNICIPAL | 04/06/2019 0 | 1.050,00 |
| 517 | MARINEIDE COSTA SIQUEIRA | 606.822.212-87 | CAMARA MUNICIPAL | 17/09/2019 0 | 1.050,00 |
| 518 | JOSE PEREIRA DA SILVA | 316.553.192-72 | CAMARA MUNICIPAL | 09/10/2019 0 | 5.000,00 |
| 519 | LAISSA LIMA MIGLIORANZA | 023.810.182-71 | CAMARA MUNICIPAL | 04/11/2019 0 | 4.000,00 |
| **Total Geral de** | | | | | 40 |

**Publicado por:**
Edmundo Filus Neto
**Código Identificador:**735A3713

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 03/2020 |
| b) Licitação Nº : | 02/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 24/01/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Despesas referentes a estimativa de consumo de água no exercício de 2020. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: CAERD**
**CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39**
**Valor Total Homologado: R$ 3.031,03**

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Ordem** | **Item** | **Descrição** | **Unidade.** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | 5 | Fatura serviços fornecimento de água e coleta de esgoto | SERV. | 1.00 | 3,031.0300 | 3,031.03 |
| **Total: 3,031.03** | | | | | | | |

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente CMEO

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**2E23D6C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 04/2020 |
| b) Licitação Nº : | 01/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Homologação : | 24/01/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Despesas referentes a estimativa de consumo de Energia Elétrica para o exercício corrente de 2020. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA.**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado: R$ 48,048.88**

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Ordem** | **Item** | **Descrição** | **Unidade.** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | 15 | Fatura fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal | SERV. | 1.00 | 48,048.8800 | 48,048.88 |
| **Total: 48,048.88** | | | | | | | |

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente CMEO

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**3D608DC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 012/2020 |
| b) Licitação Nº : | 01/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Homologação : | 24/01/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Estimativa de despesa com tíquete de alimentação referente ao ano de 2020. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: Facer – Federação das Associações Com e Emp.**
**CNPJ/CPF: 15.884.091/0001-42**
**Valor Total Homologado: R$ 52.200,00**

| ITEM(S) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Ordem** | **Item** | **Descrição** | **Unidade.** | **Qtde.** | **V.Unitário** | **V.Total** |
| 1 | 1 | 8 | Despesas com Tíquete de alimentação para os servidores da Câmara Municipal | SERV. | 6.00 | 8,700.0000 | 52,200.00 |
| **Total: 52,200,00** | | | | | | | |

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente CMEO

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**63C3E7E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**
**SEGUNDA ATA RETIFICADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**
**PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.

**VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.**

Ao as vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TOTAL GERAL DO ITEM**

| AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CNPJ: 05.689.942/0001-42<br>RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D<br>OESTE - RO, CEP: 76974-000<br>Telefone: (69) 3481-1888<br>Descrição do Produto/Serviço | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L<br>Marca: IPIRANGA | GL | 22 | 72,50 | 1.595,00 |
| 4 | OLEO DIESEL S10<br>cota principal (75%) | LTS | 142.809,51 | 4,28 | 611.224,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Marca: IPIRANGA** | | | | |
| **6** | **OLEO DIESEL COMUM<br>Cota reservada (25 %)<br>Marca: IPIRANGA** | **LTS** | **83.570** | **4,22** | **352.665,40** |
| **7** | **OLEO DIESEL S10<br>Cota reservada (25 %)<br>Marca: IPIRANGA** | **LTS** | **47.602** | **4,28** | **203.736,56** |

**As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

| **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP** | | |
|---|---|---|
| **Material** | **Qtde Registrada** | **Pr. Unit.** |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | ***23.511,54* LTS** | **R$ 4,28** |
| AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L | **10 GL** | **R$ 72,50** |
| OLEO DIESEL COMUM | ***33.622* LTS** | **R$ 4,22** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | ***7.836* LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED** | | |
| **Material** | **Qtde Registrada** | **Pr. Unit.** |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **47.055,97 LTS** | **R$ 4,28** |
| AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L | **12 GL** | **R$ 72,50** |
| OLEO DIESEL COMUM | **17.407 LTS** | **R$ 4,22** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **15.685 LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS** | | |
| **Material** | **Qtde Registrada** | **Pr. Unit.** |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **2.895<br>LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **965 LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO/SEMAGRIC** | | |
| **Material** | **Qtde Registrada** | **Pr. Unit.** |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **7.500 LTS** | **R$ 4,28** |
| **OLEO DIESEL S10<br>cota Reservada (25%)** | **2.500 LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL COMUM<br>**Cota Reservada 25%** | **6.000 LTS** | **R$ 4,22** |
| EO DIESEL S1<br>0 **Cota Reservada 25%** | **2.500 LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/GP** | | |
| **Material** | **Qtde Registrada** | **Pr. Unit.** |
| | | |
| OLEO DIESEL COMUM<br>**Cota Reservada 25%** | **1.281 LTS** | **R$ 4,22** |
| **REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME** | | |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **4.662 LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL COMUM<br>**Cota Reservada 25%** | **5.835 LTS** | **R$ 4,22** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **21.553 LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN** | | |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **53.342 LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL COMUM<br>**Cota Reservada 25%** | **19.425 LTS** | **R$ 4,22** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **17.782 LTS** | **R$ 4,28** |
| **REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN** | | |
| OLEO DIESEL S10<br>**cota principal (75%)** | **3.843 LTS** | **R$ 4,28** |
| OLEO DIESEL S10<br>**Cota Reservada 25%** | **1.281 LTS** | **R$ 4,28** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA**

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

**CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VII – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

**CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
**CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

***GILTON MUNIZ SIMÕES***
Chefe de Gabinete

***ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

***GLORIA STANGE DA COSTA ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ SAMPAIO LEITE***
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

***VILSON SENA DE MACEDO***
Secretário Municipal de Educação

***AGOSTINHO GONÇALVES LARA***
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

***NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

***HERMES PEREIRA JUNIOR***
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
***MARCIO DETTMANN***
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**6CD96612

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO EMPRESA OBJETIVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, representada (s) pelo (s) Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, com sede na rua Presidente Rodrigues Alves nº 66, bairro jardim presidente, cidade Goiânia/GO, CEP 74.353-400. **CNPJ 05.895.525/0001/56**, Telefone (62) 3091-4345 agência 4308 , conta corrente 05556-7 banco ITAU, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1898/2019 e homologada à **fl.562**, Referente o Pregão Eletrônico nº 24/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Laboratorial (Relação 3),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), SAE, CAPS e NUVEPA, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Laboratorial (Relação 3)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), SAE, CAPS e NUVEPA, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2019, para Registro de Preços nº 18/2019.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**5.6**. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1** O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2** O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3 -** Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
**6.4 -** O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

**6.5 -** O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

**I – Provisoriamente:** com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

**II – Definitivamente:** após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**III - O Recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
**6.6 -** E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
**6.7**. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;
**6.8.** Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
**7.1.1 -** Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
**7.1.2 -** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
**7.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
**7.3**. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
**7.4**. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
**7.5**. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
**7.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
**9.1** – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2** – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
**9.3** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
**9.4** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
**9.5** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
**9.6 -** A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
**9.7 -** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
**9.8 –** Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
**9.9 –** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.10-** A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
**9.11 –** A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
**9.12** – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
**9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**
**9.14 -** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**
**10.1**. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
**10.2**. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
**10.3**. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
**10.4.** Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
**10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
**10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
**10.7.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
**10.8.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
**10.9.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
**10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

**DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**12.1.** Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

**13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**13.1**. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**
**Unidade orçamentária:** 11 Sec. Mun. De Saúde.
**Projeto/Atividade:** 0117 Manutenção das Atividades do NUVEPA
**Projeto/Atividade:** 0119 Manutenção das Atividades DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE
**Projeto/Atividade:** 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
**Projeto/Atividade:** 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
**Projeto/Atividade:** 0129 Manutenção das Atividades do CAPS
**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
**14.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**14.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
**14.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
**14.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA**
**15.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**15.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**15.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**15.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2019 com SRP 18/2019 e a proposta da detentora.
**15.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 30 de Outubro de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

**RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2019**
**SRP 18/2019**
**Processo nº 1898/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP**

Senhor Procurador,

Trata-se de *procedimento licitatório*, na modalidade *Pregão Eletrônico* que tem como objeto *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Laboratorial (Relação 3), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), SAE, CAPS e NUVEPA,* conforme ANEXO I e II deste Edital e Publicações de fls. 121/174.

A Sessão Pública do Pregão iniciou-se em **18.09.2019**, às **10:00h**, horário de Brasília, no site: **(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**, sob o comando da Pregoeira, sendo desencadeada as seguintes atividades:

**Credenciamento das licitantes**: O credenciamento dos licitantes é realizado junto ao site: **(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**.

**Abertura das Propostas de Preço**: A abertura das Propostas iniciou-se no dia **18.09.2019**, às **10:00h**, onde foram analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. No dia **18/09/2019** às **10:00h**, horário de Brasília, iniciou a disputa de preços. Ficando da seguinte forma:

OS **ITENS 01, 04, 05, 08 e 12 da licitação,** foram vencidos pela empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Und. | Quant | Valor Unit. | Valor Total/ item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Adaptador de agulha padrão, para coleta de sangue à vácuo,** confeccionado em polipropileno, compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprio para coletas de sangue a vácuo. Uso único. | VACUPLAST | Und. | 2.000 | **R$ 0,09** | **R$ 180,00** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 180,00** | | | | | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Und. | Quant | Valor Unit. | Valor Total/ item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Garrote de tecido elástico,** com trava/fecho de dois estágios, que permite ajuste fácil e confortável, para procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização/ garroteamento de membro superior e inferior, antialérgico | PREMIUM | Und. | 40 | **R$ 5,81** | **R$ 232,40** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 232,40** | | | | | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Und. | Quant | Valor Unit. | Valor Total/ item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | **Lâmina de vidro para microscopia, 26 x 76 mm, lisa**, espessura entre 1,0 e 1,2 mm, acondicionamento entre folhas de papel, com embalagem selada a vácuo. 50 UN/Caixa | PRECISION | Und. | 50 | **R$ 3,95** | **R$ 197,50** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 197,50** | | | | | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Und. | Quant | Valor Unit. | Valor Total/ item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **Ponteira, tipo Gilson, volume 0 a 200 µL, para acoplar em micropipeta**, cor amarela, sem filtro, não estéril | CRAL | Und. | 12.000 | **R$ 0,01** | **R$ 120,00** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 120,00** | | | | | | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Marca | Und. | Quant | Valor Unit. | Valor Total/ item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Tubo de Ensaio de vidro neutro, 13 x 75 mm, com fundo redondo | PRECISION | Und. | 200 | **R$ 0,78** | **R$ 156,00** |
| **VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 156,00** | | | | | | |

Guajará-Mirim, 30 de Outubro de 2019.

_____
Presidente do SRP

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**B58DDF75

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº. 4.848/PMMA/2020.

**DECRETO Nº. 4.848/PMMA/2020.**

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO N. 001/2020 - SCO, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO CONTÁBIL DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
**CONSIDERANDO O MCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E A INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE-RO;**
**CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Conciliação n. 001/2020, **"ESTABELECE E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO CONTÁBIL DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA",** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.
**Parágrafo Único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput, estabelece e disciplina os procedimentos de conciliação, controle e registro contábil da movimentação financeira das contas bancárias do poder executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 LRF e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instruções Normativas do TCE-RO.

**Art. 2º.** Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Art. 3º.** Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ SILVA DA COSTA***
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO N. 01/2020.**
**Versão: 01**
**Aprovação em:16/01/2020**
**Ato de aprovação: DECRETO N. 4.848/PMMA/2.020**
**Unidade responsável: Sistema de Contabilidade - SC**
**Assunto: Instrução Normativa para a Elaboração de Conciliação -SCO**

A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP – Manual de contabilidade aplicada ao setor público e a instruções noramtivas do TCE-RO, quanto aos prazos de fechamento e envio dos balancetes mensais através do SIGAP e as prestações de contas

anuais, determina prazos para entrega de conciliação contábil das contas bancárias da administração pública direta e indireta e medidas de coerção para o seu cumprimento.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** Para fins dessa Instrução Normativa, considera-se:
I – Conta bancária: conta cadastrada junto à instituição bancária oficial, utilizada para movimentação dos recursos financeiros públicos;
II – Conta Contábil: o nome técnico que identifica um componente patrimonial (Ativo ou Passivo) ou um componente de resultado (Despesa ou Receita);
III – Extrato da conta: demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária;
IV – Razão da Conta: demonstrativo dos lançamentos a débito e crédito de uma conta contábil;
V – Conciliação da conta: comparativo entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil;
VI - Conciliação bancária: conjunto de procedimentos técnico-contábeis setoriais que visam comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil setorial, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.
VII – Documento de suporte: qualquer documento hábil, encaminhado em formato físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público, utilizado para sustentação ou comprovação do registro contábil;
VIII – Notificação de Inconformidade Contábil: documento por meio do qual a Contabilidade notificará os responsáveis, acerca das inconsistências e inconformidades existentes quanto as informações prestadas;
IX - Créditos por Danos ao Patrimônio: os originados por atos comissivos ou omissivos, que comprovadamente ou potencialmente, no caso de responsabilidade em apuração, vierem a causar prejuízos ao erário.
**Art. 2º** Os procedimentos para assegurar o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil.
**CAPITULO II**
**OBRIGATORIEDADE**
**Art. 3º** Os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa deverão ser atendidos na sua integralidade, exigidos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
**CAPÍTULO III**
**CRITÉRIOS**
**Art. 4º** As conciliações bancárias devem ser elaboradas pelo executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, assinadas pelo ordenador de despesa e pelo profissional contábil responsável, com as seguintes informações:
I - Entidade;
II - Instituição bancária;
III - Agência;
IV - Conta bancária;
V – Data do último dia do mês em referência;
VI – Saldo conforme Extrato Bancário;
VII – Depósitos não considerados pelo banco ( + );
VIII – Avisos de débitos não considerados pela contabilidade ( + );
IX – Depósitos não considerados pela contabilidade ( - );
X – Avisos de créditos não considerados pela contabilidade ( - );
XI – Cheques, Notas Financeiras ou ordens bancárias não consideradas pelo banco ( - );
XII – Saldo contábil conforme Nosso registro;
XIII - Gestor responsável;
XV – Responsável pela elaboração (Contabilidade ou tesouraria).

**Art. 5º** As informações apresentadas na conciliação bancária devem guardar conformidade com o relatório de razão, com os extratos, avisos de lançamento e relações de documentos fornecidos pela instituição financeira.
**Parágrafo único**. A soma do saldo final da conta corrente deverá ser igual ao saldo correspondente do relatório de razão.
**CAPÍTULO IV**
**COMPETÊNCIAS OU RESPONSABILIDADE**
**Art. 6º** A movimentação bancária e demais procedimentos que envolvam a utilização dos recursos financeiros são de exclusiva competência dos ordenadores de despesa do executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta.
**Parágrafo único**. Os Órgãos e Entidades do município de Ministro Andreazza, deverão encaminhar os dados contábeis e financeiros para a contabilidade Geral até o 15º dia útil do mês subsequente para fins de consolidação.

**Art. 7º** A responsabilidade pelo envio da conciliação bancária e seus respectivos extratos à Contabilidade centralizadora do executivo municipal, é de cada ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela unidade gestora.
**CAPITULO V**
**PROCEDIMENTOS**
**Art. 8º** O setor contábil responsável de cada entidade da administração direta e indireta efetuará mensalmente a conciliação dos saldos contábeis e bancários, por meio dos documentos de suporte, a qual deverá confrontar, fielmente, os registros dos extratos bancários com os lançamentos correspondentes no sistema informatizado.
**Art. 9º** Realizar-se-á, até o último dia útil do mês de ocorrência, o lançamento em cada grupo de contas "Valores em Trânsito", utilizando-se dos eventos correlatos detalhados no Anexo I desta Instrução, para escrituração dos valores identificados nas conciliações bancárias cujos débitos ou créditos bancários não sejam passíveis de registro em conta própria.
**§ 1º** O lançamento que trata o caput refere-se a saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária e, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores.
**§ 2º** Os saldos inscritos no grupo de contas "Valores em Trânsito" deverão ser evidenciados no formulário constante no Anexo II – Saldo de Valores em Trânsito, desta Instrução Normativa, preenchido, em duas vias, sem prejuízo dos Anexos exigidos na IN n. 013/2004TCE-RO e suas alterações.
**Art. 10** As contas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas para registro a débito, em contrapartida à conta banco que receberá o lançamento a crédito, resultando em um fato permutativo de contas do ativo circulante.

**§1º** O lançamento descrito no caput deverá guardar consonância entre o saldo contábil e o bancário, viabilizando-se a evidenciação dos montantes pendentes de regularização por diversos fatores, identificáveis em cada unidade gestora.
**§2º** Os lançamentos dos valores pendentes de regularização descritos no caput não substituem as conciliações bancárias.
**§3º** A inscrição no grupo de contas "Valores em Trânsito" não extingue a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas da despesa orçamentária.
**Art. 11** Os débitos inscritos nas contas "Valores em Trânsito" deverão ser regularizados até 30 (trinta) dias após sua contabilização.
**§ 1º** O acompanhamento das medidas necessárias para a regularização das contas "Valores em Trânsito" é de competência do ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela entidade da administração direta e indireta.
**§ 2º** As dotações orçamentárias das entidade serão destinadas prioritariamente à regularização dos saldos citados no caput, cumprindo ao titular da pasta promover todas as medidas assecuratórias à correta identificação e a plena regularização contábil no prazo de 30 (trinta) dias.
**Art. 12** Expirado o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização dos "Valores em Trânsito", e persistindo a pendência, dever-se-á:
I - Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos;
II – A autoridade administrativa competente registrará individualmente os débitos em apuração, consignando no lançamento contábil o número do processo administrativo, instaurado na forma no inciso anterior;
III – A entidade da administraçao direta ou indireta deverá oficiar à Controladoria Geral do Município sobre os "Valores em Trânsito" pendentes de regularização;
IV – A Contabilidade Central poderá oficiar à Controladoria Geral do Municipio sobre os "Valores em Trânsito" pendentes de regularização das entidades da administração direta e indireta.
**Art. 13** A Controladoria Geral do Município deverá diligenciar junto as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo de até 90 dias, a fim de assegurar as medidas necessárias para a regularização das pendências.
**§ 1º** A Contabilidade Central do município poderá notificar o Gestor responsável a fim de cientificá-lo dos valores inconsistentes, antes de findo o prazo de 90 (noventa) dias de diligências da Controladoria, por meio da Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, na forma do Anexo III desta Instrução Normativa.
**§ 2º** Ao término do prazo fixado para a regularização das pendências, a Controladoria Geral do Município deverá informar a conclusão das diligências à Contabilidade Central do município.
**Art. 14** O não cumprimento desta Instrução Normativa, implicará na emissão de comunicado, em forma de notificação para que seja feita as devidas regularizações.
**§1º** Exauridas as possibilidades de comunicação, observados os prazos e procedimentos que compõem este normativo, sem a devida regularização, a Contabilidade poderá bloquear a emissão de Nota de Empenho, Execução de Programações de Desembolso e Ordem Bancaria da entidade da administração direta e indireta.
**§2º** A Controladoria Geral do Município poderá solicitar o bloqueio previsto no parágrafo anterior, devendo indicar especificamente as inconsistências contábeis que motivaram o seu pedido.
**Art. 15** As entidades da administração direta e indireta titulares de conta bancária deverão solicitar o encerramento das contas sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, caso não exista justificativa para a manutenção das mesmas.
**Parágrafo único**. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, cabe ao gestor de cada entidade da administração direta e indireta, verificar junto à Instituição Financeira a existência de contas que estão sem movimentação há mais de cento e oitenta dias e solicitar que se verifique a necessidade de manutenção ou encerramento dessas contas.
**Art. 16** O encerramento de contas bancárias deve ocorrer conforme os seguintes procedimentos:
I – O titular da conta deve:
a) caso a conta bancária ainda tenha saldo, providenciar a transferência da totalidade dos recursos, a fim de que não reste saldo na conta, antes de solicitar o encerramento desta;
b) garantir que não exista saldo na correspondente conta contábil cadastrada antes de solicitar o encerramento da conta bancária e, caso exista, regularizar a situação;
c) solicitar à instituição financeira o bloqueio da conta a ser encerrada, a fim de impedir o recebimento de depósitos e saques, garantindo que não haverá lançamento posterior;
d) anexar ao ofício de solicitação de encerramento de conta, o extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.
e) encaminhar à Contabilidade ofício de solicitação de encerramento de conta e extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.
II - a instituição financeira enviará ao titular da conta confirmação do encerramento da conta bancária.

**CAPITULO VI**
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 17** O saldo contábil, o bancário e o possível valor a regularizar deverão ser compatíveis e identificáveis na conciliação bancária enviada à Contabilidade.
**Parágrafo único**. O não atendimento ao caput sujeita à entidade da administração municipal direta e indireta a notificação, devolução da respectiva conciliação e demais medidas.
**Art. 18** O Anexo II da conciliação consignará os valores lançados nas contas de "Valores em Trânsito", devendo apresentar seu saldo acumulado até o mês.

**CAPITULO VII DO DANO**

**Art. 19** Transcorridos os prazos estipulados no Capítulo V dessa Instrução Normativa, sem a devida regularização dos saldos contábeis em trânsito, bem como não havendo identificação do responsável, a contabilidade setorial deverá inscrevê-lo em Créditos por Dano ao Patrimônio, com assentamento do CPF da autoridade administrativa competente à época do fato.
**Art. 20** A instituição financeira terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos comprovantes de pagamento (débitos bancários).
**Parágrafo único**. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput, os débitos deverão ser inscritos imediatamente em Apuração de Responsabilidade pela entidade da administração direta e indireta, pelo gestora responsável, com assentamento do CNPJ da instituição financeira que lhe deu causa.

**CAPITULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Fica instituída a Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, que será utilizada em último estágio, na forma do Anexo III.
**Art. 22** Os valores inscritos no grupo de contas "Valores em Trânsito" não regularizados dentro do exercício financeiro de ocorrência da despesa, devem ser informados à Contabilidade até 31 de dezembro do exercício corrente e devidamente evidenciados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis correspondentes.
**Parágrafo único**. Caberá ao contador da entidade a solicitação junto as entidades financeiras das contas bancárias existentes, vinculadas ao CNPJ, para conferência dos registros contábeis.
**Art. 23** . Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 17 de janeiro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO***
Secretária Mun. de Adm. e Plan. e Fazenda

***JOSÉ ODAIR COMPER***
Controladoria Geral do Município.

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador do Municipio.

**ANEXO I**

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Estado de Rondônia
Exercício _____

**Conciliação Bancária**

Banco: – AGÊNCIA: Conta:
Local:

Saldo confome extrato Bancário em __/__/____ R$ 0,00

Mais (+) Depósitos não considerados pelo banco Valor
Data Número Detalhes 0,00

Mais (+) Avisos de débitos não considerados pelo contabilidade Valor
Data Número Detalhes 0,00

Menos (-) Depósitos não considerados pelo contabilidade Valor
Data Número Detalhes 0,00

Menos (-) Avisos de créditos não considerados pelo contabilidade Valor
Data Número Detalhes 0,00

Menos (-) Cheques, Notas Financeiras não considerados pelo banco Valor
Data Número Detalhes 0,00

Saldo confome Nosso Registro em __/__/____ R$ 0,00

Gestor da Entidade Contador da entidade

Tesouraria

**ANEXO II**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza | | | |
| Estado de Rondônia | | | |
| Exercício ____ | | | |
| Anexo II – SALDO DE VALORES EM TRÂNSITO | | | |
| BANCO: | | | |
| AGÊNCIA: | | | |
| CONTA: | | | |
| MÊS/ANO | | | |
| DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS | | | |
| Documento/especificação | Observação | Data emissão | Valor |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Total | | | |

**ANEXO III**

Notificação de Inconformidade Contábil – NIC 000/XXXX

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Gestor da entidade:

( ) Inconsistência
( ) Inconformidade
( ) Pendência de envio

( ) Outros _____

| Data | Conta Bancária | Documento de Suporte | | Valor | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo | Histórico | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Ministro Andreazza, __ de _____ de ____.

Contador (a) Central
Matrícula xxxxx
CRC xxxxxx

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**B0122883

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018-2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/SRP/2020**
**PROCESSO Nº. 725/SRP/2019**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

Fornecedor: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**
CNPJ: **29.228.930/0001-89**
END.: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 481 sala 02, Bairro São Miguel – Francisco Beltrão – PR - CEP 85.602-510
TEL/FAX: (46) 30354-0095
E-mail: consulfarma@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael André Cella, CPF 047.026.989-82, RG 5.672.057-0 SSP/PR

| Item | Descrição | UND | QTD | Marca | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACEBROFILINA XAROPE | FRS. | 150,00 | Prati | R$ 3,49 | R$ 523,50 |
| 17 | ALPRAZOLAM 0,5MG | COMP. | 2.000,00 | Ems | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| 18 | ALPRAZOLAM 1,0MG | COMP. | 2.000,00 | Ems | R$ 0,14 | R$ 280,00 |
| 24 | AMOXICILINA, PRINCÍP | FRS. | 200,00 | NOVARTIS | R$ 12,80 | R$ 2.560,00 |
| 39 | BROMAZEPAM 3 MG | COMP. | 4.000,00 | TEUTO | R$ 0,11 | R$ 440,00 |
| 46 | BUTILBROMETO DE ESCO | COMP. | 3.000,00 | PHARLAB | R$ 0,41 | R$ 1.230,00 |
| 63 | CICLOBENZAPRINA CLOR | COMP. | 2.000,00 | GEOLAB | R$ 0,12 | R$ 240,00 |
| 70 | CLONAZEPAM SOL. ORAL | FRS. | 500,00 | HIPOLABOR | R$ 1,69 | R$ 845,00 |
| 83 | CLORIDRATO DE METILF | COMP. | 3.500,00 | EMS | R$ 0,48 | R$ 1.680,00 |
| 114 | DULOXETINA, CLORIDRA | COMP. | 4.000,00 | EMS | R$ 1,70 | R$ 6.800,00 |
| 115 | ESCITALOPRAM, OXALAT | COMP. | 2.500,00 | EMS | R$ 0,70 | R$ 1.750,00 |
| 119 | FENITOÍNA SÓDICA, DO | COMP. | 4.000,00 | HIPOLABOR | R$ 0,14 | R$ 560,00 |
| 123 | FLUOXETINA 20MG | CAPS | 12.000,00 | HIPOLABOR | R$ 0,06 | R$ 720,00 |
| 130 | GLIMEPIRIDA 4 MG | COMP. | 4.000,00 | CIMED | R$ 0,15 | R$ 600,00 |
| 150 | LIDOCAINA, CLORIDRAT | BISN. | 500,00 | PHARLAB | R$ 2,50 | R$ 1.250,00 |
| 154 | LOSARTANA POTÁSSICA | COMP. | 18.000,00 | BRAINFARMA | R$ 0,06 | R$ 1.080,00 |
| 159 | MELOXICAM 15MG | COMP. | 2.000,00 | Pharlab | R$ 0,10 | R$ 200,00 |
| 164 | METILDOPA 250MG | COMP. | 2.500,00 | Ems | R$ 0,45 | R$ 1.125,00 |
| 181 | NITAZOXANIDA 20 MG/M | FRS. | 100,00 | Eurofarma | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 |
| 191 | OXCARBAZEPINA 60MG/M | FRS. | 250,00 | U.quimica | R$ 25,00 | R$ 6.250,00 |
| 229 | VITAMINAS DO COMPLEX | COMP. | 4.000,00 | Vitamed | R$ 0,04 | R$ 160,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 30.473,50** | |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)**

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

**CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)**.

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

**São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

**Advertência;**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

**CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n. º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

**CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
**CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.
**CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
**CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.725/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
**CLÁUSULA XX – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de janeiro de 2020.

Órgão Gerenciador
***ADINALDO DE ANDRADE***
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Ligia Maria Carneiro ME.
CNPJ: 29.228.930/0001-89.
***RAFAEL ANDRÉ CELLA.***
CPF 047.026.989-82.
RG 5.672.057-0 SSP/PR.

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**4CE244D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/SRP/2020**

**PROCESSO Nº. 512/SRP/2019**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
. O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente e Processamento de Dados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70**
END.: Nações Unidas, nº 289, Km1, Porto Velho - RO - CEP 76.804-099
TEL/FAX: (69)3221-2980
**E-mail: licitaçao@holandapapelaria.com.br**
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Severino Iannes de Oliveira Junior, CPF 527.990.932-72, RG 752676 SSP/RO

| Item | Descrição | UND | QTD | Marca | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Colchetes nº 14 cx c/ 72 unid, Produto também conhecido como " bailarina ", Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo,diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para | UNID | 94 | CHAPARRAU | R$ 9,90 | R$ 930,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar. | | | | | |
| 99 | Isopor em placas, medindo 1mt x 50Cm x 20mm. Caixa com 25 unidades | CX | 6 | ISOESTE | R$ 171,00 | R$ 1.026,00 |
| 101 | Kit capa+contra capa encadernação tamanho A4(transparente/preto). | KIT | 1.900 | ACP | R$ 1,40 | R$ 2.660,00 |
| 103 | Kit de pincéis chato e curto, com cabo longo de madeira, na cor vermelha, com ponta de filamento de pelos de Orelha de boi e virola em alumínio, com utilização para pintura em tecido,contendo 06 (seis) unidades com a seguinte numeração:00, 03, 05, 08, 10 e 12. | KIT | 55 | CONDOR | R$ 85,40 | R$ 4.697,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 9.313,60** | |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)**.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

**CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)**.

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. *Provisoriamente*** *– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;*

***II. Definitivamente*** *– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o*

*valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.*

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes /Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS,** CNPJ: 06.016.618/0001-26, endereço: Rua Brasil, nº. 2237, centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2698 ou 3463-2045.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

**São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

**Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

***Advertência;***
*Multa moratória, nos seguintes percentuais:*
*No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);*
*Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);*
*No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;*
*Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.*
*Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;*
*Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;*
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
*Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;*
*Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;*
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

**CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

**CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

**CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

**CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.957/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA XX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de janeiro de 2020.

Órgão Gerenciador

***ADINALDO DE ANDRADE***
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
***HOLANDA PAPELARIA EIRELI***
CNPJ: 63.772.925/0001-70

***FRANCISCO SEVERINO IANNES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF 527.990.932-72
RG 752676 SSP/RO

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**E541BBBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIARIA**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**

**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **CLEIDE COLETA FERREIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |

PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINALDO DE ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PREFEITO** | Mat:1796 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **100624** | Expedida por: | **SESDEC/ RO.** |
| LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 27 a 29 de Janeiro de 2020, onde irá no DER tratar de assuntos referente ao Oficio nº 411/2020/DER-GLOG , na Governadoria tratar de assuntos referente a agenda do Governador para que se possa fazer presente na Inauguração do Complexo Administrativo deste município e na AROM no Setor de Convênios. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **27/01/2020** | Chegada em | **29/01/2020.** | Nº de Dias 02. |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
| TERRESTRE<br>PLACA NEH-0014. | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **PORTO VELHO – RO** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** |
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **02 com pernoite dentro do estado** | **387,66** | **775,32** |
| | | TOTAL R$ | **775,32** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 27/01/2020.
---
Assinatura do Proponente

***CLEDE COLETA FERREIRA***
Sec. Mun. de Governo.

003

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**FBE98818

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIARIA**

**ANEXO II – Lei Municipal 279/2003**
**(Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| Nome: | **CLEIDE COLETA FERREIRA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** |

PROPOSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ADINEUDO DE ANDRADE** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **Motorista** | Mat: 22 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **106.462** | Expedida por: | **SSP/ RO.** |
| LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 27 a 29 de Janeiro de 2020, conduzir o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE que irá no DER tratar de assuntos referente ao oficio 411/2020/DER-GLOG, na Governadoria tratar de assuntos referente a agenda do Governador para que se possa fazer presente na Inauguração do Complexo Administrativo deste município e na AROM no Setor de Convênios. | | | |

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Saída em | **27/01/2020** | Chegada em | **29/01/2020** | Nº de Dias 02 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** | LOCALIDADE | |
| TERRESTRE<br>PLACA NEH – 0014. | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **PORTO VELHO – RO.** |

***VALOR DAS DIÁRIAS***
Valor de Referência= R$ **27,69**

| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **02 com pernoite Dentro do Estado.** | **221,52** | **443,04** |
| | | **TOTAL R$** | **443,04** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/01/2020.
---
Assinatura do Proponente

***CLEDE COLETA FERREIRA***
Sec. Mun. de Governo.
004.

**Publicado por:**
Eli Santos Souza
**Código Identificador:**4A17A610

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### JUSTIFICATIVA Nº: 026/2020

| **JUSTIFICATIVA Nº:** 026/2020 | DE 27 de janeiro de 2020 |
|---|---|
| **PROCESSO Nº.** 99-1/2020 | |
| **FORNECEDOR:** DETRAN<br>**VALOR:** R$ 7.000,00(Sete mil e reais). | **RECURSO:** Função Pragmática: 02.08.00- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social: **Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2061- Manutenção do Conselho Tutelar. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha** 306, Valor: R$: 2.0000,00 (Dois mil reais)<br>**RECURSO:** Função Pragmática: 02.08.00- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social: **Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2061- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha** 321, Valor: R$: 2.0000,00 (Dois mil reais)<br>**RECURSO:** Função Pragmática: 02.08.00- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social: **Dotação Orçamentária:** 04.1220036.2043- Bloco de Proteção Social Básica. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha** 333, Valor: R$: 3.0000,00 (Três mil reais) |

**OBJETO:** Pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, por um período estimado de 12 (doze) meses baseado nos últimos 12 meses de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria de Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES, no exercício de 2020, conforme valores disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 009/SEMDES/2020, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/ Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 27 janeiro de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**C521F170

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP Nº 001/2020-1**

Versão: 1
Data da publicação: 28/01/2020
Ato de aprovação da UCCI: Não se aplica
Ato de homologação: Decreto nº 2.050, de 14/01/2020, DOMER nº 2629, de 15/01/2020, p. 73
Unidade responsável: Unidade Central de Controle Interno

Estabelece prazos, responsabilidades e o fluxo dos procedimentos para encerramento de exercício financeiro e elaboração da prestação de contas anuais

**Seção I**
**Finalidade**
Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer prazos, responsabilidades e o fluxo dos procedimentos para encerramento de exercício financeiro e elaboração da prestação de contas anuais, a fim de cumprir recomendações/determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER quando do exame da Prestação de Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2018, conforme Processo nº 1156/2019 desta Corte de Contas.
**Seção II**
**Abrangência**
Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração do Município de Nova União cujas informações e controles são úteis e/ou necessárias para a produção das demonstrações contábeis e dos relatórios de governança.
**Seção III**
**Conceitos**
Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa são adotados os conceitos estabelecidos pela ciência da contabilidade, com maior ênfase à contabilidade pública, conforme estatuídos nas normas e manuais indicadas no art. 4º, desta Instrução Normativa.
**Seção IV**
**Base legal**
Art. 4º A presente instrução normativa fundamenta-se nas seguintes normas e manuais:
Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, aplicável para a prestação de contas de 2019;
Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO, aplicável para as prestações de contas a partir de 2020;
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis, atualizados e publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC´S, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
**Seção V**
**Pressupostos**
Art. 5º São pressupostos para a elaboração das prestações de contas, dentre outros:
I - Comunicação eficaz e temporânea;
II - Cocriação;
III - Tecnicidade e ética;
IV - Atualização dos conhecimentos e habilidades;
V - Responsividade;
VI - Conservação adequada das informações e produtos;
VII - Aperfeiçoamento constante.
Parágrafo único. Os servidores responsáveis pela elaboração, produção, guarda e/ou tratamento de dados e informações necessários para o aperfeiçoamento da prestação de contas e da ***accountability*** são responsáveis diretos pelo aperfeiçoamento de suas habilidades e conhecimentos individuais como função inerente à atividade pública.
**Seção VI**
**Responsabilidade**

Art. 6º A responsabilidade e os prazo para elaboração das peças, atos e informações integrantes da prestação de contas anual são descritos no anexo I, relativo às contas de 2019, e anexo II, relativas às contas de 2020 em diante.
**Seção VII**
**Procedimentos**
Art. 7º A prestação de contas anuais do Poder Executivo referente ao exercício de 2019, será composta pelos documentos e informações de que tratam o art. 11, inciso VI, da Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO, em consideração à regra de vigência disposta no art. 10 da Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO.
Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2020 a prestação de contas do Poder Executivo, será composta pelos documentos e informações elencados nos arts. 5º, 7º e 8º da Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO.
Art. 9º A Unidade Central de Controle Interno recepcionará as informações e documentos constante nos anexos (Anexo I - TB -1- e Anexo II - TB -2-), conforme o caso, observados os prazos determinados, a fim de consolidação em documento único a ser encaminhado ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e para arquivamento.
§ 1º As versões dos documentos para conferência e divulgação interna deverão ser disponibilizadas, preferencialmente, por meios eletrônicos (***e-mail***, intranet, site colaborativo, etc…)
§ 2º As versões finais dos documentos deverão ser produzidas em, no mínimo, três vias impressas, sem prejuízo da disseminação de cópias eletrônicas (digitalização) dos mesmo a fim de divulgação no portal de transparência, à cargo do respectivo órgão responsável.
Art. 10. Os balanços e demonstrativos contábeis (itens 1 do Anexo I - TB -1-, e itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II - TB -2-) serão encaminhados para a UCCI acompanhado das matrizes de conferência de que trata o Anexo III - TB -3-, devidamente preenchidas.
Parágrafo único. A UCCI disponibilizará planilha eletrônica compartilhadas para elaboração das matrizes de conferência.
**Seção VIII**

**Considerações finais**

Art. 11. Integram a presente Instrução Normativa, independente de transcrição ou mesmo de sua reedição, as novas edições de manuais, procedimentos e normas técnicas produzidas, as quais deverão ser disseminadas pela organização e, após a apreensão técnica, utilizadas na elaboração dos produtos de ***accountability***.

Parágrafo único. Constitui estratégia geral e permanente de melhoria a facilitação de participação da equipe técnica da Prefeitura em eventos de capacitação promovidos por órgãos públicos ou empresas de prestação de serviços no âmbito da gestão pública.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova União
Sala da Coordenadoria da Unidade Central de Controle Interno
em, 15 de janeiro de 2020

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Coordenador da UCCI

IN SCP nº 001/2020-1
Anexo I - TB -1- SCP nº 001

| Prestação de contas de **2019** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DOCUMENTO/ATO/INFORMAÇÃO** | **NORMA** | **PRAZO DE ELABORAÇÃO** | **RESPONSABILIDADE** |
| 1 | Balanço Patrimonial<br>Demonstração das Variações Patrimoniais<br>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido<br>Demonstração dos Fluxos de Caixa<br>Balanço Orçamentário<br>Balanço Financeiro<br>Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e Informação comparativa com o período anterior. | Art. 101 da Lei nº 4.320/64<br>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição<br>Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11, de 18 de outubro de 2018 | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |
| 2 | Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas; | Art. 11, inciso VI, alínea "a", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 30/JAN | Os gestores de cada Secretaria e da Autarquia Previdenciária deverá encaminhar ao Chefe de Gabinete relatório contemplando as atividades e ações realizadas a fim de consolidação |
| 3 | Qualificação dos responsáveis | Art. 11, inciso VI, alínea "c", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 15/FEV | Coordenadoria de Recursos Humanos |
| 4 | Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município | Art. 11, inciso VI, alínea "d", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 15/MAR | Setor de Arquivo e Publicaçõe |
| 5 | Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício | Art. 11, inciso VI, alínea "e", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 30/JAN | Coordenadoria de Recursos Humanos |
| 6 | Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não | Art. 11, inciso VI, alínea "f", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |
| 7 | Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel | Art. 11, inciso VI, alínea "g", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Seção de Patrimônio e Almoxarifado |
| 8 | Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel | Art. 11, inciso VI, alínea "h", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Seção de Patrimônio e Almoxarifado |
| 9 | Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel | Art. 11, inciso VI, alínea "i", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Seção de Patrimônio e Almoxarifado |
| 10 | Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico financeiros dos bens móveis e imóveis | Art. 11, inciso VI, alínea "j", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 30/NOV | Chefia de Gabinete |
| 11 | Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias | Art. 11, inciso VI, alínea "l", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |
| 12 | Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável | Art. 11, inciso VI, alínea "m", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |
| 13 | Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente | Art. 11, inciso VI, alínea "n", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |
| 14 | Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel | Art. 11, inciso VI, alínea "o", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Seção de Receitas e Fiscalização |
| 15 | Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente | Art. 11, inciso VI, alínea "p", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |
| 16 | Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio | Art. 11, inciso VI, alínea "q", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Seção de Patrimônio e Almoxarifado |
| 17 | Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas | Art. 11, inciso VI, alínea "s", da IN nº 013/2004-TCE-RO | 10/MAR | Coordenadoria de Contabilidade |

IN SCP nº 001/2020-1
Anexo II - TB -2- SCP nº 001

| Prestação de contas à partir de **2020** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DOCUMENTO/ATO/INFORMAÇÃO** | **NORMAS/MANUAIS** | **PRAZO PARA ELABORAÇÃO** | **RESPONSABILIDADE** |
| 1 | Balanço patrimonial | Art. 5º, inciso I, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 101 e seguintes da Lei nº 4.320/64<br>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição<br>IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 2 | Balanço orçamentário | Art. 5º, inciso II, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 101 e seguintes da Lei nº 4.320/64<br>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição<br>IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 3 | Balanço financeiro | Art. 5º, inciso III, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 101 e seguintes da Lei nº 4.320/64<br>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro | | |
| 4 | Demonstração das variações patrimoniais | Art. 5º, inciso IV, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 101 e seguintes da Lei nº 4.320/64<br>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição<br>IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 5 | Demonstração dos fluxos de caixa | Art. 5º, inciso V, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 101 e seguintes da Lei nº 4.320/64<br>Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição<br>IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 6 | Demonstrativo do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições | Art. 5º, incisos VI, e anexo I, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Receita e Fiscalização |
| 7 | Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, segregado por Poder e órgão autônomo, por fonte e destinação de recursos | Art. 50, VII, da Lei Complementar 101/2000<br>Art. 5º, incisos VII, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 8 | Demonstrativo dos recursos a liberar por transferência voluntárias cujas despesas já foram empenhadas | Art. 5º, incisos VIII, e anexo III, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 9 | Demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias | Art. 5º, incisos IX, e anexo IV, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 10 | Demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, especificando a relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver, e a relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição | Art. 5º, incisos X, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Arts. 165, § 6º, 150, § 6º, da Constituição<br>Art. 14 da Lei Complementar 101/2000. | 20/FEV | Seção de Receita e Fiscalização |
| 11 | Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil; | Art. 5º, incisos XI, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 10/MAR | IPRENU |
| 12 | Demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, evidenciando: a) a aplicação em despesas com Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola; b) a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; c) a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades; d) a aplicação em despesas com Ensino Superior; e) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; e) as despesas custeadas com a contribuição social do Salário-Educação; f) as despesas custeadas com operações de créditos; g) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, com recursos de impostos vinculados ao ensino; h) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira; e j) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino. | Art. 5º, incisos XII, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 212 da Constituição Federal, | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 13 | Demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb, evidenciando: a) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola; b) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; c) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Médio, em todas as suas modalidades; d) as despesas com a manutenção e desenvolvimento com educação infantil, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb; e) as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb; g) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; h) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb, informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; i) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; e j) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do Fundeb. | Art. 5º, incisos XIII, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Art. 60, inciso XII, do ADCT<br>Arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007 | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 14 | Demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, evidenciando: a) os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados com disponibilidade financeira; b) os valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira; c) a execução de restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa; d) as despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados/prescritos; e, e) as despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde em exercício anteriores. | Art. 5º, incisos XIV, da IN nº 065/2019-TCE-RO<br>Lei Complementar nº 141/2012<br>Art. 198 da Constituição Federal | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 15 | Notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações contábeis e devem: a) apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas e eventos significativos; b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no<br>Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma parte das demonstrações financeiras; c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; d) os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas; e) critérios de mensuração de elementos patrimoniais, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração quando aplicáveis; f) o detalhamento dos montantes expostos nas demonstrações contábeis; e g) os itens que não satisfazem a definição de um elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade, inclusive os efeitos possíveis sobre os fluxos de caixa ou potencial de serviços, as probabilidades de ocorrência e as sensibilidades a mudanças nas | Art. 5º, incisos XV, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | condições. | | | |
| 16 | Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos | Art. 6º, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/MAR | |
| 17 | Relatório sobre a gestão orçamentária e financeira | Art. 7º, inciso I, e anexo II, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda |
| 18 | Relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência | Art. 7º, inciso II, da IN nº 065/2019-TCE-RO Orientações da Unidade Técnica do TCE responsável pela instrução do processo de apreciação das Contas do Chefe do Poder Executivo | 30/JAN | Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda |
| 19 | Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores. | Art. 7º, inciso III, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 15/JAN | Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda |
| 20 | Relatório de gestão com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos. Esse documento deve informar no mínimo os objetivos e as metas definidos para o exercício; os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para objetivos ou metas não atingidas. O seu conteúdo será distribuído nos seguintes itens: a) identificação e atributos da entidade; b) planejamento e resultados alcançados; c) estrutura de governança e de controles internos administrativos; d) programação e execução orçamentária e financeira; e) gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados. | Art. 8º, inciso I, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 15/FEV | Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda |
| 21 | Relação analítica dos restos a pagar processados | Art. 8º, inciso II, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 22 | Relação analítica dos restos a pagar não processados | Art. 8º, inciso III, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 23 | Demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias; | Art. 8º, inciso IV, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Coordenadoria de Contabilidade |
| 24 | Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil | Art. 8º, inciso V, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Administração, Compras, Serviços Gerais, Transportes, Material e Patrimônio |
| 25 | Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil | Art. 8º, inciso VI, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Administração, Compras, Serviços Gerais, Transportes, Material e Patrimônio |
| 26 | Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil | Art. 8º, inciso VII, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Administração, Compras, Serviços Gerais, Transportes, Material e Patrimônio |
| 27 | Relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos | Art. 8º, inciso VIII, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Receitas e Fiscalização |
| 28 | Demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas | Art. 8º, inciso IX, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Obras, Serviços e limpeza pública |
| 29 | Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil | Art. 8º, inciso X, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 30/JAN | Seção de Obras, Serviços e limpeza pública |
| 30 | Declaração de realização das seguintes atividades de controle: a) conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de referência da prestação de contas; b) inventário do estoque em almoxarifado; c) inventário físico-financeiro dos bens móveis; e d) inventário físico-financeiro dos bens imóveis. | Art. 8º, inciso XI, da IN nº 065/2019-TCE-RO | 20/FEV | Chefia de Gabinete |

IN SCP nº 001/2020-1
Anexo III - TB -3- SCP nº 001

## PT nº 01-1 - TESTE DE CONSISTÊNCIA DO SIGAP E OS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

| Descrição | Balancete SIGAP | Demonstrativo | Distorção |
|---|---|---|---|
| Receita Corrente Arrecadada | | | 0.00 |
| Receita de Capital Arrecadada | | | 0.00 |
| Despesa Corrente Empenhada | | | 0.00 |
| Despesa de Capital Empenhada | | | 0.00 |
| Variação Patrimonial Diminutiva | | | 0.00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa | | | 0.00 |
| Ativo Circulante | | | 0.00 |
| Ativo Não-circulante | | | 0.00 |
| Passivo Circulante | | | 0.00 |
| Passivo Não-circulante | | | 0.00 |
| Patrimônio Líquido | | | 0.00 |
| **Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (distorção)** | | | 0.00 |

Nota Explicativa:

| PT nº 01-2 - TESTE DE CONSISTÊNCIA DA PREVISÃO E DOTAÇÃO INICIAL NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
|---|---|
| **Teste da previsão e dotação inicial Balanço Orçamentário** | **Valor (R$)** |
| 1. Receita Estimada na LOA (Balanço Orçamentário RREO) | 0.00 |
| 2. Previsão Inicial da Receita no Balanço Orçamentário | 0.00 |
| **3. Resultado (1-2) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |
| 4. Despesa fixada na LOA (Balanço Orçamentário RREO) | 0.00 |
| 5. Dotação Inicial no Balanço Orçamentário | 0.00 |
| **6. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-3 - TESTE DE CONSISTÊNCIA DA DOTAÇÃO ATUALIZADA

| Teste de consistência da dotação atualizada | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Dotação inicial (LOA) | 0.00 |
| 2. Forte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18) | 0.00 |
| 3. Anulações de dotação (TC-18) | 0.00 |
| 4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3) | 0.00 |
| 5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| **3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

**PT nº 01-4 - TESTE DE CONSISTÊNCIA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

| Receita | Banco do Brasil (a) | SIGAP Contábil (b) | Distorção (a-b) |
|---|---|---|---|
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | | 0.00 |
| Cota-Parte do ITR | | | 0.00 |
| Transferências de recursos do FUNDEB | | | 0.00 |
| Transferência da Cota-Parte do ICMS | | | 0.00 |
| **Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | | | 0.00 |

Nota Explicativa:

**PT nº 01-5 - TESTE DE SALDO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

| Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | 0.00 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 0.00 |
| 8. Variação do período apurada (6+7) | 0.00 |
| 9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 0.00 |
| 10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8) | 0.00 |
| 11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial | 0.00 |
| **12. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

**PT nº 01-6 - TESTE DE SALDO DO RESULTADO FINANCEIRO**

| Teste de saldo do resultado financeiro | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | 0.00 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 0.00 |
| 8. Variação do período apurada (6+7) | 0.00 |
| 9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual) | 0.00 |
| 10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual) | 0.00 |
| 11. Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro (10-9) | 0.00 |
| **12. Resultado (8-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

**PT nº 01-7 - TESTE DE SALDO DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

| Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | 0.00 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 0.00 |
| 8. Variação do período (6+7) | 0.00 |
| 9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC) | |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |
| 11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial) | |
| 12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC) | |
| **13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |
| 14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial) | |
| 15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC) | |
| **16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

**PT nº 01-8 - TESTE DE SALDO DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO BALANÇO FINANCEIRO**

| Teste de saldo da inscrição dos Restos a Pagar | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Despesas Liquidadas (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 3. Restos a Pagar Processados inscritos no exercício (1-2) | 0.00 |
| 4. Despesas Empenhadas (Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 5. Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício (4-1) | 0.00 |
| 6. Apuração dos Restos a Pagar inscritos no exercício (3+5) | 0.00 |
| 7. Restos a Pagar inscritos no exercício (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| **8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | 0.00 |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-9 - TESTE DE SALDO DA DÍVIDA ATIVA

| Teste de Saldo da Dívida Ativa | Valor |
|---|---|
| 1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior) | 0.00 |
| 1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo | 0.00 |
| 1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo | 0.00 |
| 1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo | 0.00 |
| 1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo | 0.00 |
| 2. Inscrição (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 0.00 |
| 3. Taxa, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 0.00 |
| 4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita) | 0.00 |
| 4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária | 0.00 |
| 4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária | 0.00 |
| 4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 0.00 |
| 4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições | 0.00 |
| 4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas | 0.00 |
| 5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 0.00 |
| 6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5) | 0.00 |
| 7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 0.00 |
| **8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | 0.00 |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-10 - TESTE DE SALDO DA CONTA ESTOQUE NO BALANÇO PATRIMONIAL

| Teste de saldo da conta Estoques | Valor |
|---|---|
| 1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | |
| 2. ( + ) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23) | |
| 3. ( + ) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23) | |
| 4. ( - ) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP) | |
| 5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4) | 0.00 |
| 6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial | |
| **7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-11 - TESTE DE SALDO DO IMOBILIZADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| Teste de saldo da conta Estoques | Valor |
|---|---|
| 1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | |
| 2. ( + ) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23) | |
| 3. ( + ) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23) | |
| 4. ( - ) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP) | |
| 5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4) | 0.00 |
| 6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial | |
| **7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-12 - TESTE DE SALDO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

| Banco | Agência | Conta | Saldo (Extrato) (a) | Conciliação (+) (b) | Conciliação (-) (c) | Saldo Contábil Apurado (d)=(a+b-c) | Saldo Contábil Balancete - TC03 (e) | Distorção (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 0.00 |
| | | | | | | | | 0.00 |
| | | | | | | | | 0.00 |
| | | | | | | | | 0.00 |
| | | | | | | | | 0.00 |
| | | | | | | | | 0.00 |
| **Total** | | | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** | **0.00** |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-13 - TESTE DE SALDO DO RESULTADO PATRIMONIAL

| Teste de saldo do Resultado Patrimonial | Valor |
|---|---|
| 1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP) | 0.00 |
| 2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP) | 0.00 |
| 3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2) | 0.00 |
| 4. Resultado evidenciado na DVP | 0.00 |
| **5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |
| 6. Conta - Superávit ou Déficit acumulados do exercício anterior (Balanço Patrimonial) | 0.00 |
| 7. Ajustes de exercícios anteriores (Balanço Patrimonial) | 0.00 |
| 8. Superávits ou Déficits Acumulados apurado no período (3+6+7) | 0.00 |
| 9. Superávits ou Déficits Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial | 0.00 |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

## PT nº 01-14 - TESTE DO QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

| Teste de saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente | Valor |
|---|---|
| 1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes) | 0.00 |

| | |
|---|---|
| 2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes) | 0.00 |
| 3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2) | 0.00 |
| 4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal) | 0.00 |
| 5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal) | 0.00 |
| 6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5) | 0.00 |
| **7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |
| 8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes) | 0.00 |
| 9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes) | 0.00 |
| 10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9) | 0.00 |
| 11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal) | 0.00 |
| 12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal) | 0.00 |
| 13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 15. Passivo Total de acordo com com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14) | 0.00 |
| **16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

Nota Explicativa:

**PT nº 01-15 - TESTE DO QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

| **Teste de saldo do superávit/déficit financeiro por fontes** | **Valor** |
|---|---|
| 1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes) | 0.00 |
| 2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal) | 0.00 |
| 3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário) | 0.00 |
| 4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro) | 0.00 |
| 5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4) | 0.00 |
| 6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5) | 0.00 |
| 7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro | 0.00 |
| **8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0.00** |

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**30BC0740

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### GABARITO PARCIAL - SELETIVO 004 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" 1636/SEPLAN 2019 e seus anexos sendo os Processos Administrativos Nº 1690/FMS/2019, 1634/SEMED/2019 e 1635/SEMOSP/2019.**

| **Coluna A** | **Coluna B** |
|---|---|
| Tecnico em Enfermagem | GARI, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E ZELADOR |

**GABARITO PARCIAL**

| QUESTÃO | |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | NULA |
| 03 | C |
| 04 | NULA |
| 05 | C |
| 06 | A |
| 07 | B |
| 08 | C |
| 09 | B |
| 10 | D |
| 11 | B |
| 12 | C |
| 13 | D |
| 14 | D |
| 15 | C |
| 16 | D |
| 17 | D |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | C |

| QUESTÃO | |
|---|---|
| 01 | **B** |
| 02 | **NULA** |
| 03 | **D** |
| 04 | **D** |
| 05 | **C** |
| 06 | **B** |
| 07 | **A** |
| 08 | **C** |
| 09 | **D** |

| | |
|---|---|
| 10 | **B** |
| 11 | **B** |
| 12 | **NULA** |
| 13 | **A** |
| 14 | **D** |
| 15 | **Pontuação automática** |
| 16 | **D** |
| 17 | **C** |
| 18 | **C** |
| 19 | **D** |
| 20 | **C** |

TECNICO EM ENFERMAGEM GARI, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E ZELADOR
A B

As questões anuladas se deu por ser repetidas e outras por estar em desconforme com o obejtivo da prova.
Questão 02 e 04 para Nivel Tecnico eram repetidas. Questão 02 Nivel Elementar não condiz com o texto e a questão 12 falta inofrmações.
Todos os candidatos participantes da prova pontuam nas questões anuladas.

***LUTERO ROSA PARAISO***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 079/GP/2019

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**DC0813E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Aos 21 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.903.434/0001-18***, com sede no endereço Av. dos Bandeirantes, 664, Pimenta Bueno, neste ato representada por **RENATA ALBERTO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1051640 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 940.225.852-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **90/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5566/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Faixas e Banner**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.5566/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: RENATA ALBERTO**
**CNPJ: 11.903.434/0001-18**
**ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES Nº664 PIONEIROS**
**PIMENTA BUENO-RO**
**CEP:76.970-000**
**TELEFONE:69-3451-3742**
**EMAIL:**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 372456 | ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO.(INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO ) | M² | 320 | R$20,00 | 6.400,00 | starpac |
| TOTAL: | | | | | | 6.400,00 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 372455 | BANNER EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO COLORIDA,ACABAMENTO NAS PONTAS COM BASTÃO EM MADEIRAS E PONTEIRASS EM VINIL.(INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO) | M² | 908 | R$22,49 | 20.420,92 | starflex |
| TOTAL: | | | | | | 20.420,92 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadoria, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em
regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 90/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 21 de janeiro de 2020**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Arroba Arts Comunicação Visual LTDA
CNPJ *11.903.434/0001-18*
***RENATA ALBERTO***
CPF/MF 940.225.852-34

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0D320546

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020**

Aos 21 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04,

residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***, com sede no endereço R:URUGUAI, 863, Porto Velho, neste ato representada por **MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 985738 SESDEC RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 945.636.402-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **90/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5566/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Faixas e Banner**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.5566/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-ME**

**REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA**
**CNPJ: 02.635.441/0001-95**
**ENDEREÇO: RUA URUGUAI 863 NOVA PORTO VELHO**
**POSTO VELHO-RO**
**CEP:76.820-104**
**TELEFONE:69-3219-1865**
**EMAIL:graficancaional@hotmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 372455 | BANNER EM LONA 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, ACABAMENTO NAS PONTAS COM BASTÃO EM MADEIRAS E PONTEIRASS EM VINIL. (INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO) | M² | 2724 | R$22,90 | 62.379,60 | nacional |
| 3 | 376259 | Banner em lona 90x120 cm | unid | 205 | R$ 23,94 | 4.907,70 | nacional |
| TOTAL: | | | | | | 67.287,30 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.2 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referencia, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadoria, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em
regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 90/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
**20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Pimenta Bueno/RO, 21 de janeiro de 2020**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

***GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-ME***
CNPJ *02.635.441/0001-95*

***MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA***
CPF/MF 945.636.402-04

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BB60BA25

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020**

Aos 21 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.750.350/0001-95***, com sede no endereço AV. JATUARANA, 5384, Porto Velho, neste ato representada por **MAX DIEGO CUNHA MARTINI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1002588 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 900.852.132-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **90/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5566/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Faixas e Banner**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.5566/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 90 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

**REPRESENTANTE LEGAL: MAX DIEGO CUNHA MARTINI**
**CNPJ: 63.750.350/0001-95**
**ENDEREÇO: AV JATUARANA 5384B**
**PORTO VELHO-RO**
**CEP:76.807-526**
**TELEFONE:69-2141-7392**
**EMAIL:artvisual_pvh@hotmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 372454 | FAIXA EM LONA 280 COM IMPRESSÃO COLORIDA.ACABAMENTO NAS PONTAS COM BOTÕES DE MADEIRA E PONTEIRAS EM VINIL,COM A LARGURA DE 0,80 CENTIMETROS .(INCLUSO ARTE DE CRIAÇÃO) | Metros | 930 | R$ 23,82 | 22.152,60 | art visual |
| TOTAL: | | | | | | 22.152,60 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadoria, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em
regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 90/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 21 de janeiro de 2020**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Homel Industria Grafica E Comercio De BRINDES EIRELI
CNPJ 63.750.350/0001-95
***MAX DIEGO CUNHA MARTINI***
CPF/MF 900.852.132-68

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**83F44271

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### EXTRATO Nº 004/2020/ASJUR/EMDUR/RO

**PROCESSO Nº:** 02.41.0052/2019
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** G. GAMA LTDA
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Ferramentas e Materiais conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Carrinho de Mão | und. | 10 | PARABONI | 217,00 | 2.170,00 |
| 11 | Talhadeira Redonda | und | 10 | AMATOOLS | 25,00 | 250,00 |
| 13 | Lima 8" para Enxada com Cabo: | und | 20 | AMATOOLS | 13,00 | 260,00 |
| 25 | Broca: | und | 05 | GEDORE | 226,00 | 1.130,00 |
| 31 | Faca Corta Cabo: | und | 20 | AMATOOLS | 75,00 | 1.500,00 |
| 37 | Kit (PACK) de Brocas Chatas para Madeira: | und | 10 | AMATOOLS | 35,00 | 350,00 |
| 38 | Kit (PACK) de Brocas em Aço Cromo para Madeira de Três Pontas: | und | 10 | AMATOOLS | 12,50 | 125,00 |
| 40 | Kit (PACK) de Serra Copo para Madeira com Encaixes Compatíveis à Furadeira ½" : | und | 10 | AMATOOLS | 163,80 | 1.638,00 |
| 42 | Kit (PACK) de Serra Copo para Aço, Ferro, Alumínio e outros com Encaixes à Furadeira ½": | und | 10 | AMATOOLS | 300,00 | 3.000,00 |
| 44 | Fluído de Corte ou Fluído Refrigerante – Embalagem com 500ml:. | und | 20 | AMATOOLS | 49,85 | 997,00 |
| 45 | Farolete para Capacete: | und | 30 | JOYFOX | 76,00 | 2.280,00 |
| 46 | Farolete Silibim: | und | 30 | Nautika | 182,66 | 5.479,80 |
| 51 | Caixa de Ferramentas para Cesto Aéreo: | und | 10 | Guiton | 772,00 | 7.720,00 |
| 52 | Caixa de Ferramentas para Cesto Aéreo: | und | 10 | Imap | 831,00 | 8.310,00 |
| 64 | Escada Extensiva de Alumínio 15x2 Resistente:. | und | 02 | Mor | 1.015,00 | 2.030,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 37.239,80 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Responsável pelo extrato:

***ALINE MOREIRA DELFIOL***
OAB/RO n. 9306

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DE90E861

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 005/2020/ASJUR/EMDUR/RO**

**PROCESSO Nº:** 02.41.0052/2019
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** E.S DA COSTA FILHO - ME
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Ferramentas e Materiais conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.
ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Cavadeira Articulada (Boca de Lobo): | und | 10 | PANDOLFO | 92,00 | 920,00 |
| 04 | Prumo: | und | 10 | MONFORT | 22,80 | 228,00 |
| 06 | Desempenadeira de Aço: | und | 10 | MONFORT | 13,80 | 138,00 |
| 07 | Desempenadeira de Madeira: | und | 10 | MONFORT | 15,70 | 157,00 |
| 08 | Desempenadeira de Madeira: | und | 10 | MONFORT | 7,54 | 75,40 |
| 10 | Cavadeira Reta 9 com Cabo Metálico: | und | 10 | PARABONI | 36,90 | 369,00 |
| 17 | Serrote Podador para Galhos Altos com Cabo Extensível. | und | 10 | TRAMONTINA | 200,00 | 2.000,00 |
| 20 | Arco de Serra de Alta Tensão 12": | und | 50 | WONDER | 20,00 | 1.000,00 |
| 22 | Corda Torcida de Polietileno (Nylon): | rolo | 10 | CLCORDAS | 870,00 | 8.700,00 |
| 23 | Garrafa D'Água Térmica: | und | 20 | INVICTA | 37,50 | 750,00 |
| 24 | Broca: | und | 05 | HTOM | 198,00 | 990,00 |
| 27 | Cinzel Pontiagudo: | und | 05 | HTOM | 41,80 | 209,00 |
| 28 | Cinzel Pontiagudo: | und | 05 | HTOM | 48,00 | 240,00 |
| 33 | Balde de Lona | und | 40 | CARBO GRAFITE | 92,50 | 3.700,00 |
| 34 | Bolsa de Lona para Ferramentas:; | und | 40 | CARBO GRAFITE | 184,50 | 7.380,00 |
| 36 | Kit (PACK) de Brocas de Aço Rápido - Metal | und | 10 | HTOM | 53,00 | 530,00 |
| 41 | Kit (PACK) de Serra Copo Bimetal com Encaixes à Furadeira. | und | 10 | HTOM | 174,00 | 1.740,00 |
| 43 | Kit (PACK) de Serra Copo Diamantada com Encaixes à Furadeira ½": | und | 10 | HTOM | 544,00 | 5.440,00 |
| 47 | Tinta Spray na Cor Preta:. | und | 50 | ORBI QUIMICA | 16,58 | 829,00 |
| 48 | Tinta Spray na Cor Vermelha:. | und | 50 | ORBI QUIMICA | 17,42 | 871,00 |
| 50 | Vara de Manobra: | und | 02 | TEREX RITZ | 1.130,00 | 2.260,00 |
| 55 | Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V – 5/16" x 6 | und | 20 | VONDER | 24,04 | 480,80 |
| 62 | Escada de Alumínio Telescópica Everest 10 Degraus MOR: | und | 02 | MOR | 500,00 | 1.000,00 |
| 66 | Instrumento de Medir Fios e Cabos com Suporte e Marcador de Metragem: | und | 01 | ERBA MDK100 | 2.249,00 | 2.249,00 |
| 67 | Bobinador e Formador de Rolos de Fios e Cabos: | und | 01 | DOMINIK MDK150 | 49.000,00 | 49.000,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 91.256,20 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***ALINE MOREIRA DELFIOL***
OAB/RO n. 9306

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D912494E

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 006/2020/ASJUR/EMDUR/RO**

**PROCESSO Nº:** 02.41.0052/2019
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Ferramentas e Materiais conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO:

| Item | Especificação | Und | Qtd | Marca | V. Unt | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | Balança Plataforma de Bancada: | Und | 01 | Lider B160 | 1.674,00 | 1.674,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 1.674,00 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***ALINE MOREIRA DELFIOL***
OAB/RO n. 9306

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7D12BC52

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 007/2020/ASJUR/EMDUR/RO**

**PROCESSO Nº:** 02.41.0052/2019
**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI EPP
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Ferramentas e Materiais conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Nivel Magnético de Alumínio 24" (600mm): | und | 10 | VONDER | 50,69 | 506,90 |
| 09 | Alavanca de Aço Sextavada: . | und | 10 | TENACE | 159,99 | 1.599,90 |
| 15 | Pá de Bico nº 4: | und | 10 | TRAMON-TINA | 26,39 | 263,90 |
| 16 | Enxada Larga com Cabo: | und | 10 | TRAMON-TINA | 29,89 | 298,90 |
| 29 | Cinzel: | und | 05 | BOSCH | 127,99 | 639,95 |
| 35 | Kit (PACK) de Brocas de Videa para Alvenaria: | und | 10 | HTOM | 28,99 | 289,90 |
| 54 | Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V - 3/16" x 6": | und | 20 | TRAMON- TINA | 37,69 | 753,80 |
| 56 | Chave de Fenda Isolado VDE, 1.000V – 1/8" x 4": | und | 20 | TRAMON- TINA | 23,79 | 475,80 |
| 58 | Chave Inglesa 10" Isolado VDE, 1.000V | und | 20 | TRAMON- TINA | 344,11 | 6.882,20 |
| 59 | Chave Inglesa 12" Isolado VDE, 1.000V: | und | 20 | TRAMON- TINA | 439,99 | 8.799,80 |
| 63 | Escada de Alumínio Articulada 4x4 16 Degraus Multifuncional MOR | und | 02 | MOR 4X4 | 523,99 | 1.047,98 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 21.559,03 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e três centavos), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 01.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***ALINE MOREIRA DELFIOL***
OAB/RO n. 9306

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**27C0BB3C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 006/GAB/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 006/GAB/PGM/2020**
**Porto Velho, 27 de janeiro de 2020**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00044-000/2020.**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** 02 (duas) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art.10 do Decreto nº 16.178/19, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 28/01 a 30/01/2020, que se deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do Seminário Nacional sobre **APLICAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA PELOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – EC 103/2019** que será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelo memorando nº006/GAB/PGM/2020**:**

| Servidor | Matrícula/ Cadastro | Função/ Cargo | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Figueiredo de Lima Filho | 105462 | Assessor Especial Técnico Jurídico | 02 | 500,00 | 1.500,00 |
| | | | ½ | 250,00 | |
| | | | ½ | 250,00 | |

Publique-se e registre-se

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto – PGM

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**6451B623

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA 03/SGG/2020**

**PORTARIA Nº 03/2020/SGG.**
**Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00042/2020.**
**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** a viagem de 5 (cinco) diárias, aos servidores: **BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA, MAT: 314287-ASSESSOR ESPECIAL CONTROLE SETORIAL E LINDOMAR BARBOSA ALVES, MAT: 320648 –ASSESSOR DE POLÍTICA**

**GOVERNAMENTAL** que se deslocarão por meio de Transporte Aéreo de Porto Velho-RO a Cidade de Brasília-DF para acompanhar o andamento dos **Projetos provenientes de Emenda Parlamentar**, através de Convênios com o **Ministério da Defesa** com Gerenciamento do **Calha Norte**, buscando orientação e aprovação, com a finalidade de trazer recursos para o **Município de Porto Velho** e com isso melhorais a população, nos dias: **03 à 07 de fevereiro de 2020.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA | 314287 | 42558180 SSP/SP | ASSESSOR ESPECIAL CONTROLE SETORIAL | 5 | R$: 500,00 | R$: 2.500,00 |
| LINDOMAR BARBOSA ALVES | 320648 | 838373 SSP/RO | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | 5 | R$: 500,00 | R$:2.500,00 |

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CAF82697

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
## PORTARIA NORMATIVA Nº 003/ASTEC/GAB/SEMAD

**PORTARIA NORMATIVA Nº 003/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 27 de Janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

| Cadastro | Nome | Cargo | Código de Condutor |
|---|---|---|---|
| 189193 | Betania Cristina Souza de Assis | Psicólogo | 1165 |
| 287550 | Iane de Melo Nogueira | Assessor Técnico Nível II | 2767 |
| 321563 | Uílian Alves da Costa | Chefe de Apoio | 321563 |
| 50270 | Valdenor Oliveira da Costa | Artífice Especializado | 1452 |
| 305278 | Manoel Victor Azevedo de Freitas | Diretor de Departamento | 2709 |
| 58497 | Francisco Teixeira de Melo | Gerente de Divisão | 1125 |
| 184317 | Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga | Assessora Especial | 1456 |
| 294207 | Paulo César Bergamin | Diretor de Departamento | 2481 |
| 73601 | Salomão Conde Shockness | Assistente Administrativo | 1177 |
| 82561 | Osvaldir dos Santos | Motorista | 38 |
| 40931 | Ilzomar Gama de Araújo | Encarregado de Serv. Gerais | 1367 |
| 215948 | Lindomar Carvalho de Araújo Souza | Técnico Segurança do Trabalho | 2416 |
| 63488 | Rodrigo César Paes Gonçalves | Técnico Segurança do Trabalho | 2415 |
| 63503 | Cláudio da Silva Fernandes | Técnico Segurança do Trabalho | 2347 |
| 39108 | Mei Soares Reis | Encarregado de Serv. Gerais | 1158 |
| 142580 | Celio Pereira Guedes | Auxiliar de Serv. Gerais | 1434 |
| 47961 | Evandro Melo dos Santos | Artífice Especializado | 1453 |
| 829377 | José Cyrso de Freitas | Motorista | 68 |
| 172817 | Licio Soares da Rocha Junior | Artífice Especializado | 172817 |
| 170192 | Lourival de Jesus Baima da Cunha | Técnico de Nível Médio | 1368 |
| 39124 | Roberto Souza do Nascimento | Auxiliar de Serv. Gerais | 635 |
| 311051 | Valter Gonçalves Santana Junior | Gerente de Divisão | 300004 |
| 302340 | Danilo Ferreira dos Santos | Chefe de Apoio | 302340 |
| 303380 | Marcos Antônio Souza Soares | Chefe de Apoio | 303380 |
| 169327 | Lourimar Alves Brandão Filho | Gari | 169327 |
| 47945 | Josinaldo Gurgel Perreira | Artífice Especial | 1436 |
| 170192 | Redvilson Duran Pedraza Junior | Agente de Limp. Escolar | 2261 |

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – REVOGAR a Portaria nº 06/ASTEC/GAB/SEMAD, de 05.12.2019, publicado no DOMER nº 2603 em 06.12.2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EF1F4387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DONA COTINHA – CRAS DONA COTINHA**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 003/SEMASF/2019**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00271-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2568, publicado em 17.10.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.**

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições de cunho socioassistencial incumbidas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, esta possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social, atividades estas que vem sendo desenvolvidas nos prédios localizados na Rua Samaumeiras, 3228 – Eletronorte, Porto Velho, contudo, o referido local encontram-se em processo de Reforma, o que inviabiliza a continuidade dos serviços. Assim, há então a necessidade de locação de um outro prédio para desenvolvimento dos serviços até que as obras no imóvel atual cessem.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá ser localizado na **Zona Sul** de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. **DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de **até** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte **Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor da pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. **CNPJ do proprietário, Pessoa Jurídica;**
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMASF/2019**
**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 168/GAB/SEMASF , de 16 de Setembro de 2019)**
**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**
**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos **não** serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois neles estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes **não** geram direito à indenização.

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

**11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (**https://www.portovelho.ro.gov.br/**) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO PRÉ-CONTRATO**

14.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

14.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

**15. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

15.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

15.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

15.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

16. **DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

16.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, telefone: (69) 3901-3239, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2020.

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos que deverão ocupar o imóvel. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Atendimento a famílias a fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e de prestação de serviços à comunidade. |
| | Recepção | Sala adequada para transição, espera, acolhimento e atendimento inicial a famílias e a indivíduo. 12m². |
| | 01 Copa | Sala adequada para preparo e consumo de alimentos. 5m² |
| | 01 Dispensa/Almoxarifado ou similar | Armazenamento de material para limpeza. Armazenamento de Cestas Básicas, alimentos do PAA e demais itens de consumo. |
| | 2 Conjuntos de instalações sanitárias com acessibilidade (masculino/feminino) | Sanitários para uso coletivo e sanitários para uso de pessoa com deficiência. 10M² |
| | 1 Conjunto de instalações sanitárias para servidores | Sanitários para uso de servidores que atuarão no equipamento. |
| | 01 Sala para administrativo | Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, capacidade para 05 pessoas. |
| | 01 Sala para Atendimento ao CADÚNICO | Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação de cadastrador e entrevistador para o acesso ao CADÚNICO, capacidade para 03 pessoas. |
| | 02 Salas de atendimento individualizadas | Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho de entrevistas com famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. 12m² |
| | 02 Salas Multiuso para atividades coletivas/auditório | Sala para atendimento de grupos socioassistenciais, oficinas de reflexão e convivência, palestras e reuniões com capacidade para 30 pessoas. 35m² |
| | Instalações elétricas adequadas | |
| | Instalações para Ar Condicionado | |
| | Acessibilidade para cadeirantes | |
| | Pontos de Telefone e Internet. | |

**ANEXO II**
**MODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 002/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**
Nome/identificação:

Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

**INDICAR AINDA:**
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**
**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| **Item** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS** | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 500m² e 800m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m². |
| 1.2 | Entre 400m² e 700m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m². |
| 1.3 | Entre 300 m² e 600m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 300m² | 4 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8F77FBBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR UNIDADE DE ACOLHIMENTO LAR DO BEBÊ**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2019**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00287-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de n° 2584, publicado em 08.11.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação**.

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Lar do Bebe, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, n. 1713, bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

**4. DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. **DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

**6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2019**
**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 177/GAB/SEMASF , de 01 de outubro de 2019)**
**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**
**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

**10. DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

**11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

**14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

**15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2020.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Acolhimento institucional de crianças e adolescentes. |
| | 08 quartos | Cada quarto deverá ter a dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para guarda de pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupas…) comportando no mínimo 04 (quatro) crianças por quarto e excepcionalmente 6 (seis) crianças. |
| | 01 Berçário | Este cômodo deverá ter a dimensão suficiente para acomodar no mínimo 10 berços dos usuários e para guarda de pertences pessoais de cada criança de forma individualizada. |
| | 01 Sala de Estar ou similar | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade e os educadores/cuidadores. |
| | 01 Sala de Jantar/copa | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade e os educadores/cuidadores durante as refeições. |
| | 01 Ambiente de estudos | Poderá haver lugar específico para esta finalidade ou ser organizado junto a outros cômodos, como quarto, sala de estar, sala de jantar. |
| | 02 Banheiros para as crianças | Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência. |
| | 01 Banheiro para a equipe técnica | Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. |
| | 01 Cozinha | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores. |
| | 01 Área de Serviço | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado coma higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento. |
| | Área externa (varanda, quintal, jardim, etc) | Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros de forma a não dificultas a reintegração familiar dos mesmos. Caso o imóvel possua tais equipamentos, eles devem ser isolados a fim de evitar o contato dos usuários. |
| | 01 Sala para equipe técnica | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc) recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/ técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes. |
| | 01 Sala para atendimento da equipe técnica | Para realização de atendimentos individuais. |
| | 01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para à área de moradia das crianças e adolescentes. |
| | 01 Sala/Espaço para reuniões | Com espaço suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem. |
| | 01 Dispensa | Sala para dispensa da Unidade |
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação de:<br>3 centrais de ar de 30 mil BTU's;<br>4 centrais de ar de 18 mil BTU's;<br>2 centrais de ar de 12 mil BTU's;<br>E os demais equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de:<br>3 centrais de ar de 30 mil BTU's;<br>4 centrais de ar de 18 mil BTU's;<br>2 centrais de ar de 12 mil BTU's; |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |
| | Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável. |
| | Portões e muros | Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários. |

**ANEXO II**

**MODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

**INDICAR AINDA:**
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**
**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| **Item** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS** | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 600m² e 900m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m². |
| 1.2 | Entre 300m² e 500m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m². |
| 1.3 | Entre 100 m² e 200m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 100m² | 0 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0E91E60B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELIZABETH PARANHOS**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2019**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00287-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2019** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de n° 2583, publicado em 07.11.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.**

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF que realiza atendimento as zonas norte e oeste desta capital..

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência da Assistência Social – Elizabeth Paranhos, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Marechal Deodoro, n. 1828, Bairro Centro, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

**4. DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

**6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2019**
**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 213/GAB/SEMASF , de 06 de novembro de 2019)**
**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**
**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

**11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. **DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

**15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2020.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Atendimento e referenciamento da população em geral. |
| | Recepção | Local para transição, espera e atendimento inicial a famílias e indivíduos. No mínimo 12m² |
| | 02 Salas de atendimento | Local para realização de entrevistas com as famílias e indivíduos. Com capacidade para 5 a 10 pessoas. Aproximadamente 12m² |
| | 02 Salas Multiuso | Espaço adequado para reuniões de grupos socioassistênciais, oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, palestras e reuniões. Com capacidade para no mínimo 30 pessoas. Aproximadamente 35m². |
| | 01 Sala de Coordenação | Espaço adequado para realização de atividades administrativas, arquivo de documentos, registro de informações, alimentação de sistemas de informação, reuniões técnicas. Com capacidade para no mínimo 5 pessoas. Aproximadamente 20m². |
| | 01 Copa | Local adequado para o preparo de lanches que serão oferecidos aos usuários e para uso da equipe do CRAS. |
| | 01 Instalações sanitárias | Sanitários para uso coletivo. Aproximadamente 10m². |
| | 01 Instalação sanitária adaptada | Sanitários com acessibilidade e adaptados para pessoa com deficiência. Aproximadamente 10m². |
| | 01 Almoxarifado | Local adequado para depósito de material de consumo. Aproximadamente 5m². |
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora, centrais de ar, bebedouros, data show, entre outros. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar. |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | A infraestrutura deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |

| | | |
|---|---|---|
| | Iluminação, conservação, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma habitabilidade saudável. |
| | Fornecimento de água | Deverá garantir o fluxo de água na cozinha e banheiros, por meio de encanamento em bom estado de conservação. |

**ANEXO II**

**MODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

**INDICAR AINDA:**
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**
**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| **Item** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS** | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 500m² e 800m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500 m² até o limite de 800 m². |
| 1.2 | Entre 400m² e 700m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400 m² até o limite de 700 m². |
| 1.3 | Entre 300 m² e 600m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 600 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 300m² | 4 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F65466E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ABRIGAR UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2019**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00326-000/2019**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 006/SEMASF/2019** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de n° 2584, publicado em 08.11.2019, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se fez necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.**

1. **DO OBJETIVO**

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. **MOTIVOS DA LOCAÇÃO**

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Para Pessoas em Situação de Rua, que atualmente desenvolve suas atividades no prédio localizado na Rua Salgado Filho, n°. 1820, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, contudo, a cobertura contratual para a locação deste imóvel está próxima ao fim, o que inviabilizará a continuidade dos serviços no referido prédio.

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

**4. DA MANUTENÇÃO**

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. **DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO**

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15(quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.1** Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

**8.2.2** As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2019**
**A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 214/GAB/SEMASF , de 06 de novembro de 2019)**
**Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão**
**CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO**

**NOME DA EMPRESA:**

**8.3** Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
**8.4** A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

10. **DAS VISITAS TÉCNICAS**

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

**11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

**13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 **A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.**

13.6 **Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.**

14. **DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

**15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

15.1 **Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.**

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 22 de Janeiro de 2020.

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel**

| **CARACTERÍSTICAS** | | |
|---|---|---|
| **NECESSIDADES** | **EXIGÊNCIAS** | **JUSTIFICATIVA** |
| CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. | Imóvel Comercial | Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos. |
| | Área útil | A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel. |
| | Tipo de serviço a ser executado no imóvel | Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos). |
| | 10 quartos | Cada quarto deverá ter a dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários e para guarda de pertences pessoais de usuário de forma individualizada (armários, guarda-roupas…) comportando no mínimo 05 (cinco) pessoas por quarto. |
| | 01 Cozinha | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento. |
| | 01 Sala de Jantar/copa | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pela unidade durante as refeições, este espaço poderá ser utilizado para outros fins também. |
| | 05 Banheiros | Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro em cada banheiro. Sendo que ao menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência. |
| | 01 Área de Serviço | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários do equipamento. |

| | | |
|---|---|---|
| | Área externa (varanda, quintal, jardim, etc) | Eventualmente poderá conter espaço capaz de abrigar animais de estimação em instalações adequadas e guarda de carrinhos de coleta e material reciclável. |
| | 02 Salas para equipe técnica | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, etc). Sendo uma para atendimentos e outra para a equipe técnica. |
| | 01 Sala para atendimento em grupo. | Sala com espaço suficiente para realização de atividades em grupo, comportando de 10 a 15 pessoas. |
| | 01 Sala de coordenação/ Atividades administrativas | Com espaço suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/ financeira documental, logística, etc). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo. |
| | 01 Sala de apoio aos educadores e servidores da unidade | Com espaço suficiente para apoio a equipe da unidade. |
| | Instalações elétricas adequadas | A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos. |
| | Instalações para Ar Condicionado | Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar. |
| | Sistema de combate a incêndio | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações. |
| | Acessibilidade para cadeirantes | Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. |
| | Pontos de Telefone e Internet. | Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet. |
| | Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza. | O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável. |
| | Portões e muros | Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários. |

**ANEXO II**

**MODELO CARTA-PROPOSTA** (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 006/SEMASF/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO** (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL**
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO**
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

**INDICAR AINDA:**
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 001/SEMASF/2019;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**
**1.1** Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

**1.2** A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
**1.3** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| **Item** | **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS** | | |
|---|---|---|---|
| **1.0** | **Área Útil de Construção** | **Pontuação** | **Modo de aferição** |
| 1.1 | Entre 600m² e 900m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m². |
| 1.2 | Entre 300m² e 500m² | 8 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m². |
| 1.3 | Entre 100 m² e 200m² | 6 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. |
| 1.4 | Abaixo de 100m² | 0 | Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF. |
| **2.0** | **Formato do Prédio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **2.1** | Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias | 10 | A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias. |
| **2.2** | Sem parede de alvenaria ou divisórias | 7 | A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação |
| **2.3** | Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias | 4 | A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação. |
| **3.0** | **Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **3.1** | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015. |
| **3.2** | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| **3.3** | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações | 0 | Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas |
| **4.0** | **Banheiros Comuns** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **4.1** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.2** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24. |
| **4.3** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação | 4 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações. |
| **4.4** | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações. |
| **5.0** | **Combate à Incêndio** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **5.1** | Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado. |
| **5.2** | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| **5.3** | Não compatível | Desqualificado | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| **6.0** | **Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **6.1** | Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. |
| **6.2** | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. |
| **6.3** | Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. |
| **7.0** | **Climatização** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **7.1** | A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF | 10 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.2** | A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF | 7 | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes. |
| **7.3** | Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador | 5 | A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s) |
| **7.4** | Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação | 0 | A edificação não tem nenhum ambiente climatizado |
| **8.0** | **Pontuações Extras** | **Pontuação** | **Modo de Aferição** |
| **8.1** | Área de iluminação natural suficiente | 5 | A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03. |
| **8.2** | Área para copa/cozinha suficiente | 5 | A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF. |
| **8.3** | Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica | 5 | A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF. |
| **8.4** | Sistema de vigilância e segurança eletrônica | 10 | A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF. |

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**182D30FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**

**LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 1ª CHAMADA**
**PROCESSO SELETIVO 2020.1**

Considerando o Item VIII, subitem 1, letra "a" do Edital nº. 002/CGFP/2019 estão sendo pré-selecionados QUATRO VEZES o número de vagas ofertadas;
**Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar** a documentação prevista no Edital em epígrafe, bem como, as declarações contidas no Item V, subitem 3, **no período de 27/01/2020 a 29/01/2020**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada, o que culminará na sua desclassificação**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, subitem 5 do Edital vinculante;
**Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.**
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FIMCA**

| CURSO: ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528013 | JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR | 191002372321 | 721,825 |
| 2 | 02528180 | JULIANA FERNANDES DA SILVA | 191001227617 | 697,838 |
| 3 | 02527401 | EDUARDO MORAIS DA COSTA | 191000522133 | 663,838 |
| 4 | 02526431 | BRUNA MEDEIROS MARINHO | 191000441003 | 646,025 |
| 5 | 02527456 | ADRIANE PINTO DA SILVA | 191030131392 | 642,988 |
| 6 | 02527157 | ROSEANE FURTADO DE SOUZA | 191035848727 | 614,388 |
| 7 | 02527982 | JORRANA DELFINO DE LIMA | 191062003956 | 612,738 |
| 8 | 02528079 | RYAN PAULO SANTOS BARROS | 191023077529 | 601,138 |

| CURSO: AGRONOMIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527479 | GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES | 191004104532 | 641,788 |
| 2 | 02528171 | ALEXSANDER DIAS CAMPOS | 191052465819 | 639,125 |
| 3 | 02526328 | TIAGO FERNANDO AFONSO BATISTA | 191001917126 | 622,088 |
| 4 | 02527869 | DAIEVELE MAIA DA SILVA | 191006931254 | 618,613 |

| CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527075 | MAKARIOS NOBRE DE AQUINO | 191040976422 | 672,6 |
| 2 | 02527974 | JOAO GUSTAVO FRANCA DA SILVA | 191005317968 | 625,55 |
| 3 | 02526624 | JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA | 191009114106 | 599,95 |
| 4 | 02528160 | LUCCAS MATHEUS SILVA DE MIRANDA | 191053860976 | 590,6 |

| CURSO: BIOMEDICINA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528397 | KAROLYNE IMACULADA ANDRADE MUNIZ | 191004386550 | 744,463 |
| 2 | 02527847 | MIGUEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENCO | 191016560655 | 723,763 |
| 3 | 02528026 | LUDMILA PAES DA SILVA | 191006621962 | 665,1 |
| 4 | 02526569 | LARISSA SILVA BELEZA | 191011835375 | 652,675 |

| CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526743 | MARIA LUIZA FURTADO CUTRIM DE CARVALHO | 191001044426 | 729,513 |
| 2 | 02527396 | RHANNA BEATRIZ DA SILVA SICSU | 191016483536 | 626,125 |
| 3 | 02527337 | TIVIAN RAPHAELLA MELO MUNIS | 191001068821 | 623,675 |
| 4 | 02526852 | JONATAS DANILO FERNANDES DOS SANTOS | 191041897965 | 618,2 |

| CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527827 | TAIS SILVA OLIVEIRA | 191025764983 | 662,4 |
| 2 | 02528091 | ADNAEL SOARES DA SILVA | 191022292194 | 656,05 |
| 3 | 02527000 | ANTHONY RAFAEL NEVES SILVA | 191001844536 | 637,475 |
| 4 | 02526951 | ELESVANIA PEREIRA XAVIER | 191055775974 | 598,913 |

| CURSO: ENFERMAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526717 | JENNIFER CRISTINA TELLES DOURADO | 191015918086 | 720,625 |
| 2 | 02526410 | CAROLINE MENDONCA DOS SANTOS | 191022280389 | 690,925 |
| 3 | 02528253 | HUMBERTO RODRIGUES DE SOUZA | 191016282490 | 655,825 |
| 4 | 02528396 | ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS | 191009869394 | 655,55 |
| 5 | 02526974 | TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA | 191032900273 | 647,625 |
| 6 | 02527082 | DAIANE DA SILVA | 191023682625 | 644,288 |
| 7 | 02528399 | ALANNIS QUEIROZ AMORIM DA SILVA | 191030347873 | 630,075 |
| 8 | 02527633 | GISELE LUANA ASSUNCAO DE SOUZA AGUIAR | 191013699365 | 626,475 |

| CURSO: FARMÁCIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527636 | IZABELLY MELO DA SILVA | 191020842115 | 666,738 |
| 2 | 02526807 | KAREN DA SILVA TENORIO | 191030780412 | 665,013 |
| 3 | 02527528 | RICARDO ENZO FERREIRA GARCIA | 191021139032 | 603,875 |
| 4 | 02527890 | DEISE ROBERTA FRANCA FERREIRA | 191055601428 | 594 |

| CURSO: FISIOTERAPIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527672 | ALICE MENEZES GOMES | 191000681004 | 731,763 |
| 2 | 02526930 | SEBASTIAO ALDEMIR MARCELINO JUNIOR | 191021727497 | 689,638 |
| 3 | 02526314 | ANA LARISSA PEDROSA ASSEN | 191015570143 | 662,225 |
| 4 | 02527865 | ELYSABETH CRISTINA LIMA DE ALBUQUERQUE | 191012645443 | 639,175 |

| CURSO: FONOAUDIOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528250 | GLAUCIA DE SOUZA LIMA | 191031024695 | 623,888 |
| 2 | 02528281 | STEFFANE MOTA FERREIRA | 191045652572 | 573,938 |
| 3 | 02528217 | MAIRA DOS SANTOS ARAUJO | 191063037573 | 564,1 |
| 4 | 02526947 | GABRIELA DO NASCIMENTO XAVIER | 191023233866 | 551,313 |

| CURSO: GASTRONOMIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528528 | DANIEL VINICIOS CALIXTO AZEVEDO | 191020854011 | 664,588 |
| 2 | 02527519 | GEOVANA CHAVES VIEIRA LIMA | 191051969282 | 645,375 |
| 3 | 02526622 | TUAREG ASSIS DE ABRAHAO FERNANDES | 191030008426 | 602,55 |
| 4 | 02528204 | DANIEL GOMES DE OLIVEIRA | 191036571542 | 590,363 |

| CURSO: MEDICINA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526373 | ANDREI ADAN ARAUJO SANTOS | 191017700227 | 805,663 |
| 2 | 02527623 | LUIZ GUILHERME CARVALHO CARDOSO | 191002439369 | 798,438 |
| 3 | 02527239 | UANDERSON DE MATTOS FONSECA | 191029355267 | 797,6 |
| 4 | 02528523 | GUSTAVO BRITO COSTA | 191022014713 | 795,813 |

| CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526371 | PEDRO RAMMOM DOS SANTOS SILVA | 191000354818 | 756,5 |
| 2 | 02527756 | MAISE GRAZIELEN REIS FARIAS | 191006636549 | 740 |
| 3 | 02526372 | RAYMISON FELIPE PESSOA TEIXEIRA DA SILVA | 191008225572 | 725,838 |
| 4 | 02527937 | THALIA GISELE ROBERTO SILVA | 191021730632 | 721,063 |

| CURSO: NUTRIÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527691 | ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGS FUJITA | 191035503124 | 636,313 |
| 2 | 02527818 | JOABE MARTINS PONTES | 191006166216 | 605,6 |
| 3 | 02527692 | STEFANY SUELEN JUCA RIBEIRO | 191012683394 | 573,525 |
| 4 | 02527879 | VALERIA KELLY DA SILVA | 191056222604 | 569,338 |

| CURSO: PSICOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528006 | KELSLEY GABRIEL GOMES DE MORAIS | 191006236639 | 710,5 |
| 2 | 02526253 | LAISSA STEPHANE AGUIAR SANTANA | 191019931820 | 693,888 |
| 3 | 02527713 | WENDELL TEIXEIRA LIMA | 191037404537 | 680,575 |
| 4 | 02526874 | MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA | 191006416298 | 679,625 |

| CURSO: SERVIÇO SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526706 | ALLANA CRYSTINA PEREIRA DO NASCIMENTO | 191003061857 | 688,175 |
| 2 | 02526979 | AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO | 191017859023 | 637,75 |
| 3 | 02527571 | JARLENE PATRIZIA DOS SANTOS TRIFIATES | 191046000664 | 635,925 |
| 4 | 02528185 | ELETEA REGINA ESTORRILHO GONCALVES | 191008189273 | 609,938 |

| CURSO: ZOOTECNIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527445 | RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO | 191015355677 | 594,8 |
| 2 | 02528324 | JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS | 191007116293 | 592,125 |
| 3 | 02526747 | BEATRIZ ROCHA MARINHO | 191002570452 | 563,138 |
| 4 | 02526511 | JHENYFFER FERREIRA STEPHANOVICHI | 191006412669 | 510,363 |

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2020.

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Presidente do Conselho Gestor

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Vice-Presidente do Conselho Gestor

**LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 1ª CHAMADA**
**PROCESSO SELETIVO 2020.1**

Considerando o Item VIII, subitem 1, letra "a" do Edital nº. 002/CGFP/2019 estão sendo pré-selecionados QUATRO VEZES o número de vagas ofertadas;
**Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar** a documentação prevista no Edital em epígrafe, bem como, as declarações contidas no Item V, subitem 3, **no período de 27/01/2020 a 29/01/2020**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada, o que culminará na sua desclassificação**;

Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, subitem 5 do Edital vinculante;

**Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.**

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

## CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

| CURSO: ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528405 | VICTORIA PINHEIRO FERREIRA | 191005982563 | 684,175 |
| 2 | 02526245 | CAROLINE BARROS CORDEIRO | 191003341291 | 668,35 |
| 3 | 02528221 | LORENA REIS MIRANDA | 191035106902 | 620,5 |
| 4 | 02528564 | ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES | 191026458577 | 600,375 |
| 5 | 02526985 | FRANCE KEUVES DA SILVA OLIVEIRA | 191011642490 | 596,625 |
| 6 | 02528334 | KAREN GABRIELLY GOMES DE MELO VILELA | 191013152647 | 593,663 |
| 7 | 02526808 | CLOVES DE OLIVEIRA RESSURREICAO | 191027443248 | 590,138 |
| 8 | 02527354 | TALYTA CAROLINE MOREIRA VIEIRA | 191024016195 | 588,338 |
| 9 | 02528032 | GISELE RODRIGUES DE SOUZA | 191056909929 | 583,513 |
| 10 | 02527607 | MARINA ALVES DE OLIVEIRA | 191026768777 | 579,5 |
| 11 | 02526906 | BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA | 191038798127 | 575,413 |
| 12 | 02528360 | BEATRIZ OLIVEIRA ROSAS DOS SANTOS | 191009538189 | 560,338 |

| CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527458 | PEDRO HENRIQUE DE MENDONCA | 191010010244 | 746,663 |
| 2 | 02527117 | CATARINA SALES SOARES | 191025712016 | 696,413 |
| 3 | 02527084 | LUANA CARVALHO BORGES | 191023796474 | 693,338 |
| 4 | 02527197 | ARIANE FUGUES DA SILVA | 191028335880 | 688,275 |
| 5 | 02527953 | RENATA CRISTINE GUIMARAES NEVES | 191002492814 | 678,088 |
| 6 | 02528246 | ANA BEATRIZ LADISLAU COSTA | 191013581662 | 676,763 |
| 7 | 02528003 | VINICIUS BENTES DE CARVALHO | 191049910208 | 660,725 |
| 8 | 02527323 | PAULO CESAR ALVES DA SILVA | 191026668464 | 652,938 |
| 9 | 02527917 | ADRIAN MURYLLO DOS SANTOS LOPES | 191034796810 | 642,775 |
| 10 | 02527634 | MAISSLA PEREIRA RODRIGUES | 191043841151 | 641,163 |
| 11 | 02528082 | VITOR AMARAL DO CARMO SOUZA | 191010480629 | 625,088 |
| 12 | 02527466 | JOAO LUCAS FARIAS DA SILVA | 191008662873 | 613,413 |

| CURSO: BIOMEDICINA (NOTURNO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526522 | GISELE SOUZA ARAUJO | 191013445363 | 773,375 |
| 2 | 02528321 | CASSIA VERAS PEREIRA DA SILVA | 191052298871 | 714,925 |
| 3 | 02528019 | SABRINA MEDEIROS TRINDADE | 191054211534 | 707,213 |
| 4 | 02527740 | VITORIA CAROLINA DA SILVA NERY | 191032960657 | 678,588 |
| 5 | 02527741 | RUZEL JOSE DOS SANTOS PASSOS | 191001722948 | 669,238 |
| 6 | 02528010 | JULIANE DOS SANTOS CARRICO | 191055476839 | 662,213 |
| 7 | 02527428 | ERILENE DE LIMA SINOS | 191002318837 | 650,788 |
| 8 | 02528242 | ANDRESSA SIMAO SOUZA | 191021658601 | 647,988 |

| CURSO: BIOMEDICINA (VESPERTINO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528196 | IZABELLY VITORIA GOTARA RAMOS | 191003693535 | 710,875 |
| 2 | 02527434 | LUCCAS MANOEL DE MELO SUICA | 191054025041 | 679,6 |
| 3 | 02527584 | EMILLY CRISTINA SOARES DE LIMA | 191023372813 | 658,925 |
| 4 | 02527905 | RAILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES | 191020376437 | 656,35 |
| 5 | 02527820 | LARISSA LUCIELE MONTEIRO DE ABREU | 191021180515 | 637,3 |
| 6 | 02527133 | TALYTA VITORIA OJEDA E SILVA | 191042908167 | 633,213 |
| 7 | 02528088 | MARIANA DA SILVA PEREIRA | 191032859701 | 615,625 |
| 8 | 02526583 | VANESSA MIKELLY FERREIRA COUTINHO | 191025043578 | 566,863 |

| CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527875 | MATHEUS AMORIM OLIVEIRA DA SILVA | 191042000593 | 648,963 |
| 2 | 02526941 | WYLERSON TELES DE SOUZA | 191028745435 | 645,813 |
| 3 | 02526869 | MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI | 191042261575 | 643,563 |
| 4 | 02528264 | VICTORIA LUANA NASCIMENTO DA SILVA | 191011456594 | 632,775 |
| 5 | 02526653 | GUILHERME TORRES DOS SANTOS | 191042997566 | 629,925 |
| 6 | 02527751 | TEREZA VITORIA DE LIMA NASCIMENTO | 191002534185 | 627,088 |
| 7 | 02528554 | VITOR CAITANO SALVATIERRA DA SILVA | 191002201363 | 618,463 |
| 8 | 02526521 | LORANE FONSECA DE MAGALHAES | 191006845512 | 611,6 |
| 9 | 02528466 | LUCIENE MAFRA DA SILVA | 191029501951 | 607,663 |
| 10 | 02526310 | CINTIA NAIARA NUNES DA SILVA | 191017081685 | 600,75 |
| 11 | 02528516 | THAIZE RODRIGUES RIBEIRO | 191034191459 | 597,7 |
| 12 | 02526771 | ROBERTO ALVES MORAIS DE SOUSA | 191037660476 | 592,888 |

| CURSO: DIREITO (NOTURNO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528529 | ROSALICE MEDEIROS DE MELO | 191044104021 | 785,488 |
| 2 | 02527695 | RYAN VICTOR GONCALVES SANTOS | 191051570551 | 775,763 |
| 3 | 02527614 | FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA | 191035485652 | 766,25 |
| 4 | 02527622 | LIVIA DE OLIVEIRA LIMA | 191015100651 | 763,738 |
| 5 | 02526553 | EDUARDA ALMEIDA BARRETO | 191009852986 | 761,425 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 02526281 | MATHEUS MORAIS DE ARAUJO | 191003077929 | 756,188 |
| 7 | 02527560 | IASMIM CORDEIRO DE SOUZA | 191015907725 | 752,788 |
| 8 | 02526428 | LAIS WESHLEY SCHUMANN DA ROCHA | 191011864839 | 749,413 |
| 9 | 02527522 | HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO | 191000195567 | 748,1 |
| 10 | 02527812 | VICTORIA DE SOUSA BACIC | 191019892279 | 747,513 |
| 11 | 02528543 | CLEIDIANE DANIELE DIAS DA SILVA | 191002356852 | 747,2 |
| 12 | 02528241 | NATYELLI EMILY OHARA LIMA | 191060201545 | 743,1 |

| CURSO: DIREITO (VESPERTINO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526820 | SAMARA EVELLIN FARIAS SILVA | 191016072511 | 759,075 |
| 2 | 02527067 | SOFIA ROMAO OLIVEIRA | 191001851234 | 744,438 |
| 3 | 02527311 | YASMIM ARAUJO DA COSTA | 191013755670 | 732,288 |
| 4 | 02527782 | SANDY GABRIELA MELO NERES FERREIRA | 191011463855 | 720,275 |
| 5 | 02527778 | MARCELL COSTA LEAL | 191007168708 | 700,963 |
| 6 | 02526376 | RAFAELA DA ROCHA SOUSA | 191050080073 | 694,963 |
| 7 | 02526609 | MARIA HELOISA GURGEL PASSOS CARVALHO | 191019345609 | 685,938 |
| 8 | 02527073 | PEDRO HENRIQUE NUNES LEITE | 191001061024 | 685,725 |

| CURSO: ENFERMAGEM (INTEGRAL) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526546 | AMANDA CRISTYNA VIEIRA SARAIVA | 191030714569 | 737,388 |
| 2 | 02527148 | LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS | 191015139154 | 726,988 |
| 3 | 02528292 | MAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA | 191005883175 | 686,463 |
| 4 | 02526769 | ELOISA MELO GARCIA | 191055467218 | 682,988 |
| 5 | 02527913 | NATALIE DOS SANTOS TELES | 191029048417 | 662,625 |
| 6 | 02527174 | DANIEL MELO DA SILVA | 191023041368 | 653,6 |
| 7 | 02526530 | EDUARDA CAMILA LOPES TAVARES | 191000833878 | 633,475 |
| 8 | 02527186 | MOAB LEMOS LIMA DOS REIS | 191012862113 | 630,35 |
| 9 | 02528316 | ERICA ESTER ISTEVO DA SILVA | 191039028334 | 625,288 |
| 10 | 02528566 | IZABELLY CRISTINNE ALVES DE SA | 191011230866 | 605,625 |
| 11 | 02526568 | BIANCA SILVA DOS SANTOS | 191024702679 | 590,938 |
| 12 | 02527370 | MATHEUS BRITO DE ALBUQUERQUE | 191002736178 | 562,763 |

| CURSO: ENFERMAGEM (NOTURNO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526402 | ISIS LAURINI MENDONCA LIRA | 191004177579 | 749,413 |
| 2 | 02527967 | WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA | 191037190904 | 742,688 |
| 3 | 02527545 | BARBARA BIANCA GOMES ZEED DO NASCIMENTO | 191018093556 | 716,4 |
| 4 | 02528355 | RODRIGO MATIAS DA COSTA | 191030055559 | 705,65 |
| 5 | 02526677 | KAREN RAISSA GITTENS DOS SANTOS | 191017353902 | 705,388 |
| 6 | 02528143 | FABIANA RAMOS NUNES | 191001701199 | 693,263 |
| 7 | 02527258 | TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO | 191004791049 | 646,863 |
| 8 | 02528269 | ALINE MARIA VIANA GUIMARAES | 191042559952 | 646,3 |
| 9 | 02526601 | MARCELA MAGALHAES MENDONCA | 191008152073 | 635,063 |
| 10 | 02527254 | DENISE TAQUINI | 191017133908 | 633,275 |
| 11 | 02526263 | FERNANDA VICTORIA BOTELHO POUBEL | 191029308746 | 631,275 |
| 12 | 02526712 | ALEXIA TALIA FABRICIO DE OLIVEIRA | 191004972508 | 620,188 |

| CURSO: ENGENHARIA CIVIL (NOTURNO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526528 | AIME MARIA SEBOLD CALIXTO | 191007641589 | 769,2 |
| 2 | 02527164 | KATYUCE FELIX COELHO | 191053895410 | 745,213 |
| 3 | 02528365 | CAMILA ANDRADE DE ABREU | 191005326233 | 735,738 |
| 4 | 02527747 | ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA | 191013550519 | 699,775 |
| 5 | 02528280 | LUCAS MELO CAMARGO | 191035926697 | 684,65 |
| 6 | 02528219 | GABRIELA DE JESUS ITACHY DE MEIRA | 191008102516 | 665,75 |
| 7 | 02526701 | EMILLE GABRIELE TENORIO DA CRUZ | 191001466355 | 652,075 |
| 8 | 02527143 | SARA BRASELINO DE MELO | 191016198431 | 645,675 |
| 9 | 02526896 | JOAO VINICIUS BARBOSA PRESTES | 191005222960 | 617,575 |
| 10 | 02528222 | VITOR FIGUEREDO DA SILVA | 191014312430 | 615,438 |
| 11 | 02526367 | LETICIA OLIVEIRA DA SILVA | 191043172540 | 614,975 |
| 12 | 02528477 | ITALO HONORATO DE SOUZA ALVES | 191061209497 | 600,125 |

| CURSO: ENGENHARIA CIVIL (VESPERTINO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527922 | GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS | 191004370208 | 753,238 |
| 2 | 02527511 | ARLESON ARIEL DA SILVA PERES GUTIERRE | 191002215504 | 733,1 |
| 3 | 02526770 | CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA | 191025175404 | 615,063 |
| 4 | 02527876 | FLAVIO FILIPE BARROS PRESTES | 191008308196 | 596,263 |
| 5 | 02527781 | BRENDA NAZARE CORREA DOS SANTOS | 191046735012 | 590,075 |
| 6 | 02527356 | MARIA ALICE SILVA RODRIGUES | 191004682412 | 584,425 |
| 7 | 02528457 | LUCAS MACHADO LUCIO | 191037496301 | 505,125 |
| 8 | 02526573 | EDIVAN RODRIGUES DE ALMEIDA | 191002768007 | 467,5 |

| CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528191 | MATHEUS CORDEIRO BARROS | 191025002715 | 742,613 |
| 2 | 02527939 | THAIS TEIXEIRA DA SILVA | 191026198850 | 734,125 |
| 3 | 02527503 | IZABELE BEZERRA BARROS | 191007956086 | 732,938 |
| 4 | 02528339 | QUEZIA NICOLLE MONTEIRO TAVARES | 191002968193 | 726,25 |
| 5 | 02527256 | BRENO ALEXSSANDRE MARQUES SILVA | 191012582414 | 698,9 |
| 6 | 02528415 | MILENA CHAGAS DOS SANTOS | 191038687221 | 688,638 |
| 7 | 02528287 | JULIANY BARBOSA DOS SANTOS | 191027947180 | 688,625 |
| 8 | 02527881 | BRENO GABRIEL FREITAS ALVES | 191001162681 | 686,213 |
| 9 | 02527764 | CHAILA VANESSA DE SOUZA FELICIO | 191000563608 | 677,538 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 02526278 | CLEISON GALVAO MIRANDA | 191009058014 | 676,725 |
| 11 | 02526671 | TIAGO LUIZ PINTO DOS SANTOS | 191020294572 | 674,688 |
| 12 | 02527872 | DANIELE MARTINS NOGUEIRA | 191033323863 | 655,013 |

| CURSO: ESTÉTICA E COSMÉTICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527343 | DANDARA MUNIZ LOBATO LACERDA DE FREITAS | 191012492556 | 716,05 |
| 2 | 02528325 | ERICA CRISTINA SOUTO DA COSTA | 191024833383 | 662,938 |
| 3 | 02526508 | EIDE DA COSTA PASSOS | 191029563456 | 657,6 |
| 4 | 02527675 | NAIARA OLIVEIRA CAETANO | 191040963156 | 648,663 |
| 5 | 02526356 | RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA | 191043834529 | 645,313 |
| 6 | 02526446 | SARA PAES SALES | 191013730889 | 624,525 |
| 7 | 02528210 | HINARA BARZOTTO IZEL | 191027319869 | 623,138 |
| 8 | 02528557 | BRUNA ISABELLE AMARAL PEREIRA | 191015678136 | 617,863 |

| CURSO: FARMÁCIA (NOTURNO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528161 | JOAO VICTOR DE CASTRO RESKY | 191004494255 | 726,75 |
| 2 | 02527794 | LETICIA JANAINA CAETANO BEZERRA | 191002301965 | 660,375 |
| 3 | 02526905 | NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO | 191030811597 | 627,013 |
| 4 | 02527292 | INGRYD THAINNA ANASTACIO VELOSO DA SILVA | 191016849249 | 613,913 |
| 5 | 02528434 | KESIA KEREM MARQUES DE MELO BELFORT | 191028703459 | 598,65 |
| 6 | 02528298 | LARISSA CARVALHO VICENTE | 191055022757 | 588,775 |
| 7 | 02526348 | LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO | 191001123998 | 584,438 |
| 8 | 02528494 | LEILIANE DA SILVA COELHO | 191045754279 | 578,863 |
| 9 | 02526614 | ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA | 191031560722 | 572,138 |
| 10 | 02527526 | REJANE CUNHA GONCALVES | 191024372168 | 565,375 |
| 11 | 02528145 | ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE | 191063649633 | 555,125 |
| 12 | 02527447 | ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA | 191063501784 | 543,175 |

| CURSO: FARMÁCIA (VESPERTINO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528400 | SIBELE CRISLAYLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 191012158496 | 729,425 |
| 2 | 02527980 | BRUNA DE SOUZA LOPES | 191002038062 | 727,7 |
| 3 | 02528302 | RILLARY HESTEFANY FARINAS CRUZ | 191026495462 | 583,838 |
| 4 | 02527799 | DANIELLY DA SILVA BRIGIDO | 191016303577 | 581,35 |
| 5 | 02527871 | RAIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO SOUZA | 191017387843 | 551,825 |
| 6 | 02526879 | ISMAEL TENORIO DA COSTA | 191051189303 | 550,963 |
| 7 | 02527834 | GENILZA VANDERLEIA FREITAS ARAUJO | 191011903074 | 547,263 |
| 8 | 02526306 | SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA | 191034054004 | 540,588 |

| CURSO: FISIOTERAPIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528144 | GIOVANNI GOMES TRINDADE | 191019078325 | 746,388 |
| 2 | 02528427 | HELENA APARECIDA GALINDO | 191041367308 | 682,125 |
| 3 | 02526432 | TAINA DE ARAUJO GALDINO | 191001851887 | 668,263 |
| 4 | 02526892 | DENISE MARIANA PASSOS ALVES | 191034044997 | 653,913 |
| 5 | 02527213 | INGRID BANDEIRA ALVES DE BRITO | 191003192405 | 643,513 |
| 6 | 02528235 | SOLANGE RABELO DA COSTA | 191017077253 | 613,263 |
| 7 | 02528229 | GISELI DA COSTA SENA | 191029068308 | 595,838 |
| 8 | 02527525 | RITA DE CASSIA FREIRE DE OLIVEIRA | 191014271149 | 591,163 |
| 9 | 02527005 | ARIELI SOUSA DE SOUZA | 191022802414 | 575,188 |
| 10 | 02527187 | DAFNE REBECA FEITOSA AFONSO | 191022742354 | 573,825 |
| 11 | 02527500 | FRANCIELLE MENDES DOS REIS | 191042964335 | 570,588 |
| 12 | 02526321 | BEATRIZ JEFFRYES DAVILA | 191016247626 | 570,5 |

| CURSO: FONOAUDIOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528431 | RENATA ALMEIDA CARRIL | 191048023482 | 629,675 |
| 2 | 02528338 | LARISSA RIBEIRO DE ANDRADE | 191042819273 | 614,113 |
| 3 | 02527998 | EDNA BARBARA PEREIRA | 191026949898 | 584,838 |
| 4 | 02527125 | RAQUEL DE SOUZA LIMA TEIXEIRA | 191009080927 | 564,35 |
| 5 | 02526540 | ELISANDRA SANTOS DA CONCEICAO | 191009007565 | 552,65 |
| 6 | 02527378 | VITORIA NASCIMENTO MEDEIROS | 191015203695 | 543,775 |
| 7 | 02527188 | MARIA GEOVANA DE CARVALHO | 191041999399 | 540,588 |
| 8 | 02526689 | SARA REGIANE TAVARES LOPES | 191027968996 | 531,475 |
| 9 | 02526632 | BEATRIZ DE SOUZA | 191000277761 | 530,138 |
| 10 | 02526945 | MATEUS LIMA SOUZA | 191003239743 | 515,263 |
| 11 | 02527413 | THAIS VALE DA SILVA | 191020712854 | 513,463 |
| 12 | 02526335 | CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO | 191026819141 | 505,625 |

| CURSO: MEDICINA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528228 | JOAO PEDRO FERREIRA DA CRUZ | 191009447514 | 838,6 |
| 2 | 02527895 | LETICIA MENDES CARVALHO | 191009256063 | 823,9 |
| 3 | 02526275 | LYS VITORIA RIBEIRO DE ALMEIDA | 191041895662 | 819,375 |
| 4 | 02528310 | TIAGO DOS SANTOS BRITO | 191041473759 | 806,9 |

| CURSO: NUTRIÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527843 | LARISSA SANTOS DE HOLANDA | 191020155716 | 647,575 |
| 2 | 02526940 | TIAGO RODRIGUES DE MOURA | 191002142393 | 628,588 |
| 3 | 02527889 | MARCOS PAULO DOS SANTOS | 191045771059 | 625,913 |
| 4 | 02528206 | MARIA SWANNY ALVES DA SILVA | 191013696494 | 614,213 |
| 5 | 02526989 | RAFAELA ARIANE CARVALHO DIAS | 191023400085 | 604,063 |
| 6 | 02527882 | SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA | 191005139529 | 600,55 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 02527810 | CRISTIANE SALINAS CARNEIRO | 191011355499 | 586,863 |
| 8 | 02526982 | LUIS GUSTAVO GOMES DE JESUS | 191062115891 | 586,613 |
| 9 | 02527737 | CAIO RIBEIRO DE MELO | 191043903126 | 579,35 |
| 10 | 02526655 | SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA | 191022615626 | 574,838 |
| 11 | 02527199 | SABRINA FERREIRA BORGES | 191041411338 | 568,25 |
| 12 | 02527596 | SUELEN OLIVEIRA DA SILVA | 191018278306 | 567,838 |

| **CURSO: ODONTOLOGIA (INTEGRAL)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527126 | MELLISSA GONCALVES DA SILVA CARDOSO | 191012735616 | 682,613 |
| 2 | 02528473 | PABLO VIEIRA DE OLIVEIRA | 191018995370 | 672,488 |
| 3 | 02527870 | BIANCA CAROLINE GALINDO | 191016636471 | 655,1 |
| 4 | 02527105 | ERICK AUGUSTUS GUIMARAES LEAL | 191034290061 | 650,775 |
| 5 | 02526449 | ALICIANE DOS SANTOS CACIMIRO | 191007140012 | 649,325 |
| 6 | 02526551 | JESSICA KARINE DA SILVA REIS | 191004696610 | 645,425 |
| 7 | 02526784 | LUIZ GABRIEL ABILIO DE LIMA | 191016313667 | 597,638 |
| 8 | 02526536 | CASSIANE VITORIA BRAGA MENEZES | 191012876774 | 591,438 |
| 9 | 02527421 | RENATA PATRICIA DA SILVA CARVALHO | 191006211913 | 537,525 |
| 10 | 02528486 | JULIA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 191041811917 | 482,613 |
| 11 | 02527486 | ALAN PINTO RODRIGUES SILVA | 191031464990 | 456,838 |

| **CURSO: ODONTOLOGIA (NOTURNO)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02528402 | LUCAS MESQUITA CRUZ | 191000230604 | 744,163 |
| 2 | 02528146 | THAYNARA JOANA GODINHO DE MELO | 191003208821 | 718,425 |
| 3 | 02527106 | VERONICA MESQUITA CARVALHO | 191006578782 | 694,55 |
| 4 | 02527001 | LUCAS SALES VILLARRUEL | 191037989396 | 678,8 |
| 5 | 02527548 | LORRANY BELARMINO DE SOUZA | 191014227596 | 677,625 |
| 6 | 02526518 | SAMIRA ISABELE DE SOUZA FERREIRA | 191011892459 | 674,075 |
| 7 | 02527746 | THALES FELIPE DA SILVA COSTA | 191063300666 | 653,638 |
| 8 | 02528354 | HELIEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE | 191002360227 | 653,113 |
| 9 | 02526252 | MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO | 191003327290 | 635,15 |
| 10 | 02527465 | JENNYFER ESHLER LIMA TRINDADE | 191002852637 | 634,575 |
| 11 | 02527977 | GUILHERME DELEON OLIVEIRA LOPES | 191006562240 | 633,963 |
| 12 | 02526340 | SABRINA SOYLLA LOPES ARAUJO | 191023642348 | 630,688 |

| **CURSO: PSICOLOGIA (NOTURNO)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527535 | HELEN CASSIA ALMEIDA FROES | 191005858482 | 791,263 |
| 2 | 02527379 | ISADORA BASTOS DE PAULA | 191025401651 | 773,388 |
| 3 | 02528395 | ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA | 191048057258 | 725,813 |
| 4 | 02527424 | BIANCA DE PINHO ROCHA | 191003172761 | 701,7 |
| 5 | 02528203 | GIOVANA ABREU DE ALMEIDA | 191014620527 | 689,938 |
| 6 | 02527618 | ANDREIA WALKIRIA VASQUES BARBOSA | 191025097590 | 687,95 |
| 7 | 02527684 | REBECA DE SOUZA RIBEIRO | 191018288297 | 685,988 |
| 8 | 02528065 | BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA | 191021107070 | 678,038 |
| 9 | 02528156 | JACKICIELEN DIAS ARRAIS | 191014871609 | 664,063 |
| 10 | 02526592 | NATALIA LUCIN | 191001101135 | 661,663 |
| 11 | 02528294 | MEDLEYN ALICE OLIVEIRA DE SOUZA | 191021806598 | 655,75 |
| 12 | 02527543 | CARLOS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA | 191022169418 | 654,85 |

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2020.

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Presidente do Conselho Gestor

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Vice-Presidente do Conselho Gestor

**LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 1ª CHAMADA**

**PROCESSO SELETIVO 2020.1**

Considerando o Item VIII, subitem 1, letra "a" do Edital nº. 002/CGFP/2019 estão sendo pré-selecionados QUATRO VEZES o número de vagas ofertadas;
**Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar** a documentação prevista no Edital em epígrafe, bem como, as declarações contidas no Item V, subitem 3, **no período de 27/01/2020 a 29/01/2020**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada, o que culminará na sua desclassificação**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, subitem 5 do Edital vinculante;
**Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.**
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

**FACULDADE SAPIENS**

| CURSO: MARKETING | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02526588 | MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE MIRANDA | 191002834643 | 655,038 |
| 2 | 02527243 | RAQUEL VALENCIA DE ALMEIDA | 191046471238 | 653,125 |
| 3 | 02527609 | JOSELINE RODRIGUES CAVALCANTE | 191032000009 | 637,3 |
| 4 | 02527247 | TAYNA CRISTINA CAVALCANTE DE ARAUJO | 191026807369 | 619,863 |

| CURSO: PEDAGOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIF.** | **INSCRIÇÃO CGFP** | **NOME** | **INSCRIÇÃO ENEM** | **MÉDIA FINAL** |
| 1 | 02527944 | KYARA BERTOTTI | 191001238812 | 699,663 |
| 2 | 02528012 | ALINE RAYANE DE JESUS SILVA | 191020956527 | 674,288 |
| 3 | 02526821 | VANESSA PEDROSA SILVA | 191013661670 | 658,613 |
| 4 | 02526527 | LIVIA DA SILVA BATISTA CRUZ | 191007006569 | 620,6 |
| 5 | 02526786 | AMANDA MARIA OSHIRO SOARES DECESARO | 191006801556 | 611 |
| 6 | 02527170 | ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO | 191023308510 | 587,675 |
| 7 | 02527340 | MIRIA DIAS DE SOUZA | 191053060221 | 586,263 |
| 8 | 02528552 | GEANE BENTES DE OLIVEIRA | 191013364101 | 572,625 |

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2020.

***AUGUSTO DE SOUZA LEITE***
Presidente do Conselho Gestor

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Vice-Presidente do Conselho Gestor

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**49F29B39

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº19/2020 VALIDAÇÃO DE ESTUDOS

Portaria nº19/2020-GAB/SEMED
Porto Velho, 22 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, o inciso I, do art. 22 do Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, considerando o disposto na Resolução nº01/CME-2020,
RESOLVE:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino amparadas pelo artigo 1º da Resolução nº01/CME-2020, na modalidade de VALIDAÇÃO DE ESTUDOS referente ao ano letivo de 2019, são as relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria.
Parágrafo único. As secretarias das escolas relacionadas nos Anexos I e II de que trata o artigo 1º desta Portaria, deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado: **"Estudos validados nos termos do art. 1º da Resolução nº 01/CME-2020, homologada em 06/01/2020".**
Art. 2º As Escolas da Rede pública Municipal de Ensino amparadas pelo artigo 1º da Resolução nº 01/CME-2020, na modalidade de CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS referente ao ano letivo de 2019, são as relacionadas no Anexo III desta portaria.
Parágrafo único. As secretarias das escolas relacionadas no Anexo III de que trata o artigo 2º desta Portaria, deverão fazer constar nos Históricos Escolares de seus alunos o seguinte enunciado: Estudos convalidados nos termos do art. 1º da Resolução nº01/CME-2020, homologada em 06/01/2020."

***MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação

| ANEXO I - ESCOLAS URBANAS COM ESTUDOS VALIDADOS | | |
|---|---|---|
| **Nº DE ORDEM** | **ESCOLAS** | |
| | E.M.E.I.E.F. | **Auta de Souza** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Belezas do Buriti** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Bilíngüe Porto Velho** |
| | E.M.E.F. | **Bom Jesus** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Broto do Açaí** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Côr de Jambo** |
| | E.M.E.F. | **Ely Bezerra de Salles** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Flamboyant** |
| | E.M.E.I. | **Francisco Marto** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Guadalupe** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Jesus de Nazaré** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Lar da Criança** |
| | E.M.E.I. | **Marise Castiel** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Nacional** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Nossa Senhora do Amparo** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Padre Geovani Mendes** |
| | E.M.E.I. | **Padre Zenildo Gomes da Silva** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Pequeno Mestre** |
| | E.M.E.F. | **Prof. Herbert de Alencar** |
| | E.M.E.F. | **Raimundo Agostinho da Silva** |
| | E.M.E.F. | **Santa Clara de Assis** |
| | E.M.E.F. | **São Francisco de Assis** |
| | E.M.E.I.E.F. | **São Miguel** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Som da Craviola** |

| ANEXO II – ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS | | |
|---|---|---|
| Nº DE ORDEMM | ESCOLAS – EIXO DA BR 364 | |
| | E.M.E.I. | **ABC de Jaci** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Antônio Augusto Vasconcelos** |
| | E.M.E.F. | **Boa Esperança** |
| | E.M.E.I. | **Encantos de Mutum** |
| | E.M.E.F. | **Engenho do Madeira** |
| | E.M.E.F. | **Erialdo Gomes do Carmo** |
| | E.M.E.F. | **Ernandes Coutinho** |
| | E.M.E.F. | **Flor do Cupuaçu** |
| | E.M.E.F. | **Francisco Sales de Oliveira** |
| | E.M.E.F. | **Heitor Vila Lobos** |
| | E.M.E.I.E.F. | **João Afro Vieira** |
| | E.M.E.F. | **José de Freitas** |
| | E.M.E.F. | **José Rodrigues** |
| | E.M.E.F. | **Manoel Pedro Pereira** |
| | E.M.E.F. | **Marechal Rondon** |
| | E.M.E.F. | **Maria Angélica Queiroz de Oliveira** |
| | E.M.E.F. | **Morvan Freire Brasil** |
| | E.M.E.F. | **Nossa Senhora Aparecida** |
| | E.M.E.F. | **Nossa Senhora de Nazaré** |
| | E.M.E.F. | **Prof Manoel Granjeiro** |
| | E.M.E.F. | **Profª Maria do Carmo Ribeiro** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Progresso** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Riacho Azul** |
| | E.M.E.F. | **Rio Pardo** |
| | E.M.E.F. | **Santa Júlia** |
| | E.M.E.F. | **03 de Dezembro** |
| | E.M.E.F. | **União** |
| | E.M.E.F. | **Valdeci Teixeira Lima** |
| | E.M.E.F. | **Vale do Jamari** |
| | E.M.E.F. | **Vista Alegre** |

## ANEXO II (CONTINUAÇÃO) – ESCOLAS RURAIS COM ESTUDOS VALIDADOS

| Nº de Ordem | ESCOLAS – LOCALIDADE DE SÃO CARLOS | |
|---|---|---|
| | E.M.E.F. | **Francisco Braga** |
| | E.M.E.F. | **Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira** |
| | E.M.E.F. | **Rio Verde** |
| | E.M.E.F. | **São Luiz Gonzaga** |

| Nº de Ordem | ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DA PONTA DO ABUNÃ (NEPA) | |
|---|---|---|
| | E.M.E.F. | **Baixa Verde** |
| | E.M.E.F. | **Barão do Rio Branco** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Maria Casaroto Abati** |
| | E.M.E.I.E.F. | **Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho** |
| | E.M.E.F. | **São Carlos** |
| | E.M.E.F. | **União da Vitória** |

| Nº de Ordem | ESCOLAS - NÚCLEO DE ENSINO DE CALAMA (NEC) | |
|---|---|---|
| | E.M.E.F. | **Castro Alves** |
| | E.M.E.F. | **João de Barros Gouveia** |
| | E.M.E.F. | **Josias Ferreira Nascimento** |
| | E.M.E.F. | **Manoel Maciel Nunes** |
| | E.M.E.F. | **Monte Horebe** |
| | E.M.E.F. | **Padre Francisco José Pucci** |
| | E.M.E.F. | **Padre José de Anchieta** |

## ANEXO III - ESCOLAS URBANAS E RURAIS COM ESTUDOS CONVALIDADOS

| Nº DE ORDEM | ESCOLAS | |
|---|---|---|
| • | E.M.E.F. | **Deigmar Moares de Souza** |
| • | E.M.E.F. | **Henrique Dias** |
| • | E.M.E.F. | **Jerusalém da Amazônia** |
| • | E.M.E.I.E.F. | **Maria Izaura da Costa Cruz** |
| • | E.M.E.F. | **Olympia Salvatore Ribeiro** |
| • | E.M.E.I.E.F. | **Alegria** |
| • | E.M.E.I.E.F. | **Flor do Piquiá** |
| • | E.M.E.I.E.F. | **Miguel Ferreira** |

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E03A2C2F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTARIA Nº 004/GAB/SEMI/2020

PORTARIA N°. 04/GAB/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 14 de Janeiro de 2020.

**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00011-00/2020.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária + ¹/2 (meia) diária de deslocamento (Decreto nº 16.242), para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 03/02 a 07/02/2020, para São Paulo – SP, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de participar do XVIII Encontro Nacional do CB27.

| NOME | DADOS PESSOAIS | Cargo | Destino | QTD. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lucinara Camargo Araújo Souza | CPF: 529.818.782-04<br>Matrícula: 320846<br>RG: 871809<br>SSP/RO | Diretora de Departamento (Assessoramento técnico) | São Paulo - SP | 04 e ½ diárias +<br>¹/2 diária de deslocamento<br>(Decreto nº 16.242) | 620,00 +<br>310,00 | **R$ 3.100,00** |
| Alexandro Miranda Pincer | CPF: 685.696.452-87<br>Matrícula: 241654<br>RG: 593.128<br>SSP/RO | Subsecretário Municipal de Meio Ambiente | São Paulo - SP | 04 e ½ diárias +<br>¹/2 diária de deslocamento<br>(Decreto nº 16.242) | 620,00+<br>310,00 | **R$ 3.100,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 6.200,00** |

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**45165394

## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002-01/2019

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002-01/2019

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, **AUTUA** os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos 135 e 136 do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar que todos os contribuintes supra, foram devidamente notificados via edital, publicado por três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

| PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | LOCALIZAÇÃO DO LOTE | INFRAÇÃO E NÚMERO DO AUTO |
|---|---|---|---|
| YOLANDA ORTIZ DOS SANTOS | 01.20.539.0178.001 | RUA DA ELETRONORTE, 1102, BAIRRO NACIONAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10876, 10877 e 10878 |
| LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES | 01.20.543.0379.001 | RUA CANHOTO DA PARAÍBA, SN, NACIONAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10879, 10880 E 10881 |
| JOAO LUCENA LEAL | 03.18.013.0156.001 | RUA SANTOS DUMONT, 1751, PEDRINHAS | MURO E CALÇADA<br>10882 E 10883 |
| MARIA GARCIA DE PAULA | 03.08.038.0010.001 | RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10884, 10885 E 10886 |
| FRANCISCO BATISTA CABRAL E ESPOSA | 03.08.038.0036.001 | RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10887, 10888 E 10889 |
| EUCLIDIA DE MORAES SANTOS | 02.03.057.0722.001 | RUA JOSE DE ALENCAR, 2086, BAIXA UNIÃO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10890, 10891 E 10892 |
| ANTONIO J LOPES / JOSE L DA SILVA | 02.04.083.0483.001 | TENREIRO ARANHA, 1510, AREAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10893,10894 E 10895 |
| MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA | 02.03.073.0338.001 | TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10896, 10897 E 10898 |
| OLIVEIRA PNEUS LTDA | 01.07.003.0174.001 | RUA DAS FLORES, 234, AREAL DA FLORESTA | LIMPEZA<br>10899 |
| MARLENE PINTO DA SILVA SOUZA | 03.02.141.0283.001 | RUA PIO XII, 2447, LIBERDADE | LIMPEZA<br>10900 |
| MARIA GOMES DE LIMA | 02.04.061.0408.001 | RUA TENREIRO ARANHA, 1768, SANTA BARBARA | MURO E CALÇADA<br>10901 E 10902 |
| GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 03.01.070.0230.001 | RUA HEBERT DE AZEVEDO, 927, OLARIA | MURO E LIMPEZA<br>10903 E 10904 |
| MOISES BENESBY | 03.02.005.0330.001 | RUA BRASILIA, 2366, SAO CRISTOVAO | LIMPEZA<br>10905 |
| TRANSPORTADORA RONDOPETRO LTDA | 02.06.007.0149.001 | RUA MIGUEL CHAKIAN, 337, NOVA PORTO VELHO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10906, 10907 E 10908 |
| ARANILCE DOS SANTOS BRITO | 02.06.014.0608.001 | JOAO P DA ROCHA, 881, NOVA PORTO VELHO | LIMPEZA<br>10909 |
| LIGIA FERNADES DE FARIAS | 02.04.131.0176.001 | RUA JOAQUIM NABUCO, 595, BAIRRO AREAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10910, 10911 E 10912 |
| MANOEL RODRIGUES DA SILVA | 02.04.132.0517.001 | RUA SÃO PAULO, 2251, AREAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10913, 10914 E 10915 |
| IGN | 02.04.181.0096.001 | JUNQUEIRA FREIRE, SN, TUCUMANZAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10916, 10917 E 10918 |
| TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO | 01.11.111.0135.001 | FONTE NOVA, 4916, FLODOALDO P PINTO | CALÇADA E LIMPEZA<br>10919 E 10920 |
| TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA | 01.11.049.0096.001 | MALTA, 5084, FLODOALDO P PINTO | LIMPEZA<br>10921 |
| TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA | 01.11.049.0084.001 | MALTA, 5074, FLODOALDO P PINTO | LIMPEZA<br>10922 |
| MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA | 01.14.168.0087.001 | CLARA NUNES, 7064, APONIA | MURO E LIMPEZA<br>10923 E 10924 |
| MARIA APARECIDA GOMES MOLINO | 01.14.169.0147.001 | CLARA NUNES, 7059, APONIA | MURO E LIMPEZA<br>10925 E 10926 |
| ANTONIO PEREIRA LIMA | 01.14.247.0557.001 | DANIELA, 4708, IGARAPÉ | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10927, 10928 E 10929 |
| CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP | 01.16.106.0302.001 | ATLETICO, SN, LAGOINHA | MURO E CALÇADA<br>10930 E 10931 |
| FRANCISCA FRANCALINO DA SILVA | 01.15.016.0370.001 | RIO DE JANEIRO, 6055, LAGOINHA | CALÇADA E LIMPEZA<br>10932 E 10933 |
| EVERSON CESAR NASCIMENTO | 01.12.097.0360.001 | RAIMUNDO MERCES, 4960, AGENOR DE CARVALHO | LIMPEZA<br>10934 |
| HELYZANGELO NEVES BAZAN | 01.12.006.0010.001 | JACY PARANÁ, 4026, AGENOR DE CARVALHO | CALÇADA E LIMPEZA<br>10935 |
| CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA | 01.16.114.0363.001 | BENEDITO INOCENCIO, SN, | MURO E LIMPEZA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EPP | | TRES MARIAS | 10936 E 10937 |
| CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP | 01.16.122.0413.001 | FLAMENGO, 6138, TRES MARIAS | MURO E LIMPEZA<br>10938 E 10939 |
| RICARDINA MENDES SALES | 01.16.140.0159.001 | BANGU, 3511, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10940, 10941 E 10942 |
| ULISSES SOLLAR MARQUES | 01.16.134.0412.001 | SEBASTIÃO SOARES, 3460, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10943, 10944 E 10945 |
| PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 01.17.015.0036.001 | PONTO COQUEIRO, 6888, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10946, 10947 E 10948 |
| KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL | 01.17.015.0072.001 | PONTO COQUEIRO, 7928, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10949, 10950 E 10951 |
| PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 01.16.014.0144.001 | AMÉRICA,6832, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10952, 10953 E 10954 |
| PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 01.16.014.0132.001 | AMÉRICA,6822, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10955, 10956 E 10957 |
| PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 01.16.017.0324.001 | AMÉRICA,6821, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10958, 10959 E 10960 |
| PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA | 01.16.017.0300.001 | AMÉRICA,6841, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10961, 10962 E 10963 |
| CEZAR DUARTE BARBOSA | 01.16.017.0288.001 | AMÉRICA,6851, TRES MARIAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10964, 10964 E 10965 |
| EVA VANE FERNANDES FARIAS | 01.30.056.0227.001 | RUA LUIZ BRASIL, 2407, JUSCELINO KUBITSCHEK | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10966, 10967 E 10968 |
| IGN | 01.30.999.1000.001 | JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA | LIMPEZA<br>10969 |
| IGN | 01.30.014.0254.001 | JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA | CALÇADA E LIMPEZA<br>10970 |
| LUIS MAICON HERTER DA SILVA | 01.35.010.0715.001 | UNIÃO, 1818, SÃO FRANCISCO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10971, 10972 E 10973 |
| FRANCISCO DE SOUZA MELO | 01.35.010.0670.001 | UNIÃO, SN, SÃO FRANCISCO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10974, 10975 E 10976 |
| MANUEL PEREIRA ANDRADE | 01.35.044.0380.001 | TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10977, 10978 E 10979 |
| GESSE ALMEIDA DE ALMEIDA | 01.30.513.0065.001 | RUA BARÃO DO AMAZONAS,SN, SÃO FRANCISCO | MURO, CALÇADA<br>10980 E 10981 |
| IGN | 01.33.039.0200.001 | JUSSARA, SN, JARDIM SANTANA | MURO E LIMPEZA<br>10982 E 10983 |
| IGN | 01.33.052.0344.001 | ANAPOLIS, SN, JARDIM SANTANA | MURO E LIMPEZA<br>10984 E 10985 |
| HELENO FARIAS MARQUES | 01.33.063.0016.001 | RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10986, 10987 E 10988 |
| HELENO FARIAS MARQUES | 01.33.063.0024.001 | RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10989, 10990 E 10991 |
| MARIA DE LOURDES B. DE OLIVEIRA | 01.33.062.0056.001 | RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10552, JARDIM SANTANA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10992, 10993 E 10994 |
| ENEIAS SILVA FERNANDES | 01.49.025.0200.0011 | TOURO, 11866, ULISSES GUIMARAES | MURO E CALÇADA<br>10995 E 10996 |
| IGN | 01.25.526.1014.001 | ESPIRITO SANTO, 4606, NOVA FLORESTA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>10997, 10998 E 10999 |
| LOTEAMENTO MORADA SUL | 01.25.192.0062.001 | BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>11000, 6026 E 6027 |
| LOTEAMENTO MORADA SUL | 01.25.192.0052.001 | BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>6028, 6029 E 6030 |
| JUDSON SOUZA DA SILVA | 01.18.105.0245.001 | APIS, 1145, NOVA FLORESTA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>6031, 6032 E 6033 |
| MANOEL DO NASCIMENTO DE NEGREIROS | 01.18.056.0053.001 | DANIEL NERY, 1110, NOVA FLORESTA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>6034, 6035 E 6036 |
| VALDECI CAMILO DE OLIVEIRA | 01.21.021.0390.001 | AQUARIQUARA, 333, ELDORADO | LIMPEZA<br>6037 |
| ROSALY DA SILVA COSTA GONÇALVES | 01.21.021.0420.001 | AQUARIQUARA, 3323, ELDORADO | LIMPEZA<br>6038 |
| IGN | 01.28.285.0035.001 | BOM JESUS, 6695, CIDADE NOVA | LIMPEZA<br>6039 |
| IGN | 01.26.521.0020.001 | NOVA ESPERANÇA, 5230, CASTANHEIRA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>6040, 6041 E 6042 |
| MARIA SILVINA BARROS GALVAO | 01.26.163.0102.001 | ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA | CALÇADA E LIMPEZA<br>6043 E 6044 |
| NOROESTE CONST CIVIL EMP IMOB LTDA | 01.40.019.0485.001 | MONTE NEGRO, 6362, AEROCLUBE | MURO, CALÇADA E LIMPEZA<br>6045, 6046 E6047 |

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários ou compromissários de lotes que infringem o disposto nos artigos 135 e 136, 263 e 264-A conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

Porto Velho – RO, 28 de Fevereiro de 2020.

***WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

***RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA***
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**567BD523

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 065/2019**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2632 de 20.01.2020, torna público o **Registro de Preços nº 065/2019** – **Pregão Eletrônico nº 134/2019 – Licitação nº 787000 – Processo 02.00047/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Material de Consumo elétrico (abraçadeira, cabo de cobre e outros)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 1. Abraçadeira, em nylon, dimensões de 300 x 4,8 mm. | 2.738 | UNIDADE | LUKUMA | R$ 0,18 | R$ 492,84 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 2. Cabo de cobre eletrolítico, 2,5 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde. | 94 | PEÇA | NATICON | R$ 75,59 | R$ 7.105,46 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 3. Cabo de cobre eletrolítico, 4 mm² têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde. | 86 | PEÇA | NATICON | R$ 138,00 | R$ 11.868,00 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 4. Cabo de cobre eletrolítico, 6 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde. | 86 | PEÇA | NATICON | R$ 195,88 | R$ 16.845,68 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 5. Cabo de cobre eletrolítico, 16 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde. | 71 | PEÇA | INDUSFLEX | R$ 528,63 | R$ 37.532,73 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. LOTE 30/31. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 6. Cabo de cobre eletrolítico, 25 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5,isolamento 750 v, produzido em policloreto de vinila (PVC), antichama, classe térmica 70° C, em bobina de 100 m, disponíveis nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto branco e verde. | 58 | PEÇA | INDUSFLEX | R$ 754,88 | R$ 43.783,04 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 7.Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal **1,5 mm²**,<br>classe de isolação 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devera ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma ABNT. Peça de 100m. | 61 | PEÇA | MEGATRON | R$ 115,06 | R$ 7.018,66 | **Empresa:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 17.878.902/0001-28**<br>**Endereço:** RUA MANOEL FELIX, 5302- B. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO<br>**CPF: 901.578.182-63** |
| 8.Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal **2,5 mm²**, classe de isolação 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devera ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma ABNT. Peça de 100m. | 57 | PEÇA | MEGATRON | R$ 159,64 | R$ 9.099,48 | **Empresa:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 17.878.902/0001-28**<br>**Endereço:** RUA MANOEL FELIX, 5302- B. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO<br>**CPF: 901.578.182-63** |
| 09.Cabo, condutor, triplex, 2x1x10+10mm²,fase CA, classe 2, com isolação PE, neutro CA, classe 2, não compactado, nu autossustentado, 0,6/kV. | 509 | MT | NEOCABLE | R$ 4,11 | R$ 2.901,99 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 10.Caixa de inspeção,para aterramento, em PVC, tampa para acesso, diâmetro 6". | 158 | UNID | ROMA | R$ 5,63 | R$ 889,54 | **Empresa:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 17.878.902/0001-28**<br>**Endereço:** RUA MANOEL FELIX, 5302- B. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO<br>**CPF: 901.578.182-63** |
| 11.Caixa de medição bifásica/trifásica | 22 | UNID | THF | R$ 136,04 | R$ 2.992,88 | **Empresa:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 17.878.902/0001-28**<br>**Endereço:** RUA MANOEL FELIX, 5302- B. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO<br>**CPF: 901.578.182-63** |
| 12.Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado e, PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 20 mm x 50 mm x 2 m de comprimento, na cor branco. | 776 | UNID | PERLEX | R$ 10,59 | R$ 8.217,84 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 13. Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado e, PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 80 mm x 80 mm x 2 m de comprimento, na cor branco. | 333 | UNID | **FRACASSADO** | | | |
| 14. Curva, para eletroduto, em PVC, ¾ polegadas, | 97 | UNID | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 graus, rosqueável, na cor cinza. | | | **FRACASSADO** | | | |
| 15. Curva, para eletroduto, em PVC, 1 polegadas, 90 graus, rosqueável, na cor cinza. | 110 | UNID | VICAP | R$3,50 | R$ 385,00 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 16. Disjuntor, elétrico, tipo mini, termomagnético, tripolar, 50 amperes, modelo din, tensão de serviço 230/400 (corrente alternadas) – frequência 50/60 Hz, faixa de atuação do disparo 5 a 10 x in, classe C. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, maraca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 107 | UNID | ENERBRAS | R$ 25,06 | R$ 2.681,42 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 17. Disjuntor, elétrico, tripolar, baixa tensão, 90 amperes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din. Produto deverá exibir o selo de conformidade de INMETRO, nome, maraca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 94 | UNID | JNG | R$ 68,08 | R$ 6.399,52 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 18. Disjuntor, elétrico, bipolar, baixa tensão, 40 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 94 | UNID | JNG | R$ 16,89 | R$ 1.587,66 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 19. Disjuntor, elétrico, bipolar, baixa tensão, 25 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 124 | UNID | JNG | R$ 16,78 | R$ 2.080,72 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 20.Disjuntor, elétrico, tipo mini, termomagnético, tripolar, 25 amperes, modelo din, tensão de serviço 230/400 volts (corrente alternada) – frequência 50/60 Hz, faixa de atuação do disparo 5 a 10 x in, classe C. Produto deverá exibir, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 97 | UNID | ENERBRAS | R$ 22,73 | R$ 2.204,81 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 21.Disjuntor, elétrico, bipolar, baixa tensão, 50 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 86 | UNID | LUKMA | R$ 21,94 | R$ 1.886,84 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 22. Disjuntor, elétrico, bipolar, baixa tensão, 20 amperes, para quadro Siemens. Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 146 | UNID | ENERBRAS | R$ 16,78 | R$ 2.449,88 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 23. Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 10 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 144 | UNID | JNG | R$ 7,87 | R$ 1.133,28 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 24. Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 16 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 261 | UNID | SIEMES | R$ 10,13 | R$ 2.643,93 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |
| 25.Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 20 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 209 | UNID | SOPRANO | R$ 11,18 | R$ 2.336,62 | **Empresa:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 17.878.902/0001-28**<br>**Endereço:** RUA MANOEL FELIX, 5302- B. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO<br>**CPF: 901.578.182-63** |
| 26.Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 30 amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 200 | UNID | JNG | R$ 8,35 | R$ 1.670,00 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 27.Eletroduto, flexível, em PEAD (polietileno de Alta densidade), antichama, corrugado, diâmetro ¾ polegada, cor amarela. | 312 | UNID | RONDÔNIA | R$ 4,21 | R$ 1.313,52 | **Empresa:DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 17.878.902/0001-28**<br>**Endereço:** RUA MANOEL FELIX, 5302- B. BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO<br>**CPF: 901.578.182-63** |
| 28.Haste aterramento cobreada ½ x 1,20 m – com conector. | 199 | UNID | INTELLI | R$ 17,05 | R$ 3.392,95 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 29. Interruptor, elétrico, de sobrepor, três teclas, para instalação simples, na cor branco, 10 amperes, tensão<br>máxima permitida 250 v, com espelho em plástico, com caixa para sistema X, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca de INMETRO. | 346 | UNID | ROMAZZI | R$ 6,64 | R$ 2.297,44 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 30. interruptor,elétrico, de sobrepor, uma teclas,para instalação simples, na cor branco, 10 amperes, tensão máxima permitida 250 v, com espelho em plástico, com caixa para sistema X, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca de INMETRO | 444 | UNID | PLUZIE | R$ 4,14 | R$ 1.838,16 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 31. INTERRUPTOR DE EMBUTIR, DE 1 SEÇÃO | 219 | UNID | PERLEX | R$ 4,81 | R$ 1.053,39 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SIMPLES. | | | | | | **Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 32.Interruptor de embutir conjugado tecla/ tomada com espelho 4 x 2. | 232 | UNID | ROMAZZI | R$ 6,22 | R$ 1.443,04 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 33.Lâmpada de emergência 30 leds bivolt. | 403 | UNID | **FRACASSADO** | | | |
| 34. Lâmpada, florescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 23 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de 4.000 k (neutra), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 1.450 1m, base E27, com selo PROCEL. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 3320 | UNID | AVANT | R$ 9,03 | R$ 29.979,60 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| **FRITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 35.Lâmpada, florescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 36 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de<br>6.400 k (branca), índice de reproduçã de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 1m, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 2599 | UNID | AVANT | R$ 15,58 | R$ 40.492,42 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| **ITEM 36- EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)** | | | | | | |
| 36. Lâmpada, florescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 36 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de<br>6.400 k (branca), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 1m, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e<br>marca do fabricante. | 866 | UNID | AVANT | R$ 15,58 | R$ 13.492,28 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| **ITEM 37- AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | | |
| 37. Lâmpada, florescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 46 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de<br>4.000 k (branca), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 1m, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 2412 | UNID | AVANT | R$ 24,87 | R$ 59.986,44 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| **ITEM 38- EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)** | | | | | | |
| 38. Lâmpada, florescente, compacta, com reator eletrônico acoplado, 46 watts, 127 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de<br>4.000 k (branca), índice de reprodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mínimo 2.700 1m, base E27. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 803 | UNID | AVANT | R$ 24,87 | R$ 19.970,61 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| **ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00** | | | | | | |
| 39.Luva, para eletroduto, em PVC rígido, 1/2", antichama, rosqueável, na cor preta, certificação INMETRO. | 68 | UNID | INTERTUBOS | R$ 3,72 | R$ 252,96 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 40. Luva, para eletroduto, em PVC rígido, 1", antichama, rosqueável, na cor preta, certificação INMETRO. | 68 | UNID | INTERTUBOS | R$ 1,14 | R$ 77,52 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 41. Pugle macho 3 pinos20 amperes. | 322 | UNID | PERLEX | R$ 3,82 | R$ 1.230,04 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 42. Bocal para lâmpada, de louça, tipo plafom,de sobrepor, base E27. | 1.980 | UNID | PERLEX | R$ 2,73 | R$ 5.405,40 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 43. Quadro, de distribuição, elétrico, de embutir, com barramento, para 18 disjuntores, neutros e terra, em PVC, dimensões 43 x 27 x 9 cm. | 47 | UNID | BRUM | R$ 129,00 | R$ 6.063,00 | **Empresa:EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA- EPP**<br>**CNPJ: 26.503.796/0001-99**<br>**Endereço: RUA PORTO, 59. BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL- CONTAGEM /MG**<br>**FONE (31) 2524-0010**<br>**Responsável: LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**<br>**CPF:006.581.036-87** |
| 44. Quadro, de distribuição, elétrico, de sobrepor, com barramento, para 18 disjuntores, medindo aproximadamente 43 cm de altura, 32 cm de largura, 10 cm de profundidade, em metal. | 66 | UNID | SOPRANO | R$ 129,02 | R$ 8.515,32 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 45. Quadro, de distribuição, elétrico, de sobrepor, com barramento, para 24 disjuntores, medindo aproximadamente 43 cm de altura, 32 cm de largura, 10 cm de profundidade, em metal. | 58 | UNID | TIGRE | R$ 249,82 | R$ 14.489,56 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 46. Tomada, elétrica, fêmea, de sobrepor, bipolar, 2p + t, 10 A, para tensão entre 100 e 250 vca, encaixe rebaixando, fabricado conforme normas vigentes da ABNT, com selo de identificação da conformidade e logomarca do INMETRO. | 879 | UNID | ILUMI | R$ 11,58 | R$ 10.178,82 | **Empresa:PVH FERREAGENS E FERRAMENTAS LTDA- ME**<br>**CNPJ: 25.141.379/0001-80**<br>**Endereço: RUA DA BEIRA, 6461. CEP: 76.812-003.PORTO VELHO /RO**<br>**FONE (69) 3222-5000** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Responsável: KELMER CORREA LIMA**<br>**CPF:069.639.028-01** |
| 47.Filtro de linha c/ 05 saídas filtro linha, tensão alimentação 110/220, corrente máxima 10, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: interruptor liga/desliga, aplicação equipamento informática/elétrico, frequência 50/60, cabo com 3m de comprimento | 433 | UNID | CTC | R$ 20,77 | R$ 8.993,11 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 48. Adaptador de tomada, 3 pinos, padrão novo, 10 a 250V. | 441 | UNID | ANDALUZ | R$ 3,78 | R$ 1.666,98 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 49. Bocal plafonier inteligente, na cor branca 1X E-27, em termoplástico de engenharia, com borne. | 1531 | UNID | DEMI | R$ 2,74 | R$ 4.194,94 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 50. Bucha grampo clamp 6mm para fios em geral. | 1.218 | UNID | **FRACASSADO** | | | |
| 51. Canaleta sistema x com divisória 20x10mm 2,10m branca. | 328 | UNID | PERLEX | R$ 5,73 | R$ 1.879,44 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |
| 52. Conector RJ-11 macho. | 325 | UNID | **FRACASSADO** | | | |
| 53. Conector RJ-11 01 macho e 02 fêmeas. | 265 | UNID | RB TRONICS | R$ 4,63 | R$ 1.226,95 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 54.Conector RJ-45. | 815 | UNID | SECCON | R$ 0,43 | R$ 350,45 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |
| 55.Extensão elétrica, tipo: pp carretel, comprimento: 20 metros, componentes: 3 tomadas fêmeas e pugle terra, seção nominal:2,5mm2, número pólos: 2, tensão nominal: bivolt v | 227 | UNID | CTC | R$ 49,77 | R$ 11.297,79 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 56.Filtro de linha com 10 tomadas, com o novo padrão NBR-14136, tensão de alimentação, potência 127v/1270 VA e 220V/2200 VA para uso simultâneo, cabo com 3m de comprimento, plug tripolar, fusível de proteção e aterramento externo, pinos em latão niquelado, gabinete em plástico ABS, alta resistência a impactos, cabo bipolar certificado pelo INMETRO. | 258 | UNID | CTC | R$ 72,51 | R$ 18.707,58 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 57.Luminária de emergência LED, montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico, alimentação bivolt automática 127V ou 220V, autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, cabo AC para ligação direta na rede elétrica, barra de iluminação de no mínimo 30 LEDS, 02 estágios de iluminação, bateria interna selada de no mínimo 1,3 a/hora, acendimento automático na falta de energia fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99), aprovada<br>e certificada pelo INMETRO. | 989 | UNID | PHILBRA | R$ 15,92 | R$ 15.744,88 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |
| 58.Multímetro digital (voltímetro, amperímetro e ohmímetro). | 54 | UNID | EDA | R$ 46,82 | R$ 2.528,28 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 59.Pasta veda rosca instantâneo à base de resina, tipo robmar com 55ml. | 106 | UNID | TECKBOND | R$ 14,38 | R$ 1.524,28 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 60.Placa cega 4x2". | 297 | UNID | ROMAZZI | R$ 1,27 | R$ 377,19 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 61.Relé fotoelétrico (fotocélula), 1000W/220V, ideal para o acionamento de pontos luminosos e outras cargas, mantém acesas luminárias na ausência de luz natural e é insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis, pode ser instalado com qualquer tipo de lâmpada sistema de acionamento tipo térmico, usado somente com chave comando de grupo com contato NR, relé térmico 220 VAC (+/- 10%) na com retardo, com acionamento da carga durante a noite e desligamento durante o dia, com relé para comando de cargas 1000W – 220V resistivo, 1800VA não corrigido, 500VA corrigido, saída ligada durante a noite, com frequência de operação de 50/60HZ, com índice de proteção IP 23, com tampa de polipropileno com proteção UV. Base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC, pinos em latão estranhados, tipo de contato quando desenergizado, normalmente aberto (NA) filtro de tempo que impede acionamento indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, | 415 | UNID | STI ELETRÔNICA | R$ 20,92 | R$ 8.681,80 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos, lux para ligar<br>menor de 20 lux, lux para desligar, menor que 80 lux respeitando a relação de histerese, relação entre liga e desliga (histerese) 1,2 a 4 vezes, exclusivo sistema de proteção contra surtos de tensão, design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos, perfil slim, mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo, uso de sensor por sulfeto de cádmio, LDR, tensão de surto, suporta mais de 4000V/2000A, consumo: menor que 1,5W, rigidez dielétrica: maior 2500V, com manual de instrução e garantia de 1 ano. | | | | | | |
| 62. TLR de 20mm x ½. | 147 | UNID | MULTILIT | R$ 6,81 | R$ 1.001,07 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 63. Tomada 2P+T interna 10A com placa. | 690 | UNID | PLUZIE | R$ 2,60 | R$ 1.794,00 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 64.Tomada 2P+T interna 20A com placa | 650 | UNID | PLUZIE | R$ 3,60 | R$ 2.340,00 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 65.Tomada de 2P+T 10A | 669 | UNID | PLUZIE | R$ 2,60 | R$ 1.739,40 | **Empresa:GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**<br>**CNPJ: 32.617.419/0001-83**<br>**Endereço:** AV. GUARUJÁ, 740.QD. 34, SALA 04. BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO- GOIÂNIA/GO<br>**Responsável:** FERNANDO DE SOUZA URZEDA<br>**CPF: 633.989.151-91** |
| 66.Tomada de 4P+T 10A para telefone embutir com placa. | 194 | UNID | | | | FRACASSADO |
| 67.Tomada de embutir para telefone. | 197 | UNID | | | | FRACASSADO |
| 68.LAMPADA DE LED 18 WATTS P/ UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIA PLAFON QUADRADO DE EMBUTIR | 100 | UNID | EMPALUX | R$ 22,97 | R$ 2.297,00 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 69.CONECTOR RJ- 45 | 208 | UNID | RB TRONICS | R$ 5,13 | R$ 1.067,04 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 70.Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 4 mm², classe de isolação 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devera ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma ABNT. Peça de 100m. | 3 | PEÇA | NATICON | R$ 234,43 | R$ 703,29 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 71.Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 6 mm², classe de isolação 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devera ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma ABNT. Peça de 100m. | 3 | PEÇA | FRACASSADO | | | |
| 72. Cabo, elétrico, flexível, paralelo polarizado, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4, seção nominal 16 mm², classe de isolação 450/750 v, cor preta, isolamento em termoplástico de PVC antichama. Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto exibindo o selo de conformidade de forma visível, legível, indelével e permanente. No isolamento, devera ser indicado, a cada 50 cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma ABNT. Peça de 100m. | 30 | PEÇA | PRYSMIAN | R$ 456,12 | R$ 13.683,60 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 73.FITA DE ALTA ISOLAÇÃO, DE 19 MMX2M, para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem. Atua como isolante eletrico nas emendas e terminações de cabos que possuam atingir a temperatura de 90ºC. Pode ser alongada em até 100% para proporcionar isolação inviolável. Com alta aderência, vedação e adaptação em qualquer superfície. Resistente a umidade, fusão sem presença de bolhas. | 18 | UNID | 3M | R$ 11,18 | R$ 201,24 | **Empresa:L R A BISPO EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 28.880.521/0001-08**<br>**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. PORTO VELHO/RO<br>**Responsável: ELLEN RODRIGUES DE SOUZA**<br>**CPF:016.985.472-85** |
| 74. FITA DE ALTA ISOLAÇÃO, DE 19 MMX10M, para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem. Atua como isolante eletrico nas emendas e terminações de cabos que possuam atingir a temperatura de 90ºC. Pode ser alongada em até 100% para proporcionar isolação inviolável. Com alta aderência, vedação e adaptação em qualquer superfície. Resistente a umidade, fusão sem presença de bolhas. | 12 | UNID | FOXLUX | R$ 25,64 | R$ 307,68 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75.FITA ISOLANTE, de 18mmmx10m, boa flexibilidade e conformabilidade, com com resistência a raios ultravioleta, fácil de aplicar e manusear, reduz a vunerabilidade, retarda a chama, boa isolação térmica . Temperatura máxima de opraçã0 90º. | 12 | UNID | G20 | R$ 7,99 | R$ 95,88 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |
| 76.Canaleta, para instalação de fios e cabos, formato quadrado, recorte fechado, fabricado e, PVC, com tampa, dimensões externas mínimas de 20 mm x 10 mm x 2 m de comprimento, na cor branco. | 24 | UNID | PERLEX | R$ 4,51 | R$ 108,24 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 77. Eletroduto, em PVC, 3/4 polegadas, 90 graus, rosqueável, na cor cinza. | 156 | UNID | VICAP | R$ 10,83 | R$ 1.689,48 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 78.Luva, para eletroduto, em PVC rígido, 3/4", antichama, rosqueável, na cor preta, certificação INMETRO. | 156 | UNID | VICAP | R$ 1,19 | R$ 185,64 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 79.Disjuntor, elétrico, unipolar, baixa tensão, 40amperes, para quadro Siemes, 220 v, frequência 50/60 Hz, curva C, padrão din, Produto deverá exibir o selo de conformidade do INMETRO, nome, marca ou logotipo do fabricante, a tensão, a faixa de regulagem e o número da norma. | 12 | UNID | STECK | R$ 10,49 | R$ 125,88 | **Empresa:N V VERDE & CIA LTDA- ME**<br>**CNPJ: 03.363.727/0001-21**<br>**Endereço: RUA MATO GROSSO, 1153, SALA 01- CENTRO. CEP: 76.900-075. JI PARANÁ/RO**<br>**Responsável: JOSÉ LUIZ TOLOTTI**<br>**CPF:080.040.052-68** |
| 80. Roldana plástica, de 30x30mm | 48 | UNID | **FRACASSADO** | | | |
| 81.Lampada mista, compacta, com reateator eletrônico acoplado, 160 wats, 220 volts, vida útil mínima de 6.000 horas, temperatura de cor acima de 4.000 k (neutra), indice de repodução de cor acima de 80%, fluxo luminoso mpinimo de 1.450 1m, base E27, com selo PROCEU. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 12 | UNID | EMPALUX | R$ 13,35 | R$ 160,20 | **Empresa: E.S DA COSTA FILHO- ME**<br>**CNPJ: 34.717.488/0001-94**<br>**Endereço:** RUA AÇAFRÃO, 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA. CEP: 76.808-008<br>**Responsável:** EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO<br>**CPF: 217.321.082-34** |
| 82.Lampada 80 wats LED, informações técnicas, temperatura de cor: 6.500K, base E27, frequencia 50/60Hz, IRC >80, autovolt (100-240V), 3 anos de garantia, 25.0000h vida útil. | 300 | UNID | AVANT | R$ 100,00 | R$ 30.000,00 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 83.Lampada 15 wats LED, informações técnicas, temperatura de cor: 6.500K, base E27, frequencia 50/60Hz, IRC >80, autovolt (100-240V), 3 anos de garantia, 25.0000h vida útil. | 300 | UNID | AVANT | R$ 13,91 | R$ 4.173,00 | **Empresa: FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME**<br>**CNPJ: 26.455.918/0001-19**<br>**Endereço:** AV. SANATÓRIO, 402, CASA 02.SÃO PAULO/SP TELEFONE (11) 3311-6786<br>**Responsável:** FÁBIO RENE DE OLIVEIRA<br>**CPF: 215.993.398-89** |
| 84.Bocal duplo paralâmpada, de porcelana, tipo plafon, de sobrepor, base E27 | 54 | UNID | DECORLUX | R$ 14,88 | R$ 803,52 | **Empresa:N V VERDE & CIA LTDA- ME**<br>**CNPJ: 03.363.727/0001-21**<br>**Endereço: RU MATO GROSSO, 1153, SALA 01- CENTRO. CEP: 76.900-075. JI PARANÁ/RO**<br>**Responsável: JOSÉ LUIZ TOLOTTI**<br>**CPF:080.040.052-68** |
| 85.Soquete de porcelana, E27 | 48 | UNID | DECORLUX | R$ 2,76 | R$ 132,48 | **Empresa:KRIMA VENDAS E SERVIÇO ELÉTRICOS**<br>**CNPJ: 19.571.002/0001-69**<br>**Endereço:** RUA VA, 45. BAIRRO JULIANA. CEP: 31.744.555. BELO HORIZONTE/MG<br>**Responsável: GEOVANI LOPES BRAGA**<br>**CPF:060.862.006-88** |
| 86.Soquete de porcelana, E10 | 12 | UNID | **DESERTO** | | | |

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E4F698E6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-1423/2019

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1-1423/2019**
Reconheço e HOMOLOGO o Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação para cedência **Prédio Público para Polícia Mirim**, do Processo **1-1423/2019**, Chamamento Público **005/2019** com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | OBJETO | CONVÊNIO |
|---|---|---|
| **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA** | **Prédio Público para Polícia Mirim**: O Prédio Público tem 371,19m² de área construída, localizado na Rua Paraná nº3205 esquina com Avenida Marechal Rondon, quadra 52, lote 01, infraestrutura e superestrutura; alvenaria e divisória, alvenaria em tijolo cerâmico, contendo cumeeira, rufo/contra rufo, calhas e tubos, revestimento interno e externo em paredes com chapisco, reboco, emboço e cerâmica; pintura para paredes e esquadrias; acabamentos com portas de vidro, madeira e alumínio, janelas em vidro 8 mm, piso em cerâmica e granilite; instalação de água fria, esgoto, instalação de aparelhos sanitários, instalação elétrica e base de reservatório. **Valor do Imóvel R$ 505.000,00.** Convênio nº098/OPCN/2019. | **Nº098/OPCN/2019** |

Contendo 01 Prédio Público, sendo que o **INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA**, classificada com ressalva o parecer da Comissão do Chamamento Público.

Prefeitura Municipal Presidente Médici, 27 de Janeiro de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**6886FA02

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 877 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**LEI Nº 877 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 102/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo-RO, visando a **Pavimentação Asfáltica em TSD, Calçadas, Meio-fio e Sarjetas no município de Rio Crespo/RO."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 263.157,90 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **05**. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** | |
| **05.001**. | **SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| 05.001.**15**. | Urbanismo | |
| 05.001.15.**451**. | Infraestrutura Urbana | |
| 05.001.15.451.**0051**. | PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 05.001.15.451.0051.**1.104**. | Pavimentação em TSD, calçadas, meio-fio e sarjetas – Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO. | |
| () – 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| **Total da Suplementação Fonte:** 20140037 – Outros Convênios do Estado (Não relacionadas à Saúde e Educação). | | **R$ 263.157,90** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 084/19/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 250.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **Pavimentação Asfáltica em TSD, Calçadas, Meio-fio e Sarjetas, com extensão de pavimentação: 530,60m, extensão da calçada: 410,10m, área quadrada da pavimentação: 3.714,22m2, área da calçada: 378,12m2, no município de Rio Crespo/RO, conforme plano de trabalho, memorial descritivo, e demais elementos do Termo de Convênio.**

**Parágrafo Segundo –** A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 13.157,90.**

**Parágrafo terceiro –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Parágrafo quarto** - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Conta Bancária Vinculada:**
**Agência 1178-9 c/c 67.972-0**

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**4573655A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 880 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

**LEI Nº 880 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio n.º 070/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo-RO, visando a Aquisição de um veículo tipo sedã para atender a secretaria de administração da Prefeitura de Rio Crespo/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 70.303,33, (setenta mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | | |
|---|---|---|
| **03**. | SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO – SEMGEPLAN | |
| 03.**001**. | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL | |
| 03.001.**04**. | Administração | |
| 03.001.04.**122**. | Administração Geral | |
| 03.001.04.122.**0005**. | APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL | |
| 03.001.04.122.0005.**1.102**. | Aquisição de Veículo - Convênio nº 070/19/PJ/DER-RO | |
| () 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| **Total da Suplementação Fonte:** 20140037 – Outros Convênios do Estado | | **R$ 70.303,33** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro –** Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 070/19/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 60.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDÃ.**

**Parágrafo Segundo –** A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 10.303,33.**

**Parágrafo terceiro –** O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Parágrafo quarto** - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Conta Bancária Vinculada:**
**Agência 1178-9 c/c 76.230-0**

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**603984F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020.**

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.684.797/0001- 93, estabelecido com sua sede situado na Rua Cerejeiras n° 1570, Setor 03, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável e excepcional interesse para atender à clientela escolar na Educação de Ensino Fundamental na Escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório ocorrendo através de Análise de Inscrições (formação, entrevista e experiência profissional), para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino, aos interessados residentes no Município de Rio Crespo-RO, embasados nos dispositivos da Lei nº 875 de 24 janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rio Crespo/RO, cujo objetivo é

dar suporte apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
O Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Gestão Financeira Escolar consistirá de Análise de Inscrições (formação, entrevista e experiência profissional), tendo como finalidade selecionar candidatos às vagas, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
Os candidatos as vagas de Auxiliar no Transporte de Alunos **MONITOR** e Auxiliar no Transporte de Alunos **CONDUTOR**, deverão residir nas respectivas localidades, constante no Anexo VI deste edital.

**DAS INSCRIÇÕES**
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada nas dependências desta Unidade Escolar, que disponibilizará, o Edital e a Ficha de Inscrição, que deverão, ser preenchidos com dados pessoais do candidato ao, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
**Não será cobrada taxa de inscrição.**
O candidato ao programa deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
O candidato ao programa somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da APP, divulgada no mural na Escola E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato, não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Escola "Vaneide de Oliveira", conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA**
Para participar do PROGFE o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental Incompleto, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital**.**

**DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**
O processo de seleção do programa será composto por uma única etapa:
Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

**DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
Os candidatos selecionados, serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro de Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela APP da Escola "Vaneide de Oliveira".
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**
**a**) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 24 de janeiro de 2020;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Apresentar carta de apresentação e referencias pessoais originais com cópia.

**7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**
7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas.

7.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

7.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
**7.4. Junto com a ficha de inscrição o candidato deverá trazer envelope onde serão colocados os documentos e ficha de inscrição e lacrado em sua presença, após a conferência.**

**8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**
8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores do DA EMEF. VANEIDE DE OLIVEIRA, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola pública da rede municipal de ensino, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

Para a assinatura do Termo de Adesão o candidato convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
f) Título Eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k)Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Comprovante de residência;
q) Ter aptidão física e mental;
r) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
s) Apresentar declaração da Unidade em que atua ou atuou e Carta de referência originais.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.**
Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, iniciando a partir do dia 10.02 com término em 31.12 de cada ano corrente, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) e/ou 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o candidato e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 875 de 24 janeiro de 2020, e considerando os termos do Decreto Municipal 1506 de 24 de janeiro de 2020.
A APP da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", em casos especiais poderá adotar uma carga horária diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e/ou feriados, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**DOS LOCAIS DE ATIVIDADE**
Os candidatos deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto à **E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira",** sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora desta Unidade Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão.

**DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**
Após a etapa de classificação, do julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 10/02/2020, no mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado no mural da Unidade Escolar.

**13 DOS RECURSOS**
13.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recursos.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

13.3 O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

**14.0.** Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a Presidente da APP Vaneide de Oliveira homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no item 9.2.

**15. DA CONVOCAÇÃO**
15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no mural da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira na data estabelecida neste edital.

15.2. A convocação será realizada na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, autorizado pelo senhora presidente, de acordo com o número de vagas.

**16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

16.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu na Secretaria da Escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos dependentes;
g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
i) Comprovantes de escolaridade;
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
k) Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de Bens.
16.2. O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**17. INFORMAÇÕES**
14.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, situado na Rua: Cerejeiras nº 1570, Setor 03 em Rio Crespo – Rondônia. Telefone: (69) 3539-2392. O presente Edital 001/2020, estará disponível no mural em e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
18.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta desta APP através do Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado por igual período iniciando a partir do dia 01.02 com término em 31.12 de cada ano corrente;
19.2 Os contratos terão prazo de validade de 11 (onze) meses, podendo a critério da APP. da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, ser prorrogado por igual período sendo de 01.02 à 31.12 de cada ano corrente.
19.3. Ao findar do ano letivo os contratos serão encerrados conforme item 16.1.
19.4. Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.
19.5. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pera à contratação.
19.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.
19.7. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Vaneide de Oliveira”.
19.8. Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Auxiliar de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado da APP da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, nomeada através da Portaria e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
19.9. A entrevista será realizada com os candidatos classificados, pelos membros nomeados da Comissão, após a publicação deste edital e realizada no prédio da escola conforme cronograma, a partir das 08hs:00hs, por ordem de chegada. O candidato deverá apresentar a inscrição (original) e um documento (original) com foto;
20.0. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Ilma Senhora Presidente da APP Vaneide de Oliveira.

**17 ANEXOS**
ANEXO I - Quadro de Vagas;
ANEXO II - Endereço da Unidade Escolar Contemplada;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo;
ANEXO VI – Descrição das vagas por localidade
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Rio Crespo/RO., 24 de janeiro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ALESSANDRA DOS SANTOS*** | ***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS*** |
| Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | Diretora da E.M.E.F. |
| | ***VANEIDE DE OLIVEIRA*** |
| | Portaria nº 2563/2017de 03.01.17 |

**ANEXO I**
**QUADRO DE VAGAS – PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROGFE**

| **CARGO** | ***Auxiliar no Transporte de Alunos MONITOR*** | ***Auxiliar na manutenção dos veículos escolares BORRACHEIRO*** | ***Auxiliar no Transporte de Alunos CONDUTOR*** |
|---|---|---|---|
| VAGAS | 5 | 1 | 5 |
| TOTAL | 5 | 1 | 5 |

Rio Crespo/RO., 27 de janeiro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ALESSANDRA DOS SANTOS*** | ***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS*** |
| Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | Diretora da E.M.E.F. |
| | ***VANEIDE DE OLIVEIRA*** |
| | Portaria nº 2563/2017de 03.01.17 |

## ANEXO II
## ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL

| ESCOLAS | ENDEREÇO |
|---|---|
| APP – Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO – Tel. (69) 3539-2392 – appvaneideriocrespo@gmail.com |

## ANEXO III
## CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 24/01/2020 |
| Período de inscrição | 27 á 29/01/2020 |
| Homologação das Inscrições | 31/01/2020 |
| Entrevista dos Candidatos Inscritos | 03/02/2020 |
| Resultado Preliminar | 03/02/2020 |
| Interposição de Recursos | 04/02/2020 |
| Resultado da Interposição de Recursos | 07/02/2020 |
| Resultado Final | 10/02/2020 |

## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

### 1ª Etapa:

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | Nível Superior | 10 pontos |
| **02** | Nível Médio complete | 8 pontos |
| **03** | Nível Médio Incompleto | 6 pontos |
| **04** | Nível Fundamental complete | 4 pontos |
| **05** | Nível Fundamental incompleto | 2 pontos |
| **Total** | | **30 pontos** |

### 2ª Etapa:

| ITEM | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **06** | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **07** | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **08** | Demonstração de conhecimento | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **09** | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos |
| **Total** | | **40,00 pontos** |
| **Pontuação minima para classificação** | | 30,00 pontos |

### 3ª Etapa:

| CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 10 | Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida | 15 pontos |
| 11 | Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência) | 10 pontos |
| 12 | Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros. | 05 pontos |
| **Total** | | **30 PONTOS** |
| **Pontuação Geral minima para classificação** | | 30,00 pontos |

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3° - obtiver maior idade;
4º - for beneficiário de Programa Social.

## ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES.

### AUXÍLIAR NO TRANSPORTE ESCOLAR
Dar suporte no embarque e desembarque de aluno e durante o deslocamento de casa até a unidade escolar e vice-versa, organizando e orientando os alunos dentro do veículo escolar, e especialmente na travessia das vias urbanas e rurais.

### AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR - CONDUTOR
Dirigir automóvel e/ou ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

### AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES – BORRACHEIRO
Execução de serviços de monta e desmonta rodas e pneus de veículos, calibra pneumáticos. Efetua troca, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar, serviços de vulcanização, executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato e outras atividades correlatas e afins.

**ANEXO VI**
**VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE**

| Escola | Rota | AUXÍLIAR NO TRANSPORTE ESCOLAR - MONITOR | AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR - CONDUTOR | AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES – BORRACHEIRO |
|---|---|---|---|---|
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 10 – LC 100 | x | - | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 11 – LC 95 – ORIENTE NOVO | x | - | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 12 – LC 90 BURAREIRO | x | - | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 14 – LC 90 MARECHAL – TB 65 | x | - | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 15 - LC 80 BURAREIRO | x | - | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 10 – LC 100 | - | x | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 12 – LC 90 BURAREIRO | - | x | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 14 – LC 90 MARECHAL | - | x | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | 15 – LC 80 BURAREIRO | - | x | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | RIO CRESPO - RESERVA | - | x | - |
| E.M.E.F. Vaneide de Oliveira | RIO CRESPO | - | - | x |

**ANEXO VII**
**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES**
Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o PROGEF, com o objetivo de atuar na vaga de _____, conforme as especificações do Edital Nº 001/2020, com vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista e previdenciária ou afim.
Dados Pessoais:
**1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):**
Nome: _____
Endereço:_____ _____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____ _Órgão expedidor:____ UF:_____
E-mail:_____
**2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**
Unidade: **E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA**
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____ __
**3 - FORMAÇÃO:**
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
**4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:**
1 - Órgão/Empresa:_____ _____
Período:_____ Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
1 - Órgão/Empresa:_____ _____
Período:_ _____Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:
_____
_____
**Assinatura por extenso**
Certifico que este ato foi publicado
mediante Afixação no Mural da
EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2020.

Assinatura:_____

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**36F237FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.506, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**

**DECRETO Nº 1.506, DE 24 DE JANEIRO DE 2.020.**

*Regulamenta a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 e a Lei Municipal nº 876, de 24 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de Rio Crespo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,**usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei Municipal n.º 876, de 24 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Crespo, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº. 876, de 24 de janeiro de 2020, que "dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Rio Crespo".

**Art. 2º.** Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

**Art. 3º.** O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e,

II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

**Art. 4º.** A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
Quatro horas diárias, com o limite máximo de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
**Parágrafo único.** O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.

**Art. 5º.**A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 11 (onze) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

**Art. 6º.** O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 30,00 (trinta) Reais, por período de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

**§ 1º.** Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

**§2º**. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

**§ 3º**. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

**§ 4º**. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

**Art. 7º**. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

III - possuir idoneidade moral.

**Art. 8º**. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.

**§ 1º.** O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;

II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;

III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e

IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

**§2º.** Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

**§ 3º.** A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.

**§ 4º.** Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

**§ 5º.** Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV - Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, diplomas, certificados ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão;
V – Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – Certidões de quitação eleitoral;
VII - Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.

**§6º.** O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

**§ 7º.** Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

**§ 8º.** A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.

**§ 9º.** A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br e/ou via comunicação telefônica.

**§ 10.** Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.

**§ 11.** As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

**Art. 9º.** A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

**§ 1º.** O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.

**§ 2º.** No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

**Art. 10**. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.
**Art. 11.** São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

**Art. 12.** É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e

II - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

**Art. 13.** Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional do Servidor Público Civil do Município de Rio Crespo, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.

**Parágrafo único.** Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

**Art. 14.** Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

**Art. 15.** As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**

**1ª Etapa:**

| ITEM | FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **01** | Nível Superior | 10 pontos |
| **02** | Nível Médio complete | 8 pontos |
| **03** | Nível Médio Incompleto | 6 pontos |
| **04** | Nível Fundamental completo | 4 pontos |
| **05** | Nível Fundamental incompleto | 2 pontos |
| **Total** | | **30 pontos** |

**2ª Etapa:**

| ITEM | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **06** | Apresentação pessoal | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **07** | Comunicação e desenvoltura | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **08** | Demonstração de conhecimento | 3,0 pontos se for ruim<br>6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa<br>10,0 pontos se for excelente |
| **09** | Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar) | 10,0 pontos |
| **Total** | | **40,00 pontos** |
| **Pontuação minima para classificação** | | 30,00 pontos |

**3ª Etapa:**

| CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 10 | Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida | 15 pontos |
| 11 | Experiência em atividade desenvolvida na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (Carta de referência) | 10 pontos |
| 12 | Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros. | 05 pontos |
| **Total** | | **30 PONTOS** |
| **Pontuação Geral minima para classificação** | | 30,00 pontos |

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3° - obtiver maior idade;
4º - for beneficiário de Programa Social.

**ANEXO III**

**CADASTRO DO VOLUNTÁRIO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária dasatividades:___ _____

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.**

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(MUNICIPIO DE RIO CRESPO ou ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA), por intermédio da do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 11 meses), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

**CLÁUSULA QUARTA**

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

**CLÁUSULA QUINTA**

São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

**CLÁUSULA SEXTA**

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal 1506, de 24 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

**CLÁUSULA NONA**

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.
Rio Crespo, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Coordenadoria

**ANEXO V**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO**

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
**Motivo:** _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Rio Crespo, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

**ANEXO VI**
**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)**
BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____(valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado(a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**84018BFB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### PODER LEGISLATIVO
### RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2020

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2020**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2019 - CARGOS EFETIVOS**

| A/I | NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| A | ALBANIR OLIVEIRA E SILVA | 200116 | CONTROLADOR |
| | | | CONTROLADOR GERAL |
| A | ALMELINDA ELLER DOS SANTOS | 200100 | ZELADORA |
| A | CELSO PIRES | 200102 | AUX. ADMINISTRATIVO |
| | | | COORD. FINANÇAS E CONTABILIDADE |
| A | GELCIANO DA ROCHA | 200103 | OPERADOR DE ÁUDIO |
| A | HUARLEN PASSOS DE SALES | 200113 | MOTORISTA |
| A | JÉSSICA TAYLLER ALEXANDRE | 200112 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| A | JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS | 200104 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| | | | TÉCNICO LEGISLATIVO |
| A | JORGE GALINDO LEITE | 200111 | ADVOGADO |
| | | | ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO |
| A | JUVENIL GOMES DE MOURA | 200105 | MOTORISTA |
| A | LEANDRO DAMACENO STOLARIC | 200117 | TÉCNICO DE PROCESS. DE DADOS |
| A | MARIA AP. C. DE ALBUQUERQUE | 200114 | ARTÍFICE DE COPA |
| A | OLAVO CEZÁRIO DA SILVA | 200106 | VIGIA SUPERVISOR |
| | | | CORRESP. E MENSAGEM |
| A | ROBERTA TIBÚRCIO DA SILVA FARIA | 200118 | ARTÍFICE DE COPA |
| A | SIRLEY DIAS DO PRADO | 200107 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| | | | TÉCNICO LEGISLATIVO |
| A | TEREZINHA M. DE O. DE MOURA | 200108 | COPEIRA |
| | | | SUPERVISOR DO SETOR DE LIMPEZA |

PALÁRIO GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DEZEMBRO DE 2019.

***MAGDA L. SESANA PIMENTA***
Diretora De Pessoal
Matrícula Nº 300193

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**CD744039

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 04/2020

**AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR**
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

| AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR | Nº 004 ANO 2020 |
|---|---|
| Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.** | Data: 23/01/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **14.555.818/0001-85** | | |
| **VALOR TOTAL (R$): 5.000,00(Cinco Mil Reais)** | Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7°, I, "b"** | |
| **HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.** | | |
| **Descrição da operação:** | | |
| - **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Dezembro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018. | | |
| **Características dos Ativos:** | | |
| Fundo de Investimento Renda Fixa. **BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".** | | |
| Proponente: | Gestor/autorizador: | Resp. pela liquidação da operação: |
| ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN*** | ***PAULO CEZAR BASILIO*** | ***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS*** |
| CPF: 741.346.202-87 | CPF: 539.990.969-34 | CPF: 000.550.302-70 |
| CGRPPS: 4039 | | |
| Validade Certificação: 27/11/2023 | | |
| ASS:_____ | ASS:_____ | ASS:_____ |

**Publicado por:**
Aldenir de Souza Santos Cancian
**Código Identificador:**B7FC462A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DECRETO Nº. 10/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2020**
Decreto nº 10/2020 de 23/01/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1404/2020 de 21/01/2020.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.2.050. | | FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA | |
| 144 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 47.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **47.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.18.542.0007.2.077. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | |
| 124 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 02.009.20.606.0007.2.092. | | PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL | |
| 146 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **47.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 23/01/2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lusianne Aparecida Barcelos
**Código Identificador:**D02B1B06

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA

**ERRATA PE SRP Nº 075/2019**
**O Pregoeiro do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições informa que houve um lapso na adjudicação do PE N. 075/2019 referente ao Processo administrativo N° 902/2019, que tem por objetivo SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO:**
**ONDE SE LEU:**

| Item | Und | Descrição | Marca | Qtd | *VLR. UNT* |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | UND | LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27 | AVANT | *542* | 86,47 |

**LEIA-SE**:

| Item | Und | Descrição | Marca | Qtd | *VLR. UNT* |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | UND | LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27 | AVANT | *542* | **83,48** |

Urupá-RO, 27 de Janeiro de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro Da CPL
Port 124/2019

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**BE46F645



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019**

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | **1 / 2.019** | **2 / 2.019** | **3 / 2.019** | **4 / 2.019** | **5 / 2.019** | **6 / 2.019** | **7 / 2.019** | **8 / 2.019** | **9 / 2.019** | **10 / 2.019** | **11 / 2.019** | **12 / 2.019** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 377.423,16 | 406.372,16 | 407.662,13 | 417.928,57 | 419.085,95 | 637.432,62 | 438.883,38 | 438.043,10 | 437.806,47 | 431.664,29 | 442.152,94 | 687.426,79 | 5.541.881,56 | 0 |
| Pessoal Ativo | 377.423,16 | 406.372,16 | 407.662,13 | 417.928,57 | 419.085,95 | 637.432,62 | 438.883,38 | 438.043,10 | 437.806,47 | 431.664,29 | 442.152,94 | 687.426,79 | 5.541.881,56 | 0 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 311.236,41 | 335.195,13 | 336.459,46 | 346.188,15 | 346.605,47 | 558.009,80 | 362.887,97 | 362.043,85 | 361.497,10 | 356.081,84 | 366.188,55 | 538.781,97 | 4.581.175,70 | 0 |
| Obrigações Patronais | 66.186,75 | 71.177,03 | 71.202,67 | 71.740,42 | 72.480,48 | 79.422,82 | 75.995,41 | 75.999,25 | 76.309,37 | 75.582,45 | 75.964,39 | 148.644,82 | 960.705,86 | 0 |
| Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TCE-RO ) | | | | | | | | | | | | | | |
| PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO ) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 377.423,16 | 406.372,16 | 407.662,13 | 417.928,57 | 419.085,95 | 637.432,62 | 438.883,38 | 438.043,10 | 437.806,47 | 431.664,29 | 442.152,94 | 687.426,79 | 5.541.881,56 | 0 |

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 198.749.700,86 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI) | 198.749.700,86 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) | 5.541.881,56 | 2,79 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.924.982,05 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.328.732,95 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.732.483,85 | 5,40 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/jan/2020 as 10h e 48m.
1 . Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**A072D1F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019**
**LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2019**
O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Especial de Leilão levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2019, realizado no período de 17 a 19.12.2019 no município de Porto Velho, que teve como objeto a alienação de veículos e equipamentos classificados como sucatas, antieconômicos ou inservíveis localizados no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, sito a rua Liduína, nº. 4899, Bairro: Roque, Porto Velho – RO, conforme abaixo descriminado :

| LT | Nº Ind. PÁTIO | MARCA MODELO | PLACA | CHASSI | MOTOR | COR | TIPO/VEÍCULO | ANO/MODELO FABRICAÇÃO | STATUS | VALOR INICIAL | VALOR FINAL | ARREMATANTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *LOTE 1* | *1* | *243460-RENAULT/MASTER MARIMAR A* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHONETE* | *2014/2015* | *SUCATA TOTAL* | *R$ 2.300,00* | *R$ 8.900,00* | *L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI* |
| | *3* | *309134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHÃO* | *2004/2004* | *SUCATA TOTAL* | | | |
| | *6* | *243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHONETE* | *2010/2010* | *SUCATA TOTAL* | | | |
| | *7* | *346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHÃO* | *2012/2012* | *SUCATA TOTAL* | | | |
| | *9* | *243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHONETE* | *2010/2010* | *SUCATA TOTAL* | | | |
| | *10* | *204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHONETE* | *2010/2011* | *SUCATA TOTAL* | | | |
| | *11* | *243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN* | * | * | * | *BRANCA* | *CAMINHONETE* | *2010/2010* | *SUCATA TOTAL* | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 12 | 419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2010 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 13 | 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2011 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 2 | 14 | 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2011 | SUCATA TOTAL | R$ 3.300,00 | R$ 14.200,00 | LUDODIESEL COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA |
| | 17 | 309134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF( | * | * | * | BRANCA | CAMINHÃO | 2004/2004 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 22 | 243460-RENAULT/MASTER MARIMAR A | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2014/2015 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 25 | 204121-FIAT/DUCATO MAXICARGO( | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2005/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 26 | 09134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF | * | * | * | BRANCA | CAMINHÃO | 2004/2004 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 28 | 219134-I/PEUGEOT TRANSFORM AMB | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2007/2008 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 30 | 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB( | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2013/2013 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 33 | 243452-RENAULT/MASTER FUR L2H2 | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2014/2015 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 34 | 243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2012/2013 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 3 | 53 | 36404-DAFRA/SUPER 100 | * | * | * | BRANCA | MOTOCICLETA | 2008/2009 | SUCATA TOTAL | R$ 310,00 | R$ 1.800,00 | ETAMAR JOSE DOS SANTOS |
| | 58 | 2801-HONDA/CG 125 CARGO | * | * | * | BRANCA | MOTOCICLETA | 1998/1998 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 62 | 204-HONDA/XLR 125 | * | * | * | BRANCA | MOTOCICLETA | 1998/1998 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 64 | 3204-HONDA/XLR 125 | * | * | * | BRANCA | MOTOCICLETA | 1998/1998 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 68 | 2806-HONDA/CG 125 TITAN KSE( | * | * | * | PRATA | MOTOCICLETA | 2002/2002 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 69 | 2803-HONDA/CG 125 TITAN | * | * | * | VERMELHA | MOTOCICLETA | 1997/1997 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 4 | 74 | 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2002/2002 | SUCATA TOTAL | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 | ALDESSANDRO MOREIRA DE MACEDO |
| | 75 | 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2003/2003 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 76 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 77 | 102632-FIAT/UNO MILLE WAY | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 80 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 83 | 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2003/2003 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 84 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 86 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 88 | 102626-FIAT/UNO MILLE SMART | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 89 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 5 | 90 | 102626-FIAT/UNO MILLE SMART | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | R$ 640,00 | R$ 5.100,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| | 91 | 102624-FIAT/UNO MILLE EX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2000 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 93 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX( | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 94 | 106627-FIAT/UNO MILLE FIRE | * | * | * | CINZA | AUTOMOVEL | 2002/2002 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 95 | 102626-FIAT/UNO MILLE SMART | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 96 | 222201-MMC/L200 4X4 GL | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 97 | 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 99 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 100 | 02626-FIAT/UNO MILLE SMART | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 101 | 102626-FIAT/UNO MILLE SMART | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 6 | 102 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX( | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2007/2008 | SUCATA TOTAL | R$ 640,00 | R$ 2.900,00 | LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO |
| | 103 | 02627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2007/2008 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 105 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 106 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 107 | 102626-FIAT/UNO MILLE SMART | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 115 | 203300-VW/KOMBI | * | * | * | BRANCA | CAMIONETA | 2000/2001 | SUCATA TOTAL | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 117 | 15737-VW/GOL MI | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 1997/1998 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 119 | 115734-VW/GOL CL 1.6 MI | * | * | * | AZUL | AUTOMOVEL | 1997/1997 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 120 | 203461-VW/SAVEIRO 1.6 CS | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2010 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 121 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 7 | 123 | 222201-MMC/L200 4X4 GL | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | R$ 2.160,00 | R$ 8.600,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| | 124 | 222201-MMC/L200 4X4 GL | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 125 | 222202-MMC/L200 4X4 GLS | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2002/2002 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 128 | 202953-I/TOYOTA HILUX CD4X4 | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 133 | 02953-I/TOYOTA HILUX CD4X4 | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 135 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 136 | 203829-I/FORD RANGER XL 13P | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2007/2008 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 137 | 115733-VW/GOL 1.6 MI | * | * | * | PRATA | AUTOMOVEL | 1997/1998 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 138 | 115737-VW/GOL MI | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 1997/1998 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 139 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2007 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 8 | 140 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2008/2008 | SUCATA TOTAL | R$ 430,00 | R$ 1.100,00 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| | 141 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | PRATA | AUTOMOVEL | 2008/2008 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 142 | 15744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 143 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2005/2005 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 144 | 115744-VW/GOL 1.0( | * | * | * | CINZA | AUTOMOVEL | 2002/2002 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 146 | 116638-VW/PARATI 1.8( | * | * | * | PRATA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 147 | 115743-VW/GOL SPECIAL | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 1999/1999 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 148 | 115778-VW/GOL 1.0 GIV | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2010/2010 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 150 | 152409-FIAT/PALIO 1.6 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2001/2000 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 9 | 162 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2007 | SUCATA TOTAL | R$ 1.120,00 | R$ 5.000,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| | 164 | 164015-I/RENAULT CLIO CAM1016VH | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2012/2012 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 165 | 203611-FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2007/2007 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 173 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2008/2008 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 175 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2010/2011 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 176 | 22201-MMC/L200 4X4 GL | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 177 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR( | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 178 | 202912-I/TOYOTA HILUX 4CD DLX | * | * | * | CINZA | CAMINHONETE | 2001/2001 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 181 | 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2012/2012 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 10 | 185 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | R$ 900,00 | R$ 2.000,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| | 187 | 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D | * | * | * | PRETA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 192 | 115745-VW/GOL 1.6 | * | * | * | BRANCA | AUTOMOVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 11 | 15 | 309162-I/MBENZ 313SF RONTAN AMB | * | * | 61198170064979 | BRANCA | CAMINHÃO | 2007/2007 | SUCATA PARCIAL-APROVEITÁVEL | R$ 400,00 | R$ 900,00 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| LOTE 12 | 16 | 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF | * | * | 651955W0005032 | BRANCA | CAMINHÃO | 2012/2012 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.000,00 | R$ 4.400,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 13 | 18 | 204121-FIAT/DUCATO MAXICARGO | * | * | F1AE0481T*7077480* | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2010 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 400,00 | R$ 4.400,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 14 | 19 | 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB | * | * | F1AE0481T*7077365* | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2011 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 15 | 20 | 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF | * | * | 651955W0005273 | BRANCA | CAMINHÃO | 2012/2012 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.000,00 | R$ 5.800,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 16 | 21 | 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF | * | * | 651955W0005332 | BRANCA | CAMINHÃO | 2012/2012 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 400,00 | R$ 6.000,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 17 | 29 | 204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB( | * | * | F1AE0481T*7082618* | BRANCA | CAMINHONETE | 2010/2011 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 400,00 | R$ 3.100,00 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| LOTE 18 | 31 | 203891-I/FORD RANGER XL CS4 22 | * | * | W2TDJ078306 | BRANCA | CAMINHONETE | 2012/2013 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.200,00 | R$ 5.100,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 19 | 32 | 203891-I/FORD RANGER XL CS4 22 | * | * | QW2TDJ077146 | BRANCA | CAMINHONETE | 2012/2013 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.200,00 | R$ 6.500,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 20 | 35 | 203891-I/FORD RANGER XL CS4 22 | * | * | QW2TDJ060619 | BRANCA | CAMINHONETE | 2012/2013 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.200,00 | R$ 6.900,00 | LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO |
| LOTE 21 | 73 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE | * | * | 146E1011*7105298* | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2006/2006 | SUCATA PARCIAL- | R$ 300,00 | R$ 1.600,00 | CARLOS HENRIQUE |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FLEX | | | | | | | APROVEITAVEL | | | GUSMAO BORTOLANZA |
| LOTE 22 | 79 | 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | 146E10110395479* | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2011/2012 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 300,00 | R$ 2.400,00 | VALDECY DIAS |
| LOTE 23 | 81 | 222244-MMC/L200 TRITON GL D | * | * | 4M41UCBE5543 | BRANCA | CAMINHONETE | 2014/2015 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 24 | 82 | 115744-VW/GOL 1.0 | NBX7767 | 9BWCA05X35T193692 | BTY045560 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2005/2005 | RECUPERÁVEL | R$ 500,00 | R$ 3.900,00 | SILAS EVARISTO FERREIRA |
| LOTE 25 | 85 | 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | 146E10111808989 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2013/2013 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 | VALDECY DIAS |
| LOTE 26 | 87 | 02631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | 146E10110592301 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2011/2012 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 300,00 | R$ 1.700,00 | CARLOS HENRIQUE GUSMAO BORTOLANZA |
| LOTE 27 | 98 | 115778-VW/GOL 1.0 GIV | * | * | CCP162097 | BRANCA | AUTOMÓVEL | S/INFORMAÇÃO | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 300,00 | R$ 2.100,00 | DHONATA PAULO ZUCHELLI |
| LOTE 28 | 118 | 115778-VW/GOL 1.0 G | NCA3671 | 9BWAA05WXAP080131 | CCP178812 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2010/2010 | RECUPERÁVEL | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 | ALDESSANDRO MOREIRA DE MACEDO |
| LOTE 29 | 122 | 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D | * | * | 4M41UCAZ3205 | PRATA | CAMINHONETE | 2012/2013 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 500,00 | R$ 1.500,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 30 | 156 | 154003-FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX | NDX9475 | 9BD11920591060656 | J4*0450750* | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2009/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 1.500,00 | R$ 3.500,00 | MARCOS FERREIRA SILVA |
| LOTE 31 | 160 | 115744-VW/GOL 1.0( | * | * | * | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2005/2006 | SUCATA TOTAL | R$ 100,00 | R$ 600,00 | LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO |
| LOTE 32 | 166 | 222808-GM/BLAZER DLX 2.8 4X4 | * | * | * | AZUL | CAMIONETA | 2002/2002 | SUCATA TOTAL | R$ 200,00 | R$ 2.100,00 | LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO |
| LOTE 33 | 174 | 222201-MMC/L200 4X4 GL | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | R$ 200,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 34 | 182 | 222244-MMC/L200 TRITON GL D | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2013/2014 | SUCATA PARCIAL – APROVEITÁVEL | R$ 300,00 | R$ 7.100,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 35 | 183 | 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2012/2012 | SUCATA PARCIAL – APROVEITÁVEL | R$ 200,00 | R$ 8.100,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 36 | 184 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA 150-30 KOMATSU | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | B1284 | SUCATA TOTAL | R$ 1.000,00 | R$ 7.100,00 | TRATOREIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA |
| LOTE 37 | 189 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | S/INFO | RECICLÁVEL | R$ 200,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 38 | 191 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | S/INFO | RECICLÁVEL | R$ 200,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 39 | 198 | RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | S/INFO | RECICLÁVEL | R$ 200,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 40 | 200 | CAÇAMBA BASCULANTE MODULAX/ 512A | * | SÉRIE N° 00458 | * | * | EQUIPAMENTO | 2014 | RECUPERÁVEL | R$ 1.700,00 | R$ 4.200,00 | FRANCISCO LIMA DA SILVA |
| LOTE 41 | 201 | 331403-VW/16.200 | * | * | * | BRANCA | CAMINHÃO | 1998/1998 | SUCATA TOTAL | R$ 1.000,00 | R$ 5.400,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| LOTE 42 | 202 | 343432-I/IVECOFIAT E 160E21 3 | * | * | * | BRANCA | CAMINHAO | 2001/2002 | SUCATA TOTAL | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| LOTE 43 | 203 | 329303-VW/12.170 BT | * | * | * | BRANCA | CAMINHÃO | 1999/1999 | SUCATA TOTAL | R$ 220,00 | R$ 4.600,00 | TONY CARLOS NUNES PEREIRA |
| | 204 | 331699-GM/CHEVROLET 14000( | * | * | * | BEGE | CAMINHÃO | 1987/1987 | SUCATA TOTAL | | | |
| | 206 | 307399-GM/CHEVROLET D40 | * | * | * | BEGE | CAMINHÃO | 1989/1989 | SUCATA TOTAL | | | |
| LOTE 44 | 207 | 310101-M.BENZ/709 | * | | 0M36437490510196282 | VERMELHA | CAMINHÃO | 1993/1993 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 1.000,00 | R$ 11.000,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| LOTE 45 | 210 | 415723-IVECO/5912 NEOBUS TBOY | * | * | * | BRANCA | ÔNIBUS | 2002/2003 | SUCATA TOTAL | R$ 200,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 46 | 211 | TRATOR AGRÍCOLA | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| LOTE 47 | 212 | TRATOR AGRÍCOLA | * | 5,16433E+14 | * | * | EQUIPAMENTO | 2006/2006 | RECUPERÁVEL | R$ 1.500,00 | R$ 14.000,00 | MAX MAURO BOONE BARBINO |
| LOTE 48 | 213 | TRATOR AGRÍCOLA | * | 29CB5582 | * | * | EQUIPAMENTO | 2007/2007 | RECUPERÁVEL | R$ 1.200,00 | R$ 6.100,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| LOTE 49 | 214 | MOTONIVELADORA | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 400,00 | R$ 3.100,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| LOTE 50 | 215 | MOTONIVELADORA KOMATSU – GD511A | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 400,00 | R$ 2.800,00 | TONY CARLOS NUNES PEREIRA |
| LOTE 51 | 216 | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180-1B | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 12.200,00 | TRATOREIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA |
| LOTE 52 | 217 | RETRO ESCAVADEIRA 580H | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 200,00 | R$ 5.000,00 | LUZIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA |
| LOTE 53 | 218 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 400,00 | R$ 3.700,00 | CHRYSTIAM FERNANDO SILVA NEIVA |
| LOTE 54 | 219 | RETROESCAVADEIRA NEW | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 400,00 | R$ 3.600,00 | CHRYSTIAM |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | HOLLAND | | | | | | | | | | FERNANDO SILVA NEIVA |
| LOTE 55 | 220 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 4.100,00 | CHRYSTIAM FERNANDO SILVA NEIVA |
| LOTE 56 | 221 | RETROESCAVADEIRA FIATALLIS | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | 2010/2010 | SUCATA TOTAL | R$ 300,00 | R$ 1.600,00 | CHRYSTIAM FERNANDO SILVA NEIVA |
| LOTE 57 | 222 | VARREDORA COLETORA REBOCAVEL | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | 2011/2011 | SUCATA TOTAL | R$ 100,00 | R$ 2.500,00 | BRASMAQ EQUIPAMENTOS LTDA |
| LOTE 58 | 223 | VARREDORA COLETORA REBOCAVEL | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | 2011/2011 | SUCATA TOTAL | R$ 100,00 | R$ 2.600,00 | BRASMAQ EQUIPAMENTOS LTDA |
| LOTE 59 | 224 | TRATOR AGRÍCOLA | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | 2010/2011 | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 5.300,00 | FRANCISCO GILMAR DE OLIVEIRA |
| LOTE 60 | 225 | BOB KAT | * | 8AFOL218PBM437349 | * | * | EQUIPAMENTO | 2010/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 3.000,00 | R$ 10.500,00 | MARCIO AUGUSTO DAS NEVES SILVA |
| LOTE 61 | 226 | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | 2010/2010 | SUCATA TOTAL | R$ 200,00 | R$ 3.000,00 | REGINALDO REIS DE CARVALHO |
| LOTE 62 | 228 | 203300-VW/KOMB | * | * | * | BRANCA | CAMIONETA | 2005/2006 | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 900,00 | CARLOS HENRIQUE GUSMAO BORTOLANZA |
| LOTE 63 | 230 | 222401-FIAT/STRADA WORKING | NBZ0411 | 9BD578141E776610 | 310A20111825585 | BRANCA | CAMINHONETE | 2013/2014 | RECUPERÁVEL | R$ 5.000,00 | R$ 14.300,00 | JOSE ANTONIO PINTO |
| LOTE 64 | 232 | 115744-VW/GOL 1.0 | NBN6246 | 9BWCA05W56T175462 | BNW105926 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2006/2006 | RECUPERÁVEL | R$ 1.700,00 | R$ 3.000,00 | UANDRESSON RODRIGUES |
| LOTE 65 | 233 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | 146E1011*6713796* | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2006/2006 | SUCATA PARCIAL – APROVEITAVEL | R$ 500,00 | R$ 2.700,00 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| LOTE 66 | 235 | 43460-RENAULT/MASTER MARIMAR A | NDL1776 | 93YMAF4LCFJ5402 | M9TC678C015366 | BRANCA | CAMINHONETE | 2014/2015 | RECUPERÁVEL | R$ 6.000,00 | R$ 7.600,00 | DANIELA DE PAULA SILVA |
| LOTE 67 | 236 | 346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF | NDO7288 | BAC906633CE066842 | 651955W0005003 | BRANCA | CAMINHÃO | 2012/2012 | RECUPERÁVEL | R$ 8.000,00 | R$ 11.200,00 | ODAIR BASSANIN JUNIOR |
| LOTE 68 | 238 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2008/2008 | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 6.100,00 | DHELCE LIMA DE LARA |
| LOTE 69 | 239 | 310019-IVECO/DAILY70C16 CS | NDW6507 | 93ZC68B0198410161 | F1CE0481N*7058141* | BRANCA | CAMINHÃO | 2009/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 6.000,00 | R$ 14.100,00 | DANIEL QUARESMA DE ARAUJO |
| LOTE 70 | 241 | 10017-IVECO/DAILY55C16 CS | NCV3404 | 93ZX53B01B8424826 | F1CE0481N*7104928* | BRANCA | CAMINHÃO | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 13.000,00 | R$ 20.100,00 | LUDOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| LOTE 71 | 242 | 416210-PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR | NCL3578 | 93ZCXMNCB2070166 | F1AE0481T*7100880* | BRANCA | micro-ônibus | 2011 | RECUPERÁVEL | R$ 12.000,00 | R$ 14.500,00 | ODAIR BASSANIN JUNIOR |
| LOTE 72 | 244 | 414721-PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC | * | * | 1022091052594 | BRANCA | micro-ônibus | 2008/2009 | SUCATA PARCIAL – APROVEITAVEL | R$ 1.000,00 | R$ 4.100,00 | L O DA SILVA COMERCIO AUTOMOTIVO EIRELI |
| LOTE 73 | 245 | 201218-GM/D20 CUSTOM S | NBB9367 | 9BG244NAPPC013986 | SA8873B452661Y | VERDE | CAMINHONETE | 1993/1993 | RECUPERÁVEL | R$ 4.000,00 | R$ 16.100,00 | ODAIR BASSANIN JUNIOR |
| LOTE 74 | 246 | 115778-VW/GOL 1.0 GIV | * | * | CCP027105 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2008/2009 | SUCATA PARCIAL – APROVEITAVEL | R$ 1.000,00 | R$ 1.700,00 | CARLOS HENRIQUE GUSMAO BORTOLANZA |
| LOTE 75 | 247 | 115744-VW/GOL 1.0( | * | * | BNW157936 | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2006/2007 | SUCATA PARCIAL – APROVEITAVEL | R$ 300,00 | R$ 1.900,00 | DHONATA PAULO ZUCHELLI |
| LOTE 76 | 249 | 222201-MMC/L200 4X4 GL | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA TOTAL | R$ 1.000,00 | R$ 1.600,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 77 | 251 | 222220-MMC/L200 OUTDOOR | * | * | * | PRATA | CAMINHONETE | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | R$ 400,00 | R$ 2.200,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 78 | 252 | 337908-FORD/CARGO 2623 6X4 | * | * | * | BRANCA | CAMINHÃO | 2012/2012 | SUCATA TOTAL | R$ 300,00 | R$ 4.800,00 | B.B. ESCORCIO JÚNIOR ME |
| LOTE 79 | 253 | CAÇAMBA GALEGO | * | * | * | * | * | 2012/2012 | RECUPERÁVEL | R$ 1.700,00 | R$ 5.900,00 | GILBERTO SOUZA MAGALHÃES |
| LOTE 80 | 254 | 343487-IVECO/EUROCARGO 230E24 | * | * | * | BRANCA | CAMINHÃO | 2010/2011 | SUCATA TOTAL | R$ 300,00 | R$ 2.100,00 | FRANCISCO GILMAR DE OLIVEIRA |
| LOTE 81 | 255 | PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS | * | 790 | * | * | EQUIPAMENTO | * | RECUPERÁVEL | R$ 3.000,00 | R$ 15.700,00 | VALDIR ZANCANARO JUNIOR |
| LOTE 82 | 256 | MOTONIVELADORA FIATALLIS | * | 539 | * | * | EQUIPAMENTO | * | RECUPERÁVEL | R$ 5.000,00 | R$ 5.100,00 | CLÁUDIO JOSÉ BALLICO |
| LOTE 83 | 257 | PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 2.000,00 | R$ 4.900,00 | VALDIR ZANCANARO JUNIOR |
| LOTE 84 | 258 | AMBULANCHA | * | * | * | * | EMBARCAÇÃO | * | RECUPERÁVEL | R$ 4.000,00 | R$ 5.000,00 | CLAUDIO JOSE BALLICO |
| LOTE 85 | 259 | AMBULANCHA | * | * | * | * | EMBARCAÇÃO | * | RECUPERÁVEL | R$ 4.000,00 | R$ 4.600,00 | CLAUDIO LOPES RODRIGUES |
| LOTE 86 | 260 | AMBULANCHA | * | * | * | * | EMBARCAÇÃO | * | RECUPERÁVEL | R$ 2.000,00 | R$ 3.900,00 | LUCIANO RAMOS LIMA |
| LOTE 87 | 261 | BARCO DE ALUMINIO | * | * | * | * | EQUIPAMENTO | * | RECUPERÁVEL | R$ 2.000,00 | R$ 4.500,00 | LARICO PEREIRA |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | CARRASCOZA |
| LOTE 89 | 264 | 203300-VW/KOMBI( | NDS0558 | 9BWMF07X1BP011379 | BTJ751357 | BRANCA | CAMIONETA | 2010/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 3.000,00 | R$ 10.100,00 | ALEXANDRE NASCIMENTO XIMENES |
| LOTE 90 | 267 | 02953-I/TOYOTA HILUX CD4X4 | NDJ6519 | 8AJRF22G57513364 | 2KD7193825 | PRATA | CAMINHONETE | 2005/2005 | RECUPERÁVEL | R$ 10.000,00 | R$ 16.000,00 | SERGIO SARAIVA RIBEIRO |
| LOTE 91 | 268 | 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | * | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2011/2011 | SUCATA TOTAL | R$ 300,00 | R$ 1.600,00 | CARLOS HENRIQUE GUSMAO BORTOLANZA |
| LOTE 92 | 269 | 154002-FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX | NDK0859 | 9BD119305710402 | J4*0254870* | AZUL | AUTOMÓVEL | 2006/2007 | RECUPERÁVEL | R$ 2.000,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 93 | 270 | 154002-FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX | NDJ7419 | 9BD11930571037289 | 9BD11930571037289 | AZUL | AUTOMÓVEL | 2006/2007 | RECUPERÁVEL | R$ 2.000,00 | R$ 3.800,00 | MARCOS FERREIRA SILVA |
| LOTE 94 | 272 | BARCO DE ALUMÍNIO | * | * | * | | EQUIPAMENTO | S/ANO | RECUPERÁVEL | R$ 500,00 | R$ 2.800,00 | GILBERTO SOUZA MAGALHÃES |
| LOTE 95 | 273 | 115744-VW/GOL 1.0 | * | * | * | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2006/2007 | SUCATA TOTAL | R$ 100,00 | R$ 1.300,00 | CARLOS HENRIQUE GUSMAO BORTOLANZA |
| LOTE 96 | 274 | 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | * | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | R$ 300,00 | R$ 1.000,00 | ALEX ANDRADE DE SOUZA |
| LOTE 97 | 275 | 102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY | * | * | * | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2012/2013 | SUCATA TOTAL | R$ 400,00 | R$ 2.000,00 | DHONATA PAULO ZUCHELLI |
| LOTE 98 | 276 | 102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | * | * | * | BRANCA | AUTOMÓVEL | 2006/2006 | SUCATA TOTAL | R$ 200,00 | R$ 1.300,00 | DHONATA PAULO ZUCHELLI |
| LOTE 99 | FN 2 | MMC/L200 TRITON 3.2 D | OHU4569 | 93XJNKB8DTCC58484 | 4M41UCAZ2983 | PRATA | CAMINHONETE | 2012/2013 | RECUPERÁVEL | R$ 5.000,00 | R$ 17.000,00 | ODAIR BASSANIN JUNIOR |
| LOTE 100 | FN 3 | MMC/L200 TRITON GL D | * | * | 4M41UCBF0637 | BRANCA | CAMINHONETE | 2015/2015 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 3.000,00 | R$ 8.000,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 101 | FN 5 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 | NBN6377 | 8AJFR22G064509558 | 2KD7110416 | BRANCA | CAMINHONETE | 2006/2006 | RECUPERÁVEL | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | GEONIDAS JOSE MACHADO |
| LOTE 102 | FN 6 | MMC/L200 TRITON | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2010 | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 103 | FN 7 | CITROEN JUMPER | OGP6544 | 935ZBWMMBD2096791 | F1AE0481T*7146698* | BRANCA | micro-ônibus | 2012/2013 | RECUPERÁVEL | R$ 8.000,00 | R$ 15.900,00 | LUDOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| LOTE 104 | FN 8 | MMC/L200 OUTDOOR(Nacional) | * | * | 4D56CR7365 | PRATA | CAMINHONETE | 2011/2012 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 800,00 | R$ 3.100,00 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| LOTE 105 | FN 9 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2007/2007 | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 6.100,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 106 | FN 10 | MMC/L200 4X4 GL | NEA3835 | 93XGNK7409C957370 | 4D56CM4087 | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 | SEBASTIÃO PEREIRA LOPES |
| LOTE 107 | FN 11 | MMC/L200 TRITON 3.2 D | OHV4909 | 93XJNKB8TDCC58497 | 4M41UCAZ2266 | PRATA | CAMINHONETE | 2012/2013 | RECUPERÁVEL | R$ 15.000,00 | R$ 15.600,00 | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA |
| LOTE 108 | FN 12 | MMC/L200 4X4 GL | * | * | 4D56CM3074 | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 3.500,00 | R$ 0,00 | SEM PAGAMENTO |
| LOTE 109 | FN 13 | BARCO (ROSALINA) | * | * | - | CINZA | EMBARCAÇÃO | - | RECUPERÁVEL | R$ 7.000,00 | R$ 15.000,00 | JOÃO PAULO RIBEIRO DE LIMA |
| LOTE 110 | FN 15 | L-200 OUTDOOR | * | * | * | BRANCA | CAMINHONETE | 2011/2012 | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 2.200,00 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA |
| LOTE 111 | FN 16 | FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX | NEC2959 | 9BD119305910568 | J4*0430868* | VERMELHA | CAMINHONETE | 2008/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 5.500,00 | R$ 8.000,00 | JEAN VIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA |
| LOTE 112 | FN 17 | L-200 OUTDOOR | * | * | 4D56CM3335 | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL | R$ 5.000,00 | * | SEM OFERTA |
| LOTE 113 | FN 18 | 115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional) | NCA3631 | 9BWAA05W2AP079958 | CCP178015 | BRANCA | PASSAGEIRO | 2010/2010 | RECUPERÁVEL | R$ 4.000,00 | R$ 7.100,00 | ELEIDE LIMA DOS SANTOS |
| LOTE 114 | FN 19 | 204742-FIAT/DOBLO CARGO FLEX (Nacional) | HIG1821 | 9BD22315592016998 | X9*0538791* | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 3.000,00 | R$ 8.400,00 | HENRIQUE COELHO PETTENUCI |
| LOTE 115 | FN 20 | 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional) | OHU4269 | 93XJNKB8TDCC58473 | 4M41UCAZ2981 | PRATA | CAMINHONETE | 2012/2013 | RECUPERÁVEL | R$ 14.000,00 | R$ 18.100,00 | ODAIR BASSANIN JUNIOR |
| LOTE 116 | FN 21 | L-200 OUTDOOR | NCX0512 | 93XHNK740BCB75992 | 4D56CP6652 | BRANCA | CAMINHONETE | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 12.000,00 | R$ 19.900,00 | WOLDINEY HONORIO DE OLIVEIRA |
| LOTE 117 | FN 22 | MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional) | OHU4129 | 93XJNKB8TDCC58563 | 4M41UCAZ4482 | PRATA | CAMINHONETE | 2012/2013 | RECUPERÁVEL | R$ 10.000,00 | R$ 17.900,00 | EDNEI LIMA PINHEIRO |
| LOTE 118 | FN 23 | MMC/L200 OUTDOOR(Nacional) | NDH9507 | 93XHNK74ACA69567 | 4D56CN7321 | PRETA | CAMINHONETE | 2010/2010 | RECUPERÁVEL | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 | ELIZANGELA DA SILVA RODRIGUES VARGAS |
| LOTE 119 | FN 24 | HONDA CG 125 TITAN ES | NBX2466 | 9C2JC30201R057078 | JC30E21057078 | AZUL | MOTOCICLETA | 2001/2001 | RECUPERÁVEL | R$ 540,00 | R$ 1.800,00 | ANTONIO BATISTA DOS SANTOS |
| LOTE 120 | FN 25 | MMC/L200 4X4 GL(Nacional) | NEA3915 | 93XGNJ7409C957417 | 4D56CM2487 | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 11.000,00 | R$ 11.000,00 | EDNEI LIMA PINHEIRO |
| LOTE 121 | FN 26 | MMC/L200 OUTDOOR(Nacional) | NCX0542 | 93XHNK740BCB76022 | 4D56CP6447 | BRANCA | CAMINHONETE | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 11.000,00 | R$ 17.000,00 | RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 122 | FN 27 | MMC/L200 4X4 GL(Nacional) | NEA3975 | 93XGMK7409C957398 | 4D56CM4086 | BRANCA | CAMINHONETE | 2009/2009 | RECUPERÁVEL | R$ 10.000,00 | R$ 14.400,00 | VALDECY DIAS |
| LOTE 123 | FN 29 | 115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional) | NCA3651 | 9BWAA05W9AP080167 | CCP178351 | BRANCA | PASSAGEIRO | 2010/2010 | RECUPERÁVEL | R$ 3.000,00 | R$ 4.700,00 | ALDESSANDRO MOREIRA DE MACEDO |
| LOTE 124 | FN 30 | YAMAHA YBR 125 ED | NCP6772 | 9C6KE042050044273 | E337E104529 | VERMELHA | MOTOCICLETA | 2005/2005 | RECUPERÁVEL | R$ 540,00 | R$ 1.000,00 | ALDESSANDRO MOREIRA DE MACEDO |
| LOTE 125 | FN 31 | YAMAHA XTZ 125 E | NCV1444 | 9C6KE1250B0021647 | E3D2E027749 | BRANCA | MOTOCICLETA | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 735,00 | R$ 3.000,00 | ANTONIO BATISTA DOS SANTOS |
| LOTE 126 | FN 32 | YAMAHA XTZ 125 E | NCV1434 | 9C6KE1250B0022127 | E3D2E028432 | BRANCA | MOTOCICLETA | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 745,00 | R$ 1.000,00 | WELINGTON GUIMARÃES LIBÓRIO |
| LOTE 127 | FN 33 | YAMAHA XTZ 125 E | NCV1404 | 9C6KE1250B0022143 | E3D2E028417 | BRANCA | MOTOCICLETA | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 750,00 | R$ 2.500,00 | DANIEL VEIGA COSTA |
| LOTE 128 | FN34 | YAMAHA XTZ 125 E | NCV1454 | 9C6KE1250BB0022134 | E3D2E028425 | BRANCA | MOTOCICLETA | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 720,00 | R$ 2.300,00 | CELMIRO DA CONCEICAO DE ALMEIDA |
| LOTE 129 | FN 35 | YAMAHA XTZ 125 E | NCV1464 | 9C6KE1250B0022131 | E3D2E028434 | BRANCA | MOTOCICLETA | 2011/2011 | RECUPERÁVEL | R$ 740,00 | R$ 2.900,00 | RAMIRES HENRIQUE LEAL DE AGUIAR |
| LOTE 130 | FN 36 | LOTE COM 12 CAPOTAS DE FIBRA P/ CAMINHONETE – DIVERSAS | * | * | * | - | EQUIPAMENTO | * | ACESSÓRIOS | R$ 2.400,00 | R$ 2.400,00 | SEBASTIÃO PEREIRA LOPES |
| LOTE 131 | FN 37 | CILINDRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO | * | * | * | - | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 1.900,00 | TRATOREIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA |
| LOTE 132 | FN 38 | CILINDRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO | * | * | * | - | EQUIPAMENTO | * | SUCATA TOTAL | R$ 500,00 | R$ 2.200,00 | LARICO PEREIRA CARRASCOZA |
| TOTAL | | | | | | | | | | R$ 324.790,00 | R$ 742.100,00 | |

***VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR***
Presidente da Comissão Especial de Leilão
Matrícula: 311051

***MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS***
Diretor do Departamento de Recursos Logísticos, Patrimônio, Arquivo, Conservação e Reparos

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**62899FEF

